SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 20 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IX | Nº 2151

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO (CIMVA) - EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo: 006/2017 – Pregão Presencial: 005/2017 – Ata de Registro de Preços nº 005/2017. PARTES SIGNATARIAS: Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Vale do Aço – CIMVA, CNPJ 17.990.284/0001-03 e a empresa classe Equipamentos e Entretenimentos Ltda EPP, CNPJ: 09.298.295/0001-07, no valor de R$ 10.937.670,00 (dez milhões novecentos e trinta e sete mil seiscentos e setenta reais). Subdivididos em: Lote 01 R$ 5.662.800,00 (Cinco milhões seiscentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais); Lote 02 R$ 2.095.250,00 (Dois milhões noventa e cinco mil duzentos e cinquenta reais); Lote 03 R$ 83.700,00 (Oitenta e três mil e setecentos reais); Lote 04 R$ 1.353.420,00 (Hum milhão, trezentos e cinquenta e três mil quatrocentos e vinte reais); Lote 05 R$ 518.500,00 (Quinhentos e dezoito mil e quinhentos reais) e Lote 06 R$ 1.224.000,00 (Hum milhão duzentos e vinte e quatro mil reais). Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de eventos, com o fornecimento de serviços especializados e infraestrutura (som, palco e luz). Vigência: 19/12/12017 a 18/12/2018. Data da assinatura 19/12/2017. Assinam: Ailton Silveira Dias e Christian Pinto Farias.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:74A597ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM.

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM.

A presente alteração fundamenta-se no art. 58 do Contrato original do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM e nas determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
Os entes consorciados do CISTM, por meio da 6ª Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2017, resolvem promover alteração no Contrato Original do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM conforme disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Subcláusula Primeira. Acrescenta os parágrafos terceiro e quarto ao art. 32 do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM conforme a seguir:
"Art. 32.
[...]
§ 3º Ficam criados e aprovados os cargos de provimento em comissão e os empregos públicos de provimento efetivo com todas as características normativas referentes a eles para compor o Quadro Permanente de Pessoal do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM na forma dos Anexos a este.
§ 4º Fica criado o Programa de Estágio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, com todas as características normativas previstas na forma dos Anexos a este."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Subcláusula Primeira. As demais cláusulas do presente Contrato de Consórcio Público do CISTM permanecem inalteradas.

Uberlândia-MG, 04 de dezembro de 2017.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CISTM
Prefeito do Município de Tupaciguara

ANEXO I
QUADRO RESUMO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUADRO RESUMO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação do Cargo	Quantitativo Total
Secretário Executivo	01
Coordenador Administrativo	01
Coordenador de Contabilidade	01
Coordenador de Compras	01
Assessor de diretoria	02

QUADRO RESUMO DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO

Denominação do Cargo	Quantitativo Total
Enfermeiro	01
Técnico em Enfermagem	03
Técnico em Radiologia	01
Assistente Administrativo	04
Faxineiro	01
Estagiário	01

ANEXO II
QUADRO PERMANENTE – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (ASPECTOS NORMATIVOS)

1. Descrição do Cargo de Secretário Executivo
1.1 Jornada: 40 horas semanais
1.2 Símbolo: C1
1.3 Das Funções:

• Comparecer e secretariar as reuniões e assembleias do Consórcio.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

• Elaborar, em conjunto com o Presidente do Consórcio as propostas de orçamento plurianual de investimentos, de programa de trabalho, de orçamento anual e de contrato de rateio.
• Praticar todos os atos necessários à execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do Consórcio, observando os limites previstos no Contrato de Consórcio Público e no estatuto, as diretrizes emanadas pela Diretoria Executiva e os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República.
• Zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo.
• Praticar atos relativos à área de recursos humanos e administração de pessoal, cumprindo e se responsabilizando pela observância dos preceitos da legislação trabalhista e previdenciária.
• Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
• Promover a publicação de atos e contratos do CISTM, quando essa providência for prevista em Lei, neste instrumento ou no estatuto, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.
• Executar outras tarefas correlatas ao bom desempenho das funções do cargo, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

1.4 Perspectiva de Desenvolvimento Funcional:
Promoção: Não se aplica ao cargo por ser de livre nomeação e exoneração.

1.5 Recrutamento:
Livre nomeação e exoneração em conformidade com a legislação vigente.

1.6 Valor do Vencimento Base do Cargo:
R$ 6.200,00.

1.7 Demais Vantagens/adicionais:
Demais vantagens/adicionais permitidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e outras normas correlatas.

2. Descrição do Cargo de Coordenador Administrativo
2.1 Jornada: 40 horas semanais.
2.2 Símbolo: C2
2.3 Das Funções:

• Comparecer às reuniões e assembleias do Consórcio quando convocado.
• Assessorar na elaboração das peças orçamentárias e nos contratos e demais termos que envolvam recursos financeiros do CISTM.
• Assessorar a Secretaria Executiva do CISTM na execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do Consórcio, observando os limites previstos no Contrato de Consórcio Público e no estatuto, as diretrizes emanadas pela Diretoria Executiva e os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República.
• Zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo.
• Praticar atos relativos ao aspecto técnico da área de recursos humanos e administração de pessoal, cumprindo e se responsabilizando pela observância dos preceitos da legislação trabalhista e previdenciária.
• Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
• Promover a publicação de atos pertinentes às suas funções.
• Respeitar a hierarquia administrativa e técnica.
• Respeitar as determinações, fluxos e fluxogramas emitidos pela diretoria e Secretaria Executiva do CISTM.
• Responder pela execução das atividades administrativas do CISTM em todos os setores sob sua responsabilidade, supervisionando-os, gerenciando-os e chefiando-os.
• Representar, quando solicitado, a instituição em reuniões e demais espaços e/ou quando a Secretaria Executiva o requisitar.
• Apresentar relatórios de seu setor ao Secretário Executivo, deixando–o sempre ciente de todas as suas atividades.
• Coletar e compilar dados estatísticos do banco de dados do CISTM, emitindo relatórios.
• Responsabilizar-se pelas atividades financeiras em atendimento às determinações da Diretoria do CISTM.
• Realizar as atividades técnico/normativas da Gestão de Pessoal do CISTM.
• Preencher sistemas informatizados do CISTM e demais prestações de contas competentes às suas funções.
• Analisar, orientar e controlar a aplicação da legislação vigente.
• Executar outras tarefas correlatas ao bom desempenho das funções do cargo, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

2.4 Perspectiva de Desenvolvimento Funcional:
Promoção: Não se aplica ao cargo por ser de livre nomeação e exoneração.

Recrutamento:
Livre nomeação e exoneração em conformidade com a legislação vigente.

2.6 Valor do Vencimento Base do Cargo:
R$ 5.050,00.

2.7 Demais Vantagens/adicionais:
Demais vantagens/adicionais permitidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e outras normas correlatas.

3. Descrição do Cargo de Coordenador de Contabilidade
3.1 Jornada: 40 horas semanais.
3.2 Símbolo: C2
3.3 Das Funções:
• Comparecer às reuniões e assembleias do Consórcio quando convocado.
• Assessorar na elaboração das peças orçamentárias e nos contratos e demais termos que envolvam recursos financeiros do CISTM.
• Assessorar a Secretaria Executiva do CISTM na execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do Consórcio, observando os limites previstos no Contrato de Consórcio Público e no estatuto, as diretrizes emanadas pela Diretoria Executiva e os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República.
• Zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo.
• Praticar atos relativos ao aspecto técnico da área contábil e patrimonial responsabilizando pela observância dos preceitos da legislação contábil, fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária.
• Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio ou outros termos, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
• Promover a publicação de atos pertinentes às suas funções.
• Respeitar a hierarquia administrativa e técnica.
• Respeitar as determinações, fluxos e fluxogramas emitidos pela diretoria e Secretaria Executiva do CISTM.
• Responder pela execução das atividades administrativas do CISTM em todos os setores sob sua responsabilidade, supervisionando–os, gerenciando–os e chefiando–os.
• Representar, quando solicitado, a instituição em reuniões e demais espaços e/ou quando a Secretaria Executiva o requisitar.
• Apresentar relatórios de seu setor ao Secretário Executivo, deixando–o sempre ciente de todas as suas atividades.
• Coletar e compilar dados estatísticos do banco de dados do CISTM, emitindo relatórios.
• Responsabilizar-se pelas atividades financeiras em atendimento às determinações da Diretoria do CISTM.
• Realizar as atividades técnico/normativas da área de contabilidade e patrimônio do CISTM.
• Preencher sistemas informatizados do CISTM e demais prestações de contas competentes às suas funções.
• Analisar, orientar e controlar a aplicação da legislação vigente.
• Registrar atos e fatos contábeis.
• Controlar o ativo permanente.
• Gerenciar custos;
• Executar outras tarefas correlatas ao bom desempenho das funções do cargo, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

3.4 Perspectiva de Desenvolvimento Funcional:

Promoção: Não se aplica ao cargo por ser de livre nomeação e exoneração.
3.5 Recrutamento:
Livre nomeação e exoneração em conformidade com a legislação vigente.
3.6 Valor do Vencimento Base do Cargo:
R$ 5.050,00.
3.7 Demais Vantagens/adicionais:
Demais vantagens/adicionais permitidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e outras normas correlatas.
4. Descrição do Cargo de Coordenador de Compras
4.1 Jornada: 40 horas semanais.
4.2 Símbolo: C2
4.3 Das Funções:
• Comparecer às reuniões e assembleias do Consórcio quando convocado.
• Assessorar na elaboração das peças orçamentárias e nos contratos e demais termos que envolvam recursos financeiros do CISTM.
• Assessorar a Secretaria Executiva do CISTM na execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do Consórcio, observando os limites previstos no Contrato de Consórcio Público e no estatuto, as diretrizes emanadas pela Diretoria Executiva e os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República.
• Zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo.
• Praticar atos relativos ao aspecto técnico da área de licitações, convênios, contratos e termos congêneres de contratação responsabilizando pela observância dos preceitos da legislação.
• Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio ou outros termos, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
• Promover a publicação de atos pertinentes às suas funções.
• Respeitar a hierarquia administrativa e técnica.
• Respeitar as determinações, fluxos e fluxogramas emitidos pela diretoria e Secretaria Executiva do CISTM.
• Responder pela execução das atividades de contratações públicas do CISTM em todos os setores sob sua responsabilidade, supervisionando–os, gerenciando–os e chefiando–os.
• Representar, quando solicitado, a instituição em reuniões e demais espaços e/ou quando a Secretaria Executiva o requisitar.
• Apresentar relatórios de seu setor ao Secretário Executivo, deixando–o sempre ciente de todas as suas atividades.
• Coletar e compilar dados estatísticos do banco de dados do CISTM, emitindo relatórios.
• Responsabilizar-se pelas atividades de contratações públicas em atendimento às determinações da Diretoria do CISTM.
• Realizar as atividades técnico/normativas da área de licitações, contratos em geral, convênios e demais termos congêneres do CISTM.
• Preencher sistemas informatizados do CISTM e demais prestações de contas competentes às suas funções.
• Analisar, orientar e controlar a aplicação da legislação vigente.
• Realizar pesquisas de mercado, coletando preços e podendo negociar a redução dos mesmos.
• Emitir ordens de compra ou de serviços aos fornecedores de bens e materiais e prestadores de serviços.
• Contatar fornecedores e prestadores de serviços cadastrando–os na forma da legislação em vigor, atualizando anualmente o Cadastro.
• Receber os comprovantes de despesa conferindo–os, anexando–os aos respectivos empenhos, encaminhando–os à assessoria contábil para o adequado processamento e pagamento das mesmas.
• Realizar todos os atos referentes às contratações públicas do Consórcio CISTM.
• Executar outras tarefas correlatas ao bom desempenho das funções do cargo, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
4.4 Perspectiva de Desenvolvimento Funcional:
Promoção: Não se aplica ao cargo por ser de livre nomeação e exoneração.
4.5 Recrutamento:
Livre nomeação e exoneração em conformidade com a legislação vigente.
4.6 Valor do Vencimento Base do Cargo:
R$ 5.050,00.
4.7 Demais Vantagens/adicionais:
Demais vantagens/adicionais permitidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e outras normas correlatas.
5. Descrição do Cargo de Assessor de Diretoria
5.1 Jornada: 40 horas semanais.
5.2 Símbolo: C3
5.3 Das Funções:
• Comparecer às reuniões e assembleias do Consórcio quando convocado.
• Assessorar na elaboração das peças orçamentárias e nos contratos e demais termos que envolvam recursos financeiros do CISTM.
• Assessorar a Secretaria Executiva do CISTM na execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do Consórcio, observando os limites previstos no Contrato de Consórcio Público e no estatuto, as diretrizes emanadas pela Diretoria Executiva e os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República.
• Zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo.
• Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio ou outros termos, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
• Promover a publicação de atos pertinentes às suas funções.
• Respeitar a hierarquia administrativa e técnica.
• Respeitar as determinações, fluxos e fluxogramas emitidos pela diretoria e Secretaria Executiva do CISTM.
• Responder pela execução das atividades de controles em todos os setores sobre sua responsabilidade, supervisionando–os, gerenciando–os e chefiando–os.
• Representar, quando solicitado, a instituição em reuniões e demais espaços e/ou quando a Secretaria Executiva o requisitar.
• Apresentar relatórios de seu setor ao Secretário Executivo, deixando–o sempre ciente de todas as suas atividades.
• Coletar e compilar dados estatísticos do banco de dados do CISTM, emitindo relatórios.
• Realizar as atividades técnico/normativas das áreas de controles do CISTM.
• Preencher sistemas informatizados do CISTM e demais prestações de contas competentes às suas funções.
• Analisar, orientar e controlar a aplicação da legislação vigente.
• Receber os comprovantes de despesa conferindo–os, anexando–os aos respectivos empenhos, encaminhando–os à assessoria contábil para o adequado processamento e pagamento das mesmas.
• Executar outras tarefas correlatas ao bom desempenho das funções do cargo, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
5.4 Perspectiva de Desenvolvimento Funcional:
Promoção: Não se aplica ao cargo por ser de livre nomeação e exoneração.
5.5 Recrutamento:
Livre nomeação e exoneração em conformidade com a legislação vigente.
5.6 Valor do Vencimento Base do Cargo:
R$ 2.200,00.
5.7 Demais Vantagens/adicionais:
Demais vantagens/adicionais permitidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e outras normas correlatas.
ANEXO III
QUADRO PERMANENTE – EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO (ASPECTOS NORMATIVOS)
1. Descrição do Emprego Público de Enfermeiro
1.1 Jornada: 40 horas semanais.
1.2 Símbolo: SV1
Das Funções:
• Comparecer às reuniões e assembleias do Consórcio quando convocado.
• Assessorar a Secretaria Executiva do CISTM na execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do Consórcio, observando os limites previstos no Contrato de Consórcio Público e no estatuto, as diretrizes emanadas pela Diretoria Executiva e os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República.

• Zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo.
• Praticar atos relativos ao aspecto técnico da área de enfermagem responsabilizando pela observância dos preceitos da legislação.
• Fornecer as informações necessárias quando solicitado.
• Promover a publicação de atos pertinentes às suas funções.
• Respeitar a hierarquia administrativa e técnica.
• Respeitar as determinações, fluxos e fluxogramas emitidos pela diretoria e Secretaria Executiva do CISTM.
• Responder pela execução das atividades de enfermagem do CISTM em todos os setores sob sua responsabilidade, supervisionando–os, gerenciando–os e chefiando–os.
• Representar, quando solicitado, a instituição em reuniões e demais espaços e/ou quando a Secretaria Executiva o requisitar.
• Apresentar relatórios de seu setor ao Secretário Executivo, deixando–o sempre ciente de todas as suas atividades.
• Coletar e compilar dados estatísticos do banco de dados do CISTM, emitindo relatórios.
• Realizar as atividades técnico/normativas de enfermagem do CISTM.
• Preencher sistemas informatizados do CISTM e demais prestações de contas competentes às suas funções.
• Analisar, orientar e controlar a aplicação da legislação vigente.
• Dirigir os órgãos de enfermagem integrante da estrutura básica do CISTM.
• Organizar e dirigir os serviços de enfermagem e as atividades técnicas e auxiliares no CISTM.
• Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência de enfermagem.
• Prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem.
• Prestar consulta de enfermagem.
• Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida.
• Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas.
• Participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde do CISTM.
• Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde do CISTM.
• Participar em projetos de construção ou reforma de unidades de internação.
• Promover a prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral.
• Promover a prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem.
• Promover a educação visando à melhoria de saúde da população.
• Executar outras tarefas correlatas ao bom desempenho das funções do cargo, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

1.4 Perspectiva de Desenvolvimento Funcional:
Promoção: Conformes normas disciplinadas no Estatuto e por atos administrativos aprovados do CISTM.

1.5 Recrutamento:
Mediante concurso público ou contratação em conformidade com a legislação vigente.

1.6 Valor do Vencimento Base do Cargo:

R$ 2.200,00.

1.7 Demais Vantagens/adicionais:
20 % (vinte por cento) pagos sobre o vencimento-base do emprego público a título de insalubridade e demais vantagens permitidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas e outras normas correlatas.

1.8 Requisitos para o Emprego Público:
• Existência de vaga para o emprego público.
• **Escolaridade:** titular do diploma de Enfermeiro conferido por instituição de ensino, nos termos da lei; titular do diploma ou certificado de Obstetriz ou de Enfermeira Obstétrica, conferido nos termos da lei; o titular do diploma ou certificado de Enfermeira e a titular do diploma ou certificado de Enfermeira Obstétrica ou de Obstetriz, ou equivalente, conferido por escola estrangeira segundo as leis do país, registrado em virtude de acordo de intercâmbio cultural ou revalidado no Brasil como diploma de Enfermeiro, de Enfermeira Obstétrica ou de Obstetriz; aqueles que, não abrangidos pelos incisos I, II e III do art. 6º Lei Federal nº. 7.498/1986, e obtiverem título de Enfermeiro conforme o disposto na alínea 'd' do art. 3º do Decreto nº 50.387, de 28 de março de 1961.
• Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.
• Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

Descrição do Emprego Público Técnico em Enfermagem
2.1 Jornada: 40 horas semanais.
2.2 Símbolo: SV4
2.3 Das Funções:
• Comparecer às reuniões e assembleias do Consórcio quando convocado.
• Assessorar a Secretaria Executiva do CISTM na execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do Consórcio, observando os limites previstos no Contrato de Consórcio Público e no estatuto, as diretrizes emanadas pela Diretoria Executiva e os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República.
• Zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo.
• Praticar atos relativos ao aspecto técnico da área de enfermagem responsabilizando pela observância dos preceitos da legislação.
• Fornecer as informações necessárias quando solicitado.
• Promover a publicação de atos pertinentes às suas funções.
• Respeitar a hierarquia administrativa e técnica.
• Respeitar as determinações, fluxos e fluxogramas emitidos pela diretoria e Secretaria Executiva do CISTM.
• Responder pela execução das atividades de enfermagem do CISTM em todos os setores sob sua responsabilidade.
• Representar, quando solicitado, a instituição em reuniões e demais espaços e/ou quando a Secretaria Executiva o requisitar.
• Apresentar relatórios de seu setor ao Secretário Executivo, deixando–o sempre ciente de todas as suas atividades.
• Coletar e compilar dados estatísticos do banco de dados do CISTM, emitindo relatórios.
• Realizar as atividades técnico/normativas de enfermagem do CISTM.
• Preencher sistemas informatizados do CISTM e demais prestações de contas competentes às suas funções.
• Analisar, orientar e controlar a aplicação da legislação vigente.
• Assistir ao Enfermeiro: - no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; - na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; - na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; - na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; - na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
• Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro.
• Integrar a equipe de saúde.
• Executar outras tarefas correlatas ao bom desempenho das funções do cargo, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Perspectiva de Desenvolvimento Funcional:
Promoção: Conformes normas disciplinadas no Estatuto e por atos administrativos aprovados do CISTM.

2.5 Recrutamento:
Mediante concurso público ou contratação em conformidade com a legislação vigente.

2.6 Valor do Vencimento Base do Cargo:
R$ 1.500,00.

2.7 Demais Vantagens/adicionais:
20 % (vinte por cento) pagos sobre o vencimento-base do emprego público a título de insalubridade e demais vantagens permitidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas e outras normas correlatas.

2.8 Requisitos para o Emprego Público:

• Existência de vaga para o emprego público.
• **Escolaridade:** titular do diploma ou do certificado de Técnico de Enfermagem, expedido de acordo com a legislação e registrado no órgão competente; titular do diploma ou do certificado legalmente

conferido por escola ou curso estrangeiro, registrado em virtude de acordo de intercâmbio cultural ou revalidado no Brasil como diploma de Técnico de Enfermagem.
• Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.
• Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

3. Descrição do Emprego Público Técnico em Radiologia
3.1 Jornada: 24 horas semanais.
3.2 Símbolo: SV3
3.3 Das Funções:
• Comparecer às reuniões e assembleias do Consórcio quando convocado.
• Assessorar a Secretaria Executiva do CISTM na execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do Consórcio, observando os limites previstos no Contrato de Consórcio Público e no estatuto, as diretrizes emanadas pela Diretoria Executiva e os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República.
• Zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo.
• Praticar atos relativos ao aspecto técnico da área de radiologia responsabilizando pela observância dos preceitos da legislação.
• Fornecer as informações necessárias quando solicitado.
• Promover a publicação de atos pertinentes às suas funções.
• Respeitar a hierarquia administrativa e técnica.
• Respeitar as determinações, fluxos e fluxogramas emitidos pela diretoria e Secretaria Executiva do CISTM.
• Responder pela execução das atividades de técnico em radiologia do CISTM em todos os setores sob sua responsabilidade.
• Representar, quando solicitado, a instituição em reuniões e demais espaços e/ou quando a Secretaria Executiva o requisitar.
• Apresentar relatórios de seu setor ao Secretário Executivo, deixando–o sempre ciente de todas as suas atividades.
• Coletar e compilar dados estatísticos do banco de dados do CISTM, emitindo relatórios.
• Realizar as atividades técnico/normativas de técnico de radiologia do CISTM.
• Preencher sistemas informatizados do CISTM e demais prestações de contas competentes às suas funções.
• Analisar, orientar e controlar a aplicação da legislação vigente.
• Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta.
• Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários.
• Preparar clientes para exame e ou radioterapia.
• Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta.
• Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens.
• Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas.
• Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante.
• Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas.
• Participar de programa de treinamento, quando convocado.
• Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
• Executar outras tarefas correlatas ao bom desempenho das funções do cargo, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

3.4 Perspectiva de Desenvolvimento Funcional:
Promoção: Conformes normas disciplinadas no Estatuto e por atos administrativos aprovados do CISTM.
3.5 Recrutamento:

Mediante concurso público ou contratação em conformidade com a legislação vigente.

3.6 Valor do Vencimento Base do Cargo:
R$ 1.880,00.

3.7 Demais Vantagens/adicionais:
40% (quarenta por cento) calculado sobre o vencimento-base do emprego público de técnico em radiologia a título de risco de vida e insalubridade. Além dessa vantagem, outras definidas em lei.

3.8 Requisitos para o Emprego Público:
• Existência de vaga para o emprego público.
• **Escolaridade:** ser portador de certificado de conclusão do ensino médio e possuir formação profissional mínima de nível técnico em Radiologia; possuir diploma de habilitação profissional, expedido por Escola Técnica de Radiologia, registrado no órgão federal.

• Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.
• Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.
• Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.

4. Descrição do Emprego Público de Assistente Administrativo
4.1 Jornada: 40 horas semanais.
4.2 Símbolo: SV2
4.3 Das Funções:
• Comparecer às reuniões e assembleias do Consórcio quando convocado.
• Assessorar a Secretaria Executiva do CISTM na execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do Consórcio, observando os limites previstos no Contrato de Consórcio Público e no estatuto, as diretrizes emanadas pela Diretoria Executiva e os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República.
• Zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo.
• Praticar atos relativos ao aspecto técnico da área administrativa responsabilizando pela observância dos preceitos da legislação.
• Fornecer as informações necessárias quando solicitado.
• Promover a publicação de atos pertinentes às suas funções.
• Respeitar a hierarquia administrativa e técnica.
• Respeitar as determinações, fluxos e fluxogramas emitidos pela diretoria e Secretaria Executiva do CISTM.
• Responder pela execução das atividades da área administrativa do CISTM em todos os setores sob sua responsabilidade.
• Representar, quando solicitado, a instituição em reuniões e demais espaços e/ou quando a Secretaria Executiva o requisitar.
• Apresentar relatórios de seu setor ao Secretário Executivo, deixando–o sempre ciente de todas as suas atividades.
• Coletar e compilar dados estatísticos do banco de dados do CISTM, emitindo relatórios.
• Realizar as atividades técnico/normativas do CISTM.
• Preencher sistemas informatizados do CISTM e demais prestações de contas competentes às suas funções.
• Analisar, orientar e controlar a aplicação da legislação vigente.
• Executar outras tarefas correlatas ao bom desempenho das funções do cargo, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
4.4 Perspectiva de Desenvolvimento Funcional:
Promoção: Conformes normas disciplinadas no Estatuto e por atos administrativos aprovados do CISTM.
4.5 Recrutamento:
Mediante concurso público ou contratação em conformidade com a legislação vigente.
4.6 Valor do Vencimento Base do Cargo:
R$ 1.660,00.
4.7 Demais Vantagens/adicionais:
Demais vantagens permitidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas e outras normas correlatas.
4.8 Requisitos para o Emprego Público:
• Existência de vaga para o emprego público.
• **Escolaridade:** ensino médio completo.
• Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

5. Descrição do Emprego Público de Faxineiro
5.1 Jornada: 40 horas semanais.
5.2 Símbolo: SV5

5.3 Das Funções:
• Comparecer às reuniões e assembleias do Consórcio quando convocado.
• Assessorar a Secretaria Executiva do CISTM na manutenção dos prédios do CISTM.
• Praticar atos relativos ao aspecto funcional e de manutenção dos equipamentos e prédios do CISTM.
• Fornecer as informações necessárias quando solicitado.
• Respeitar a hierarquia administrativa e técnica.
• Respeitar as determinações, fluxos e fluxogramas emitidos pela diretoria e Secretaria Executiva do CISTM.
• Responder pela execução das atividades de limpeza e manutenção dos locais utilizados pelo CISTM em todos os setores sob sua responsabilidade.
• Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos.
• Limpar e arrumar as dependências e instalações do CISTM, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas.
• Preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores do CISTM.
• Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência.
• Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
• Executar outras tarefas correlatas ao bom desempenho das funções do cargo, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
5.4 Perspectiva de Desenvolvimento Funcional:
Promoção: Conformes normas disciplinadas no Estatuto e por atos administrativos aprovados do CISTM.
5.5 Recrutamento:
Mediante concurso público ou contratação em conformidade com a legislação vigente.
6 Valor do Vencimento Base do Cargo:
R$ 1.100,00.
5.7 Demais Vantagens/adicionais:
20 % (vinte por cento) pagos sobre o vencimento-base do emprego público em conformidade com a CLT e demais vantagens permitidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas e outras normas correlatas.
5.8 Requisitos para o Emprego Público:
• Existência de vaga para o emprego público.
• **Escolaridade mínima:** ensino fundamental incompleto.
• Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

ANEXO IV
PROGRAMA DE ESTÁGIO

1. Norma Regulamentadora:
Lei Federal nº 11.788/2008.
2. Tipos:
• Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

• Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.
3. Requisitos:
• Matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino.
• Celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino.
• Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Da Jornada e da Duração do Estágio:
• A jornada de atividade em estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.
• A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

5. Recrutamento:
Nos centros educacionais universitários e profissionalizantes conforme normas do CISTM.
6. Bolsa Concedida ao Estagiário:
R$ 1.000,00.
7. Demais Vantagens/adicionais:
Demais vantagens permitidas pela norma supracitada.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:E3A9CE6C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES– RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 05/2017, DISPENSA 05/2017.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 05/2017, Dispensa 05/2017. Objeto: Serviços técnicos para a elaboração de termo de referência e prestação de assessoria técnica nos municípios para o levantamento do parque de IP. Levantamento de informações técnicas, através de relatórios técnicos por município para a elaboração do processo licitatório do CIDES, para serviços de obras, expansão e melhorias do parque de Iluminação Pública para os municípios consorciados. Empresa: Projelumen Consultoria e Projetos EIRELI - ME, CNPJ nº 24.285.734/0001-22. Fundamento: art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R$ 14.350,00 (Quatorze mil, trezentos e cinquenta reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 11 de dezembro de 2017.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:177061AB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E C&K SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.- ME

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 01/2015 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e C&K Soluções em Informática Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.139.300/0001-20, firmado em 06/12/2017. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Vigência 01/01/2018 a 31/12/2018. Publicado na integra no link:
www.cides.com.br.

Uberlândia, 06 de dezembro de 2017.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:6F7AEEB2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO AMVAP Nº010/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2017.

Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição nº010/2017 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Santa Vitória, inscrito no CNPJ sob o nº

18.457.226/0001-81, firmado em 04/12/2017. Objeto: supressão do valor estabelecido no termo de contribuição nº010/2017 firmado entre o MUNICÍPIO e a AMVAP.

Uberlândia-MG, 04 de Dezembro de 2017.

LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:43778602

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM-MG

EDITAL DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/17 - CONVITE N.º 11/17

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Este edital objetiva a contratação de pessoa jurídica para a produção de conteúdo do caderno de orientações técnicas da Proteção Social Especial para subsidiar a oferta do Curso de ***Atualização sobre Reordenamento dos Serviços de Proteção Social Especial***, que será realizado pelo Estado de Minas Gerais. A prestação de serviço deverá ser realizada em caráter técnico e especializado na área de Assistência Social para, em conjunto e sob a coordenação da equipe técnica da AMM e Sedese, desenvolver e elaborar material para cumprir etapa do Eixo 2 do Programa Capacita SUAS (Capacitação Continuada), conforme as especificações dos produtos descritos abaixo:

PRODUTO – produzir o conteúdo para um caderno de orientações estadual relacionado à Proteção Especial no Sistema Único de Assistência Social – SUAS em Minas Gerais em consonância com as diretrizes fixadas pela Norma Operacional Básica da Assistência (NOB/SUAS), a Política Estadual de Assistência Social e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a legislação vigente, levando- se em consideração, ainda, a importância do tema e seus aspectos metodológicos e operacionais, nos auspícios do Termo de Referência.

A Associação Mineira de Municípios – AMM torna pública a seguinte alteração no edital:

Onde se lê:

Anexo 7- Protocolo de Recebimento de Convite

Recebi, no dia_de **novembro** de 2017, o Edital do Convite n° 011/2017, elaborado pela Associação Mineira de Municípios - AMM.

Leia-se:

Anexo 7- Protocolo de Recebimento de Convite

Recebi, no dia_de **dezembro** de 2017, o Edital do Convite n° 011/2017, elaborado pela Associação Mineira de Municípios - AMM.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2017.

Publicação no diário online dia 20/12/2017

Publicado por:
Alessandra Alves
Código Identificador:99FAEBC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
ERRATA – PROCESSO LICITATÓRIO 007/2017

Câmara Municipal de Formiga/MG. Processo Licitatório 007/17, Pregão 007/17. Tipo: Menor Preço Unitário, Objeto: Prestação de serviços de locação de 02 (duas) máquinas multifuncionais (impressora/copiadora) a laser, que irá auxiliar nos trabalhos realizados pela Câmara Municipal de Formiga/MG. **Errata:** Fica alterado o item 6.9 do edital, passando a vigorar com a seguinte redação: "6.9 - Junto à proposta comercial a empresa licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando aptidão para desempenho de atividade relacionada ao objeto licitado.". **Nova data de abertura: 04/01/18**, às 14h. - Pça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga/MG. Inf.: (37) 3329-2600. www.camaraformiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:29F0C1BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO 38/2017

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA** AUTO POSTO MR Ltda**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.835.706/0001-97. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS COMPRAS DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE OLEO E FILTRO DE AR para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Pará de Minas, diretamente de bombas instaladas em posto(s) de abastecimento, localizado(s) dentro do perímetro urbano do município de Pará de Minas (distrito sede da cidade), delimitado em seu Plano Diretor (Lei Complementar nº 4.658/2006).
VALOR: R$ 12.520,92 (Doze mil quinhentos e vinte reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 11/12/2017 a 31/12/2017
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Pará de Minas, 18 de Dezembro de 2017.

KELLY VIRGÍNIA VIEIRA
Chefe de Divisão de Compras e Gestão de Contratos

Publicado por:
Sarah Oliveira Silva Sabino
Código Identificador:4406F5EE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR

O Presidente, MÁRIO JUSTINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - Convocar a adjudicatória PHB JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 29.936.600/0002-42, para assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito de ter seu preço registrado na forma do art.81 da Lei nº 8.666/93.

a) Processo Nr.: 31/2017
b) Licitação Nr.: 22/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/12/2017
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Ar e cortinas de Ar para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas.
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

- 000812 - P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME

Quantidade de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens (em Reais R$)
06	0,0000	356.850,00

Pará de Minas, 19 de dezembro de 2017.

MÁRIO JUSTINO DA SILVA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Sarah Oliveira Silva Sabino
Código Identificador:665DD4EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
EXTRATO DO CONTRATO 05/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE TELHADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA E A EMPRESA CONSTRUTORA I'GNEA LTDA - ME

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 23.089.642/0001-04, sediada na Rua Atanásio José Gonçalves nº 144 - centro, na cidade de Rio Paranaíba/MG, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador **JOÃO BATISTA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 6605433 SSP/MG , inscrito no CPF sob o n.º 719.436.336-49, doravante denominada simplesmente ***CONTRATANTE***, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA I'GNEA LETDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.338.295/0001-80**, neste ato representada por **WILLIAN VINICIUS UDE SILVA**, sócio/administrador da aludida empresa, doravante simplesmente denominada como ***CONTRATADA***, tem entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** decorrente da licitação modalidade Carta Convite n.º 004/2017, com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

DO OBJETO:O objeto do presente contrato, consiste na prestação de serviços de recuperação de telhado da sede da Câmara Municipal (10,30 x19,60 m) para a Câmara Municipal de Rio Paranaíba, conforme anexo I.***DO VALOR:***Dá-se ao presente contrato o valor global de **R$ 24.739,26 (vinte e quatro mil, setescentos e trinta e nove reais, e vinte e seis centatos)** referente aos serviços de remoção e recuperação de telhado.***DO PAGAMENTO:***Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após termino integral dos serviços e a emissão da respectiva Nota Fiscal, entregue na Secretaria da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, até o termino do ano, quando então os produtos não entregues não serão empenhados e nem pagos.***DA VIGÊNCIA :***O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato deste Termo, em cumprimento ao que dispõe o artigo 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94**, DEVENDO A OBRA SER EXECUTADA NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

Rio Paranaíba, 01 de dezembro de 2017.

JOÃO BATISTA ALVES

Publicado por:
Andressa Cristina Teixeira Caetano
Código Identificador:0B76B627

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 05/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 05/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE TELHADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA E A EMPRESA CONSTRUTORA I'GNEA LTDA - ME

Por este instrumento aditivo, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 23.089.642/0001-04, sediada na Rua Atanásio José Gonçalves nº 144 - centro, na cidade de Rio Paranaíba/MG, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador **JOÃO BATISTA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 6605433 SSP/MG , inscrito no CPF sob o n.º 719.436.336-49, doravante denominada simplesmente ***CONTRATANTE***, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA I'GNEA LETDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.338.295/0001-80**, neste ato representada por **WILLIAN VINICIUS UDE SILVA**, sócio/administrador da aludida empresa, doravante simplesmente denominada como ***CONTRATADA***, tem entre si justo e acertado o presente **PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 05/2017,** decorrente da licitação modalidade Carta Convite n.º 004/2017, com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente TERMO ADITIVO, consiste na necessidade de acréscimos de serviços, no contrato de Execução de Cobertura da sede da Câmara Municipal de Rio Paranaíba, para a conclusão do objeto.

Os serviços adicionais consistem na remoção de chapa galvanizada, inclusive seu afastamento; fornecimento e instalação de lona plástica, para impermeabilização, espessura 150 micras (em decorrência das chuvas constantes); pedreiro e servente com encargos complementares (para chumbar os rufos nas alvenarias, para evitar infiltrações, bem como transporte do material demolido em caçamba.

Todos serviços essenciais que não foram previstos no objeto da licitação, mas que são imprescindíveis para a conclusão da Execução da Cobertura.

DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato vigorará até a data de 31 de dezembro de 2017, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo.

DO VALOR DO CONTRATO

Pela prestação dos serviços temporários ora contratada, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a quantia de R$ 2.317,90 (dois mil, trezentos e dezessete reais e noventa centavos), pelo serviço adicional prestado até a data de 31/12/2017, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios.

Rio Paranaíba 18 de dezembro de 2017.

JOÃO BATISTA ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andressa Cristina Teixeira Caetano
Código Identificador:BA06B426

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – **O CANCELAMENTO** do Processo Licitatório nº. 042/2017, Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 023/2017. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA URBANA E ZONA RURAL, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA**

ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, conforme Art. 49, por razões de interesse público**.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, site www.cimams.com, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:76390AAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº: 066/2017
Processo: 144/2017
Pregão Presencial : 075/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA CNPJ 17.709.197/0001-35 e **ALTERNATIVA ELÉTRICA UBÁ LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.660.272/0001-67 .
OBJETO : Contratação de serviço de engenharia para execução de infraestrutura urbana no segmento de extensão de iluminação e/ou rede elétrica, com fornecimento de mão de obra e material, nos locais conforme discriminados no Projeto Básico.
VALOR : R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **03(três) meses** , contados a partir da assinatura do Contrato.
O prazo de execução será de 02 (dois) meses, contados a partir do recebimento da ordem inicial de serviço.
Dotação Orçamentária:
02.11.00.15.452.019.1.0032-4.4.90-51- Investimento em Iluminação Pública .
Data da Assinatura: 01 de Dezembro de 2017

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:B56AE751

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº: 067/2017

Processo Administrativo Nº 093/2017

Dispensa Nº 034/2017.:

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA CNPJ 17.709.197/0001-35 e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, CNPJ nº 21.195755/0001-69

OBJETO : O objeto da presente contrato consiste na disponibilização de **17 (dezessete)** Licenças do Software Sistema Web SisLAME – Sistema Integrado para Apoio à Administração e Controle Escolar (tecnologia de gestão escolar da UFJF), de Gerenciamento de Informações da Educação e Treinamento de respectivos Usuários no âmbito da Rede Escolar de Educação do município de **Além Paraíba** e prestação de Serviços Tecnológicos de Consultoria e Implantação, Manutenção e Suporte para as referidas licenças, em conformidade com o Processo Administrativo nº 093/2017

VALOR : Pela execução dos serviços será disponibilizado um total de **17** (dezessete) licenças do Sistema SisLAME para o Município, sendo **07** (sete) licenças a um custo de **R$ 230,00** (duzentos e trinta reais) cada, resultando no valor mensal de **R$1.610,00** (um mil, seiscentos e dez reais), consequentemente no valor global de **R$19.320,00** (dezenove mil trezentos e vinte reais) e **10** (dez) licenças de forma gratuita, além de acesso ao Portal pela Secretaria de Educação

PRAZO: 12(DOZE) meses

Dotação Orçamentária:
02.**04**.00.12.361.2.0040-**004.3.3.90.39**.008-Processo Administrativo nº 093/2017 Unidade Orçamentária :SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , Classificação Orçamentária Programa Trabalho MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL- Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 00.01-01-Receitas e Impostos e Transferências de Impostos
Data da Assinatura: 01/12/2017

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:F88A6724

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº: 068/2017

Chamada Pública nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2017
Dispensa :050/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA CNPJ 17.709.197/0001-35 e **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E FAMILIAS DA COMUNIDADE DE RIBEIRO JUNQUEIRA** ,inscrita no CNPJ sob o n.º 02.481.859/0001-95

OBJETO : aquisição de gêneros alimentícios ***(LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 1 KG***) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009 Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de Junho de 2013 e Resolução /FNDE/CD Nº 04 de 02 de Abril de 2015

VALOR : R$ 16.622,80(Dezesseis mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)

PRAZO: 31 de Dezembro de 2017.

Dotação Orçamentária:
02.04.01.12.306.2.0250.000.3.3.90.30.007-Gêneros de Alimentação.

Data da Assinatura: 07/12/2017

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:7E0912D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº: 069/2017

Processo nº 164/2017

Dispensa nº 051/2017, A**rt. 24 inciso X**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA CNPJ 17.709.197/0001-35 e **ROGÉRIA APARECIDA MARQUES DE LIMA ,** CPF: 029.792.146-04

OBJETO : Locação de imóvel localizado na Rua Dr. Sobral Pinto, nº 28, Vila Laroca, Além Paraíba – MG, pelo período de 12 (doze) meses.
Justificativa: O imóvel locado será para atender ao PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC de 08/07/2013 e Portaria nº 30 de 12 de Fevereiro de 2014 do Ministério da Saúde , específico para o Dr. Wanderson Silva do Nascimento .

VALOR : A Locatária pagará à Locadora, a importância mensal de R$ 950,00(Novecentos e cinquenta reais).

PRAZO: 12(doze) meses

Dotação Orçamentária:
02.07.01.10.301.010.2.0082-3.3.90.36.014-Locação de Imóveis.

Data da Assinatura: 07/12/2017

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:A1958DF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0090/2017
Processo Licitatório nº 0102/2017, Dispensa por Valor nº 0015/2017. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e MARCOS ADRIANE ABREU - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCERTO E MANUTENÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, COMPRESSORES DE AR, APARELHO DE RX, AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO, SELADORA, APARELHO FOTOPOLIEMISADOR, APARELHO FOTOLED, CANETA ALTA ROTAÇÃO. VALOR DO CONTRATO**: R$5.759,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta e nove reais).** Assinatura: 18/12/2017. Vigência 18/12/2017 ate 31/12/2017.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:D486A8DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATOS

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração-INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público nº020/2017- Processo nº 185/2017 – Termo de Colaboração– Concedente: Município de Arcos – Objeto: Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.876.579/0001-68, com sede na Rua Major Valeriano Macedo, 1060, Bairro São Vicente, na cidade de Arcos/MG, CEP 35588-000, **DA VIGÊNCIA:**Fica prorrogado o Termo de Colaboração original, até a data de 31/03/2018.
Permanecem inalterados o objeto pactuado entre as partes, e as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

Arcos/MG, 19 de dezembro de 2017.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração-INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público nº032/2017- Processo nº 244/2017 – Termo de Colaboração– Concedente: Município de Arcos – Objeto: Termo de Colaboração com o LAR POUSADA DOS BERTOS DA S.S.V.P**,** inscrita no CNPJ sob o nº03.836.761/0001-76, com sede na Rua Salomão Assad, 633, Bairro São Vicente, na cidade de Arcos/MG, CEP 35588-000, mediante INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público **DA VIGÊNCIA:**Fica prorrogado o Termo de Colaboração original, até a data de 31/03/2018.
Permanecem inalterados o objeto pactuado entre as partes, e as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

Arcos/MG, 19 de dezembro de 2017.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F0711BDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -CORREÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2016
CONCORRENCIA Nº 003/2016
CONTRATO Nº092/2016
QUARTO TERMO DE ADITIVO

O Município de Arcos, CNPJ: 18.306.662/0001-50, com endereço na Rua Getúlio Vargas,228, centro, na cidade de Arcos – MG, CEP 35.588-000, representado pelo Prefeito Municipal, Denilson Francisco Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.802.403/0001-42, estabelecido Rua Santa Cruz, 510, sala 201, centro, Betim/MG por seu representante abaixo assinado, celebram o presente aditivo ao contrato, sujeitando-se ambas as partes à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, bem como as seguintes cláusulas e condições:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1 – Fica prorrogado o contrato original até 30/06/2018 conforme justificativa em anexo.

2- CLAUSULA SEGUNDA:
2.1-Ficam inalteradas as demais clausulas do contrato original e primeiro, segundo e terceiro termos aditivos.

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, data que produz os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Arcos/MG, 14 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5267784F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -REALINHAMENTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº142/2017
PREGÃO Nº 065/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº047/2017
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

01 - OBJETO:

I – O objeto deste pregão é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gás de cozinha (GLP) para uso das diversas Secretarias constantes da estrutura municipal.

02- REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

I- Ficam alterados os valores de combustível abaixo, conforme clausula 09 da ata de registro: **09 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS:** I – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ATA, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado."

GAS DE COZINHA p13 – GLP – valor anterior R$57,00 valor atual R$63,25;

GAS DE COZINHA P45 – GLP – valor anterior R$248,00-valor atual R$229,75.

Arcos, 11 de dezembro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Contratante

COMERCIAL CARDOSO E SILVA LTDA-EPP
Detentora da Ata de Registro

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F96CEEE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2017
PREGÃO Nº 0187/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2017
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

01 - OBJETO:

I – O objeto deste pregão é o registro de preços para aquisição de combustível parcelado, destinado ao abastecimento de veículos a serviço do Fundo Municipal de Saúde.

02- REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

I- Ficam alterados os valores de combustível abaixo, conforme clausula 09 da ata de registro: **09 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS:** I – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ATA, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado."

Gasolina comum – valor anterior R$3,90- valor atual R$4,14.

Arcos, 13 de setembro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Contratante

CODEPETRO LTDA
Detentora da Ata de Registro

_____
Assessoria Jurídica

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2EE3F05F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -TERMO ADITIVO
PL 369/2017

PROCESSO Nº 369/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2017
CONTRATO Nº 205/2017
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Termo aditivo que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ARCOS**, Estado de Minas Gerais, Entidade Jurídica de Direito Público Interno, através da Prefeitura Municipal, com sede e foro na cidade de Arcos, à Rua Getúlio Vargas, nº 228, Arcos – MG, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Denílson Francisco Teixeira**, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado UAI LOC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, cujo CNPJ é 23.822.911/000108, localizada à Rua Rio de Janeiro, n°40, bairro São Vicente, na cidade de Arcos/MG, neste ato representado por Michele A. F. da Conceição, portador(a) Do CPF nº 035.977.566-70 e RG MG11.601.404, aqui denominado simplesmente de CONTRATADO,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Fica acrescido em R$4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais), equivalente a 25%, conforme justificativa em anexo, referente contratação de empresa especializada para locação de 100 horas de trator de esteira para execução de atividades operacionais no Aterro Sanitário., em conformidade com a lei 8.666/93.
1.2 – O valor do serviço passará a ser de R$20.625,00(vinte mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
1.3- O prazo fica prorrogado em 15 dias para execução das horas acima aditadas.

2- CLAUSULA SEGUNDA:
2.1-Ficam inalteradas as demais clausulas do contrato original e primeiro, segundo termos aditivos.

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, data que produz os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Arcos/MG, 12 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BBED38BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -CORREÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE NOVA SESSÃO

CORREÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE NOVA SESSÃO
Processo Licitatório nº 368/2017 - Pregão nº 207/2017- Registro de Preços nº 159/2017
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para locação de trator de esteiras a ser utilizado no aterro municipal e no aterro de RCC.
DATA E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 21/12/2017 d*e 15:30 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Arcos, à Rua Getúlio Vargas,228, Centro, Arcos/MG.*
JUSTIFICATIVA: ANALISE DE DOCUMENTOS E ABERTURA DE ENVELOPES
EDITAL NA ÍNTEGRA PELO SITE:
www.arcos.mg.gov.br
INFORMAÇÕES: Pelo telefone (37) 3359-7905

Arcos, 15 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:11E09D6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2017

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação da dupla AMIZADE A+, através da empresa do próprio artista DIOGO FERREIRA MOREIRA MACHADO, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua São Paulo, nº 10, loja B, Bairro Eldorado, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.854.583/0001-83, para apresentação nas festividades do Réveillon 2017.

Argirita, 18 de dezembro de 2.017.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:9E891762

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2017

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, ainda, considerando o Parecer Jurídico deste certame licitatório de Inexigibilidade, *Adjudica* ao licitante DIOGO FERREIRA MOREIRA MACHADO, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua São Paulo, nº 10, loja B, Bairro Eldorado, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.854.583/0001-83, cujo o objeto é a contratação da dupla Amizade A+ para apresentação nas festividades do Réveillon 2017.

Argirita, 18 de dezembro de 2.017.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:40511A14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2017

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação de empresa especializada e detentora de exclusividade da dupla AMIZADE A+ para apresentação nas festividades do Réveillon 2017, ao licitante DIOGO FERREIRA MOREIRA MACHADO, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua São Paulo, nº 10, loja B, Bairro Eldorado, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.854.583/0001-83.

Argirita, 18 de dezembro de 2.017.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:BB61CEF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9618/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2017
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 018/2017
DATA: 18 de dezembro de 2.017.
OBJETO: Contratação de empresa detentora de exclusividade da dupla AMIZADE A+, para apresentação nas festividades do Réveillon 2017.
CONTRATADA: ***DIOGO FERREIRA MOREIRA MACHADO***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua São Paulo, nº 10, loja B, Bairro Eldorado, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.854.583/0001-83.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/00001-20.
DO VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: ficha 0334
Publique-se.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:F47AE28D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
ANEXO I – TERMO DE ADESÃO DE MUNICÍPIOS

Termo de Adesão da Prefeitura Municipal de Arinos ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 0465/2017, celebrando entre o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais- SEBRAE-MG e a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

O MUNICÍPIO DE ARINOS – MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Francisco Pereira nº 2.231, Bairro Centro, CEP 38680-000 em ARINOS - MG, CNPJ nº 18.125.120.0001/80, neste ato representado por seu Prefeito Carlos Alberto Recch Filho, CPF nº 475.108.466-68, carteira de identidade nº 335.881 SSP/DF, residente e domiciliado na Rua José Leopoldo Diniz nº 34, Bairro Primavera I, CEP 38680-000 em Arinos - MG, doravante denominado MUNICÍPIO, RESOLVE por meio do presente instrumento, ADERIR ao ACORDO de Cooperação Técnica nº 0465/2017 celebrado em 17/04/2017 entre o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Minas Gerais – SEBRAE-MG e a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, objetivando a implantação, promoção e coordenação de ações para prestação de serviços, informações e capacitações a empreendedores, empresários e/ou gestores públicos usuários das Salas Mineiras do Empreendedor.

Art. 1º - O Município declara estar ciente e de pleno acordo com as disposições, condições e obrigações do município contidas no Acordo de Cooperação Técnica n° 0465/2017, notadamente o Manual de Implantação da Sala Mineira do Empreendedor e o Manual do Serviço Minas Fácil Digital, e suas respectivas atualizações, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Art. 2º - O descumprimento dos prazos estabelecidos na tabela do Anexo IV deste ACORDO poderá implicar em penalidades ao município.

Art. 3º - O Município providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, em veículo de divulgação oficial do Município.

Art. 4º - O acompanhamento da execução deste ACORDO, pelo Município, será realizado pelo funcionário Patrese Elias Soares de Oliveira – CPF105.105.136-38, ou, na falta deste, por quem o Município indicar para cumprir esta função.

E, por estarem de pleno ACORDO, as partes assinam o presente Termo de Adesão em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos jurídicos e legais, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Belo Horizonte, 18 de julho de 2017.

AFONSO MARIA DA ROCHA
Diretor Superintendente
SEBRAE-MG

ANDERSON COSTA CABIDO
Diretor Técnico
SEBRAE-MG

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal
Município de Arinos

JOSÉ DONALDO BITTENCOURT JUNIOR
Presidente Junta Comercial
Estado de Minas Gerais

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:8EF2118C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº239/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Homologação. Processo 0239/2017, Pregão Presencial 115/2017 – Homologado em 14/12/2017. Extrato de adjudicação. Processo 0239/2017, Pregão Presencial 115/2017 – Empresas vencedoras**: CARLINHOS PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA** Adjudicado em 14/12/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:1F168A4B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 114/2017

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 0114/2017 Empresa: CARLINHOS PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA Valor: R$ 64.000,00 Vigência: 14/12/2017 a 31/12/2017 Processo: 0239/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:45CD7042

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 237/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Homologação. Processo 0237/2017, Pregão Presencial 113/2017 – Homologado em 07/12/2017. Extrato de adjudicação. Processo 0237/2017, Pregão Presencial 113/2017 – Empresas vencedoras**: NUTRIGEL DISTRIBUIDORA LTDA** Adjudicado em 07/12/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:81119C1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 201/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Homologação. Processo 0201/2017, Pregão Presencial 093/2017 – Homologado em 04/12/2017. Extrato de adjudicação. Processo 0201/2017, Pregão Presencial 093/2017 – Empresas vencedoras**: NILTON MARTINS DE BARROS 03862888606** Adjudicado em 04/12/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:10E93DB2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 206/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Homologação. Processo 0206/2017, Pregão Presencial 096/2017 – Homologado em 01/12/2017. Extrato de adjudicação. Processo 0206/2017, Pregão Presencial 096/2017 – Empresas vencedoras**: DIMIPEL LIMITADA; JOSE C DA COSTA – ME; RIVALDO VALÉRIO NETO EPP** Adjudicado em 01/12/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:2689732A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 232/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Homologação. Processo 0232/2017, Pregão Presencial 110/2017 – Homologado em 13/12/2017. Extrato de adjudicação. Processo 0232/2017, Pregão Presencial 110/2017 – Empresas vencedoras**: MARGARETH ZATI ALVARENGA** Adjudicado em 13/12/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:1A3DD251

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 198/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Homologação. Processo 0198/2017, Pregão Presencial 090/2017 – Homologado em 06/12/2017. Extrato de adjudicação. Processo 0198/2017, Pregão Presencial 090/2017 – Empresas vencedoras**: INFOLOCK PAPELARIA E PRESENTESLTDA LOJA ROSENDO EDMUNDO DE SIQUEIRA & CIA LTDA** Adjudicado em 06/12/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:87C46F43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 234/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Homologação. Processo 0234/2017, Pregão Presencial 111/2017 – Homologado em 05/12/2017. Extrato de adjudicação. Processo 0234/2017, Pregão Presencial 111/2017 – Empresas vencedoras**: COMERCIO MAT.CONSTRUCAO BAEPENDI LTDA** Adjudicado em 05/12/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:4221B953

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 212/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Homologação. Processo 0212/2017, Pregão Presencial 099/2017 – Homologado em 05/12/2017. Extrato de adjudicação. Processo 0212/2017, Pregão Presencial 099/2017 – Empresas vencedoras**: JOAQUIM N.S.FILHO & CIA LTDA NOVA PADARIA-ENEIDA MARIA P. GUIMARAES** Adjudicado em 05/12/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:A564EDB1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 219/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Homologação. Processo 0219/2017, Pregão Presencial 103/2017 – Homologado em 04/12/2017. Extrato de adjudicação. Processo 0219/2017, Pregão Presencial 103/2017 – Empresas vencedoras**: QUEILA TIEMI WAKAI 33177225842 SHAUANNE KALLIL DE SOUZA ME** Adjudicado em 04/12/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:25FEF5F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 216/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Homologação. Processo 0216/2017, Pregão Presencial 101/2017 – Homologado em 01/12/2017. Extrato de adjudicação. Processo 0216/2017, Pregão Presencial 101/2017 – Empresas vencedoras**: DIAUTOCENTER DIMAS FERREIRA DE SOUZA LOPES** Adjudicado em 01/12/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:BE45BF1E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 229/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Homologação. Processo 0229/2017, Pregão Presencial 109/2017 – Homologado em 01/12/2017. Extrato de adjudicao. Processo 0229/2017, Pregão Presencial 109/2017 – Empresas vencedoras**: ERIC G SILVA PAPELARIA ARMARINHO E INFORMATICA ME;FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA;FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA;GILSON L. LACERDA RIBEIRO - ME;GMC ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL;INFOLOCK PAPELARIA E PRESENTES LTDA;MINAS NET LTDA ME;RIVALDO VALÉRIO NETO EPP;SEVEN COPY COMERCIAL LTDA ME;Trana Papelaria e Suprimentos LTDA** Adjudicado em 01/12/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:0F45E153

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2017

Ata nº73 Data: 01/12/2017.Vigência: 01/12/2018.Processo: 0229/2017 Tipo: Fornecimento OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHE MUNICIPAIS INFOLOCK PAPELARIA E PRESENTES LTDA Itens: 1-R$ 0,97, 2-R$ 0,34, 30-R$ 2,09, 33-R$ 0,32, 34-R$ 0,29, 35-R$ 0,05, 47-R$ 0,54, 57-R$ 2,27, 62-R$ 0,34, 72-R$ 3,80, 74-R$ 3,79, 75-R$ 2,69, 77-R$ 23,80, 79-R$ 21,95, 80-R$ 12,80, 83-R$ 0,54 Valor Total: R$ 14.933,61; FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA Itens3-R$ 5,40, 5-R$ 1,95 Valor Total: 23.610,00 SEVEN COPY COMERCIAL LTDA ME Itens: 4-R$ 0,44, 7-R$ 5,97, 8-R$ 2,43, 11-R$ 4,89, 12-R$ 10,39, 13-R$ 2,94, 16-R$ 1,00, 29-R$ 2,25, 36-R$ 0,23, 38-R$ 0,11, 41-R$ 5,77, 46-R$ 2,13, 54-R$ 0,37, 69-R$ 21,90, 81-R$ 0,49 Valor Total: 27.910,40; GILSON L. LACERDA RIBEIRO ME Itens: 6-R$ 2,68, 14-R$ 4,49, 22-R$ 4,32, 24-R$ 0,93, 31-R$ 1,80, 32-R$ 1,10, 37-R$ 0,20, 39-R$ 0,65, 40-R$ 0,84, 42-R$ 0,78, 50-R$ 3,97, 51-R$ 14,30, 52-R$ 5,30, 60-R$ 0,80, 67-R$ 14,35, 70-R$ 2,15, 71-R$ 1,93, 73-R$ 2,50, 76-R$ 15,80, 82-R$ 1,15 Valor Total: R$ 32.330,94; RIVALDO VALERIO NETO EPP Itens: 9-R$ 6,79, 21-R$ 4,88 Valor Total: R$ 45.062,20; ERIC G SILVA PAPELARIA ARMARINHO E INFORMATICA ME Itens: 10-R$ 9,59 Valor Total: R$ 35.483,00; GMC ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL Itens: 15-R$ 5,44, 17-R$ 0,88, 18-R$ 0,88, 19-R$ 0,88, 26-R$ 3,98, 43-R$ 1,90, 45-R$ 3,45, 53-R$ 4,65, 55-R$ 11,45, 63-R$ 0,73, 66-R$ 11,70 Valor Total: R$ 28.528,14; Trana Papelaria e Suprimentos LTDA Itens: 20-R$ 4,11, 23-R$ 0,67, 44-R$ 3,59, 48-R$ 3,39, 56-R$ 19,90, 58-R$ 2,08, 61-R$ 0,90, 84-R$ 2,70, 85-R$ 4,07 Valor Total: R$ 29.827,08; FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA Itens: 25-R$ 2,05, 27-R$ 13,90, 28-R$ 1,90, 49-R$ 2,85, 59-R$ 0,98, 65-R$ 15,90, 68-R$ 2,38, 78-R$ 2,65 Valor Total: 25.775,72; MINAS NET LTDA ME Itens: 64-R$ 19,99 Valor Total: R$ 153.923,00

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:CD53A6DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2017

Ata nº74 Data: 01/12/2017.Vigência: 01/12/2018.Processo: 0216/2017 Tipo: Serviço OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de raster (rastreamento veicular) destinado à detecção e localização de eventuais problemas mecânicos e eletrônicos em veículos de médio e grande porte (vans, micro-ônibus e ônibus) do Departamento Municipal de Educação DIMAS FERREIRA DE SOUZA LOPES ME Itens: 1-R$ 194,00; Valor Total: R$ 9.700,00 ;

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:E359096E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2017

Ata nº75 Data: 01/12/2017.Vigência: 01/12/2018.Processo: 0206/2017 Tipo: Fornecimento OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE PARA AMPARAR AS ATIVIDADE S E AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. DIMIPEL LIMITADA Itens: 1-R$ 73,05 Valor Total: R$ 7.305,00; RIVALDO VALERIO NETO EPP Itens: 2-R$ 84,17 Valor Total: R$ 8.417,00; JOSE C DA COSTA ME Itens: 3-R$ 109,20 Valor Total: R$ 10.920,00

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:3B57F8B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2017

Ata nº76 Data: 04/12/2017.Vigência: 04/12/2018.Processo: 0219/2017 Tipo: Fornecimento OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de toner e para eventual aquisição suprimento de informática. QUEILA TIEMI WAKAI Itens: 1-R$ 50,00, 2-R$ 59,00, 3-R$ 36,00, 6-R$ 63,00, 13-R$ 66,00, 14-R$ 66,00, 15-R$ 66,00, 16-R$ 66,00 Valor Total: R$ 5.002,00 ; SHAUANNE KALLIL DE SOUZA ME Itens: 4-R$ 175,00, 5-R$ 155,00, 7-R$ 1.210,00, 8-R$ 50,00, 9-R$ 58,00, 10-R$ 58,00, 11-R$ 59,00, 12-R$ 68,00 Valor Total: R$ 16.980,00 ;

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:52E5B830

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2017

Ata nº77 Data: 05/12/2017.Vigência: 05/12/2018.Processo: 0212/2017 Tipo: Fornecimento OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para realização de coffe-breaks, reuniões, palestras e demais atividades dos Departamentos da Administração Municipal. JOAQUIM N. S. FILHO E CIA LTDA

Itens: 1-R$ 2,34, 2-R$ 2,94, 3-R$ 20,85, 13-R$ 26,80, 14-R$ 4,44, 15-R$ 7,35 Valor Total: R$ 24.509,85 ; ENEIDA MARIA PEREIRA GUIMARAES ME Itens: 4-R$ 26,75, 5-R$ 1,20, 6-R$ 6,50, 7-R$ 14,30, 8-R$ 11,40, 9-R$ 3,00, 10-R$ 1,10, 11-R$ 24,90, 12-R$ 1,30, 16-R$ 28,30, 17-R$ 0,95, 18-R$ 33,95 Valor Total: R$ 105.075,00 ;

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:5EC2646B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2017

Ata nº78 Data: 05/12/2017.Vigência: 05/12/2018.Processo: 0234/2017 Tipo: Fornecimento OBJETO: Registro de preços para eventual locação de caminhão caçamba, retro escavadeira e pá carregadeira destinados a manutenção dos serviços do Departamento Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural. COMERCIO MAT. CONSTRUCAO BAEPENDI LTDA Itens: 1-R$ 480,00, 2-R$ 120,00 Valor Total: R$ 60.000,00

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:8F12F957

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2017

Ata nº79 Data: 06/12/2017.Vigência: 06/12/2018.Processo: 0198/2017 Tipo: Fornecimento OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para oficinas de corte e costura e para oficinas de artes manuais, vinculadas ao Centro de Convivência da Melhor Idade da Assistência Social. LOJA ROSENDO EDMUNDO DE SIQUEIRA & CIA Itens: 1-R$ 1,60, 2-R$ 0,70, 3-R$ 6,00, 5-R$ 8,50, 6-R$ 10,00, 7-R$ 3,90, 8-R$ 8,90, 9-R$ 2,90, 10-R$ 3,50, 11-R$ 3,50, 12-R$ 1,60, 13-R$ 6,90, 14-R$ 1,90, 15-R$ 4,10, 16-R$ 1,10, 17-R$ 8,90, 18-R$ 1,30, 19-R$ 1,30, 20-R$ 1,30, 21-R$ 1,50, 22-R$ 6,90, 23-R$ 4,90, 24-R$ 4,90, 25-R$ 12,00, 26-R$ 12,00, 32-R$ 1,80, 33-R$ 2,10, 37-R$ 1,30, 38-R$ 8,90, 39-R$ 11,70, 40-R$ 15,90, 41-R$ 9,90, 42-R$ 16,22, 43-R$ 41,90, 44-R$ 11,90, 46-R$ 76,00, 47-R$ 11,90, 48-R$ 6,90 Valor Total: R$ 11.914,30 ; INFOLOCK PAPELARIA E PRESENTES LTDA Itens: 44-R$ 7,60, 27-R$ 10,00, 28-R$ 10,45, 29-R$ 2,10, 30-R$ 2,00, 31-R$ 1,90, 34-R$ 1,50, 35-R$ 1,50, 36-R$ 1,30, 45-R$ 3,90 Valor Total: R$ 312,45;

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:658B65AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2017

Ata nº80 Data: 13/12/2017.Vigência: 13/12/2018.Processo: 0232/2017 Tipo: Fornecimento OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE HOSPEDAGEM DOS PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE FAZEM TRATAMENTO ONCOLÓGICO FORA DO DOMICÍLIO (EM VARGINHA) MARGARETH ZATI ALVARENGA Itens: 1-R$ 50,00 Valor Total: R$ 75.000,00

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:DAFC479F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 111/2017

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 0111/2017 Empresa: EDER EUGENIO MUSSO Valor: R$ 28.000,000 Vigência: 23/11/2017 a 23/11/2018 Processo: 0235/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:5B55FA8E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 112/2017

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 0112/2017 Empresa: NILTON MARGTINS DE BARROS Valor: R$ 3.937,50 Vigência: 04/12/2017 a 31/12/2018 Processo: 0201/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:EB031271

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 113/2017

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 0113/2017 Empresa: NUTRIGEL DISTRIBUIDORA LTDA Valor: R$ 31.870,00 Vigência: 07/12/2017 a 31/12/2018 Processo: 0237/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:7CE32983

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2015

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Sétimo Termo Aditivo a Contrato nº 165/2015 – Empresa: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS Tipo de Aditivo: Prorrogação Valor:R$ 26.724,27 Vigência: 28/11/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:834F1698

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2015

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Oitavo Termo Aditivo a Contrato nº 165/2015 – Empresa: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS Tipo de Aditivo: Prorrogação Valor:R$ 26.724,27 Vigência: 28/02/2018

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:CB13D024

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO 046/2017

DECRETO Nº 046, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, por meio Presencial, para aquisição de bens e serviços comuns.

O Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, no uso das atribuições que lhe confere as Leis, tendo em vista a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento para a execução da modalidade de licitação denominada pregão, na forma presencial, respectivamente na forma do Anexo I e II deste Decreto, para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Monte Alto, 19 de dezembro de 2017

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto

ANEXO I

REGULAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

Art. 1º - O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado.
Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.
Art. 3º - Os contratos celebrados para a aquisição de bens e serviços comuns serão precedidos de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.
§ 1° A adoção de outra modalidade licitatória fica condicionada à autorização prévia do Prefeito Municipal.
§2° Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.
Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.
Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
Art. 5º - A licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, às locações imobiliárias, às alienações em geral e às contratações de serviços técnicos especializados, que serão regidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Art. 6º - Todos quantos participarem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
Art. 7º - Compete à Autoridade superior ou, por delegação de competência, a quem for designado, na realização do pregão:
I - determinar a abertura da licitação;
II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e
IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.
Parágrafo único - Somente poderá atuar como pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.
Art. 8º - A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;
II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, conforme orçamento baseado nos preços praticados no mercado ou nos preços praticados pela Administração Pública.
III - a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:
a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante em conjunto com a área de compras, obedecidas às especificações praticadas no mercado;
b) justificar a necessidade da aquisição ou contratação, conforme o caso;
c) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato ou instrumento equivalente, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;
d) designar, dentre os servidores do órgão, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;
IV - constarão dos autos do certame a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados;
V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.
Art. 9º - São atribuições do pregoeiro:
I - o credenciamento dos interessados;
II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
III - a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
V - a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, o seu exame e a habilitação dos proponentes;
VI - a declaração do licitante vencedor;
VII - a adjudicação da proposta de menor preço;
VIII - a elaboração de ata;
IX - a condução dos trabalhos da equipe de apoio.
X - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando o parecer jurídico, a homologação e a contratação.
Art. 10º - A equipe de apoio deverá ser integrada, na maioria de seus membros, por servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente, pertencentes ao quadro permanente do órgão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.
Art. 11º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso, em função dos seguintes limites:
a) para bens e serviços com valores estimados em até R$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
1. no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM – Associação Mineira dos Municípios;
2. em meio eletrônico na Internet;
b) para bens e serviços com valores estimados acima de R$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
1. no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM – Associação Mineira dos Municípios;
2. em meio eletrônico na Internet; e
3. em jornal de circulação estadual;
II - o aviso referido no inciso I conterá, no mínimo, as seguintes informações:
a) órgão licitante;
b) modalidade da licitação;
c) número da licitação;
d) resumo do objeto da licitação;
e) dia, hora e local de realização da sessão pública do pregão;
f) meio para obter o edital; e
g) meio para obter informações sobre a licitação;
III - o edital deverá ser disponibilizado em meio eletrônico na Internet, independente do valor estimado da licitação;
IV - do edital constará definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser obtido na íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;
V - o edital fixará prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;
VI - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes assinarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - não será admitida a participação de empresas distintas valendo-se de um único representante;
IX - o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço:
a) não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;
X - em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
XI - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
XII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
XIII - caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
XIV - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
XV - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
XVI - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, verificando se o licitante atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica, qualificações técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme o caso;
a) a autoridade competente ou por delegação de competência deverá formular o edital e seus anexos, definindo no edital exigência para credenciamento, habilitação, classificação, julgamentos e outros que porventura venham ocorrer, conforme o caso;
XVII - os licitantes deverão apresentar CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Muriaé através da Secretaria Municipal de Administração, desde que seja exigência contida no edital, em sua fase de habilitação;
XVIII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
XIX - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
XX - nas situações previstas nos incisos XII, XIII e XIX, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XXI - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
XXII - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
XXIII - o acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
a) na situação prevista no inciso XXIII, quando houver diversos itens e/ou lotes no certame, o pregoeiro poderá acolher o recurso somente para o item e/ou lote em que não houve aproveitamento. Os demais itens e/ou lotes poderão ser adjudicados e encaminhados à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, não causando, portanto, prejuízos à administração pública municipal.
XXIV - declarado o vencedor, a falta de manifestação imediata e motivada das empresas participantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
XXV - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
XXVI - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital;
XXVII - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar no ato da assinatura do contrato prova de regularidade fiscal para com o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e ao FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
XXVIII - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular de acordo com inciso XXVII deste artigo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XIX e XX deste artigo;
XXIX - o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias se outro menor não estiver fixado no edital.
Art. 12º - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
§ 1º Caberá à autoridade superior decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 2º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, designando nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
Art. 13º - Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral de licitação, a saber:
I - habilitação jurídica;
II - qualificação técnica;
III - qualificação econômico-financeira;
IV - regularidade fiscal; e
V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
Parágrafo único - em cumprimento do disposto neste artigo 13, deverá observar as situações previstas no art. 11, letra “a” do inciso XVI e inciso XVII.
Art. 14º - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo Único - O licitante ou fornecedor que se enquadrar no “caput” deste artigo, será suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município, sendo a ocorrência registrada no verso do CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 15º - É vedada a exigência de:
I - garantia de proposta;
II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e
III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes ao fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.
Art. 16º - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos ao idioma nacional por tradutor juramentado.
Parágrafo único - o licitante estrangeiro deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.
Art. 17º - Quando permitida a participação de empresas em consórcio, aplicar-se-ão ao pregão as seguintes normas, conforme o caso:

I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, a qual deverá atender as condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante os órgãos ou entidades executoras do certame;
II - cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital ou exigidos para cadastramento no cadastro de fornecedores;
V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e
VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.
Parágrafo único - Antes da celebração do contrato deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.
Art. 18º - A autoridade competente antes de determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.
§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
Art. 19º - Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.
Art. 20º - Deverá ser publicado o extrato dos contratos celebrados no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data da assinatura do contrato, no Órgão Oficial do Município, contendo no mínimo:
a) número do ato;
b) nome das partes contratantes;
c) identificação do objeto;
d) valor do contrato;
e) dotação orçamentária;
f) prazo de vigência; e
g) data de assinatura.
Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável à sanção administrativa prevista na legislação.
Art. 21º - Os atos essenciais do pregão serão documentados ou juntados ao respectivo processo para aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, compreendendo, sem prejuízo de outros, os seguintes:
I - justificativa da contratação;
II - termo de referência, contendo descrição do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro, se for o caso;
III - planilhas de custo, quando for o caso;
IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas e fonte dos recursos;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
VII - parecer jurídico;
VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
IX - minuta do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;
XI - pareceres técnicos ou jurídicos quando for o caso;
XII - despacho de adjudicação do objeto da licitação e de homologação dos licitantes;
XIII - despacho de anulação ou revogação da licitação, quando for o caso;
XIV - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e lances verbais apresentados, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
XV - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.
Art. 22º - Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:239809B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
EDITAL PROCESSO 294/2017 - PREGÃO 120/2017

A presente licitação tem como objeto a concessão onerosa do espaço público do CENTRO DE ESPORTES, CULTURA E LAZER ARTIDÔNIO NAPOLEÃO DE SOUZA (CECLANS) para atender a demanda do Fubebol de Salão 2018.

Data de abertura: Dia 29/12/2017 09:00 HORAS

Retirada do Edital, favor acessar:
WWW.BARROSO.MG.GOV.BR

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3034

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:329C3D98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Belo Oriente. Estado de Minas Gerais. Extr. 1º Aditivo. Contr. nº066/2017 – Dispensa de Licitação – nº 007/2017 – Proc. Nº054/2017. Contratada: FUNDAÇÃO GUIMARÃES ROSA-FGR. Objeto: Atualização do Cadastro Imobiliário, implantação de Sistema de Cadastro Digital e Treinamento – SIG-Fazenda. Acréscimo de 10,83% - Valor total: R$26.966,70 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos). 13/11/2017.

HAMILTON ROMULO DE MENEZES CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alexsandro Pereira Schleveis
Código Identificador:234F1D4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE CONTRATO Nº LICI 77/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e PIROTECNIA BIG ART SHOW LTDA ME. CNPJ 02.273.898/0001-05. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA AS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2018, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, MONTAGEM E EXECUÇÃO, A SER REALIZADA NO DIA 31/12/2017. **Valor Global:** R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

RED	cod. projETO/ativIDADE	desc. projETO/ativIDADE
576	02.02.04.23.695.0705.2.254.000 3.3.90.39.99.00.00	Manutenção do Setor de Eventos e Outras Atividades Turísticas Outros Serviços de Terceiros - PJ

Vigência: 30 (trinta) dias. **Fundamento Legal**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 138/2017.**

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:BD2C538C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITAMENTO AO CTO 85/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 71/2017 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 85/2017 – TELEFÔNICA BRASIL S/A. Valor: 63.765,60. Objeto: Serviço de Telefonia Móvel, SMP (Serviço Móvel Pessoal), com ligações de longa distância nacional, para uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:
02.02.01.04.122.0100.2.003.339039.0023 - Assinatura: 15/10/2017 - Vigência: 15/10/2018

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:F1500BCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação do ***2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 011/15***, publicado em 08 de Dezembro de 2017 em sua edição n.º 2143, Ano IX, página 36, devido a erro de digitação; onde se lê: "Valor: R$ 387,60 (Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta Centavos) para o Roteiro 03 por dia trabalhado."; leia-se: "Valor: R$ 461,13 (Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Treze Centavos) para o Roteiro 03 por dia trabalhado.".

Cachoeira de Minas, 19 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:D3F3D76E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 179/17****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***CONDOR-PAPELARIA, LIVRARIA, GRAFICA E EDITORA LTDA - ME****.*
Objeto: Aquisição de materiais de armarinhos para manutenção das atividades do Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS) e da Secretaria Municipal de Saúde.
Processo de Compra Direta n.º 071/17.
Vigência: 08/12/2017 a 31/12/2017.
Valor: R$ 4.404,35 (Quatro Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).
Dotação Orçamentária: *02.06.01.08.244.0801.2.195.339030-273; e 02.05.10.301.1001.2.194.339030-420.*

Cachoeira de Minas, 08 de Dezembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:F724E0DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Cachoeira de Minas torna público: A Ratificação do ***Processo Licitatório n.º 177/17 – Inexigibilidade n.º 014/17***, cujo objeto refere-se à *contratação de instituição para acolhimento da menor S.L.S.A., conforme determinação judicial,* com a instituição ***CASA LAR TIA OLGUINHA***, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.526.042/0001-59, no valor mensal de R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). Embasamento Legal: Art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cachoeira de Minas, 19 de Dezembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:47B1799C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: A resposta à impugnação impetrada pela empresa ***JETMAX SOLUÇÕES E IMPRESSÕES LTDA*** sob o protocolo n.º 11.000-05, que se trata da impugnação do *Edital* do ***Pregão Presencial n.º 092/17***, cujo objeto refere-se à Locação de máquinas copiadoras para manutenção dos serviços desta administração. Após analise do teor do pedido de impugnação, informa-se que o mesmo já fora retirado do referido *Edital*, conforme consta disponível no site oficial do município. Segue termos anexo ao processo.

Cachoeira de Minas, 19 de Dezembro de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:2FBC893D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 294/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 294/17 – Pregão Presencial n.º 089/17*** para *contratação de serviços de apoio às Polícias Civil e Militar para as festividades de fim de ano, nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2017.* Após transcorrido o prazo para entrega dos documentos de habilitação preestabelecidos em *Edital nas Cláusulas 2.3, 7.23 e 11.1.3*, Pregoeira e sua equipe de apoio estarão se reunindo para análise, decisão e posterior adjudicação no dia 20 (Vinte) de Dezembro de 2017 as 13h, na sala de licitações do Município, sito à Praça da Bandeira, n.º 276, Centro – Paço Municipal.

Cachoeira de Minas, 19 de Dezembro de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:B45F6126

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA
CONTRATADA: ROSANGELA FERREIRA BERNARDO, CPF: 037.100.326-10
Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência que trata a clausula nona do contrato original,
Fundamentação legal: Art. 65, §1, da Lei 8666/93.
Dotação Orçamentária:
02.01.00.04.122.0002.2003 – 3.3.90.36.00.
Do Prazo: O prazo de vigência que trata a Clausula nona fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2017.
Do valor: Permanece inalterado o valor global do contrato original.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:80E24677

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA
CONTRATADA: **CASSIO ROBERTO SILVA MOREIRA 00640024114**, CNPJ: 20.823.949/0001-07
Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência que trata a clausula nona do contrato original,
Fundamentação legal: Art. 65, §1, da Lei 8666/93.
Dotação Orçamentária:
02.04.00.04.122.0002.2008 – 3.3.90.39.00. O prazo de vigência que trata a Clausula nona fica prorrogado até 09 de Dezembro de 2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:9EB4FB6E

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA
CONTRATADA: **EWERTON ALBANY SILVA 07349732686**, CNPJ: 22.253.239/0001-06
Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência que trata a clausula nona do contrato original,
Fundamentação legal: Art. 65, §1, da Lei 8666/93.
Dotação Orçamentária:
02.04.00.04.122.0002.2008 - 3.3.90.39.00. O prazo de vigência que trata a Clausula nona fica prorrogado até 15 de Dezembro de 2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal
Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:05863AEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO - PROC 00004/2017 - DISPENSA 00001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, CNPJ n° 18.712.174/0001-42, torna público Extrato de Aditivo do Contrato nº 00023/2017, Processo n° 00004/2017, Dispensa nº 00001/2017. Contratado: MOISÉS INACIO**,** CPF nº 606.566.206-25. Altera a quantidade, conforme tabela abaixo:

Quant	Descrição	Valor unit
1200,00	BANANA PRATA	4,16

Campanha/MG, 15/12/2017.

SERGIO SOARES NUNES
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Sérgio Soares Nunes
Código Identificador:6E01AC48

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO PROC 00004/2017 - DISPENSA 00001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, CNPJ n° 18.712.174/0001-42, torna público Extrato de Aditivo do Contrato nº 00023/2017, Processo n° 00004/2017, Dispensa nº 00001/2017. Contratado: ROSANGELA DAS DORES LEMES MAFRA**,** CPF nº 046.751.816-51. Altera a quantidade, conforme tabela abaixo:

Quant	Descrição	Valor unit
1164,41	COUVE: MAÇO DE TAMANHO MEDIO, COLOCAÇÃO VERDE ESCURA, SEM PARTES AMARELADAS E ESTRAGADAS	2,67

Campanha/MG, 15/12/2017.

SERGIO SOARES NUNES
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Sérgio Soares Nunes
Código Identificador:34CCF403

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EDITAL DE LOTEAMENTO

Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Campestre, Estado de Minas Gerais.

Roberto José Perlato Capobianco, Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Campestre, estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc...

Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3º, da Lei n° 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, que pelo proprietário MUNICÍPIO DE CAMPESTRE, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.178.400/0001-57, com sede nesta cidade, na rua Cel. José custódio, nº 84, neste ato representado pelo prefeito municipal Nivaldo Donizete Muniz, portador do CPF nº 510.199.226/72, e da CI nº M-7.374.863/MG, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado, depositou neste Cartório, à rua Cônego Arthur Occhiuzzo, 277, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano desta cidade, no lugar denominado Sítio Palmital, bairro Bela Vista, loteado com a denominação de "Loteamento Residencial Guilherme Augusto de Paiva", Área total do terreno: 79.560,00m²; Área Remanescente: 15.454,24m²; APP: 4.573,66m²; Área total loteada de 59.532,10m², a saber: 159 lotes com a área de 28.701,75m²; sendo 16.099,27m² MCMV, e 12.602,48m², demais lotes, correspondente a 48,21%; Área de Ruas:- 17.980,91, correspondente a 30,04%; Área Verde:- 6.131,67, correspondente a 10,30%, Área Institucional:- 3.974,48m², correspondente a 6,68%; Reservatório:- 899,28m², correspondente a 1,51%; ETE:- 1.758,22m², correspondente a 2,95%; Elevatório:- 185,80m², correspondente a 0,31%; conforme ato de aprovação da Prefeitura Municipal desta cidade de Campestre/MG, de 22 de novembro de 2.017.

Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, contados da última publicação deste nos jornais "Diário Oficial dos Município Mineiros-AMM" e DOEMC- Diário Oficial Eletrônico do Município de Campestre", neste Cartório, durante o expediente.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campestre, Estado de Minas Gerais, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (2.017). O Oficial

ROBERTO JOSÉ PERLATO CAPOBIANCO
Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Campestre

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:64B6EA75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 107/2017 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 88/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA - MG, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NO CATÁLOGO CMED E REVISTA ABCFARMA, PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: Medicom Eireli - ME. Contrato nº. 206/2017. Vigência: 18/12/2017 a 05/02/2018. Data assinatura 18/12/2017. Desconto medicamentos revista ABCFARMA: 1%; Desconto medicamentos revisto CMED: 1%.

Campos Altos – MG, 19/12/2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:D08D67E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 778/2017

Autoriza celebração de Termo de Fomento com as entidades e associações especificadas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Campos Altos autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS ALTOS – APAE**, CNPJ 20.750.766/0001-09, até o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o exercício de 2018, visando o atendimento às pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla de caráter continuado, nas áreas de educação, saúde e assistencial.

Paragrafo Único. As despesas decorrentes do caput deste artigo, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária e fonte de recursos:

Dotação		**Valor**
02.33.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	90.000,00
08.242.0042.2159.	Serviço de Proteção Especial	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
Fonte de Recursos	1.00.00 – Recursos Ordinários	90.000,00

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Campos Altos autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, com a VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS - SSVP, CNPJ 20.045.274/0001-04, até o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o exercício de 2018, visando o atendimento as pessoas idosas em regime de internato, e cuidados nas áreas de saúde, alimentação e cuidados pessoais.

Paragrafo Único. As despesas decorrentes do caput deste artigo, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária e fonte de recursos:

Dotação		**Valor**
02.33.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	60.000,00
08.241.0042.2158.	Manutenção de Atividades de Apoio ao Idoso	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
Fonte de Recursos	1.00.00 – Recursos Ordinários	60.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Campos Altos autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, com a **CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA SANTO ANTÔNIO,** CNPJ 20.020.509/0001-03, até o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o exercício de 2018, visando o oferecimento de cursos de músicas para crianças e adolescentes, bem como para manutenção das atividades da entidade.

Paragrafo Único. As despesas decorrentes do caput deste artigo, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária e fonte de recursos:

Dotação		**Valor**
02.30.02.	Fundo Municipal do Patrimônio Cultural	60.000,00
13.391.0075.2083.	Manutenção Atividades do Fundo	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
Fonte de Recursos	1.00.00 – Recursos Ordinários	60.000,00

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Campos Altos autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, com a UNIÃO ESTUDANTIL DE CAMPOS ALTOS, CNPJ 14.134.419/0001-40, até o valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) para o exercício de 2018, visando auxiliar a associação dos universitários cobrirem despesas com o transporte escolar de Campos Altos até Araxá.

Paragrafo Único. As despesas decorrentes do caput deste artigo, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária e fonte de recursos:

Dotação		**Valor**
02.27.01	Secretaria Municipal de Educação	275.000,00
12.364.0027.2568.	Apoio a União Estudantil de Campos Altos	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
Fonte de Recursos	1.00.00 – Recursos Ordinários	275.000,00

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Campos Altos (MG), 19 de Dezembro de 2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:0F4542E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 779/2017

Autoriza celebração de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Campos Altos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Campos Altos autorizado a celebrar CONVÊNIO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, com a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS ALTOS**, CNPJ 19.191.550/0001-63, até o valor de R$

1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) para o exercício de 2018, visando o atendimento e desenvolvimento de ações assistenciais de urgência, emergência e média complexidade na área da saúde.

Paragrafo Único. As despesas decorrentes do caput deste artigo, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária e fonte de recursos:

Dotação		**Valor**
02.29.01.	Fundo Municipal de Saúde	1.700.000,00
10.302.0042.2056.	Convênio Assist. Hosp. Ambulatorial	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
Fonte de Recursos	1.02.00 – Saúde 15 %	1.700.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Campos Altos (MG), 19 de Dezembro de 2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:288D2828

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 97/2017

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Educação

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 16/97 de 25 de junho de 1997, DECRETA:

Art 1º: Ficam designados os seguintes membros abaixo especificados e seus respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal de Educação pelo período de 02 (dois) anos, DECRETA:

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /2017

A- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
TITULAR: ADRIANA DE SÁ GONZAGA DO VALE- 787.602.406-87
SUPLENTE: ANA MARIA LEMOS - 859.025.276-00

B- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
TITULAR: JULIANA CONCEIÇÃO APARECIDA DE DEUS E ÁVILA- 067.028.316-92
SUPLENTE: ADRIANA HAYAKAWA ANGELO TEIXEIRA – 787.571.426-53

C- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: ROSILENE DE MELO CAMPOS – 858.653.886-20
SUPLENTE: ALESSANDRA DA SILVA – 884.121.996-34

D- REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
TITULAR: ITAGINA RIBEIRO VILAS BOAS – 555.804.806-68
SUPLENTE: LUCIANO HAROLDO RIBEIRO ALVES- 001.306.546-71

E- REPRESENTANTES DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: SEBASTIÃO LUIZ GONÇALVES – 452.535.956-00

F- REPRESENTANTE DA ASSISTENCIA SOCIAL
TITULAR: TATIANE CRISTINA DE CASTRO – 082.049.586-76
SUPLENTE:JANAINE ALVES REIS – 017.074.306-32

G- MEMBRO NOTÓRIO DO SABER JURÍDICO
TITULAR: ALEXANDRE CARLOS LEMOS DE OLIVEIRA - 883.984.636-00
SUPLENTE: KLEBER DE CASTRO CASTANHEIRA – 043.560.566-63

H- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES
TITULAR: MICHELE MARIA DA COSTA BAZIUK- 033.771.456-80
SUPLENTE: MARIA CONCEIÇÃO FERNANDES – 883.990.956-72

I- REPRESENTANTES DO SETOR INDUSTRIAL
TITULAR: CARLOS ROBERTO DE CARVALHO – 481.248.346-87
SUPLENTE: MARIA ENEIDE SOARES BRAGA – 416.768.666-04

Art. 2º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 15 de março de 2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:36CFD2F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126/2017

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas e em cumprimento as determinações da Lei Municipal nº 99/2003 de 19 de setembro de 2003, resolve nomear os seguintes membros abaixo relacionados, para comporem os ***CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE*** do Município de Campos Altos, para o Biênio 2017/2019.

Artigo 1º: Ficam nomeados os seguintes membros para comporem os Conselhos Locais de Saúde de Campos Altos/MG, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representativas, para cada Área de Abrangência de Unidade Básica de Saúde:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
Ø TITULARES: Janete Elias Borges – Secretária Municipal de Saúde
Ø SUPLENTE: Daniela Melo Mendonça

Ø TITULARES: Emerson Silva – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Ø SUPLENTE: Maria Aparecida Silva Bicalho

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS DE SAÚDE
Ø TITULARES: Letícia Gonzaga do Vale Boiani
Ø SUPLENTE: Valdete Maria Antenor

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE
Ø TITULARES: João Batista Rodrigues - Nível Superior
Ø SUPLENTE: Simone Assunção Inês

Ø TITULARES: Elias Borges Rodrigues - Nível Médio
Ø SUPLENTE: Beatriz Maria Damasceno

Ø TITULARES: Cíntia Angélica Turola Gonçalves - Nível Fundamental
Ø SUPLENTE: Lucimar Nunes

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS-

CLS: PSF I DR VITOR VIEIRA DOS SANTOS.
Ø TITULARES: Benedita Maria Vesperman
Ø SUPLENTE: Marília Ribeiro Rodrigues
Ø TITULARES: José Barbosa Oliveira

Ø SUPLENTE: Maria Cândida

CLS: PSF II ANTÔNIO BARBOSA LEÃO
Ø TITULARES: Emília da Rocha Guimarães
Ø SUPLENTE: Delma de Freitas Nascimento
Ø TITULARES: Maria Aparecida de Oliveira
Ø SUPLENTE: Sandro Ubirajara Martins

CLS: PSF III - FRANCISCO SANTOROCCHI
Ø TITULARES: Kátia Lirian de Araújo
Ø SUPLENTE: Edleuza Maciel Bernardino
Ø TITULARES: Janianne Cristina Braz
Ø SUPLENTE: Daniely Daiane Bassanor

Art 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG., 30 de maio de 2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:6396A276

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 183/2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DE CARGO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei 18/1991. RESOLVE:

CONSIDERANDO: o processo administrativo disciplinar 02/2017 em desfavor da Servidora Debora Aparecida Silva;

CONSIDERANDO: que a comissão disciplinar apurou comportamento incompatível da servidora em especial o desrespeito aos preceitos dos artigos 163/181 do Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO: que a servidora praticou as infrações de inassiduidade habitual, intencionalmente sem justificativa;

CONSIDERANDO: que o relatório final da comissão opinou pela aplicação da pena de demissão conforme artigos 147, II e III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município. **DECRETA:**

Art. 1º: Fica **EXONERADA** a partir desta data a Servidora **DEBORA APARECIDA SILVA**, do cargo de professora de Educação infantil II.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 19 de dezembro de 2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B1ECD9A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO PROC 122/2017

Proc. Nº 122/17-TP Nº 004/17-Retificação de Publicação no DOMM em 12/12/17, pag.13 , onde se lê, REVOGADO-Leia-se ANULADO, onde se Lê, o Sr. Prefeito resolve revogar, leia-se o Sr. Prefeito resolve Anular-Luiz C.T.

RABELO
Pres. CPL.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:7FE590EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e adjudicação do PL Nº. 212/17 PP Nº. 99/17. Objeto: Aquisição de gramas, tipo São Carlos, visando a recuperar a área verde da Praça 1º de Janeiro. Empresa vencedora: ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA ME, valor R$ 5.880,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:1017120D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 067/2017

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, torna público aos interessados a realização de Pregão Presencial SRP n.º 067/17, pregão exclusivo para participação de ME e EPP. Cujo objeto é a aquisição de hortifrutigranjeiros, iogurtes e polpas de frutas em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais. Abertura das Propostas: 10 de janeiro de 2018, às 09 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Catas Altas, à Pça. Monsenhor Mendes nº 136, Centro em Catas Altas/MG. O edital encontra-se disponível no site:
http://www.catasaltas.mg.gov.br. Mais informações deverão ser solicitadas via email:
pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 3832-7113.

Catas Altas, 19 de dezembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evlen Silva Gomes
Código Identificador:497A6900

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 572/2017

Concede gratificação extraordinária de final de ano aos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Catas Altas, por seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica concedida, no âmbito de Poder Legislativo Municipal, a gratificação extraordinária de final de ano, aos servidores públicos, sejam eles efetivos, comissionados ou contratados.
Parágrafo único - Os Vereadores não receberão a gratificação de que trata esta lei.

Art. 2º - Fica fixado, a título de gratificação, o valor correspondente ao menor salário pago pelo município.

§ 1º - O valor da gratificação será o mesmo para todos os servidores, independentemente do cargo ocupado ou nível de vencimentos.

§ 2º - Para os servidores com tempo inferior a um ano de nomeação ou contratação, a gratificação será paga proporcionalmente, correspondendo, cada mês trabalhado a 1/12 (um doze avos).

§ 3º - A gratificação prevista no *caput* deste artigo se refere a exercício de 2017 e será paga em parcela única, até o dia 31/12/2017.
Art. 3º - A gratificação de que trata esta Lei não integra a base de cálculo de gratificação ou adicionais de qualquer natureza ou de outras vantagens pecuniárias percebidas pelo servidor e não se incorpora ao vencimento para nenhum efeito.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - A gratificação, somada à remuneração do servidor, não poderá ultrapassar o teto remuneratório previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único: Para efeito de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo a gratificação prevista nesta lei será reduzida até que, somada à remuneração do servidor, esteja dentro dos limites do art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 15 de dezembro de 2017

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Vereadores Autores do Projeto:

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO

DENISE ANTUNES HOSKEN DE SÁ

EDVANE GONÇALVES MACHADO

GERALDO ALVES PARREIRA

NILMA ARCANJO DE PAULO LIMA

RONALDO BENTO MARTINS

VANDA LÚCIA GOMES

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA

WEBERTY ARLINDO DA SILVA

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:954F9B78

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 166/2017

Cancela adicional de insalubridade do servidor público Erci da Costa Melo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal n° 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 2137/2013, **RESOLVE:**

Art. 1° - Fica cancelado o pagamento de adicional de insalubridade ao servidor público municipal **ERCI DA COSTA MELO** definido no quadro I, nos termos na Lei Municipal nº 409/2013, tendo em vista que este servidor deixou de exercer atividade insalubre.
Quadro I

SERVIDOR	CARGO	DATA DO CANCELAMENTO
Erci da Costa Melo	Auxiliar de Obras e Serviços Pesados	11 de dezembro de 2017

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/12//2017, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 18 de dezembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:C2236941

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 163/2017

Exclui membro da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ECORLIM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 441/2014 e a Lei Nº 284/2009, em especial nos arts. 22 a 24, **RESOLVE:**

Art. 1° - Fica excluído o membro, **ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA,** por não fazer mais parte da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ECORLIM.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/12/2017, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas,18 de dezembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:BD6C162C

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 164/2017

Cancela adicional de insalubridade da servidora público Elaine Cristina de Oliveira.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal n° 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 2137/2013, **RESOLVE:**
Art. 1° - Fica cancelado o pagamento de adicional de insalubridade ao servidor público municipal **ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA** definido no quadro I, nos termos na Lei Municipal nº 409/2013, tendo em vista que este servidor deixou de exercer atividade insalubre.

Quadro I

SERVIDOR	CARGO	DATA DO CANCELAMENTO
Elaine Cristina de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	11 de dezembro de 2017

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/12/2017, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 18 de dezembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:BEA1218F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 165/2017

Exclui membro da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ECORLIM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 441/2014 e a Lei Nº 284/2009, em especial nos arts. 22 a 24, **RESOLVE:**

Art. 1° **-** Fica excluído o membro, **ERCI DA COSTA MELO,** por não fazer mais parte da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ECORLIM.

Art. 2°**–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/12/2017, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas,18 de dezembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:3243F517

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 167/2017

Concede adicional de insalubridade ao servidor público.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal n° 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 2137/2013, **RESOLVE:**
Art. 1° **-** Fica concedido ao servidor público, conforme definido no quadro I, adicional de insalubridade no grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos da Lei Municipal° 409/2013.
Quadro I

SERVIDOR	CARGO	DATA DO DEFERIMENTO
Welington Lino Fernandes	Auxiliar de Obras e Serviços Pesados	11/12/2017

Art. 2° **-** O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11/12/2017, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 18 de dezembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:442365F4

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 168/2017

Concede adicional de insalubridade a servidora pública.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal n° 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 2137/2013, **RESOLVE:**
Art. 1° **-** Fica concedido ao servidor público, conforme definido no quadro I, adicional de insalubridade no grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos da Lei Municipal° 409/2013.

Quadro I

SERVIDOR	CARGO	DATA DO DEFERIMENTO
Camila Gabriela Gomes Teodoro	Auxiliar de Serviços Gerais	11/12/2017

Art. 2° **-** O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11/12/2017, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 18 de dezembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:0787F4C9

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 169/2017

Inclui membro na Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal-ECORLIM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Nº 441/2014 e a Lei Nº 284/2009, em especial nos arts. 22 a 24 **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica incluído o membro, WELINGTON LINO FERNANDES, para fazer parte da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ECORLIM.

Art. 2º – Os membros da ECORLIM, enquanto atuantes, receberão como gratificação 100% do total arrecadado pela venda do produto reciclado dividido pelo número de pessoas da equipe.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/12/2017, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 18 de dezembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:37239234

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 170/2017

Inclui membro na Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal-ECORLIM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Nº 441/2014 e a Lei Nº 284/2009, em especial nos arts. 22 a 24 **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica incluído o membro, CAMILA GABRIELA GOMES TEODORO, para fazer parte da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ECORLIM.

Art. 2º – Os membros da ECORLIM, enquanto atuantes, receberão como gratificação 100% do total arrecadado pela venda do produto reciclado dividido pelo número de pessoas da equipe.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/12/2017, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 18 de dezembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:CA60CC88

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 171/2017

Concede licença a Ednalva Enicilene Silva para tratar de interesses particulares.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições legais, observado o art. 106 e seguintes da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE:**

Art. 1º - A requerimento, conceder licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares à servidora pública **EDNALVA ENICILENE SILVA,** ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** por 02 (dois) anos, durante o período de 27/12/2017 à 26/12/2019.

Art. 2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 18 de dezembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:45F93F4D

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 172/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora pública Vanda Lúcia da Silva

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, observado o art. 114 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE**:

Art. 1º – A requerimento, conceder licença prêmio por assiduidade a servidora pública **VANDA LÚCIA DA SILVA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, por direito adquirido no período aquisitivo de 02/05/2007 à 01/05/2012, qual irá usufruir de 15 (quinze) dias úteis com início em 02/01/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 18 de dezembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:5F20F17C

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 173/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora pública Sônia Maria de Oliveira

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, observado o art. 114 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE**:

Art. 1º – A requerimento, conceder licença prêmio por assiduidade a servidora pública ***SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA***, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por direito adquirido no período aquisitivo de 03/03/2008 à 02/03/2013, qual irá usufruir de 25 (vinte e cinco) dias úteis com início em 18/01/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 18 de dezembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:39A72B0C

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 174/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora pública Maria Antônia das Graças Santos

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, observado o art. 114 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE**:

Art. 1º – A requerimento, conceder licença prêmio por assiduidade a servidora pública ***MARIA ANTÔNIA DAS GRAÇAS SANTOS***, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por direito adquirido no período aquisitivo de 03/10/2011 à 02/10/2016, qual irá usufruir de 25 (vinte e cinco) dias úteis com início em 02/01/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 18 de dezembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:8D5EAAFB

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 175/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora pública Geni Paulina

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, observado o art. 114 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE**:

Art. 1º – A requerimento, conceder licença prêmio por assiduidade a servidora pública **GENI PAULINA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por direito adquirido no período aquisitivo de 01/08/2006 à 31/07/2011, qual irá usufruir de 25 (vinte e cinco) dias úteis com início em 02/01/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 18 de dezembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:24DEE4E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do EXTRATO DE CONTRATO, ONDE REFERIA-SE AO **CONTRATO N° 226/2017**, cujo objeto tratava-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, MONTAGEM E DISPARO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017/2018, VIRADA DO ANO**,** publicado no dia 15/12/2017. Código Identificador:59647BDD

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o valor do contrato, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:9B974AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 228/2017

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). **Contrato nº 228/2017. Processo nº 119/2017. Modalidade: Dispensa de Licitação 025/2017.** Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA – CONTRATADA: BETIANE FLORES PEREIRA FARIA – ME, CNPJ: 13.405.562/0001-67. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, MONTAGEM E DISPARO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017/2018, VIRADA DO ANO. Vigência: 13/12/2017 a 31/12/2017. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Dotação orçamentária: 02.06.04 – 2.0065 – 13.392.0007 – 3.3.90.39.00 - FICHA 665.

Centralina - MG, 18 de dezembro 2017.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:495BC098

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO 100/2015

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATANTE: O Município de Cláudio, através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Tancredo Neves nº 152, Centro, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, legalmente representado pelo Prefeito do Município José Rodrigues Barroso de Araújo.

CONTRATADO: **MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com endereço à Rua Tenente Florêncio Nunes, nº 39, Sala A, Vila Calcita, CEP 35.588-000, CNPJ Nº 64.280.993/0001-85, neste ato representado por Márcio José Ribeiro.**

JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo contratual de prestação de serviços de empreitada global, na construção de Creche Pró-Infância Tipo 2, conforme projeto inicial pró-infância tipo 2 FNDE, Bairro São Bento, é de interesse do contratante e está sustentada nas seguintes razões:

I – que o Contrato nº 100/2015, celebrado em 23/11/2015, em sua cláusula quarta, faculta a prorrogação do prazo de vigência;
II - que o Contratado ainda está prestando os serviços, objeto do contrato acima mencionado;
III – que o Contratado está atendendo as exigências e condições dos serviços, em conformidade com o contrato em vigor;
IV – que a Lei 8.666/93 tem a previsão legal, para os serviços continuados serem prorrogados em até 60 (sessenta) meses (Art. 57, Inciso II).

CLÁUSULA ÚNICA: O prazo de vigência do Contrato Nº 100/2015, assinado em 23/11/2015, com vigência até 31/12/1017, fica prorrogado até **31 de Março de 2018,** nos termos do Inciso II, Artigo 57, Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de prorrogação de prazo contratual em três vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cláudio, 19 de Dezembro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Municipio

MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:E06097C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS 001/2017-AUTO POSTO CENTER CAR LTDA-ME

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS 001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017, de 18 de Janeiro de 2017.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 – Pregão 0001/2017.

Considerando aumento no valor do combustível a contratada solicita alterações para readequações dos preços.

O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito do Município José Rodrigues Barroso de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e AUTO POSTO CENTER CAR LTDA – ME, CNPJ Nº. 08.546.092/0001-11, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinado em 18/01/2017, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e derivados para os veículos da frota do município de Cláudio (MG), mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

PRIMEIRA:
O valor do Óleo Diesel S-10 que era R$ 3,459 (três reais, quatrocentos e cinquenta e nove décimos de centavos), passa a ser R$ 3,569 (três reais, quinhentos e sessenta e nove décimos de centavos);

SEGUNDA: PRAZO:
O presente termo aditivo começa a vigorar a partir do dia 01 de Novembro de 2017.

SEGUNDA:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços 001/2017, que não foram por este instrumento alteradas.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio, 01 de Novembro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

AUTO POSTO CENTER CAR LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira
CPF 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:54C56BFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS 001/2017-AUTO POSTO CENTER CAR LTDA-ME

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS 001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017, de 18 de Janeiro de 2017.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 – Pregão 0001/2017.

Considerando aumento no valor do combustível a contratada solicita alterações para readequações dos preços.

O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito do Município José Rodrigues Barroso de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e AUTO POSTO CENTER CAR LTDA – ME, CNPJ Nº. 08.546.092/0001-11, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinado em 18/01/2017, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e derivados para os veículos da frota do município de Cláudio (MG), mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

PRIMEIRA:
O valor do Óleo Diesel S-10 que era R$ 3,569 (três reais, quinhentos e sessenta e nove décimos de centavos), passa a ser R$ 3,619 (três reais, seiscentos e dezenove décimos de centavos);

SEGUNDA: PRAZO:
O presente termo aditivo começa a vigorar a partir do dia 13 de Novembro de 2017.

SEGUNDA:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços 001/2017, que não foram por este instrumento alteradas.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio, 13 de Novembro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

AUTO POSTO CENTER CAR LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira
CPF 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:E47E0390

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS 001/2017-AUTO POSTO CARVALHO LTDA

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS 001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017, de 18 de Janeiro de 2017.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 – Pregão 0001/2017.

Considerando o aumento dos preços do combustível, a contratada alteração de valores visando readequação dos preços.

O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito do Município José Rodrigues Barroso de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e AUTO POSTO CARVALHO LTDA, CNPJ Nº 10.568.854/0001-22, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinado em 18/01/2017, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e derivados para os veículos da frota do município de Cláudio (MG), mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

PRIMEIRA: O valor do Óleo Diesel S500 que era R$ 3,459 (três reais, quatrocentos e cinquenta e nove décimos de centavos), passa a ser R$ 3,509 (três reais, quinhentos e nove décimos de centavos);e a Gasolina Comum que era R$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos), passa a ser R$ 4,439 (quatro reais, quatrocentos e quinta e nove décimos de centavos);

SEGUNDA: PRAZO: O presente termo aditivo referente começa a vigorar a partir do dia 13 de Novembro de 2017.

SEGUNDA:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços 001/2017, que não foram por este instrumento alteradas.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio, 13 de Novembro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

AUTO POSTO CARVALHO LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira
CPF 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:C3ADBCA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 252/2017-SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE VÍDEO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 252/2017,autuado em 15/12/2017, Dispensa 100/2017, ratifico a dispensa de licitação cujo objeto é a prestação de serviços de edição de vídeo institucional que será vinculado nas páginas oficiais do Município, em decorrênciadas festividades de fim de ano, conforme solicitação da Assessoria de Comunicação, através da empresa: **FLASH MINAS TV PRODUTORA E MARKETING EIRELI EPP,** CNPJ Nº 11.360.555/00001-60, no valor global de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláudio, 19 de Dezembro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:5CE2204B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 231/2017- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PNEUS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo de Licitação Nº 231/2017, autuado em 10/11/2017, Pregão Presencial nº 109/2017, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, ADJUDICA-SE: O fornecimento de pneus diversos para manutenção e conservação de todos os veículos da frota do município, conforme especificações contidas no anexo II do edital, as empresas: **PNEUMASTER LTDA-ME,**CNPJ nº 23.168.958/0001-91; no valor global de no valor global de R$ 89.535,00 (oitenta e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais); **ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME,** CNPJ nº 27.748.454/0001-00, no valor global de R$ 91.230,00 (noventa e um mil duzentos e trinta reais), **MINAS EMPRESARIAL E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-EPP**, CNPJ nº 07.006.663/0001-62, no valor global de R$ 62.180,00 (sessenta e dois mil cento e oitenta reais); **CPA COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA**, CNPJ nº 21.538.565/0001-05; R$ 168.340,00 (cento e sessenta e oito mil trezentos e quarenta reais); perfazendo um valor global de R$ 411.285,00 (quatrocentos e onze mil duzentos e oitenta e cinco reais)**;** nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 08 de Dezembro de 2017.

YARA LÚCIA DE OLIVEIRA MEIRELES
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 08 de Dezembro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:4A4CBF47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 231/2017-EXTRATO DA ATA 78/2017-AQUISIÇÃO PNEUS E 079/2017- EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato da Ata Registro de Preços nº 078/2017, PRC 231/2017, Contratados: **PNEUMASTER LTDA-ME,** CNPJ nº 23.168.958/0001-91; no valor global de no valor global de R$ 89.535,00 (oitenta e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais); **ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME,** CNPJ nº 27.748.454/0001-00, no valor global de R$ 91.230,00 (noventa e um mil duzentos e trinta reais), **MINAS EMPRESARIAL E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-EPP**, CNPJ nº 07.006.663/0001-62, no valor global de R$ 62.180,00 (sessenta e dois mil cento e oitenta reais); **CPA COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA**, CNPJ nº 21.538.565/0001-05; R$ 168.340,00 (cento e sessenta e oito mil trezentos e quarenta reais); perfazendo um valor global de R$ 411.285,00 (quatrocentos e onze mil duzentos e oitenta e cinco reais);Objeto: o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus diversos para manutenção e conservação de todos os veículos da frota do município, conforme especificações contidas no anexo II do edital, Vigência: 08/12/2017 a 08/12/2018, Dotação Orçamentária: Específica de cada setor, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2017, PRC 238/2017, CONTRATADO: TARGET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI,** CNPJ nº 22.603.637/0001-05, no valor global de R$ 100.167,50 (cem mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), Objeto: O registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para manutenção dos computadores e impressoras da Prefeitura do Município, conforme especificações contidas no anexo II do edital, vigência 15/12/2017 a 15/12/2018, Dotação Orçamentária: Específica de cada setor.

Cláudio, 19 de Dezembro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:B230F3A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 056

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 056/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 3428/2017, de 02/01/2.017, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL***, pelo menor preço por item, objetivando a **Aquisição de combustível destinado á manutenção dos veículos da frota municipal,** conforme condições, descrições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

Valor Total Estimado: R$ 1.172.393,00 (um milhão cento e setenta e dois reais mil trezentos e noventa e três reais)

Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão:
Ás 13:00 do dia 03 de janeiro de 2018.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Opção 7 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico:
www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 19 de dezembro de 2017.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:0B0D3510

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2017

AVISO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 07/2017

Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 07/2017 – Data da assinatura: 19/12/2017 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: Dina Ferreira da Costa – ME - Processo Administrativo nº 06/2017 – Modalidade: Pregão Presencial N° 02/2017 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria tributária objetivando o aumento das receitas municipais, alterando a vigência para 31 de Dezembro de 2018.

Valor Total: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) pelo período de 12 meses.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:CF11FF2C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDA RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2017

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público a segunda retificação do Pregão Presencial nº 64/2017, cujo objeto é a aquisição de material gráfico para atender as diversas secretarias municipais. Data: 04/01/2018 às 08h00min. Edital retificado disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

LUCAS WESLEI
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:6CC0E6A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2017

AVISO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 14/2017

Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 14/2017 – Data da assinatura: 19/12/2017 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: Dias & Silva Sociedade de Advogados - Processo Administrativo nº 16/2017 – Modalidade: Inexigibilidade N° 01/2017 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica/serviços advocatícios, alterando a vigência para 31 de Dezembro de 2018.

Valor Total: R$ 90.000,00 (noventa mil reais) pelo período de 12 meses.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:00E97801

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1.065, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES EM TODAS AS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICPIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 12.244/2010.

A Câmara Municipal de Coração de Jesus aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma das disposições da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

Art. 1º – Ficam todas as unidades públicas municipais de educação básica, no âmbito do Município de Coração de Jesus-MG, obrigadas a instalar bibliotecas escolares, com base na Lei Nacional nº 12.244, de 24 de maio de 2010.
§1º – A biblioteca instalada na unidade escolar deverá contar com acervo mínimo de um título para cada aluno matriculado.
§2º – Na biblioteca instalada deverá conter um terminal de computador a cada 50 (cinquenta) alunos, com acesso à internet, para a realização de pesquisas complementares, obtenção de atualização dos exemplares disponibilizados fisicamente ou ainda qualquer outra informação essencial à conclusão do estudo realizado.

Art. 2° – A atribuição dos respectivos livros e periódicos para a manutenção das bibliotecas municipais ficarão, a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância ao Poder Executivo Municipal, que através de Associações e congêneres, encaminharão em caráter gratuito, os devidos materiais e de acordo com a necessidade de cada escola serão distribuídos aleatoriamente.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei considera-se biblioteca escolar a coleção de livros, periódicos, materiais videográficos e demais documentos registrados em diferentes suportes, destinados à consulta, pesquisa, estudo ou leitura, reunidos em ambiente físico situado nas dependências da unidade escolar.
Parágrafo único– As bibliotecas escolares de que trata esta Lei funcionarão sob a supervisão de um Bibliotecário, designado pela própria Instituição de ensino.

Art. 4° – As unidades escolares municipais deverão se adequar ao disposto nesta Lei até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 19 de dezembro de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:87971467

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1.066, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Disciplina o horário de funcionamento e institui o serviço de Plantão de atendimento das Farmácias e Drogarias no Município de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Coração de Jesus/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento das farmácias e drogarias, estabelecidas neste Município de Coração de Jesus/MG, nos seguintes dias e horários:

I - de segunda a sexta-feira: das 07h (sete horas) às 19h (dezenove horas), com tolerância até às 19h15min (dezenove horas e quinze minutos);

II - aos sábados e feriados: das 07h (sete horas) às 12h (doze horas), com tolerância até às 12h15min (doze horas e quinze minutos);

Parágrafo único. Aos domingos, funcionarão somente os estabelecimentos farmacêuticos plantonistas de acordo com a escala de rodízio.

Art. 2º. Fica instituído o funcionamento em regime de plantão, com atendimento ininterrupto à comunidade pelo sistema de rodízio a ser estabelecido pela Vigilância Sanitária Municipal deste município.

Art. 3º. As farmácias e drogarias estabelecidas no Município de Coração de Jesus, ficam obrigadas, independentemente do disposto no art.2º , a realizar plantão pelo sistema de rodízio para atendimento ininterrupto da comunidade. As farmácias e drogarias em regime de plantão obedecerão os seguintes horários:

I - das 19h (dezenove horas) às 22h (vinte e duas horas) de segunda a sexta-feira;
II - das 12h (doze horas) às 22h (vinte e duas horas) aos sábados e feriados;
III - das 07h (sete horas) às 22h (vinte e duas horas) aos domingos;

§ 1º. No intervalo das 22h (vinte e duas) às 07h (sete horas), a farmácia ou drogaria que estiver de plantão deverá garantir o telefone de contato do responsável pelo atendimento, no próprio estabelecimento, onde poderá ser localizado em caso de necessidade de um atendimento de emergência.

§ 2º. No caso de abertura de novas farmácias, as mesmas estarão obrigadas ao cumprimento do rodízio de plantão, respeitando a ordem da escala que é estabelecida pela Vigilância Sanitária, entrando no final da lista.

§ **3º.** As Farmácias e Drogarias do Município de Coração de Jesus/MG, que optar pela renúncia da escala de rodízio, deverão comunicar via ofício a Vigilância Sanitária Municipal, ficando esta impossibilitada de retorno ao rodízio no ano vigente, sendo está autorizada a funcionar nos horários assim previstos no Art.1º.

Art. 4º - O plantão das farmácias será realizado por 01 (uma) farmácia ou drogaria, obedecendo à escala de rodízio municipal que deverá ser elaborada anualmente, até o dia 15 de dezembro, pela Vigilância Sanitária Municipal em comum acordo com as farmácias. As demais farmácias deverão respeitar os horários descritos no art.1º.

Parágrafo único: Somente poderão participar da escala de plantão as farmácias e drogarias que possuírem Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE) emitido pela ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária);

Art. 5º. Nos dias e horários previstos para os plantões obrigatórios, as farmácias e drogarias que estiverem fechadas ficam obrigadas a fixar na parte externa do estabelecimento, em local visível ao público, placa indicativa com informações claras e precisas do estabelecimento que estiver de plantão, bem como endereço e o número telefônico de contato.

Art. 6º. Mesmo fechadas, as farmácias e drogarias atenderão ao público, em caso de emergência, a qualquer hora do dia ou da noite.

Parágrafo Único: Consideram-se casos de emergências para fim deste artigo:

a. Inexistência de medicamentos de urgência na farmácia ou drogaria de plantão;
b. A ocorrência de epidemia ou calamidade pública;
c.A ocorrência de desastre ou acidente grave **independentemente de internação hospitalar**; *(redação alterada pela Emenda Modificativa nº 020, de 04 dezembro de 2017)*
d.A ocorrência de moléstia grave ou mal súbito, **independentemente de internação hospitalar,** que se verificar em local afastado da farmácia ou drogaria de plantão. *(redação alterada pela Emenda Modificativa nº 020, de 04 dezembro de 2017)*

Art. 7º. Constitui infração fechar ou abrir farmácia ou drogaria em desacordo com os horários estabelecidos nesta Lei ou, ainda, deixar de funcionar em dia de escala ou não atender ao plantão para o qual esteja designada, salvo esta que apresente ofício com justificativas, sendo este deferido ou indeferido pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 8º. Todos os cidadãos são partes legítimas para oferecer denúncia de inobservância desta Lei.

Art. 9º. A inobservância das obrigações e deveres estabelecidos nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:
I – Descumprimento, multa de 20% (vinte por cento) do salário mínimo (UPFC);

II - Na reincidência, multa de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo (UPFC);
III -Na terceira ocorrência, cassação do Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 10. O infrator será notificado do auto de infração que especificará a infração cometida, bem como a sanção em que está incurso.
Art. 11. O auto de infração será lavrado na sede da repartição competente ou no local em que for verificada a infração, pela autoridade fiscal que a houver constatado, devendo conter:

I– nome do infrator;

II– local, data e hora da lavratura da infração;

III– descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV– penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;

V– assinatura do autuado ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas, bem como da autoridade autuante; e,

VI–prazo para interposição de recurso ou pagamento da multa, quando cabível.

Art. 12. O infrator será notificado para ciência ou auto de infração:

I– pessoalmente, quando presente à lavratura do mesmo;

II– pelo correio, com aviso de recebimento, quando ausente no momento da lavratura; e,

III– por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§ 1º Se o infrator for notificado pessoalmente e recusar-se a exarar ciência, essa circunstância deverá ser mencionada expressamente no auto de infração.

§ 2º O edital referido no inciso III deste artigo será publicado uma única vez no órgão oficial de imprensa, considerando-se efetivada a notificação 05 (cinco) dias após a publicação.

Art. 13. Aos infratores assiste o direito de apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da notificação, através de requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças, protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Art. 14. As multas deverão ser pagas pelo infrator no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da notificação ou do indeferimento da defesa.

Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no "caput", sem o pagamento da multa, será determinada a inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Art. 15. A fiscalização do disposto nesta lei ficará a cargo dos Fiscais Sanitários, lotados na Secretaria de Saúde, os quais terão competência para a lavratura dos autos de infrações cabíveis e demais documentos que se façam necessários ao regular exercício da função.

Parágrafo Único - O Montante arrecadado com as multas será destinado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei nº 726 de 05 de junho de 2007.

Coração de Jesus – MG, 19 de dezembro de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:733E713F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 057, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, CONFORME IN/MI/02/2016.

O Senhor Robson Adalberto Mota Dias, Prefeito Municipal de Coração de Jesus, localizado no estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que o longo período de estiagem ocorrido em nosso Município provocou perda quase total da lavoura, redução de gado de corte e leiteiro, diminuindo assim, a capacidade de sustentação das famílias, que sobrevivem basicamente da agricultura familiar de subsistência;

II – A ocorrência dos seguintes danos: prejuízo econômico na agricultura, na produção de carne bovina e na produção de leite, além de provocar o deslocamento das famílias da zona rural para a sede do município, provocando a ocupação desordenada de terrenos, falta de emprego e aumento da pobreza;

III – Que o parecer da Coordenadoria de Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado com ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, **conforme IN/MI nº 02/2016.**

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgão municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autorizam-se a convocação de voluntários, para reforças as ações de resposta aos desastres e, a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinas a pronta Evacuação;
II – usar da propriedade, inclusive particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º - De acordo com o estabelecido no artigo 5 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.
§ 1º - No processo de desapropriação, deverá ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e, o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:84402018

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 046/2017
Inexigibilidade nº 007/2017
Objeto: Contratação da dupla João Marcos e Nando para realização de show que se realizará na noite da virada do dia 30/12/2017 para 31/12/2017, em Praça Pública, nas festividades comemorativas do Réveillon 2018.
Contratante: Município de Córrego Danta / MG
Contratada: Dupla João Marcos e Nando através do Micro Empreendedor Individual Marcos Belo Rocha 04748279680.
Valor total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Fundamento legal: art. 25, incisos III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Córrego Danta, 19 de dezembro de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:DA0C4F40

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017

ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017

Às 09:00 (nove) horas, do dia 19 (dezenove) de dezembro de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 486 de 30 de janeiro de 2017, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é a Contratação de concessionária autorizada da marca New Roland para revisão e manutenção da máquina motoniveladora RG 140, com fornecimento de peças e serviços, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte do município de Córrego Danta – MG, conforme especificações detalhadas do objeto no Anexo I do presente edital. Compareceram para o credenciamento as empresas: **BAMAQ S/A – BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.209.965/0001-54, representada pelo senhor Leonardo Greco Guimarães, portador do CPF nº 362.140.196-20, documento de identidade nº 13873999 PC/MG e **LIDER AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.431.818/0001-12, não representada. Da analise dos documentos de credenciamento conforme item III do edital constatou que as empresas atenderam as exigências, estando credenciadas para a fase de abertura dos envelopes propostas. O pregoeiro juntamente com equipe de apoio conferiu a inviolabilidade dos envelopes e juntamente com os representantes das empresas rubricaram os fechos dos mesmos, passando para a abertura dos envelopes proposta. Da analise das propostas, realizada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio concluiu - se o seguinte: A contratação dos itens 01 a 05 da descrição "Mão de Obra e peças originais necessárias para a instalação do redutor e regulagem do gira círculo" é necessária tanto para a instalação do redutor do gira círculo reparado/retificado quanto do redutor novo. Na proposta da licitante Líder Auto Peças e Acessórios Ltda. ME, o preço da mão de obra e das peças para instalação do redutor retificado ou novo de fabrica é R$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais). Na proposta da licitante BAMAQ S/A – Bandeirantes Máquinas e Equipamentos este serviço foi cotado em R$ 14.771,13 (quatorze mil setecentos e setenta e um reais e treze centavos), apurando-se uma diferença de R$ 25.628,87 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos). Somando–se o valor de R$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais) com o valor de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) correspondente ao redutor do gira círculo descrito como original e/ou genuíno tem–se o total de R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais), para instalação da peça original e/ou genuíno pela licitante Líder Auto Peças e Acessórios Ltda. ME. Somando-se o valor de R$ 14.771,13 (quatorze mil setecentos e setenta e um reais e treze centavos) com o valor de R$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais) correspondente ao redutor do gira círculo descrito como original e/ou genuíno tem-se o total de R$ 37.071,13 (trinta e sete mil e setenta e um reais e treze centavos), para instalação da peça original e/ou genuíno pela licitante BAMAQ S/A – Bandeirantes Máquinas e Equipamentos. Considerando–se que para o melhor funcionamento e manutenção da maquina motoniveladora RG 140 é necessário que o fornecedor da peça seja o mesmo que irá instalá-la, tem-se que o menor preço global é da licitante BAMAQ S/A – Bandeirantes Máquinas e Equipamentos, inobstante a licitante Líder Auto Peças e Acessórios Ltda. ME ter ofertado preço menor da peça redutor do gira círculo, tendo sido observado, neste particular, o principio da economicidade que rege a licitação. Posto isto, foi ainda negociado na fase de lances com a licitante BAMAQ S/A – Bandeirantes Máquinas e Equipamentos, única representada neste certame, a redução, ainda mais, do preço global lançado na proposta contida no envelope 01. Após 03 rodas de negociação chegou-se ao preço de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme mapa de apuração em anexo. Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope de nº 2 (Documentação) da empresa BAMAQ S/A – Bandeirantes Máquinas e Equipamentos, sendo verificado que a empresa cumpriu as exigências do edital, sendo habilitada. Sendo assim foi declarada vencedora e adjudicada do certame a empresa BAMAQ S/A – Bandeirantes Máquinas e Equipamentos no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Não houve manifestação de interposição de recurso por parte do representante da empresa. Esta ata será publicada no diário oficial do município de Córrego Danta – MG. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das empresas presente ao final relacionados.

CLAUDIO ROBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Membro da Equipe de apoio

SILVÉRIO OLAIR DA COSTA
Membro da Equipe de apoio

LEONARDO GRECO GUIMARÃES
BAMAQ S/A – Bandeirantes Máquinas e Equipamentos

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:9E259FBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 032/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 032/2014
A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas – MG, através do Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MARCOS ALVES GUIMARÃES, torna público a celebração do sétimo Termo Aditivo Ao Contrato nº. 032/2014– HLH - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL PARA MANUTENÇÃO DESTA PREFEITURA. Ratificam-se as demais clausulas não alterada pelo presente. Fica prorrogada a vigência contratual até 30 de março de 2018,permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.
Couto de Magalhães de Minas, 19 de dezembro de 2017

LILIAN FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Aparecida Ferreira
Código Identificador:654D92C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 051/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 051/2014
A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas – MG, através do Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MARCOS ALVES GUIMARÃES, torna público a celebração do sétimo Termo Aditivo Ao Contrato nº. 051/2014– HLH - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP – Objeto: Prestação de serviços de empresa especializada em assessoria e suporte técnico contábil/administrativo. Ratificam-se as demais clausulas não alterada pelo presente. Fica prorrogada a vigência contratual até 31 de dezembro de 2018, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Couto de Magalhães de Minas, 19 de dezembro de 2017

LILIAN FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Aparecida Ferreira
Código Identificador:995FAE2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 045/2017

DECRETO Nº 45 de 15 de Dezembro de 2017.

"Substitui Membros do Conselho de Alimentação Escolar- CAE, Designados pelo Decreto 008/2015."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRISTALIA/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial, no que confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Município.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam substituídos pelos nomes abaixo descritos, os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, designados pelo Decreto 008/2015.

I- Representantes do Poder Executivo:

Titular: Jonas Lourenço Soares em substituição a senhora Ana Paula Ferreira dos Santos.
Suplente: Maria Lucia Bicalho em substituição a senhora Juscilene Ferreira Batista.
II- Representantes da Sociedade Civil

Titular: Jair Pereira da Fonseca em substituição ao senhor Carlos Gomes Costa.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto 008/2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique,
Registre e
Cumpra-se.

Cristália/MG, 15 de Dezembro de 2017.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:A457CD1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 122, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURVELO - MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 334 da Lei Complementar nº 118, de 27 de setembro de 2017, que institui o Código Tributário do Município de Curvelo, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 334. O Poder Executivo poderá reduzir os valores das Plantas Genéricas de Valores de Terrenos e Edificações em até 50% (cinquenta por cento) durante os 03 (três) primeiros anos da vigência desta Lei, bem como conceder remissão dos créditos tributários provenientes de lançamentos que resultaram os arts. 57, 62 e 67 da Lei Municipal nº 1.002, de 21 de dezembro de 1979".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos em 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 18 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:63F76194

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.263, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

PRORROGA O DECRETO Nº 2.958, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e na Lei nº 1.845, de 30 de dezembro de 1994 e alterações posteriores e,

Considerando o Ofício nº 451/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, e no Memorando nº 202/2017, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, a partir de 1º de janeiro de 2018, pelo prazo de até 12 (doze) meses, as contratações temporárias de servidores para os cargos de Enfermeiro, Médico e Dentista, autorizadas pelo Decreto nº 2.958, de 30 de dezembro de 2016 e alterações posteriores.

Art. 2º A contratações dos profissionais de saúde poderão ser rescindidas, de forma antecipada, na hipótese do provimento do cargo por Concurso Público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de dezembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5490CBB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.264 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

PRORROGA O DECRETO Nº 2.960, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDER CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO HEMOMINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e na Lei

Municipal nº 1.845, de 30 de dezembro de 1994 e alterações posteriores e;

Considerando o Ofício nº 444/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, e o Memorando nº 203/2017, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, a partir de 1º de janeiro de 2018, pelo prazo de até 12 (doze) meses, as contratações temporárias de 01 (um) Médico e 01 (um) Auxiliar de Enfermagem, para prestar serviços na Agência Transfusional (Banco de Sangue), com base no inciso V do art. 2º da Lei nº 1.845, de 30 de dezembro de 1994, autorizadas pelo Decreto nº 2.960, de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de dezembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:262619B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.265, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

PRORROGA O DECRETO Nº 2.961, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA ATENDER AO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - SETS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e na Lei Municipal nº 1.845, de 30 de dezembro de 1994 e alterações posteriores;

Considerando a Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 39/2015 firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas – CISMEV, cujo objeto é o transporte de pacientes para o tratamento fora do domicilio (TFD), através do Programa Estadual de Transporte em Saúde – SETS e,

Considerando o Ofício nº 446/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, e o Memorando nº 204/2017, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, a partir de 1º de janeiro de 2018, pelo prazo de até 12 (doze) meses, as contratações temporárias de 04 (quatro) Motoristas e 04 (quatro) Auxiliares de Enfermagem, para prestar serviços no TFD, no Programa Estadual de Transporte em Saúde - SETS, com base no inciso V do art. 2º da Lei nº 1.845, de 30 de dezembro de 1994, autorizadas pelo Decreto nº 2.961, de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de dezembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9A5F88FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.266, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

PRORROGA O DECRETO Nº 2.956, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e na Lei nº 1.845, de 30 de dezembro de 1994 e alterações posteriores e,

Considerando o Ofício nº 449/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, e no Memorado nº 206/2017, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, a partir de 1º de janeiro de 2018, pelo prazo de até 12 (doze) meses, as contratações de Médico Pediatra, Cardiologista, Mastologista, Ortopedista, Ginecologista, Dentista, Auxiliar de Saúde Bucal, com base no inciso VIII do art. 2º da Lei nº 1.845, de 30 de dezembro de 1994 e alterações posteriores, autorizadas pelo Decreto nº 2.956, de 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º As contratações dos profissionais de saúde poderão ser rescindidas, de forma antecipada, na hipótese do provimento do cargo por Concurso Público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de dezembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:CC10366B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.267, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

PRORROGA O DECRETO Nº 2.957, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e na Lei nº 1.845, de 30 de dezembro de 1994 e alterações posteriores e,

Considerando o Ofício nº 445/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, e no Memorado nº 207/2017, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, a partir de 1º de janeiro de 2018, pelo prazo de até 12 (doze) meses, as contratações de Auxiliar de Enfermagem e Farmacêutico, com base no inciso VIII do art. 2º da Lei nº 1.845, de 30 de dezembro de 1994 e alterações posteriores, autorizadas pelo Decreto nº 2.957, de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º As contratações dos profissionais de saúde poderão ser rescindidas, de forma antecipada, na hipótese do provimento do cargo por Concurso Público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de dezembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:68C6DFDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.269, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.157, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.125 Normatização e Fiscalização
04.125.0410 Gestão Responsável
04.125.0410.2043 Manutenção Serviços de Cadastro
3.3.90.39.00 456 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 180,00
1.00.00 Recursos Ordinários 180,00
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2038 Manutenção dos Serviços Tesouraria Municipal
4.4.90.93.00 950 Indenizações e Restituições 46.740,57
1.42.00 Transf. Conv. Vinc. à Assistência 13.200,00
2.42.00 Transf. Conv. Vinc. à Assistência 33.540,57
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 46.920,57

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2095 Manutenção Atividades Proteção Social Básica/Especial
4.4.90.52.00 253 Equipamento e Material Permanente 46.740,57
1.42.00 Transf. Conv. Vinc. à Assistência 13.200,00
2.42.00 Transf. Conv. Vinc. à Assistência 33.540,57
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
28 Encargos Especiais
28.843 Serviço da Dívida Interna
28.843.0000 Encargos Especiais
28.843.0000.2238 Pagamento da Dívida por Contrato
4.6.90.71.00 469 Principal da Dívida Contratual Resgatado 180,00
1.00.00 Recursos Ordinários 180,00
TOTAL: R$ 46.920,57

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de dezembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9A889A6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.990, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

DEFINE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2017 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Memorando nº 213/2017, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º O horário de expediente de trabalho nas repartições públicas municipais no dia 22 de dezembro de 2017 (sexta-feira), será das 8h às 16h.

Art. 2º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação deverão seguir as determinações de seus Secretários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de dezembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:68003228

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 007/2017

Partes: O Município de Curvelo e à Obras de Assistência Social Sinhá Reginalda. - Objeto: Permissão de Uso autorizada pelo PERMITENTE à PERMISSIONÁRIA, a título precário e gratuito, do Prédio nº 03 pertencente ao Conjunto Urbano da Praça Central do Brasil, situado à Avenida Integração Sérgio Eugênio da Silva, nº 100, Bairro Centro, Curvelo/MG. – Prazo: 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura. Data: 18/12/2017.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A7B1FEE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 075/2017

Parceiros: O Município de Curvelo e a Congregação Redentorista. - Objeto: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil, oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para realização de despesas na aquisição de uniformes para crianças integrantes do "Projeto Construir o Amanhã", conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Instrumento. - Valor: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais). - Dotação orçamentária: 02.05.04.08.243.0802.2103.3.3.50.41.00-284-2.00.00. – Prazo: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 13 de março de 2018. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 13 de abril de 2018. - Data: 14/12/2017.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:85B6AB80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 076/2017

Parceiros: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária De Meleiros. - Objeto: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil para apoio na realização de despesas na contratação de mão de obra especializada para limpeza do poço artesiano e na aquisição de material para reparo no sistema de abastecimento de água comunitário de Meleiros, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante deste

Instrumento. - Valor: R$ 1.800,00 (hum mil, oitocentos reais). - Dotação orçamentária:
02.05.07.08.244.0802.2214.3.3.50.41.00-376-1.00.00. – Prazo: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2018. - Data: 14/12/2017.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:72A95081

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 069/2016

Parceiros: O Município de Curvelo e o Conselho Central de Curvelo da Sociedade de São Vicente de Paulo. - Do Prazo: Fica prorrogado o prazo do Convênio nº 069/2016 até 06 de fevereiro de 2018. - Data: 14/12/2017.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E9AF3B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - NOTIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2016

Objeto: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de lubrificantes automotivos, para atender as necessidades do Município de Curvelo/MG. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, página 39, datado de 15/12/2017, onde se lê: "Pregão Presencial 046/2016", leia-se: "Pregão Eletrônico 046/2016".

Curvelo, 19/12/2017.

CPJL.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:D40A21BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
LEI Nº. 778/2017 "REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A prefeita municipal de desterro do melo
Faço saber que a Câmara Municipal de Desterro do Melo, por meio de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
capítulo i
das disposições preliminares

Art. 1º. O agente político e os demais servidores públicos do Poder Executivo, que se deslocarem da sede do Município de Desterro do Melo, a missões oficiais ou para participar de cursos, seminários, congressos, eventos de capacitação profissional, ou ainda, a serviço direto da administração pública municipal, fazem jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação e hospedagem, nos termos das Tabelas dos Anexos I, II e III, que fazem parte integrante desta Lei.
Parágrafo Único **-** A concessão de diária fica condicionada à existência de prévia dotação orçamentária e financeira disponível no orçamento vigente.
Art.2º A concessão e o pagamento de diárias pressupõem obrigatoriamente:
I - compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
II - correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo ou as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão.
Art.3º. A diária é devida sempre que for necessária a pernoite do servidor público ou agente político, a cada período de vinte e quatro horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final da contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada na sede do Município de Desterro do Melo.
Parágrafo Único - Quando não for necessária a pernoite do servidor municipal ou do agente político, e o afastamento for superior a 06 (seis) e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, farão eles jus a meia diária.
Art.4º. Caso a viagem ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas e pagas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada do beneficiário solicitante e autorizada pelo Prefeito Municipal, caso em que poderão ser pagas parceladamente.
Parágrafo Único. O servidor municipal ou agente político que receber diária de viagem e, por qualquer motivo, não se afastar da sede, ou na hipótese de retornar em período inferior ao previsto, fica obrigado a restituir os valores recebidos em excesso, no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de ressarcimento ao Erário, mediante desconto integral imediato em seu vencimento ou subsídio, respectivamente, sem prejuízo de outras sanções legais.
Art.5º - O máximo de diárias concedidas a cada servidor de forma anual obedecerá aos seguintes limites:

I – Para agentes políticos, até o limite de 40 (quarenta) diárias;
II – para os demais servidores, até o limite de 20 (vinte) diárias.

§ 1º - As diárias que excederem os limites fixados no *caput* somente serão autorizadas mediante justificativa fundamentada do interessado, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

Art. 6º – O Prefeito Municipal e os Secretários Municipais são as autoridades competentes para autorizar e aprovar a concessão da diária e o uso do meio de transporte a ser utilizado em viagens.

capítulo ii
da diária de viagem
Seção I
da solicitação
Art.7º. As diárias de viagens, seja em veículo oficial ou não, deverão ser solicitadas com antecedência mínima de até 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para o seu deslocamento, através de Formulário de Solicitação de Diárias, constante do Anexo IV, a ser disponibilizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, o qual, após aprovação, será encaminhado à contabilidade, antes do início do deslocamento, para que possam ser empenhadas por estimativa.
Art.8º. A forma de transporte a ser utilizada será autorizada levando-se em conta a urgência e o custo da viagem.
Art. 9º. A concessão de diárias efetivar-se-á mediante ato expedido pela autoridade competente, através de "Formulário de Solicitação de Diárias", contendo os seguintes elementos essenciais:
I – nome, cargo, emprego e função do agente político ou servidor municipal;
II- meio de transporte a ser realizado;
III – justificativa objetiva do serviço ou viagem a ser realizada;
IV – indicação dos locais de saída e de destino;
V – o período provável do afastamento;
VI – quantidades de diárias e importância total a ser paga.

Seção II
dos valores das diárias

Art.10. O pagamento de diárias instituído por esta Lei terá caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento, remuneração ou subsídio para quaisquer efeitos.
Art.11. Os valores das diárias de viagem são os constantes nas Tabelas dos Anexos I, II e III desta Lei.
§1º O Poder Executivo Municipal poderá atualizar, anualmente, por Decreto, os valores das diárias de viagens de seus servidores e agentes

políticos, com base na variação da inflação medido pelo INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, como forma de recompor seu valor nominal.
§2º Caso a despesa efetuada pelo servidor ou agente político exceda o valor da diária de viagem, a diferença correrá às suas expensas, não havendo ressarcimento.
§3º É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.

capítulo iii
do regime de adiantamento

Art. 12. Aplica-se o regime de adiantamento para as seguintes despesas:
I – combustíveis e lubrificantes para veículos em viagem: até R$ 250,00;
II – reparos de veículos em viagem: até R$ 150,00;
III – transporte urbano em viagem: até R$ 150,00;
IV – viagens em caráter emergencial: até 200,00;
V – despesas de pequeno valor: até R$ 150,00;
VI – aos motoristas do setor da saúde, em caráter excepcional, quando em viagens realizadas para outras capitais ou Municípios de outras capitais: até R$ 100,00 por motorista.
§1º. Entende-se por viagem em caráter emergencial aquelas decorrentes da impossibilidade de qualquer previsão, necessárias para atendimento de urgência em casos de atendimento a serviços e transporte em saúde, dentre outras.
§2º. Será permitido o reembolso das despesas, quando não for solicitado o adiantamento, desde que devidamente justificadas e aprovadas pelo ordenador de despesa.
§3º. Aplica-se aos valores estabelecidos neste artigo o disposto no §1º do artigo 11 desta Lei.
Art.13. No caso de atrasos, escalas e conexões em viagens nacionais por período superior a quatro horas, será feito o reembolso de despesas com alimentação e pousada, mediante comprovantes e justificativa encaminhados para o ordenador de despesa para aprovação do reembolso, desde que observado o princípio da razoabilidade e limitados os gastos, em qualquer caso, ao valor previsto no inciso V do artigo 12 desta Lei.

capítulo iv
dos meios de transporte

Seção I
Das Passagens Rodoviárias e Aéreas

Art.14. Quando se tratar de transporte aéreo, mediante a aquisição de passagens, o beneficiário da diária deverá fazer uso preferencialmente da classe econômica, devendo apresentar, quando possível, até no máximo de três orçamentos de companhias aéreas.
Art.15. Ao servidor poderá ser concedido adiantamento de numerário para aquisição de passagens, exceto aéreas, caso não seja utilizado para viagem veículo oficial.
§ 1º. O bilhete de transporte rodoviário deverá ser adquirido em classe convencional, em conformidade com as datas e os horários do compromisso que originar a demanda.
§2º. Em casos excepcionais, devidamente justificados pelo servidor, o ordenador de despesa poderá autorizar viagem por meio de transporte rodoviário em outra classe.
§ 3º. As eventuais mudanças, por interesse pessoal, no horário do ônibus que possam acarretar mudança no valor final da passagem serão custeadas pelo servidor.
Art.16. As diretrizes referentes a serviços de reserva, emissão e alteração de passagens aéreas nacionais, a reservas de hospedagem para grupos de servidores, também denominados "pacotes", e a reservas individuais de hospedagem, por meio de agências de viagens, serão estabelecidas em regulamento específico.

Seção II
do uso de veículos particulares

Art.17. Não são autorizadas viagens de servidor em veículos particulares, exceto:
I - em veículo locado do prestador de serviço ou cedido a órgão, fundação ou autarquia;
II - em veículo do próprio servidor, no interesse deste e do serviço, desde que previamente autorizado pelo Secretário Municipal ou Prefeito Municipal.
§1º. Na hipótese em que a viagem se der por meio de veículo particular, o condutor do veículo deverá informar a data e o horário previstos para início e término da viagem para autorização do Secretário Municipal ou Prefeito Municipal.
§2º. Na hipótese do inciso II, o Executivo Municipal estabelecerá por regulamento próprio a forma de indenização das despesas realizadas pelo servidor que utilizar veículo de sua propriedade em viagens a serviço.
§3º. Até que sejam estabelecidas as normas a que se refere o § 2º deste artigo, o servidor que utilizar, em viagens a serviço, veículo de sua propriedade, fará jus, exclusivamente, à indenização das despesas com combustível e com pedágio, podendo receber adiantamentos.

capítulo v
das disposições finais

Art.18. Em todos os casos de deslocamento que ensejar o pagamento de diárias de viagem é obrigatória a prestação de contas de forma simplificada, mediante apresentação do relatório circunstanciado do evento, curso, viagem ou similar, no prazo de até 03 (três) dias úteis subseqüentes ao retorno à sede, dirigido à autoridade concedente, devendo para isso utilizar o formulário constante do Anexo IV, e a apresentação dos seguintes comprovantes específicos relativos às atividades exercidas na viagem, dentre outros:
I – documento fiscal do estabelecimento onde ocorreu a hospedagem e/ou alimentação;
II – cópia de certificados ou outro documento equivalente de participação em cursos, seminários, congressos, exposições e outros eventos congêneres ou similares.
§1º. É obrigatória a restituição dos valores relativos às diárias recebidas em excesso, nos moldes do parágrafo único do artigo 4º desta Lei, sob pena de responsabilidade.
§2º. O servidor ou agente político que não apresentar o relatório circunstanciado do evento, na forma e no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, ficará impedido de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, 10 (dez) dias após o retorno, será notificado para restituí-las, mediante desconto integral imediato em seu vencimento ou subsidio, respectivamente, sem prejuízo de outras sanções legais, sendo consideradas como não utilizadas, cabendo a Coordenadoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal fiscalizar e controlar a observância do disto neste parágrafo.
Art.19. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, do agente político ou servidor municipal solicitante e do ordenador da despesa.
Parágrafo Único - O controle previsto no *caput* deste artigo tem como objetivo:
I – apurar a exatidão do cálculo da diária;
II – verificar o cumprimento do prazo para apresentação de "Relatório de Viagens", com emissão automática de Aviso de Cobrança dos que estiver em atraso;
III – elaborar estatística de diárias de viagens.
Art. 20. A diária não será devida nos seguintes casos:
I – quando o deslocamento se der dentro do território do Município;
II - quando o afastamento for inferior a 06 (seis) horas;
III - quando dispuser de alimentação e hospedagem já incluída em evento para o qual esteja inscrito, ou contratos de agenciamento de viagens;
IV – seja de exclusivo interesse do agente político ou servidor;
V - quando o deslocamento se der sem necessidade de pernoite, ressalvado o parágrafo único do artigo 2º desta Lei;
VI – aos sábados, domingos e feriados, salvo quando comprovada a conveniência ou necessidade da permanência do servidor ou agente político fora da sede, nos referidos dias, e autorizada pelo Prefeito Municipal;
VII – ao servidor ou agente político que estiver em falta com a apresentação de "Relatório de Viagem" e documentos comprobatórios de diária de viagem;
Art.21. Fica o Poder Executivo autorizado a baixar normas complementares a esta Lei, nos limites de sua competência.

Art.22. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder e/ou receber diária indevidamente.
Art.23. Cabe à Coordenadoria de Controle Interno do Município ou Órgão equivalente, como órgão integrante do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, zelar pelo cumprimento do disposto nesta Lei, e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nela contidas.
Art.24. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente.
Art.25. É vedado aos órgãos ou entidades públicas celebrar convênios, entre si ou com terceiros, para custeio de despesas de diárias de seu pessoal, em desacordo com os valores e normas desta Lei.
Art.26. As situações excepcionais não previstas nesta Lei serão resolvidas, de acordo com a sua competência, pelo Prefeito Municipal, em observância com o disposto na Lei Complementar nº.101/2000 e na Lei Federal nº. 4.320/64.
Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art.28. Não se aplica aos servidores e agentes políticos do Poder Executivo a Lei municipal nº 670, de 18 de abril de 2011.

Desterro do Melo, segunda-feira, 19 de dezembro de 2017.

Márcia Cristina Machado Amaral
Prefeita Municipal

ANEXO I

VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM PARA SERVIDORES DO EXECUTIVO

parcela de hospedagem	
Municípios do interior	R$ 180,00
Capital do Estado	R$ 270,00
Municípios de outros Estados, inclusive as capitais e Distrito Federal	R$ 360,00
parcela de alimentação	
Capitais e Distrito Federal	R$ 69,00
Outros Municípios	R$ 46,00

ANEXO II

VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM PARA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO

parcela de hospedagem	
Municípios do interior	R$ 225,00
Capital do Estado	R$ 450,00
Municípios de outros Estados, inclusive as capitais e Distrito Federal	R$ 540,00
parcela de alimentação	
Capitais e Distrito Federal	R$ 115,00
Outros Municípios	R$ 80,00

ANEXO III

VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGENS PARA AGENTES POLÍTICOS (PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS)

parcela de hospedagem	
Municípios do Interior	R$ 450,00
Capital do Estado	R$ 750,00
Municípios de outros Estados, inclusive as capitais e Distrito Federal	R$ 750,00
parcela de alimentação	
Capitais e Distrito Federal	R$ 230,00
Outros Municípios	R$ 173,00

ANEXO IV
modelo formulário de solicitação de diária

município de desterro do melo	
formulário de solicitação de diária	
beneficiário	
cargo	
justificativa/evento	
meio de transporte	
local e data da ida	
destino e data de retorno	
autorização	Autorizo a concessão de diária. Desterro do Melo, _____/_____/_____. Assinatura e carimbo da autoridade
observações	
recibo	Recebi do Município de Desterro do Melo o valor de R$ ____(_____), equivalente a (_____) parcela de alimentação e hospedagem, referente a diária de viagem, conforme dados acima. Desterro do Melo, _____/_____/_____. Assinatura e carimbo do beneficiário

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:58E48554

SERVIÇO DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2017

Processo / Modalidade nº: 063/2017 – Dispensa nº 010/2017
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS - LTDA
Objeto: Fornecimento de Materiais e Enfeites de Natal.
Valor: R$ 7.733,09 (sete mil setecentos e trinta e três reais e nove centavos)
Prazo: 28.11.2017 a 31.12.2017
Dotação Orçamentária:

02.01.01.23.695.0129.2095-3.3.90.30.00	43	1.00.00	Material de Consumo FUMTUR

Data: 28.11.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:50CACC15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3975, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 1.832, DE 19 DE JUNHO DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1° da Lei Municipal nº 1832, de 19 de junho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde, referido no Artigo 95 da Lei Orgânica do Município, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de saúde, executadas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:
I – atendimento à saúde universalizado, integral, igualitário, hierarquizado e
regionalizado;
II – vigilância à saúde, quais sejam: epidemiológica, sanitária, promoção da saúde, saúde do trabalhador e ambiental;
III – prestação de assistência médica em média e alta complexidade;
IV – incentivo e fomento à universalização da Atenção Primária à Saúde assegurando o acesso às redes de atenção;
V – formulação e execução da política de sangue e seus derivados;
VI – ações de capacitação, aprimoramento e reciclagens dos profissionais, técnicos e auxiliares da área de saúde;
VII – formulação, produção e execução da política de medicamentos e insumos.

Parágrafo único. A administração dos recursos necessários ao atendimento das ações e dos serviços públicos de saúde obedecerá aos objetivos, diretrizes e metas contidas no Plano Municipal de Saúde, às classificações das receitas e despesas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como às Leis Federais nº 8080, de 19 de Setembro de 1990, e n° 8142, de 28 de dezembro de 1990, à Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, às Leis Complementares Federais nº 101, de 04 de maio de 2000, e n° 141, de 13 de janeiro de 2012, e às demais normas gerais de direito financeiro em vigor e legislação pertinente."

Art. 2º - O Artigo 2° da Lei Municipal nº 1832, de 19 de junho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° - O Fundo Municipal de Saúde ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde e será gerido pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Tesoureiro do Município, sob a fiscalização do Conselho Municipal de Saúde."

Art. 3º - O Artigo 3° da Lei Municipal nº 1832, de 19 de junho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° - Compete ao Prefeito Municipal:
I – aprovar recursos financeiros;
II – firmar convênios, contratos e empréstimos referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo."

Art. 4º - O Artigo 4° da Lei Municipal nº 1832, de 19 de junho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - São atribuições do Secretário Municipal de Saúde, sem prejuízos das contidas em decretos e leis anteriores:
I – gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação de seus recursos com a deliberação do Conselho Municipal de Saúde;
II – ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo Municipal de saúde;
III- acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
IV – submeter ao Conselho Municipal de saúde o Plano de Aplicação dos recursos a cargo do Fundo em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V – submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações quadrimestrais de acordo com o Relatório Detalhado Quadrimestral Anual (RDQA) e do Sistema de Informação em Orçamento Público da Saúde de receitas e despesas do Fundo de acordo com informações do setor de Contabilidade Municipal;
VI – assinar cheques ou transferências bancárias juntamente com o tesoureiro; VII – firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante deliberação do Conselho Municipal de Saúde."

Art. 5º - Fica alterado o caput do Artigo 5° da Lei Municipal nº 1832, de 19 de junho de 1991, para fazer constar onde se lê "Divisão de Saúde", que leia-se "Secretaria Municipal de Saúde".

Art. 6° - O Artigo 5° da Lei Municipal nº 1832, de 19 de junho de 1991, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

"Art. 5° - (...)
(...)
X - elaborar as propostas da PPA, LDO e LOA;
XI - solicitar abertura de novos créditos."

Art. 7º - Fica criado e acrescido à Lei Municipal nº 1832, de 19 de junho de 1991, o "Artigo 5° A" com a seguinte redação:

"Art. 5° A - Compete ao Tesouro Municipal:
I – assinar cheques ou transferências bancárias juntamente com o gestor do Fundo Municipal de Saúde;
II – realizar aplicações dos recursos financeiros;
III – manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com a carga do Fundo Municipal de Saúde;
IV – providenciar junto à Contabilidade Geral do Município as demonstrações que indiquem a situação econômica e financeira geral do Fundo;
V – apresentar ao gestor análise e avaliação de situação econômica e financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas."

Art. 8º - O Artigo 6° da Lei Municipal nº 1832, de 19 de junho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações no parágrafo primeiro e no parágrafo segundo inciso II:

" Art. 6° - (...)
§1º. As receitas geradas no âmbito do Sistema Municipal de Saúde serão creditadas diretamente em conta especial das agências do Banco do Brasil S.A ou da Caixa Econômica Federal em Diamantina.
§ 2°. (...)
I – (...)
II – dá prévia autorização e aprovação do Secretário Municipal de Saúde."

Art. 9º - O Artigo 18 da Lei Municipal nº 1832, de 19 de junho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 - O Secretário Municipal de Saúde poderá baixar regulamentos para melhor execução da presente lei, ouvido o órgão de controle de legalidade do Município."

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 18 de dezembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:D96A0154

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3976, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Regulamenta a cessão de servidores públicos da Administração Municipal do Poder Executivo, e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O servidor público estável do Quadro Permanente da Administração Direta do Poder Executivo Municipal poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, deste e de outros Municípios, bem como em entidade de caráter assistencial, filantrópico, de educação e de saúde, sem fins lucrativos, nas seguintes hipóteses:

I – para o exercício de cargo de provimento em comissão;
II – para atender a convênio ou a termo de cooperação mútua firmado com órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, de outros Municípios ou de outro Poder do Munícipio, ou com entidade de caráter assistencial, filantrópico, de educação e de saúde, sem fins lucrativos;
III – para atender a termos de cooperação mútua firmados entre a Administração Direta e a Indireta do Município, quando houver;
IV – em casos previstos em leis especificas.

Art. 2º - Não será permitida a cessão de servidor:

I – investido exclusivamente em cargo de provimento em comissão ou em função pública temporária, contratado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
II – que ainda não cumpriu o período de estágio probatório;
III – contra o qual tramita processo administrativo disciplinar ou sindicância administrativa.

Art. 3º - Para fins desta Lei considera-se:

I – cessão: ato autorizatório para atendimento de uma das situações previstas no art. 1º desta Lei, em que o servidor público municipal presta serviço em órgão diverso, sem alteração da lotação no órgão de origem;
II – cessionário: o órgão ou entidade onde o servidor irá exercer suas atividades:
III – cedente: o órgão ou entidade de origem e lotação do servidor cedido.

Art. 4º - O convênio ou o termo de cooperação mútua que vier a ser firmado para os fins do inciso II do art. 1º desta Lei será por prazo certo e para o fim determinado e deverá prever, entre outros, necessariamente:

I – a responsabilidade, observado o interesse público e a legislação pertinente, pelo ônus da remuneração do servidor ou empregado cedido e dos respectivos encargos sociais definidos em lei;
II – o prazo de vigência da cessão e a possibilidade ou não de sua prorrogação ou renovação;
III – o número de servidores objeto da cessão;
IV – a descrição das funções que se pretende que sejam exercidas por servidor cedido no órgão cessionário.

Parágrafo único – A cessão de servidores públicos entre órgãos da Administração Municipal do Poder Executivo se dará mediante a celebração de termo de cooperação mútua.

Art. 5º - A cessão de servidor municipal não será autorizada quando for contrária ao interesse público e, especialmente, por motivo de reduzido quadro de pessoal do órgão ou entidade cedente ou de indisponibilidade financeira e orçamentária.

Parágrafo único – Poderá ser requerida a devolução de servidores cuja cessão foi autorizada quando assim o exigir o interesse público e, especialmente, por motivo de insuficiência de pessoal do órgão ou entidade cedente.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º - A cessão para atender a convênio ou a termo de cooperação mútua firmados com órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, de outros Municípios, para outro Poder do Município, ou para entidade de caráter assistencial, filantrópico, de educação e de saúde, sem fins lucrativos, deverá ser formalizado mediante requerimento, devidamente protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão avaliará o pedido com base nos seguintes critérios, sem prejuízo de outros que entender e justificar pertinentes:

I – férias não gozadas do servidor;
II – jornada de trabalho do servidor;
III – se o servidor se encontra em licença por qualquer motivo;
IV – se o servidor possui empréstimos em consignação em folha de pagamento;
V – parecer fundamentado do órgão em que o servidor estiver lotado, no qual se demonstre a conveniência ou necessidade do afastamento.

Parágrafo único – Deverá constar do parecer conclusivo da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão a análise sobre os seguintes aspectos da vida funcional do servidor:

I – prévia existência de convênio ou termo de cooperação mútua, e se este se encontra em vigor;
II – cumprimento do estágio probatório por parte do servidor;
III – trâmite ou não de eventual processo administrativo disciplinar ou sindicância em face do servidor;
IV – compatibilidade da jornada de trabalho do servidor com o expediente do órgão cessionário;
V – eventuais pendências de consignação em folha de pagamento.

Art. 8º - Após parecer da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, manifestando-se pela cessão ou não do servidor, o processo seguirá para decisão final do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º - A cessão dar-se-á mediante decisão final do Chefe do Poder Executivo, que formalizará o ato mediante a edição de Portaria, devidamente publicada no órgão de imprensa oficial do Município.

CAPÍTULO III
DA CESSÃO PARA EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 10 – Poderão ser cedidos os empregados públicos do Quadro Permanente de Administração do Município, independentemente de convênio, aos órgãos ou instituições de qualquer dos poderes da União, do Distrito Federal, dos Estados e deste ou de outros Municípios, bem como para entidade de caráter assistencial, filantrópico, de educação e de saúde, sem fins lucrativos, para o exercício de cargos de provimento em comissão, ficando o ônus da remuneração para o poder ou instituição cessionária.

Art. 11 – Poderá ser requisitada a devolução de servidores cuja cessão foi autorizada na forma do artigo anterior quando assim o exigir o interesse público e, especialmente, por motivo de reduzido quadro de pessoal do órgão ou entidade cedente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 – O período de afastamento correspondente à cessão de que trata esta Lei será considerado para todos os efeitos legais, inclusive para fins de promoção, progressão funcional e para a aquisição de adicionais por tempo de serviço.

Art. 13 – Qualquer vantagem pecuniária eventualmente concedida pelo cessionário ao servidor cedido não se incorpora ao respectivo vencimento ou remuneração para qualquer efeito jurídico.

Art. 14 – Nas hipóteses em que forem exigidas a celebração de convênio ou de termo de cooperação mútua para fins de cessão de servidores públicos, fica desde já o Município de Diamantina autorizado a celebrar os inerentes instrumentos para a fiel execução desta Lei.

Art. 15 – Durante a cessão, as irregularidades ou faltas disciplinares porventura cometidas pelo servidor cedido serão apuradas pelo cessionário, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com posterior remessa de toda a documentação ao cedente para as providências determinadas em lei.

Art. 16 – É de responsabilidade do cessionário arcar com ônus de quaisquer danos, porventura, causados a terceiros pelo cedido durante a vigência da cessão.

Art. 17 – O encerramento da cessão poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante justificativa fundamentada das partes, hipótese em que será concedido o prazo de até 30 dias para retorno do servidor à origem.

Art. 18 – Ciente o servidor cedido do encerramento da cessão, ainda que pelo decurso do prazo estipulado que ele deve necessariamente conhecer, terá prazo de até 30 dias para retorno à origem.

Art. 19 – No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei, o Poder Executivo, por seus órgãos integrantes da estrutura direta e indireta, fará um levantamento em todos os casos

de cessão de servidores públicos do Município para órgãos públicos de quaisquer dos poderes da União, do Distrito Federal, dos Estados e deste ou de outros Municípios com a finalidade de adequar os atos de cessão anteriormente praticados às diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 20 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 18 de dezembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:53E5B4E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3977, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Disciplina a realização de Feiras, Exposições e Eventos no Município de Diamantina (MG), e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A realização, no Município de Diamantina, de feiras, exposições e eventos cuja finalidade precípua seja a comercialização, venda a varejo ou atacado de produtos, bens ou serviços de qualquer natureza, depende sempre de licença prévia do Poder Executivo, independentemente de serem realizados em recintos abertos ou fechados.
§ 1°. **-** Para os efeitos desta Lei, consideram-se como feiras os eventos temporários destinados à venda imediata ou posterior de produtos, bens ou serviços, organizados em estandes ou espaços específicos, ou não, para tal finalidade, bem como a instalação de estabelecimentos em apenas alguns dias do mês ou do ano, comercializando, locando, ou sublocando espaços para o comércio de bens, produtos ou serviços para atender diretamente ao consumidor final.
I - Considera-se local aberto, para os efeitos desta Lei, os logradouros públicos ou particulares, ou áreas de terrenos infraestruturados para a realização de feiras ou eventos;
II - Considera-se local fechado, para os efeitos desta Lei, os clubes, quadras, galpões, centro de eventos, salões, armazéns e quaisquer outros espaços que possam ser destinados à realização de feiras, exposições ou eventos, independentemente da possibilidade de controle da entrada de público e dos participantes.
§ 2º. Excetuam-se das disposições desta Lei, feiras, exposições e demais eventos similares que:
I - sejam instituídas ou decorram de programas do Poder Público Municipal;
II - tenham natureza exclusivamente filantrópica, ou aquelas sem finalidades lucrativas realizadas ou promovidas por entidades assistenciais, filantrópicas, ou associações comunitárias do município de Diamantina instituídas há mais de 1 (um) ano, contado retroativamente da data de realização do evento;
III - tenham caráter exclusivamente promocional para difusão da arte, da cultura ou das ciências;
IV - sejam promovidas e realizadas por entidades educacionais de ensino regular, clubes de serviços e associações de classe estabelecidas no Município de Diamantina há mais de 1 (um) ano, contado retroativamente da data de realização do evento;
V - sejam realizados tradicionalmente por feirantes na Praça do Mercado Velho, no Largo Dom João e em outros lugares cuja realização tradicional seja comprovada ou, ainda, em outros locais em razão de alteração de endereço dessas feiras tradicionais;
VI – sejam promovidas e realizadas por entidades de saúde de ação regular, já estabelecidas há mais de 1 (um) ano, de reconhecida ação no Município, sem fins lucrativos.

Art. 2º - A realização das feiras, exposições e outros eventos similares de que trata esta Lei, ficará condicionada ao atendimento dos requisitos nesta lei contidos, bem como à concessão de Alvará exclusivamente pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º - No exame do pedido do Alvará observar-se-á os princípios que regem a atividade econômica, sem prejuízo dos demais princípios administrativos, devendo ser assegurado principalmente:
I – a garantia de normas de proteção e defesa do consumidor, atendendo-se a ordem pública e o interesse social;
II – a garantia dos interesses econômicos e financeiros do município, do Estado e da União;
III – o respeito às ações municipais de promoção e desenvolvimento industrial, comercial e de serviços, estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
IV – a observância das responsabilidades fiscais e recolhimento dos tributos.

Art. 4º - A concessão de Alvará para a realização das feiras, exposições e eventos se dará mediante a apresentação, pela parte promotora do evento, de requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

I – Referentes à pessoa jurídica promotora do evento:
Comprovação de inscrição de cadastro de contribuintes do Estado e do Município de origem (Alvará de Localização) há no mínimo 01 (um) ano, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;
Cópia autenticada do contrato social e sua última alteração contratual, devidamente registrado no registro de comércio;
Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) da empresa promotora da feira;
Certidões negativas de débitos expedidas pela Prefeitura do Município, Secretaria de Fazenda Estadual, ambos de origem, Receita Federal, INSS e FGTS, pela empresa ou instituição promotora do evento;
Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pela distribuição do foro da sede, da pessoa jurídica;
Relação das pessoas jurídicas que possivelmente participarão das feiras, exposições ou eventos;
Comprovante de comunicação aos órgãos da Receita Federal, Receita Estadual, Secretaria de Fazenda Municipal, Ministério do Trabalho e do Emprego;
Comprovante de protocolo das Secretarias de Fazenda Estadual e Municipal, da relação dos produtos que serão comercializados;
Comprovante de comunicação e pedido de apoio a Policia Militar ou contrato com empresa de segurança privada;
Comprovante de plano de destinação de resíduos, aprovado pelo órgão municipal competente, acompanhado de documentos comprobatórios de sua viabilidade e realização;
Documento comprobatório de reserva de espaço/local para realização da feira, evento ou exposição em questão, no período pretendido;
Apólice de responsabilidade civil para cobertura de danos pessoais, materiais e morais que atinjam visitantes, frequentadores, clientes da feira ou evento, bem como, de servidores públicos e trabalhadores em serviço.
II – Referentes ao local de realização do evento:
Alvará de prevenção e proteção contra incêndio e pânico, expedito pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (AVCB), referente ao local onde será realizada a feira e também quanto a sua estrutura;
Projeto que garanta a acessibilidade e conforto ao deficiente físico no evento;
Croqui do local com a disposição dos estandes, observada à reserva obrigatória de espaços gratuitos destinados a utilização de representantes do PROCON, Policia Militar, /secretaria Municipal de Fazenda (Posto de Fiscalização), Secretaria Estadual da Fazenda (Posto de Fiscalização);
Certidão negativa de débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Diamantina/MG;
Alvará da Vigilância Sanitária;
Comprovante de locação de instalações sanitárias, na proporção de 01 (um) banheiro masculino e 01 (um) feminino, para cada 100 m² (cem metros quadrados) de área ocupada pelo evento, sendo o caso de número fracionário, arredonda-se para o próximo número inteiro.
III – Referentes às empresas participantes:

Cópia autenticada do contrato social e sua última alteração contratual, devidamente registrado no registro de comércio, exceto no caso de MEI (Microempreendedor);
Certidões negativas de débitos expedidas pela Prefeitura do Município, Secretaria de Fazenda Estadual, ambos de origem, Receita Federal, INSS e FGTS;
Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pela distribuição do foro da sede, da pessoa jurídica;
Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
Cópia autenticada do CPF (Cadastro de Pessoa Física), das pessoas responsáveis pelas empresas expositoras;
Certificação do Inmetro ou Instituto Nacional de Pesos e Medidas, atestando a qualidade dos produtos a serem comercializados.
§1º. Os comprovantes de que tratam as alíneas "a" e "e" do inciso II deste artigo, poderão ser apresentados até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento, sendo que a não apresentação acarretará o indeferimento do Alvará de Localização e Funcionamento, bem como a interdição do local.
§2º. É vedada a participação de pessoas físicas na condição de comerciantes ou prestadores de serviços, salvo, na condição de artistas e artesãos.
§3°. Cópia do Alvará deverá permanecer à disposição da fiscalização municipal desde o início do evento, juntamente, com os certificados de vistoria, em local de fácil acesso e visualização pelo público usuário;
§4°. O evento deverá ainda atender todas as demais normas de posturas municipais existentes nesta e noutras leis.

Art. 5º - O pedido de realização da feira, evento ou exposição de que trata esta lei deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Diamantina até 30 (trinta) dias antes da realização do evento, acompanhado de todos os documentos citados no Art. 4º.

Art. 6º - As despesas necessárias para implantação e instalação de feiras de que tratam esta Lei, assim como os tributos devidos, são de responsabilidade do promotor ou organizador do evento.
Parágrafo Único. Em qualquer hipótese o recolhimento de impostos, taxas e quaisquer outros tributos, referentes à realização de feiras, deverá ser comprovado juntamente com o protocolo do requerimento do Alvará, sob a pena de não reconhecimento do pedido.

Art. 7º - As feiras terão duração máxima de 05 (cinco) dias consecutivos.

Art. 8º - Fica assegurado às empresas estabelecidas no município de Diamantina/MG, que exercem todas as atividades envolvidas no evento a ser realizado, o direito de preferência na utilização como feirante/expositor de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos espaços colocados à disposição para realização da feira.

Art. 9º - Os postos de trabalho na feira itinerante e eventual, serão preenchidos preferencialmente pessoas que detenham residência fixa no município de Diamantina/MG.

Art. 10 - Ficam condicionadas as empresas participantes a informarem ao Sindicato dos Comerciários de Diamantina/MG, 05 (cinco) dias antes do evento, a escala de trabalho das pessoas contratadas para realização da feira, que deverá constar o nome, o local, os dias, e horários que prestarão serviços.

Art. 11 - Os feirantes deverão portar os seguintes documentos durante a realização da feira:
I – crachá de identificação;
II – nota fiscal de aquisição da mercadoria à venda, exceto produtos alimentícios, artesanais de fabricação caseira, que serão submetidos à apreciação da vigilância sanitária.

Art. 12 - Todas as mercadorias a serem comercializadas e/ou expostas no evento, deverão ter comprovação de regularidade fiscal, sendo facultado às autoridades fiscais tributárias do Município, Estado e União, sua aferição, nos termos da legislação em vigor.
§1º. As mercadorias que não tiverem sua devida comprovação, quanto a sua regularidade fiscal, não poderão ingressar no evento e/ou serem postas à venda e estarão sujeitas a apreensão.
§2º. Os promotores, organizadores e comerciantes do evento, responderão solidariamente pelos danos decorrentes das relações de consumo havidas entre os participantes e os consumidores.
§3°. Pata dirimir quaisquer pendências advindas de casos tratados nesta lei, ante a necessidade de se acionar a Justiça, fica eleita a Comarca de Diamantina;
§4º - Os feirantes não poderão permitir, e hipótese alguma, a comercialização de seus produtos, nas vias públicas do município, seja por prepostos, seja utilizando-se de vendedores ambulantes.

Art. 13 - É expressamente vedada a comercialização dos seguintes produtos:
I - fogos de artifício e correlatos;
II - tabaco, fumo ou cigarros de qualquer procedência;
III - bebidas alcoólicas, no atacado ou no varejo;
IV - armas de fogo e munições;
V **-** produtos originários de contrabando ou descaminho, bem como aqueles falsificados ou "pirateados".

Art. 14 - A empresa promotora da feira destinará, gratuitamente, no mínimo 10% (dez por cento) dos estandes ou espaço às entidades ligadas às artes, entidades beneficentes, artistas, artesãos, músicos, cantores grupo musical e afins.
Parágrafo Único – O não cumprimento do presente artigo implicará em imediata interdição do local do evento.

Art. 15 - O pagamento das mercadorias comercializadas em feiras eventuais ocorrerá no próprio estande da pessoa jurídica expositora, com emissão de Cupom Fiscal (ECF) ou Nota Fiscal devidamente homologada na Fazenda Estadual.

Art. 16 - Havendo cobrança de ingressos, 10% (dez por cento) da arrecadação será destinada ao PROCON Municipal, que poderá controlar a arrecadação.

Art. 17 - As feiras deverão obedecer ao dispositivo no Código de Posturas Municipal ou em outras leis especificas que existirem no Município.

Art. 18 - Caso não sejam cumpridas as exigências da presente Lei, o pedido de Alvará será indeferido, bem como será cassado o Alvará a qualquer tempo em caso do descumprimento de qualquer das normas constantes desta Lei ou da legislação vigente.
Parágrafo Único – O descumprimento de qualquer dispositivo da presente Lei importará em multa a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, por estande ou espaço, por dia de descumprimento, sem prejuízo do fechamento da feira e apreensão das mercadorias expostas, ou destinadas à comercialização.

Art. 19 - As ações destinadas a viabilizar a plena fiscalização e as devidas multas ou sanções administrativas direcionadas aos infratores, constarão da regulamentação da presente Lei, através de Decreto a ser elaborado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 18 de dezembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:051964B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 248/2017, Dispensa de Licitação n.º 047/2017. Objeto: aquisição de produtos para as festividades do natal e Réveillon 2017. Fundamentação legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Contratado: José Guimarães Canuto - EPP. Valor total estimado: R$ 1.593,73.

Diamantina, 18 de dezembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:D17DD8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 249/2017, Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 028/2017. Objeto: Contratação de Músico para apresentação no Réveillon 2017: Art. 25 III da Lei 8.666/93. Contratado: **Luiz Henrique Silva Rodrigues (RICK RODRIGUES).** Valor Global R$ 8.120,00.

Diamantina, 19 de dezembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:09881945

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 250/2017, Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 029/2017. Objeto: Contratação da Banda BARTUCADA para apresentação no Réveillon 2017: Art. 25 III da Lei 8.666/93. Contratado: **Associação dos Amigos de Diamantina (BARTUCADA).** Valor Global R$ 23.200,00. Diamantina, 19 de dezembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:01827775

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ANÁLISE DE AMOSTRAS E CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS

Processo Licitatório n.º 217/2017, Modalidade: Pregão Presencial n.º 046/2017. Objeto: Registro de preço visando à futura e eventual aquisição parcelada gêneros alimentícios para alimentação escolar, no exercício de 2018. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados o seguinte resultado da análise de amostras de produtos: Padaria Mãe e Filho Ltda aprovadas as amostras apresentadas; Fratelo Comércio de Produtos Alimentícios Ltda EPP, aprovadas as amostras apresentadas; Maiorca Distribuidora de Alimentos Eireli – EPP, aprovadas as amostras apresentadas; Ailton Carlos Lopes - EPP, não apresentou as amostras. Nos termos 9.6 do edital, estão convocadas a apresentarem amostras as seguintes empresas para os itens indicados: Padaria mãe e Filho Ltda, os itens 32, 36 e 57; Maiorca Distribuidora de Alimentos Eireli EPP, os itens 35, 37, 51 e 55. Prazo para apresentação das amostras, 03 (três) dias úteis, após a convocação. Convocadas as empresas Padaria Mãe e Filho Ltda – ME e Maiorca Distribuidora de Alimentos EIreli EPP a comparecerem à sessão pública de lances que será realizada para desempate dos itens 33, 34, 40, 43, 44, 49 e 54, no próximo dia 27/12/2017, às 09:00 horas.

Diamantina, 18 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:6D883DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 243/2017, Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 026/2017. Objeto: contratação de exames de diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia, além de exames de diagnóstico em laboratório clínico. Procedimento de origem do credenciamento: Processo Licitatório nº 226/2017, Chamamento Público nº 004/2017. Base Legal: Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93. Contratado: THIAGO HUGO - LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA LTDA - ME.

Diamantina, 15 de dezembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:9666C033

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 244/2017, Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 027/2017. Objeto: contratação de exames de diagnósticos por ultrassonografia, por mamografia e por tomografia. Procedimento de origem do credenciamento: Processo Licitatório nº 226/2017, Chamamento Público nº 004/2017. Base Legal: Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93. Contratado: DIAMANTIMAGEM CLÍNICA DE IMAGEM LTDA. Diamantina, 15 de dezembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:9557C287

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057.001/2017

OBJETO: Registro de Preços para contratação de uma empresa especializada em serviços de telecomunicação, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), sob a demanda através de tecnologia GSM ou 3G.
A Prefeitura Municipal de Divinésia, através da Comissão de Licitação, juntamente com a Pregoeira, nomeados pela portaria 063 de 20 de setembro de 2017, torna público o resultado do certame licitatório: Processo nº 105/2017, modalidade Pregão Presencial nº 080/2017:
TELEFÔNICA BRASIL S/A - CNPJ Nº 02.558.157/0001-62.
Valor Total: R$ 222.699,60 (Duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
Vigência da Ata: 18/12/2017 até 18/12/2018.
Para obter informações sobre o valor unitário e itens ganhos, entrar em contato com a Comissão de Licitação. Endereço: Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura Municipal, na Rua Padre Jacinto, nº 16 - Centro, Divinésia/MG, nos dias úteis, das 09h30min às 16h00min, ou pelo telefone: (032) 3535-1104.
Homologado por: Antônio Geraldo Alves - Prefeito Municipal, em observância aos Decretos Municipais nº 003/2014 e 116/2017.
Condições: conforme ata de julgamento.

Divinésia, 19 de Dezembro de 2017.

DÉBORAH JANUZZI FELIPE
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Deborah Januzzi Felipe
Código Identificador:19812C93

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços de buffet, destinado à atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Divinésia, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução.

A Prefeitura Municipal de Divinésia, através da Comissão de Licitação, juntamente com a Pregoeira, nomeados pela portaria 063 de 20 de setembro de 2017, torna público o resultado do certame licitatório: Processo nº 105/2017, modalidade Pregão Presencial nº 080/2017:

DSHOWS PROMOCOES DE EVENTOS LTDA - ME- CNPJ Nº 09.298174/0001-57.

Valor Total:R$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil).

Vigência da Ata:18/12/2017 até 18/12/2018.

Para obter informações sobre o valor unitário e itens ganhos, entrar em contato com a Comissão de Licitação. Endereço: Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura Municipal, na Rua Padre Jacinto, nº 16 - Centro, Divinésia/MG, nos dias úteis, das 09h30min às 16h00min, ou pelo telefone: (032) 3535-1104.
Homologado por: Antônio Geraldo Alves - Prefeito Municipal, em observância aos Decretos Municipais nº 003/2014 e 116/2017.
Condições: conforme ata de julgamento.

Divinésia, 19 de Dezembro de 2017.

DÉBORAH JANUZZI FELIPE
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Deborah Januzzi Felipe
Código Identificador:A414A529

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO 001/2017 ao contrato Nº 012/2017, processo licitatório nº 019/2017 – CONVITE nº 003/2017 QUE entre si FIRMAM O Município de DIVINÉSIA E A EMPRESA LENICIA MARIA FONSECA DE SOUZA.

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. no 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, no 16, neste ato representado pelo Ex.mo **Sr. Antônio Geraldo Alves**, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº M-2.475.494 SSP-MG, CPF nº 490.644.796-15, residente à Zona Rural, Córrego do Pinhão, Divinésia/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **Lenicia Maria Fonseca de Souza, inscrita no CNPJ nº 20.089.441/0001-19**, doravante denominado CONTRATADA ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº **019/2017**, licitação modalidade Convite nº **003/2017** e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica aumentado o quantitativo do Contrato Original, conforme especificado abaixo, no valor de R$ 12.699,00 (Doze Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais), que representa aumento de 15,92% no valor total do contrato, de acordo com art. 65 da Lei federal 8.666/93:

Descrição:	Unid:	Quant	Vlr Unit.	Vlr. Total
Recarga de Toner Brother TN1060	UN	8,0000	74,0000	592,00
Recarga de toner Brother TN3382	UN	10,000	94,0000	940,00
Recarga de Toner Brother TN3392	UN	11,000	94,0000	1.034,00
Recarga de Toner Brother TN350	UN	1,000	74,0000	74,00
Recarga de Toner Brother TN450	UN	16,000	74,0000	1.184,00
Recarga de toner Brother TN650	UN	13,000	90,0000	1.170,00
Recarga de Toner HP 1102	UN	4,0000	70,0000	280,00
Recarga de Toner Samsung SCX4200	UN	1,000	138,0000	138,00
Unidade de Cilindro Brother DCP1060	UN	1,000	390,0000	390,00
Unidade de Cilindro Brother DR 3302	UN	3,0000	490,0000	1.470,00
Unidade de Cilindro Brother DR420	UN	3,0000	440,0000	1.320,00
Unidade de Cilindro Brother DR 620	UN	3,0000	470,0000	1.410,00
Unidade de Fixação Brother DCP 8080/8085	UN	2,0000	899,0000	1.798,00
Unidade de Fixação Brother DCP 8152/8157/8952	UN	1,000	899,0000	899,00
Total				**12.699,00**

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993. Resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até dia **18/12/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA:

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

Divinésia, 18 de Dezembro de 2017.

ANTÔNIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Deborah Januzzi Felipe
Código Identificador:5F3B53B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº052/2017DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA-MG EJAILMA MARCELINO DOS REIS E CIA LTDA.

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. no18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, no16, neste ato representado pelo Ex.mo**Sr. Antônio Geraldo Alves**, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº M-2.475.494 SSP-MG, CPF nº 490.644.796-15, residente à Rua Cel. Sebastião de Freitas, nº 75 – A, Centro, Divinésia/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado,**J AILMA MARCELINO DOS REIS E CIA LTDA, i**nscrito no**CNPJ nº 06.926.867/0001-59**, doravante denominado CONTRATADO, ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas noProcesso nº 051/2017, licitação modalidadePregão Presencial nº 036/2017e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO
Fica aumentado o quantitativo do Contrato original, conforme especificado abaixo, no valor de R$ 909,00 (Novecentos e Nove Reais), que representa aumento de 21,17%% no valor total do contrato, de acordo com art. 65 da Lei federal 8.666/93:

Descrição:	**Unid:**	**Quant:**	**Vlr Unit.**	**Vlr. Total**
SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS	UN	21	19,0000	399,00
PAPEL FILME PVC	UN	06	2,7000	16,20
GARFO DESCARTÁVEL.	UN	130	2,6000	338,00
COADOR DE CAFÉ	UN	12	2,6000	31,20
COPO DE VIDRO	UN	07	17,8000	124,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até **18/12/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original não modificadas por este instrumento.

Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

Divinésia, 18 de Dezembro de 2017.

ANTÔNIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Januzzi Felipe
Código Identificador:30E3F725

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 8.377/2017

Denomina "Ricardo Alexandre Silva", a "Rua 08", no Bairro Residencial Altaville, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Ricardo Alexandre Silva", a "Rua 08", localizada no Bairro Residencial Altaville, neste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartórios de Registros de Imóveis.

Art. 3º A justificativa da presente lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de dezembro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Ricardo Alexandre Silva, nascido em 18 de setembro de 1975, é filho de César Antônio Silva e Maria Concebida Silva. Nasceu em Divinópolis/MG e cresceu como morador do Bairro Porto Velho. Desde muito novo começou a trabalhar como motorista. No início, com muita dificuldade, porém com muita persistência, se manteve na profissão realizando o transporte de cargas em todo o Brasil.

Com o passar dos anos, com muito esforço e dedicação, na sua inteligência ímpar para os negócios, conseguiu constituir junto com sua esposa Cristimar Grigório, a empresa RC Silva Transportes Ltda. De motorista a frotista, trouxe inovação e gerou muitos empregos para os divinopolitanos, sempre dando oportunidade de trabalho aos motoristas, sem sequer exigir experiência. Sempre teve fé e acreditou na honestidade do ser humano. Com sua esposa teve dois filhos: Luiza e Miguel. De uma personalidade sem igual, sempre muito querido pelos amigos e familiares, tinha a característica de fazer piada com tudo, fazendo todos à sua volta dar boas gargalhadas. Por uma fatalidade do destino, nos deixou muito cedo, com apenas 41 anos, tempo bem vivido e aproveitado por ele para construir uma bela história aqui na terra antes de subir para junto do Pai.

VEREADOR EDSON SOUSA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:80474EDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.378/2017

Denomina "Cecília Viana Rosa", a via "Passagem de Pedestres", localizada entre a Rua das Acalifas e a Estrada de Ermida no bairro Belo Vale, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal , em seu nome sanciono a seguinte lei :

Art.1º Fica denomina *"Cecília Viana Rosa", a via "Passagem de Pedestres", localizada entre a Rua das Acalifas e a estrada de Ermida no bairro Belo Vale, neste Município."*

Art.2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartório de Registros de Imóveis.

Art.3º Justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de dezembro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

JUSTIFICATIVA

O *presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar oficialmente como "Cecília Viana Rosa", a via "Passagem de Pedestres", localizada no Bairro Belo Vale, neste Município, que justifica-se pela história de vida desta mulher.*
Aos sete de agosto de 1923 nasceu no município de Itapecerica-MG Cecília Viana, filha de Domingos Barbosa Viana, de descendência portuguesa e professor de matemática e de Josefina da Conceição Barbosa Viana, de descendência indígena. Quando solteira trabalhou como catadora de café e empregada doméstica em Belo Horizonte, onde aprendeu com maestria a arte da culinária. Aos 21 anos se uniu em matrimônio a Benedito Rosa que exercia a profissão de pintor, a partir daí constituíram família e tiveram 10 filhos, (Osvaldo Rosa Viana, Arnaldo Rosa, Ronaldo Viana Rosa, Benedito Rosa Filho, Donaldo Viana Rosa, Neivaldo Viana Rosa, Antônio Viana Rosa, Eloísa Helena Rosa, Elizabete Viana Rosa, Bernadete Viana Rosa). Passados alguns anos se mudou juntamente com toda família para a empresa Nacional de Grafite, na zona rural de Itapecerica, onde colaborava com a "lida" da casa cortando lenha e exercendo os trabalhos domésticos. Depois dos filhos criados retornaram para a

área urbana e montaram o conhecido e extinto "Bar Carecão". Em 1985 ficou viúva e teve como companhia a presença de seis netos que foram criados por ela até alcançarem a idade adulta, Gissele, Ricardo, Rodrigo, Gisele, Fabrícia, Ronaldo Fischer. Os outros netos que desfrutaram da sua dócil companhia e auxilio foram também a Ana Paula, Ana Cecilia, Letícia, Sânia, Mateus, Tiago, Eduardo, Leonardo, Lucas, Flaviane, Brenda, Ewelyn, Daniele, David e Anelise. Dona Cecília veio para Divinópolis em 1992, era uma mulher de personalidade forte, mas também muito justa. Muito carinhosa, sentia prazer em reunir toda família e contar muitas histórias. Sua luta em criar os filhos e netos diante de tantas dificuldades, faz de Dona Cecília uma mulher popular em Divinópolis até os dias de hoje.
Em 31 de março de 2010 Cecília Viana Rosa faleceu em Divinópolis, deixando a essência de um amor único e incondicional pela família, permanecendo a lembrança.
Por estes motivos, solicito dos nobres pares a aprovação deste feito.

VEREADORA JANETE APARECIDA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8466D2D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.379/2017

Altera o art. 4º da Lei 7.989/2015 que fixa o subsídio dos vereadores para a legislatura de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 4º da lei 7.989/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O terço constitucional de férias dos vereadores será pago no segundo semestre de cada ano, até a data limite de 31 de dezembro"

Art. 2º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de dezembro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:03F7B425

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.381/2017

Dispõe sobre o período máximo de espera no atendimento aos usuários dos serviços de cartórios públicos.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os cartórios públicos, no âmbito do município de Divinópolis, obrigados a atender cada cliente no prazo máximo de 30 (trinta) minutos , contados a partir do momento em que ele entrar na fila de atendimento.

Parágrafo único. Para efeito desta lei , entendem-se como Cartórios Públicos:

I - Os Cartórios de Notas ;

II - Os Cartórios de Registros Civil de Pessoas Naturais ;

III - Os Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

IV - Os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos ;

V - Os Cartórios de Registro de Imóveis e

VI - Os Cartórios de Protesto de Títulos .

Art. 2º Para fins desta lei, será considerado tempo de espera, o tempo transcorrido entre a retirada da senha e o instante em que o cliente venha a ser chamado para o atendimento individual em estação de trabalho , mesa de atendimento, guichê de caixa ou atendimento, ou ainda qualquer outro local designado para o atendimento das necessidades do cliente ;

§1º O Cartório Público fica obrigado a implantar sistema impresso de senha que expresse automaticamente a hora de chegada do cliente.

§2º Deverá ser afixado pelo Cartório, em local visível ao público, cartaz informativo, indicando o tempo máximo para atendimento conforme o previsto nesta lei, o número telefônico do Procon Divinópolis.

§3º O termo de denuncia conterá, sob pena de invalidade, o nome completo do denunciante, numero da carteira de identidade, endereço residencial, telefone de contato e assinatura do cliente/denunciante e de duas testemunhas do fato denunciado, bem como nome e endereço do Cartório objeto da denuncia .

Art. 3º Caberá ao Cartório Público implantar, no prazo de 90 (noventa) dias, os procedimento necessários para o cumprimento desta lei.

Art. 4º As denúncias de descumprimento serão feitas ao serviço de Proteção ao Consumidor – Procon Divinópolis.

Art. 5º O descumprimento dos disposto nesta lei sujeitará ao cartório infrator à aplicação de multa pecuniária de 50 (cinquenta) Unidade Fiscal do Município de Divinópolis, dobradas se reincidente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de dezembro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:57F9B5BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.383/2017

ALTERA ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 2.418, PARA A ÁREA QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprovou e eu, na qualidade de Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas no âmbito do Anexo VI (seis) da Lei de Uso e Ocupação do Solo, as seguintes alterações de zoneamento:

I) **De ZR/1 para ZUM**: Quadras 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 145 da Zona 02, Bairro Balneário Rancho Alegre e Quadra 65, Zona 02, Bairro Orion.
II) **De ZR/1 para CORREDOR**:
a) Terrenos pertencentes às quadras 72, 73, 74 e 75, Zona 02, Bairro Balneário Rancho Alegre, lindeiros à Rua Íris Brilhante;
b) Terrenos da quadra 71, Zona 02, Bairro Balneário Rancho Alegre, lindeiros às Ruas Minas Gerais e Francisca Moreira da Silva;
c) Terrenos 52, 64 e 101 da quadra 150, Zona 01, Bairro Orion, lindeiros à Rua Pernambuco;
d) Terrenos da quadra 149, Zona 01, Bairro Orion, lindeiros à Rua Pernambuco.

Art. 2º O Corredor criado para os lotes e quadras discriminados no item II do artigo 1º desta Lei, terá as mesmas características do Corredor dos *"**terrenos do Rancho Alegre e Belo Vale** lindeiros à Rodovia de acesso à ermida entre Anel e R. Dália)"*.

Art 3º A TABELA "B" - ANEXO I da Lei nº 2.418 de 1988, passa a vigorar acrescida da linha:

Zonas/ Corredores	Modelos de Parcelamento permitidos	Usos Permitidos	Limite máximo de ocupação	
			Taxa de Ocupação máxima(%)	Altura máxima
- Terrenos pertencentes às quadras nº 72, 73, 74 e 75, Zona 02, Bairro Balneário Rancho Alegre, lindeiros à Rua Íris Brilhante;	MP/3	RU –RMH-RMV	100% subsolo e 1º pavim. 70% demais pavim.	**6 pavimentos + garagem**
- Terrenos da quadra nº 71, Zona 02, Bairro Balneário Rancho Alegre, lindeiros às Ruas Minas Gerais e Francisca M. da Silva;	MP/4	CL-CB-CAP		
- Lotes nº 52, 64 e101 da quadra nº 150, Zona 01, Bairro Orion, lindeiros à Pernambuco;	MP/5	SL/1-SL/2-SB/1-SB/2-SP/1-SE/1 (NR Lei 2.979/91)-SE/2		
- Lotes da quadra nº 149, Zona 01, Bairro Orion, lindeiros à Rua Pernambuco.	MP/6	UCL-UCB IP		

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 13 de dezembro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:02252C57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 25/2017CMDDCA

Dispões sobre o registro de Entidades e inscrição de serviços e programas e dá outras providencias.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 052 de 28/12/1998 em reunião ordinária realizada no dia 12/12/2017 e,
CONSIDERANDO os artigos 90 e 91 da Lei Federal 8.069 de 13/07/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
CONSIDERANDO a Resolução 002/2010/CMDCA de 10/06/2010 que dispõe sobre o registro de entidades e a inscrição de programas e dá outras providencias;

RESOLVE:

- Publicar o registro da entidade **ASSOCIAÇÃO IMACULADA CONCEIÇÃO** (COMUNIDADE SACRAMENTO DE AMOR) no regime de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes , sob o **Nº 57/2017**

– Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 13 de Dezembro de 2017

MICHELE TEIXEIRA LOPES	*SORAYA AUGUSTA DO ROSÁRIO MARQUES*
Presidente	1º Secretária

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8D053F4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 1032/17 AO CONVÊNIO 91-A/14/UNIPAC.

Estagiário (a): TÚLIO DA SILVA RAMOS. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 30/11/17. **ASS: 14/11/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:69B6F54D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 036/2017

Dispõe sobre a aprovação da execução das mobilizações sociais do projeto do Centro de Artes e Esporte Unificado - CEU.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 18/12/2017, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 105 de 10 de fevereiro de 2005;

RESOLVE:

Art 1º- Referenda a execução das mobilizações sociais realizadas através do projeto de Construção do Centro de Artes e Esporte Unificado - CEU, localizado no bairro Nossa Senhora das Graças, que integra num mesmo espaço programas e ações culturais, práticas esportivas e de lazer, formação e qualificação para o mercado de trabalho,serviços socioassistenciais, políticas de prevenção à violência e de inclusão digital, com o objetivo de promoção da cidadania.

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 18 de dezembro de 2017.

NATÁLIA MARIA BOARI DA CRUZ	*MÁRCIA LUÍSA DOS SANTOS*
Presidente	Primeira Secretária

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D2A8428F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CONJUNTA 002/2017 – CMAS/CMDDCA DE 20/11/2017

Dispõe sobre a aplicação de advertência a entidade: Comunidade Servos da Cruz de São Damião.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 14/11/2017, juntamente com **o Conselho Municipal Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais – CMAS**, no uso de sua

competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 105 de 10 de fevereiro de 2005, em reunião ordinária realizada no dia 20/11/2017, no uso de suas atribuições;

RESOLVEM:

Artigo 1º - Na conformidade da Consolidação do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 100 , parágrafo único, inciso V:
Art. *100. Na aplicação das medidas levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.*
Parágrafo único*. São também princípios que regem a aplicação das medidas:*
V *- privacidade: a promoção dos direitos e proteção da criança e do adolescente deve ser efetuada no respeito pela intimidade, direito à imagem e reserva da sua vida privada;*

Fica a instituição acolhedora: Comunidade Servos da Cruz de São Damião, inscrita nos Conselhos Municipais de Defesa da Criança e do Adolescente e Assistência Social, **advertida** por expor nas redes sociais os dados das crianças e adolescente acolhidos na instituição.

Artigo 2º - Orientamos que providências necessárias sejam tomadas a fim de que não se repita a irregularidade acima discriminada.

Artigo 3º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis, 20 de Novembro 2017.

NATÁLIA MARIA BOARI DA CRUZ
Presidente do CMAS

MICHELLE TEIXEIRA LOPES
Presidente do CMDDCA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:89B3C981

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.751/2017

Dispõe sobre a nomeação dos conselheiros representantes da Sociedade Civil e Governamentais para compor a gestão 2017-2019 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município de Divinópolis/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso de suas atribuições e, considerando as Leis Municipais Complementares nº 112/ 2005, nº 115/ 2005, nº 125/2006, nº 128 /2007, do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados conforme eleição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Divinópolis/MG – COMSEANS, os seguintes membros para compor o biênio 2017-2019 com representação da Sociedade Civil, e indicados os seguintes membros com representação Governamental:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Pela Secretaria Municipal de Agronegócios:
TITULAR: Gustavo Mendes Martins
SUPLENTE: Liliane Dane Dias

b) Pela Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Leila Cristina Tavares
SUPLENTE: Nayara Cristiane Ferreira

c) Pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:
TITULAR: José Nilton Teodoro
SUPLENTE: Nykolas Dias da Silva

d) Pela Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação:
TITULAR: Jonas de Alcântara Azevedo
SUPLENTE: Maria Deusdédit de Oliveira Santos

e) Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
TITULAR: Wilton Melo de Almeida
SUPLENTE:

f) Pela Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: Ana Cláudia Araújo Quadros
SUPLENTE: Andreza Germano S. Góis

g) Pelo Órgão Estadual EMATER:
TITULAR: Andréia Faria Moraes Ferreira
SUPLENTE: Alberto Coutinho Amaral

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Pastoral da Criança
TITULAR: Rosa Maria da Silva
SUPLENTE: Cheila Santos Vieira

b) ACCCOM – Associação de Combate ao Câncer do Centro Oeste de Minas
TITULAR: Jordana Ribeiro Vale Manoel
SUPLENTE: Renata Deodato de Oliveira

c) SOS do Câncer – Associação de Prevenção e Combate ao Câncer Infantil e Adulto
TITULAR: Patrícia Carla Silva Flora
SUPLENTE: Geraldo André da Silva

d) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Divinópolis
TITULAR: Paloma Carla Sabadine Barreto
SUPLENTE: Ana Laura Santos Lopes

e) AFAN - Associação Filantrópica de Assistência ao Necessitado
TITULAR: Omar Rodrigues Brandão
SUPLENTE: Sidéia Terezinha Esteves Silva

f) Aliança Divinopolitana de Assistência e Promoção – ADAP
TITULAR: Marta de Sousa da Silva
SUPLENTE: Adriano Martiniano Santos

g) Instituto Helena Antipoff
TITULAR: Sônia Amaral da Silva Oliveira
SUPLENTE: Soraya Augusta do R. Marques

h) UEMG – Universidade do Estado de Minas Gerais
TITULAR: Márcia Helena Batista C. Costa
SUPLENTE: Sandra Meire Guimarães

i) Clínica São Bento Menni
TITULAR: Marina Diva de Oliveira
SUPLENTE: Jeannine Carla Antunes de Oliveira

j) Associação Imaculada do Espírito Santo – Grupo Arco-Íris de Misericórdia de Divinópolis
TITULAR: Juliano de Moura Alves
SUPLENTE: Keila de Fátima Costa

k) Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres
TITULAR: Jairo Monteiro da Silva
SUPLENTE: Antônio Carlos R. de Carvalho

l) Comissão Regional de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável do Centro Oeste - CRSANS
TITULAR: Jeannine Carla Antunes Oliveira
SUPLENTE: Não Possui.

m) GEEC – Grupo Educação, Ética e Cidadania
TITULAR: Mário Henrique Rabelo
SUPLENTE: Adriano Guimarães Parreira

n) APRAFAD - Associação dos Produtores Rurais Agricultura Familiar de Divinópolis.
TITULAR: Rosângela Maria R. Tavares
SUPLENTE: Adriana Silva

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável para o biênio 2015-2017:
I) Presidente: Mário Henrique Rabelo
II) Vice Presidente: Wilton Melo de Almeida
III) 1º Secretária: Rosa Maria da Silva
IV) 2º Secretário: Gustavo Mendes Martins

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/10/17.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9BEB0154

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.736/2017(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CRIA A JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESA DE AUTUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE DIVINOPOLIS/MG. RESPONSÁVEL PELO JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS DE DEFESA DE AUTUAÇÃO, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DE CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, FICANDO VINCULADA A SUA FUNCIONALIDADE À SETTRANS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a imperiosa necessidade de se criar a Junta Administrativa de Defesa de Autuação – JADA, e levando em conta as determinações da Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e conforme previsto na Resolução nº 619, de 06 de setembro de 2016 do Conselho nacional de Trânsito – CONTRAN.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Junta Administrativa de Defesa de Autuação (JADA), que funcionará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

Parágrafo único – A função precípua da Junta Administrativa de Defesa de Autuação – JADA de que trata o "caput" deste artigo, será a de examinar as alegações de fato e de direito apresentadas pelo requerente em função da emissão de Notificação de Autuação de Infração de Trânsito, propugnando ao final por sua manutenção ou desconstituição por meio de relatório com fundamentação escrita ou de parecer prévio sobre a defesa interposta.

Art. 2º A Junta Administrativa de Defesa de Autuação – JADA será integrada por servidores municipais designados através de nomeação feita pelo Secretário Municipal de Trânsito e Transportes.

Art. 3º Os integrantes da Junta Administrativa de Defesa de Autuação exercerão suas tarefas dentro do expediente normal de trabalho, sem prejuízo de suas atividades originárias e sem acréscimo remuneratório em seus vencimentos pelo exercício das atribuições previstas neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de novembro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WALDO MARTINHO
Secretário Municipal de Trânsito de Transportes

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:84CB7C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 227/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2017- SUSPENSÃO

Comunicamos a quem possa interessar que fica suspenso o presente Processo Licitatório para análise de impugnação apresentada pela empresa Márcia Cristine Vasconcelos Daldegan Lubrificantes Ltda.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2017.

RENATA JULIANA OLIVEIRA SANTOS.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:29BF98A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2017 – CONTRATO/SEMUSA N° 317/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 400/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/2014

Contratada: TRANSPORTES NITERÓI LTDA – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 16 de dezembro de 2017 a 13 de maio de 2018, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2017

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:72831115

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2017 – CONTRATO/SEMUSA N° 318/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 400/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/2014

Contratada: DINIZ & CASTRO TRANSPORTES LTDA – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 16 de dezembro de 2017 a 13 de maio de 2018, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2017

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:324170F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2017 – CONTRATO/SEMUSA N° 319/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 400/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/2014

Contratada: FS CONSTRUÇÕES EIRELI-ME – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 16 de dezembro de 2017 a 19 de dezembro de 2017, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2017

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:68C6C601

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOP – EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - PL 271/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 086/2017.

Pela justificativa exposta e de acordo com parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico, pelos poderes a mim conferidos pelo Decreto n° 12.483/2017 a contratação da **R A AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME**, cujo objeto é a compra de peças para veículo Funerário Renault Máster 8M3 25 DCI 2012/13 – chassi 93YADC1D6DJ339369 – placa OLX 7122 – Diesel, pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG, com fulcro no artigo 24 inciso V da Lei Federal 8.666/93. Divinópolis, 15 de Dezembro de 2017. **ASS:** Cláudia Abreu Machado (Secretária Municipal de Operações Urbanas), Mauro Xavier da Fonseca (Diretoria Administrativa/Orçamentária).

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:003E2961

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2017

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, com data de 14 de dezembro de 2017, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **ANDERSON DE CASTRO MOURA**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, matriculado sob o nº 9901487-7, **com efeitos retroativos a 14 de dezembro de 2017**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E43E421B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2017

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, com data de 14 de dezembro de 2017, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matriculado sob o nº 9703639-0, **com efeitos retroativos a 14 de dezembro de 2017**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2017.

Raquel de Oliveira Freitas *Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação*	*Wilson Novais Júnior* *Diretor de Administração*

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AA149CBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2017

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, com data de 14 de dezembro de 2017, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **CRISTIANO RODRIGO DA CUNHA**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, matriculado sob o nº 0203414-2, **com efeitos retroativos a 14 de dezembro de 2017**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8D544680

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2017

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, com data de 14 de dezembro de 2017, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matriculado sob o nº 9902634-3, **com efeitos retroativos a 14 de dezembro de 2017**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2017.

Raquel de Oliveira Freitas *Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação*	*Wilson Novais Júnior* *Diretor de Administração*

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:78A27575

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2017

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, com data de 14 de dezembro de 2017, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **SIDNEY GOMES DA CRUZ**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matriculado sob o nº 9703648-0, **com efeitos retroativos a 14 de dezembro de 2017**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:902EF019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2017

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, com data de 14 de dezembro de 2017, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando o Ofício SMS/DV/DVS nº 226/2017, datado de 18 de julho de 2017, considerando o OFÍCIO SEMUSA – RH nº 139/2017, com data de 20 de julho de 2017, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **MARCELO GONÇALVES MANÇO**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, matriculado sob o nº 9902162-0, **com efeitos retroativos a 14 de dezembro de 2017**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2017.

Raquel de Oliveira Freitas *Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação*	*Wilson Novais Júnior* *Diretor de Administração*

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9BDDAFE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2017

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício 145/2017 CRESST, com data de 11 de dezembro de 2017, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando o Ofício nº 2815/2017 SEMOP, datado de 05 de dezembro de 2017, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), ao servidor **OSVALDO MENDES PEREIRA**, detentor da função pública de Auxiliar de Serviços, matriculado sob o nº 0103040-6, **no período de 22/08/2017 a 29/12/2017**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2017.

Raquel de Oliveira Freitas *Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação*	*Wilson Novais Júnior* *Diretor de Administração*

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:28BB8C33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 249/2017 SEMAD

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS, Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, no uso de suas atribuições e na forma da lei,

CONSIDERANDO:

· O teor da promoção lançada às fls. 386, lavrada nos autos do **Processo Administrativo Licitatório nº: 107/2016**, na modalidade **Pregão Presencial nº: 61/2016, do tipo Menor Preço por Lote**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de coleta, transporte e tratamento de resíduos sépticos de serviço de saúde, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais serviços afins e correlatos em locais diversos no município de Divinópolis, abrangendo o perímetro urbano e rural;

· Que referida certidão, emitida pelo Setor de Compras, órgão este vinculado a esta Secretaria de Administração, noticia o extravio do 2º volume dos autos do processo em questão durante o procedimento de carga/devolução entre a Procuradoria Geral do Município e a SEMOP – Secretaria Municipal de Operações Urbanas;

· Que, ainda de acordo com a referida certidão, vários esforços foram realizados no sentido de localizar o volume extraviado, sendo eles, até o momento, infrutíferos;

· Por fim, a necessidade de dar curso regular ao processo para que sejam alcançados os fins para os quais foi instaurado;

RESOLVE:

· **Determinar que sejam restaurados os referidos autos, iniciando-se novo volume a partir das folhas 386;**

· **Determinar que o 2º volume referente aos autos restaurados seja apensado ao 1º volume, devendo igual procedimento ser adotado nos volumes subseqüentes que eventualmente forem abertos;**

Publique-se. Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2017

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:26E1CE7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 002/2017 - CT 01/2016 – PL 14/2016 .

LOCADOR: WILLER DINIZ BOAVENTURA, CPF 275.783.726-53, REPRESENTADO POR ALÁ IMÓVEIS LTDA, CNPJ 20.913.471/0001-06. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato para o período de 01/01/2018 a 31/12/2018. **ASS:** 27/11/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4A82DD23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 002/2017 - CT 41/2009 – PL 228/2009 .

LOCADOR: MIDHOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. ME, CNPJ 09.227.241/0001-42. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato para o período de 01/01/2018 a 31/12/2018. **ASS:** 29/11/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DC487B21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 002/2017 - CT 52/2007 – PL 221/2007 .

LOCADOR: OBRAS SOCIAIS ISAURA FERREIRA, CNPJ/MF 20.913.778/0001-07. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato para o período de 01/01/2018 a 31/12/2018. **ASS:** 29/11/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3FE81CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 01/2017 – CT 08/2016 – PL 272/2015.

CONTRATADA: SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF 25.898.180/0001-00. OBJETO: Reajuste de 3,59%, a partir de novembro de 2017, sob a variação de Índices Setoriais, Coluna 37, da Fundação Getúlio Vargas, no período de novembro/2016 (Data da Proposta) a Outubro de 2017, conforme previsto na Cláusula sexta do contrato em epígrafe e Lei 1069/95 e Lei 10.192/01. **ASS:** 20/11/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C192AEE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 210
NOMEAÇÃO DE DIRETOR PEDAGÓGICO I

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, considerando requerimento, datado de 06/12/2017, resolve **NOMEAR** para a função em comissão de **DIRETOR PEDAGÓGICO I,** a servidora **OLIVIA JOANA RODRIGUES DE OLIVEIRA GONCALVES**, matrícula 0201916-0, detentora do cargo de Supervisor Orientador de Ensino, **pelo período de 01/01/2018 a 31/12/2019**, conforme previsto no art. 22 da Lei nº. 7.290 de 2011, em substituição a exoneração do Diretor Pedagógico I, **HUMBERTO ALENCAR TEIXEIRA DE SOUZA**, eleito para o mandato 2017/2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de Dezembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:24C67EA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - FUNDAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO – FUNDAÇÃO: referente ao Processo nº 0011/2017, Dispensa de Licitação nº 004/2017, **Objeto: Contratação de empresa para manutenção e reparo em extintores de incêndio do Hospital Municipal "Dr. Ênio Luiz de Almeida".** Pelo valor global de R$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais)**.** Com vigência 01/12/2017 á 01/06/2018. **Comissão Permanente de Licitação. Estrela do Indaiá/MG,** 01/12/2017. Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:DFCF55BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - FUNDAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO – FUNDAÇÃO: referente ao Processo nº 0012/2017, Dispensa de Licitação nº 005/2017, **Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de teste de constância para o aparelho de Raio-X.** Pelo valor global de R$700,00 (Setecentos reais)**.** Com vigência 01/12/2017 á 01/02/2018. **Comissão Permanente de Licitação. Estrela do Indaiá/MG,** 01/12/2017. Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:22F54D73

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 000143/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0060/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de No-Break para manutenção do Ultrasson do Hospital Municipal Dr. Ênio Luiz de Almeida Souza

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 2 de janeiro de 2018 às 08:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 09:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 11 de dezembro de 2017.

LUCIANA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:4407E034

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICA-SE SE O DECRETO Nº 1.009 DE 10.11.2017, PUBLICADO COM ERRO DE REDAÇÃO EM 19.12.2017

DECRETO Nº 1.009 DE 10.11.2017

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Estrela do Indaiá / MG e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá / MG, no uso das atribuições legais em decorrência de seu cargo, consoante Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de renovar o Conselho Municipal de Acompanhamento e controle Social do FUNDEB;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.802, de 17.04.2007 e conseqüentes alterações posteriores;

Considerando que houve a escolha dos membros do Conselho, na forma legal, conforme ata de reunião realizada para o pleito,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados e designados para o exercício de suas funções, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.802, de 17.04.2007, os seguintes membros:

I – Representantes do Executivo Municipal
a – Sandra Aparecida Silva Lino – **Titular**
b – Sara Adriene Aparecida Ruas – **Suplente**

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
a – Marli Aparecida Vieria Farias Rocha – **Titular**
b – Dejanir das Graças Reis Santos – **Suplente**

III – Representantes dos Professores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental
a – Janice Cristiane dos Santos – **Titular**
b – Juscilene Aparecida Silva OLiveira – **Suplente**

IV – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental
a – Jean Lemes Santos Rocha – **Titular**
b – Ágata Maria de Oliveira Silva – **Suplente**

V – Representantes dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Públicas
a – Sandra Elenir de Oliveira – **Titular**
b – Elizângela Valéria de Alcântara Gomes – **Suplente**

VI – Representantes de Pais dos Alunos das Escolas Públicas Municipais
a – Gislaine Aparecida Marques – **Titular**
b – Vivilaine Machado da Silva – **Suplente**
c – Danielle Carla Ribeiro– **Titular**
d – Eder Júnior Veloso Santos – **Suplente**

VII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
a – Milene Iris dos Santos – **Titular**
b – Silvia Helena Alves Rodrigues – **Suplente**
c – Izilda Aparecida Dias – **Titular**
d – Eliziária Valéria Oliveira Silva - **Suplente**

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação
a – Juliana Gabriel de Souza Lopes – **Titular**
b – José Ricardo Fonseca Moreira – **Suplente**

VIII – Representantes do Conselho Tutelar Municipal
a – Gustavo D'arc Pereira – **Titular**
b – Shirley Raniely Silva – **Suplente**

Art. 2º - O mandato dos membros ora nomeados será de 02 (dois) anos, a partir de 02.09.2017, permitida uma única recondução para o mandato subseqüente, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho ora nomeado e designado será presidido pela Conselheira Janice Cristiane dos Santos e na sua impossibilidade, por Danielle Carla Ribeiro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2017

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 10 de novembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:E732996B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª RETIFICAÇÃO PROCESSO 133/2017 - PP 63/2017

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna publico a retificação do edital do Pregão Presencial nº 63/2017 – Processo 133/2017, anexo I, item 63 Papel A4:
Onde se lê a unidade de medida "pct" (PACOTE);
Lê-se-á unidade de medida "cx" (CAIXA).
Diante desta retificação, altera-se a data do certame para dia 03/01/2018.

JOSE GERALDO PEREIRA.
Chefe de Departamento de Licitação

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:C02C2EEC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 138/2017 DISPENSA 58/2017

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 138/2017 – Dispensa 58/2017, objeto: Contratação de empresa para fornecer 12 botijões de gás GLP, recarga e vasilhame, para o Departamento de Educação pelo programa Brasil Carinhoso, anexados nos autos: firmado com a empresa **RONALDO L DINIZ - ME,** inscrita no CNPJ **05.081.497.0001-33, valor global: R$ 1.968,00 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais).** Assinado em 19/12/2017 com vigência até 31/12/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

JOSE GERALDO PEREIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:82C9797C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 139/2017 DISPENSA 59/2017

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 139/2017 – Dispensa 59/2017, objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 impressora matricial para implantação do Posto de Identificação atendendo convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais: firmado com a empresa **ANDRE SALOMÃO ELIAS - ME**, inscrita no CNPJ **20.704.295/0001-94,** valor global**: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais),** assinado em 19/12/2017 com vigência até 31/12/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

JOSE GERALDO PEREIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:A46CBE5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 121, 122, 123, 124, 125, 126 E 127/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0100/2017, NA MODALIDADE PREGÃO Nº 086/2017 - SAAE FORMIGA-MG

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **121, 122, 123, 124, 125, 126 e 127/2017**, Processo Licitatório nº: **0100/2017**, na modalidade Pregão nº **086/2017** – Registro de Preços – Contratadas: **ANGOLINI & ANGOLINI LTDA** vencedora no item: **21** no valor estimado de: **R$142.560,00; PORTINARI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA – EPP** vencedora nos itens: **07, 08, 09, 11, 12, 15, 18, 19, 20 e 24** no valor estimado de: **R$32.189,00; SANEÁGUAS COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA – EPP** vencedora no item: **05** no valor estimado de: **R$3.384,00; VS-COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA – ME** vencedora nos itens: **06 e 13** no valor estimado de: **R$43.200,00; NELIA MARIA CYRINO LEAL – ME** vencedora nos itens: **16 e 22** no valor estimado de: **R$1.702,00; TUBOS E CONEXÕES SUNS DO BRASIL EIRELI - EPP** vencedora nos itens: **01, 02, 03, 04, 10 e 14** no valor estimado de: **R$21.434,00 e COMERCIAL MINAS TUBOS NOBRE EIRELI – ME** vencedora nos itens: **17 e 23** no valor estimado de: **R$3.237,70;** totalizando o valor geral estimado de: **R$247.706,70** (duzentos e quarenta e sete mil setecentos e seis reais e setenta centavos)**.** Vigência: **13/12/2017 a 13/12/2018**

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:95909F57

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0100/2017, PREGÃO Nº 086/2017 – SAAE FORMIGA/MG.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **ANGOLINI & ANGOLINI LTDA** vencedora no item: **21** no valor estimado de: **R$142.560,00; PORTINARI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA – EPP** vencedora nos itens: **07, 08, 09, 11, 12, 15, 18, 19, 20 e 24** no valor estimado de: **R$32.189,00; SANEÁGUAS COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA – EPP** vencedora no item: **05** no valor estimado de: **R$3.384,00; VS-COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA – ME** vencedora nos itens: **06 e 13** no valor estimado de: **R$43.200,00; NELIA MARIA CYRINO LEAL – ME** vencedora nos itens: **16 e 22** no valor estimado de: **R$1.702,00; TUBOS E CONEXÕES SUNS DO BRASIL EIRELI - EPP** vencedora nos itens: **01, 02, 03, 04, 10 e 14** no valor estimado de: **R$21.434,00 e COMERCIAL MINAS TUBOS NOBRE EIRELI – ME** vencedora nos itens: **17 e 23** no valor estimado de: **R$3.237,70;** totalizando o valor geral estimado de: **R$247.706,70** (duzentos e quarenta e sete mil setecentos e seis reais e setenta centavos) – Processo Licitatório nº **0100/2017**, na modalidade Pregão nº **086/2017 – Registro de Preços –**

SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:0BEA0095

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA PARA RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/17, DISPENSA Nº 010/17.

Errata para retificação do extrato de publicação referente ao Processo Licitatório nº 161/17, Dispensa nº 010/17. Desta forma, **onde se lê:** locação de imóvel, para funcionamento da Casa de Apoio ao Formiguense em tratamento fora do domicílio, localizado na Rua Engenho Novo – 70, bairro Pompéia, Belo Horizonte- MG**, leia-se agora:** locação de imóvel localizado na rua Engenho Novo, n° 70, bairro: Pompéia, em Belo Horizonte – MG, devidamente cadastrado no 4° cartório de registro de imóveis de Belo Horizonte – MG sob o n° 90.900, para funcionamento da Casa de Apoio, que prestará assistência aos formiguenses, juntamente com seus acompanhantes, por meio de acolhimento assistencial em Belo Horizonte/MG**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:76AB01C3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0099/2017, PREGÃO Nº 085/2017 – SAAE FORMIGA/MG.

A Pregoeira juntamente com a equipe de apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **BELO BOMBAS EIRELI – EPP** vencedora no item **01**, no valor total estimado de: **R$8.970,00** (oito mil, novecentos e setenta reais) e; **MARCRISANTOS COMERCIAL LTDA – ME** vencedora no item **02**, no valor total estimado de: **R$16.470,00** (dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais). Totalizando o valor geral estimado de: **R$25.440,00** (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais). – Processo Licitatório nº **0099/2017,** Pregão nº **085/2017** – REGISTRO DE PREÇO

SAAE – FORMIGA/MG.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:766369A6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 0131 E 0132/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0099/2017, PREGÃO Nº: 085/2017 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nº: **0131 e 0132/2017**, Processo Licitatório nº: **0099/2017**, Pregão nº: **085/2017** – Registro de Preços. Contratadas: **BELO BOMBAS EIRELI – EPP** vencedora no item **01**, no valor total estimado de: **R$8.970,00** (oito mil, novecentos e setenta reais) e; **MARCRISANTOS COMERCIAL LTDA – ME** vencedora no item **02**, no valor total estimado de: **R$16.470,00** (dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais). Totalizando o valor geral estimado de: **R$25.440,00** (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais). Vigência: **18/12/2017 a 18/12/2018 –**

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:308202CB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 0133, 0134, 0135 E 0136/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0103/2017, PREGÃO Nº: 089/2017 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nº: **0133, 0134, 0135 e 0136/2017.** Processo Licitatório nº: **0103/2017**, Pregão nº: **089/2017** – Registro de Preços. Contratadas: **A C MAY CONSTRUÇÕES LTDA – ME** vencedora nos itens **02** e **03** no valor total estimado de: **R$7.560,00** (sete mil, quinhentos e sessenta reais); **BELO BOMBAS EIRELI – EPP** vencedora no item **05**, no valor total estimado de: **R$8.920,00** (oito mil, novecentos e vinte reais); **BHS – BOMBAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA – EPP** vencedora nos itens **01** e **04** no valor total estimado de: **R$9.570,00** (nove mil, quinhentos e setenta reais) e; **CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME** vencedora no item **06**, no valor total estimado de: **R$13.958,00** (treze mil, novecentos e cinquenta e oito reais). Totalizando o valor geral estimado de: **R$40.008,00** (quarenta mil e oito reais). Vigência: **19/12/2017 a 19/12/2018**

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6AB95325

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103/2017, PREGÃO Nº 089/2017 – FORMIGA/MG.

A Pregoeira juntamente com a equipe de apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **A C MAY CONSTRUÇÕES LTDA – ME** vencedora nos itens **02** e **03** no valor total estimado de: **R$7.560,00** (sete mil, quinhentos e sessenta reais); **BELO BOMBAS EIRELI – EPP** vencedora no item **05**, no valor total estimado de: **R$8.920,00** (oito mil, novecentos e vinte reais); **BHS – BOMBAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA – EPP** vencedora nos itens **01** e **04** no valor total estimado de: **R$9.570,00** (nove mil, quinhentos e setenta reais) e; **CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME** vencedora no item **06**, no valor total estimado de: **R$13.958,00** (treze mil, novecentos e cinquenta e oito reais). Totalizando o valor geral estimado de: **R$40.008,00** (quarenta mil e oito reais). Processo Licitatório nº **0103/2017,** Pregão nº **089/2017** – REGISTRO DE PREÇO – SAAE – FORMIGA/MG.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:7CF3B246

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - LICITAÇÃO Nº 0098/2017, PREGÃO Nº 084/2017 - SAAE FORMIGA

Em relação ao requerimento apresentado pela empresa ALMALU COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA – EPP no que tange a decisão do Pregoeiro que a inabilitou de participar do certame licitatório nº 0098/2017, modalidade Pregão nº 084/2017, em concordância ao parecer jurídico exarado e pelas razões ditas e contraditas apresentadas, tendo em vista que assiste razão aos fundamentos apresentados pela empresa, decido pelo cancelamento da decisão de inabilitação, e portanto, pelo cancelamento dos itens pelo qual participaria a empresa requerente, dando o regular prosseguimento ao referido processo licitatório.

Formiga (MG), 12 de dezembro de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
Diretor Geral.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E3FDDAEC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 056 / 2017 - PREVIFOR

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga — PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72º da Lei Orgânica do Município de Formiga de Formiga, de 30 de março de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais à 41,42%, calculados pela média aritmética simples, sem direito à paridade, a servidora **ORCÉLIA APARECIDA DA SILVA SANTANA**, **CPF: 029.110.536-05**, Gari, Classe I, Grau C, matriculada sob o nº 12.665, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Formiga, nos termos do artigo 28, I, "a", artigos 42, 43, III, § 2º e artigos 44, 45, 47, 48, 49, 52 e 82 da Lei Municipal nº 4172 de 31 de março de 2009, em conformidade com o artigo 40, §1º, I; §3º; §8º e §17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, **a partir de 01 de dezembro de 2017.**
Art. 2º. A aposentadoria por invalidez, de que trata o artigo anterior será revista no prazo de 02 (dois) anos, quando o servidor será submetido à nova perícia médica, a fim de que seja constatada a permanência do estado de incapacidade e insuscetibilidade de reabilitação para o exercício de atividade junto ao Município de Formiga, observado o disposto nos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal 4172 de 30 de março de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de dezembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 18 de dezembro de 2017.

EVERALDO ALVES PACHECO
Superintendente Executivo

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:A4DB0D22

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 057 / 2017 - PREVIFOR

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga — PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72º da Lei Orgânica do Município de Formiga de Formiga, de 30 de março de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais à 12,55%, calculados pela média aritmética simples, sem direito à paridade, a servidora **ROSALINA APARECIDA DA CUNHA**, **CPF: 005.929.416-71**, Assistente de Educação Infantil, Classe I-A, Grau B, matriculada sob o nº 15.759, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Formiga, nos termos do artigo 28, I, "a", artigos 42, 43, III, § 2º e artigos 44, 45, 47, 48, 49, 52 e 82 da Lei Municipal nº 4172 de 31 de março de 2009, em conformidade com o artigo 40, §1º, I; §3º; §8º e §17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, **a partir de 01 de dezembro de 2017.**
Art. 2º. A aposentadoria por invalidez, de que trata o artigo anterior será revista no prazo de 02 (dois) anos, quando o servidor será submetido à nova perícia médica, a fim de que seja constatada a permanência do estado de incapacidade e insuscetibilidade de reabilitação para o exercício de atividade junto ao Município de Formiga, observado o disposto nos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal 4172 de 30 de março de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de dezembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 18 de dezembro de 2017.

EVERALDO ALVES PACHECO
Superintendente Executivo

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:37A17393

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 058 / 2017 - PREVIFOR

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga — PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72º da Lei Orgânica do Município de Formiga de Formiga, de 30 de março de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais à 22,54%, calculados pela média aritmética simples, sem direito à paridade, ao servidor **HUGO CARLOS FILHO**, **CPF: 324.873.476-00**, Operário de Serviços Gerais, Classe I, Grau A, matriculado sob o nº 13.808, lotado na Secretaria Municipal de Obras do Município de Formiga, nos termos do artigo 28, I, "a", artigos 42, 43, III, § 2º e artigos 44, 45, 47, 48, 49, 52 e 82 da Lei Municipal nº 4172 de 31 de março de 2009, em conformidade com o artigo 40, §1º, I; §3º; §8º e §17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, **a partir de 01 de dezembro de 2017.**
Art. 2º. A aposentadoria por invalidez, de que trata o artigo anterior será revista no prazo de 02 (dois) anos, quando o servidor será submetido à nova perícia médica, a fim de que seja constatada a permanência do estado de incapacidade e insuscetibilidade de reabilitação para o exercício de atividade junto ao Município de Formiga, observado o disposto nos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal 4172 de 30 de março de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de dezembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 18 de dezembro de 2017.

EVERALDO ALVES PACHECO
Superintendente Executivo

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:A792D269

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 059/2017

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga — PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, sem direito à paridade, ao Servidor **HUMBERTO LUIZ DE CASTRO**, Operário de Serviços Gerais, Classe I, Grau C, lotado na Secretaria Municipal de Obras do Município de Formiga-MG,

matrícula nº 12.960, CPF nº: **484.710.386-68**, nos termos do artigo 28, I, "a", artigos 42, 43, I, "c" e artigos 44, 45, 47, 48, 49, 52 e 82 da Lei Municipal nº 4172 de 31 de março de 2009 e em conformidade com o artigo 40, §1º, I, §3º, §8º e §17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, **a partir de 01 de dezembro de 2017.**
Art. 2º. A aposentadopria por invalidez, de que trata o artigo anterior será revista no prazo de 02 (dois) anos, quando o servidor será submetido à nova perícia médica, a fim de que seja constatada a permanência do estado de incapacidade e insuscetibilidade de reabilitação para o exercício de atividade junto ao Município de Formiga, observando o disposto nos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal 4172 de 30 de março de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de dezembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 19 dezembro de 2017.

EVERALDO ALVES PACHECO
Superintendente Executivo

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F4FA87DD

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 060 / 2017 - PREVIFOR

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga — PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72º da Lei Orgânica do Município de Formiga de Formiga, de 30 de março de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais à 67.66%, calculados pela média aritmética simples, sem direito à paridade, ao servidor **ROSIMAR ALVES FELIPE**, **CPF: 515.638.946-53**, Operário de Serviços Gerais, Classe I, Grau D, matriculado sob o nº 4.702, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Formiga, nos termos do artigo 28, I, "a", artigos 42, 43, III, § 2º e artigos 44, 45, 47, 48, 49, 52 e 82 da Lei Municipal nº 4172 de 31 de março de 2009, em conformidade com o artigo 40, §1º, I; §3º; §8º e §17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, **a partir de 01 de dezembro de 2017.**
Art. 2º. A aposentadoria por invalidez, de que trata o artigo anterior será revista no prazo de 02 (dois) anos, quando o servidor será submetido à nova perícia médica, a fim de que seja constatada a permanência do estado de incapacidade e insuscetibilidade de reabilitação para o exercício de atividade junto ao Município de Formiga, observado o disposto nos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal 4172 de 30 de março de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de dezembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 19 de dezembro de 2017.

EVERALDO ALVES PACHECO
Superintendente Executivo

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:69214EBE

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 055/2017 - PREVIFOR

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga — PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, sem direito à paridade, ao Servidor **PAULO ROSA CAMPOS**, Motorista Legislativo, lotado na Câmara Municipal de Formiga-MG, matrícula nº 99, CPF nº: **251.069.296-87**, nos termos do artigo 28, I, "a", artigos 42, 43, I, "n" e artigos 44, 45, 47, 48, 49, 52 e 82 da Lei Municipal nº 4172 de 31 de março de 2009 e em conformidade com o artigo 40, §1º, I, §3º, §8º e §17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, **a partir de 01 de dezembro de 2017.**
Art. 2º. A aposentadopria por invalidez, de que trata o artigo anterior será revista no prazo de 02 (dois) anos, quando o servidor será submetido à nova perícia médica, a fim de que seja constatada a permanência do estado de incapacidade e insuscetibilidade de reabilitação para o exercício de atividade junto ao Município de Formiga, observando o disposto nos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal 4172 de 30 de março de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de dezembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 18 dezembro de 2017.

EVERALDO ALVES PACHECO
Superintendente Executivo

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:B0617187

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, nos termos do art. 109, inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8666/93, torna publica o resultado final da Inexigibilidade para Credenciamento 02/2017, através de sorteio realizado no dia 19/12/2017, as 08h:00min, cujo objeto: Contratação de Leiloeiro Oficial para a realização de leilões oficiais de bens móveis e imóveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio do Município, nos termos do Decreto Federal nº. 21.981/32. Após a realização do sorteio para o rol dos leiloeiros anteriormente habilitados fica da seguinte forma: 1ª - Patrícia Graciele de Andrade Sousa, JUCEMG 945; 2º - Jonas Gabriel Antunes Moreira – JUCEMG 638; 3º - Fernando Caetano Moreira Filho, JUCEMG 445; e, 4º - Lucas Rafael Antunes Moreira – JUCEMG 637. Maiores informações pelo telefone 33-3284-2686 ou pelo e-mail licitacao.freiinocencio@gmail.com.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:9C932DBF

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, torna publico o Extrato de Contrato de nº 69/2017 – Pregão Presencial nº 27/2017, objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia para Elaboração de Diagnóstico da Situação Física da Iluminação Pública e dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de FREI INOCÊNCIO-MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência. CONSBRA CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ sob o n. 17.698.822/0001-90, vencedor do item, totalizando um valor global de R$74.000,00. Contrato assinado em 15/12/2017. Vigência 60 (sessenta) dias corridos.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:C8D56247

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, Extrato de Ata de Registro de Preços nº 68/2017 – Pregão Presencial para Registro de Preços 26/2017, do tipo menor preço lote único, objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de relógios de ponto biométrico com impressora de recibo, bem como na prestação dos serviços de instalação, configuração e adequação dos equipamentos com software de sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico para as diversas secretárias do Município de Frei Inocêncio. Empresário ADAIR PEREIRA DE SOUZA EPP, CNPJ: 08.419.076/0001-68, vencedor dos lotes único, totalizando um valor global de R$11.500,00 (onze mil quinhentos reais). Assinatura da Ata em 13/12/2017. Validade da Ata - 12 meses.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:7312C5C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guaraciaba, resolve pelo presente termo, homologar o resultado do Pregão Presencial nº 060/0017, tendo por objeto o Registro de Preços de material elétrico para finalização da obra da nova sede da Prefeitura Municipal, que adjudicou os itens conforme tabela relacionada abaixo:

Descrição	Quant	Unitário	Total	Vencedor
Arruela lisa galvanizada 1/4"	110	0,08	8,80	Viçosa Casa do Eletricista
Braçadeira Ø1"- tipo "D"	102	0,47	47,94	Fabio Augusto de Chagas e Gonzaga
Bucha nylon S8	160	0,10	16,00	Viçosa Casa do Eletricista
Cabo UTP-6 (24AWG)-4	1200	1,99	2388,00	Fabio Augusto de Chagas e Gonzaga
CABO CI-50-20	35	5,85	204,75	Fabio Augusto de Chagas e Gonzaga
Condulete aluminio Ø1" - tipo "C"	6	8,60	51,60	Viçosa Casa do Eletricista
Condulete aluminio Ø1" - tipo "E"	22	8,60	189,20	Viçosa Casa do Eletricista
Condulete aluminio Ø1" - tipo "T"	1	9,40	9,40	Viçosa Casa do Eletricista
Conector RJ45 (CM8v)	56	0,29	16,24	Fabio Augusto de Chagas e Gonzaga
Curva aço galv. Longa 90º-Ø1"	15	5,77	86,55	Viçosa Casa do Eletricista
Curva aço galv. Longa 90º-Ø2"	2	12,51	25,02	Fabio Augusto de Chagas e Gonzaga
Curva horizontal 90ºx100mm (p/ eletrocalha)	2	8,91	17,82	Fabio Augusto de Chagas e Gonzaga
Desvio a esquerda 100mm(eletrocalha 100mm)	1	24,30	24,30	Fabio Augusto de Chagas e Gonzaga
Eletrocalha perfurada tipo C - 100x50mm chapa 18	60	26,00	1.560,00	Viçosa Casa do Eletricista
Eletroduto aço galvanizado Ø 1"	100	13,77	1.377,00	Fabio Augusto de Chagas e Gonzaga
Eletroduto aço galvanizado Ø 2"	4	44,00	176,00	Fabio Augusto de Chagas e Gonzaga
Mão francesa reforçada para eletrocalha 100mm	30	3,37	101,10	Fabio Augusto de Chagas e Gonzaga
Parafuso fenda galvan. cab. Panela 4,5X6mm autoatarrachante	160	0,09	14,40	Viçosa Casa do Eletricista
Parafuso galvan. cabeça lentilha 1/4"x5/8" máquina rosca total	110	0,15	16,50	Viçosa Casa do Eletricista
Plugue RJ45 (CM8v)	56	0,29	16,24	Fabio Augusto de Chagas e Gonzaga
Porca sextavada galvan. 1/4"	110	0,06	6,60	Fabio Augusto de Chagas e Gonzaga
Saída horizontal para eletroduto em eletrocalha Ø1"	19	1,10	20,90	Fabio Augusto de Chagas e Gonzaga
Saída horizontal para eletroduto em eletrocalha Ø2"	2	4,20	8,40	Viçosa Casa do Eletricista
Tala plana perfurada 50mm	14	1,20	16,80	Viçosa Casa do Eletricista
Tampa para cond. Alum. Com 2 posições RJ-45	28	4,95	138,60	Viçosa Casa do Eletricista
Tampa pressão p/ eletrocalha 100mm chapa 24	3	6,70	20,10	Viçosa Casa do Eletricista
Tê horizontal 100mm-90º	1	24,90	24,90	Viçosa Casa do Eletricista

Publique-se, para os fins legais.

Guaraciaba, 15 de dezembro de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:92251662

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2017

Processo Nº 156/2017 – Pregão Nº 060/2017

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO
MUNICÍPIO DE GUARACIABA, CNPJ Nº 19.382.647/0001-53, com sede à Rua Direita 92 – Centro, CEP: 35.436-000 Guaraciaba – MG, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração indireta.

2. DETENTOR DO REGISTRO
MEI FÁBIO AUGUSTO DE CHAGAS E GONZAGA 02447499655, CNPJ Nº 27.767.152/0001-70, com sede à Rua Direita 97 Centro Guaraciaba/MG CEP 35.436000.

3. OBJETO
Futuro e eventual fornecimento de material elétrico para finalização da obra da nova sede da Prefeitura Municipal de Guaraciaba.

4. OS ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Descrição	Quant	Unitário	Total
Braçadeira Ø1"- tipo "D"	102	0,47	47,94
Cabo UTP-6 (24AWG)-4	1200	1,99	2388,00
CABO CI-50-20	35	5,85	204,75
Conector RJ45 (CM8v)	56	0,29	16,24
Curva aço galv. Longa 90º-Ø2"	2	12,51	25,02
Curva horizontal 90ºx100mm (p/ eletrocalha)	2	8,91	17,82
Desvio a esquerda 100mm(eletrocalha 100mm)	1	24,30	24,30
Eletroduto aço galvanizado Ø 1"	100	13,77	1.377,00
Eletroduto aço galvanizado Ø 2"	4	44,00	176,00
Mão francesa reforçada para eletrocalha 100mm	30	3,37	101,10
Plugue RJ45 (CM8v)	56	0,29	16,24
Porca sextavada galvan. 1/4"	110	0,06	6,60
Saída horizontal para eletroduto em eletrocalha Ø1"	19	1,10	20,90

5. DAS REGRAS DE FORNECIMENTO
5.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento/execução de serviço.
5.1.1. A solicitação de fornecimento poderá ser emitida por quaisquer órgãos ou unidades da Administração Municipal, inclusive da Administração indireta, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.
5.1.2. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder

Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.
5.1.2. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que venham a apresentar vícios/defeitos ou baixa qualidade, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante detentora do registro sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.
5.3. A detentora registro não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou irregularidades nos produtos por ela oferecidos, observadas as disposições do Edital.
5.4. A Detentora do registro deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.
5.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.
5.5.1. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.
5.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.
5.7. A licitante deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.
5.8. A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo da Comissão ou Servidor responsável pelo Registro, formalmente designado (a) para tal fim.

6. DA ENTREGA:
6.1 Os itens objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues no prazo máximo de 5 dias, contados a partir da emissão da ordem de compra acompanhada da nota de empenho ordinário/sub-empenhos, no local definido nesta ordem de compra.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado conforme cada fornecimento, pagas até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais.
7.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Certidão Conjunta Federal, sob pena de suspensão do pagamento.
7.3. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

8. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da **CONTRATADA**, que deverá atender as seguintes disposições:
a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos como planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;
b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.
8.2. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, ao preço corrente no mercado conforme tabela referência do fabricante.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária abaixo discriminadas na Lei Orçamentária anual, não dispostas neste instrumento, sendo obrigatória o empenho prévio da despesa para emissão da ordem de fornecimento.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie

11. DA RESCISÃO
9.1. A presente Ata poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse púbico assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

12. VALIDADE DO REGISTRO
A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

Guaraciaba, 15 de dezembro de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

FABIO AUGUSTO DE CHAGAS E GONZAGA
Representante

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:37D6174B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2017

Processo Nº 156/2017 – Pregão Nº 060/2017

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO
MUNICÍPIO DE GUARACIABA, CNPJ Nº 19.382.647/0001-53, com sede à Rua Direita 92 – Centro, CEP: 35.436-000 Guaraciaba – MG, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração indireta.

2. DETENTOR DO REGISTRO
VIÇOSA CASA DO ELETRICISTA LTDA, CNPJ Nº 05.286.713/0001-87, com sede à Praça Emilio Jardim, 03 Loja 01 Centro Viçosa/MG CEP 36.570-000, representada pelo sócio administrador Deilson Geraldo da Silva, RG MG-11.698.794 e CPF 040.529.296-16

3. OBJETO
Futuro e eventual fornecimento de material elétrico para finalização da obra da nova sede da Prefeitura Municipal de Guaraciaba.

4. OS ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Descrição	Quant	Unitário	Total	Vencedor
Arruela lisa galvanizada 1/4"	110	0,08	8,80	Viçosa Casa do Eletricista
Bucha nylon S8	160	0,10	16,00	Viçosa Casa do Eletricista
Condulete aluminio Ø1" - tipo "C"	6	8,60	51,60	Viçosa Casa do Eletricista
Condulete aluminio Ø1" - tipo "E"	22	8,60	189,20	Viçosa Casa do Eletricista
Condulete aluminio Ø1" - tipo "T"	1	9,40	9,40	Viçosa Casa do Eletricista
Curva aço galv. Longa 90º-Ø1"	15	5,77	86,55	Viçosa Casa do Eletricista
Eletrocalha perfurada tipo C - 100x50mm chapa 18	60	26,00	1.560,00	Viçosa Casa do Eletricista
Parafuso fenda galvan. cab. Panela 4,5X6mm autoatarrachante	160	0,09	14,40	Viçosa Casa do Eletricista
Parafuso galvan. cabeça lentilha 1/4"x5/8" máquina rosca total	110	0,15	16,50	Viçosa Casa do Eletricista
Saída horizontal para eletroduto em eletrocalha Ø2"	2	4,20	8,40	Viçosa Casa do Eletricista
Tala plana perfurada 50mm	14	1,20	16,80	Viçosa Casa do Eletricista
Tampa para cond. Alum. Com 2 posições RJ-45	28	4,95	138,60	Viçosa Casa do Eletricista
Tampa pressão p/ eletrocalha 100mm chapa 24	3	6,70	20,10	Viçosa Casa do Eletricista

Tê horizontal 100mm-90º	1	24,90	24,90	Viçosa Casa do Eletricista

5. DAS REGRAS DE FORNECIMENTO
5.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento/execução de serviço.
5.1.1. A solicitação de fornecimento poderá ser emitida por quaisquer órgãos ou unidades da Administração Municipal, inclusive da Administração indireta, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.
5.1.2. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.
5.1.2. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que venham a apresentar vícios/defeitos ou baixa qualidade, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante detentora do registro sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.
5.3. A detentora registro não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou irregularidades nos produtos por ela oferecidos, observadas as disposições do Edital.
5.4. A Detentora do registro deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.
5.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.
5.5.1. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.
5.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.
5.7. A licitante deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.
5.8. A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo da Comissão ou Servidor responsável pelo Registro, formalmente designado (a) para tal fim.

6. DA ENTREGA:
6.1 Os itens objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues no prazo máximo de 5 dias, contados a partir da emissão da ordem de compra acompanhada da nota de empenho ordinário/sub-empenhos, no local definido nesta ordem de compra.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado conforme cada fornecimento, pagas até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais.
7.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Certidão Conjunta Federal, sob pena de suspensão do pagamento.
7.3. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

8. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da **CONTRATADA**, que deverá atender as seguintes disposições:
a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos como planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;
b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.
8.2. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, ao preço corrente no mercado conforme tabela referência do fabricante.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária abaixo discriminadas na Lei Orçamentária anual, não dispostas neste instrumento, sendo obrigatória o empenho prévio da despesa para emissão da ordem de fornecimento.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie

11. DA RESCISÃO
9.1. A presente Ata poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse púbico assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

12. VALIDADE DO REGISTRO
A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

Guaraciaba, 15 de dezembro de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

DEILSON GERALDO DA SILVA
Representante

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:3EB7157C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI 2553

Que dispõe sobre:"ALOCAÇÃO DE CONTÊINERES EM VIAS PÚBLICAS".

O PREFEITO DE GUAXUPÉ: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a disposição de contêineres em vias públicas para o armazenamento de materiais, ferramentas e similares, obedecidas as disposições contidas no teor desta Lei.
Parágrafo único. A referida autorização fica suspensa quando for possível a disposição de contêineres no interior da propriedade onde está sendo realizada a obra.

Art. 2º. Os contêineres deverão, obrigatoriamente, possuir, no máximo, 1,70 metros de largura por 2,70 metros de cumprimento e 2,40 metros de altura, e ainda:

I – estar em bom estado de conservação;
II - permitir a identificação da empresa locatária, com razão social ou nome fantasia e contato telefônico;

III – observar as regras de estacionamento previstas pelo regulamento do Código Nacional de Trânsito e legislação municipal;
IV – estar com a parte de acesso voltada para o sentido do fluxo do tráfego;
V - possuir sinalização reflexiva na parte frontal e traseira, bem como em suas faces laterais, correspondente a duas tarjas de 10 cm x 20 cm (dez centímetros de altura e vinte centímetros de largura), posicionadas junto às arestas de cada uma das faces.
Art. 3º. As operações de colocação e retirada dos contêineres nas principais vias do Município deverão obedecer às restrições de horário estabelecidas mediante decreto, de modo a não causar o grande acúmulo de veículos durante os horários de maior incidência de trânsito.
Art. 4º. Fica terminantemente proibida a colocação de contêineres sobre o passeio público.
Art. 5º. É vedada a exposição de contêineres não locados para os fins de publicidade, sob pena de multa e remoção do contêiner para o pátio municipal.
Parágrafo único. As despesas de remoção e estada serão regulamentadas mediante decreto.
Art. 6º. Os contêineres deverão ser estacionados a 20 centímetros do meio fio, a fim de possibilitar o escoamento de água pluvial.
Parágrafo único. Fica proibida a colocação de contêiner sobre bueiros e bocas de lobo.
Art. 7º.O Poder Executivo poderá determinar a retirada de contêineres em situações de emergência ou quando estes vierem a prejudicar o fluxo de veículos e pedestres.
Art. 8º. As permissionárias cumprirão integralmente os dispositivos constantes da presente lei, sob pena de multa, a ser fixada da seguinte forma:
I - a infração de 1/4 UFM ao dia, por unidade irregular, contados da efetiva notificação;
II - na reincidência da infração, 1/2 UFM ao dia, por unidade irregular, contados da efetiva notificação;
Art. 9º. Da aplicação de multa caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da efetiva notificação.
Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:94000954

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI 2554

Dispõe sobre: *"Altera a Lei Municipal n. 1.081, de 30 de maio de 1989 que dispõe sobre o Pólo Industrial de Guaxupé"*

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ** faço saber que a Câmara dos Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal n. 1.081/1989 passa a § 1º, sendo acrescentado, como § 2º, o seguinte:
"*§ 2º- A atividade comercial poderá existir excepcionalmente desde que esteja acompanhada da atividade industrial ou de prestação de serviços"*.
Art. 2º – A Lei Municipal n. 1.081/1989 passará a vigorar acrescida do art. 4º-A e parágrafo único:
"*Art. 4º-A. Fica autorizada a locação ou sublocação para instalação de indústria ou oficina de prestação de serviços, de imóveis cuja propriedade já esteja registrada na respectiva matrícula em nome do donatário.*
Parágrafo único- Para a locação ou sublocação de que trata o caput deste artigo, o locatário ou sublocatário deverá submeter para aprovação do Conselho de Desenvolvimento de Guaxupé, Plano de Instalação nos termos previstos nos artigos 2º, 3º e 4º desta lei e regulamentação específica".
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 15 de dezembro de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:48544FE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI 2555

DISPÕE SOBRE: " DENOMINAÇÃO DA CASA DE APOIO AO PACIENTE EM TRATAMENTO NA CIDADE DE BARRETOS/SP DE "CASA DE APOIO – LILIANE DE SOUSA AMARAL"

A Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Casa de Apoio ao paciente em tratamento, localizada na Avenida Altair da Silva Bonfim, 1252 – Jardim Soares na cidade de Barretos/SP denominar-se-á oficialmente "LILIANE DE SOUSA AMARAL".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaxupé, 15 de dezembro de 2017

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:ED3ADF8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI 2556

DISPÕE SOBRE:"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREAS DA PAVIDEZ LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA."

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, Faço saber que a Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Município de Guaxupé autorizado a receber em doação da empresa Pavidez Loteadora e Incorporadora Ltda., a área desmembrada AI, denominada Granja Aroeira, com 10.702,07 m e a área B2, denominada Granja Aroeira, com 60.065,64 m, objeto das matrículas n(s) 27.792 e 32.042, respectivamente, ficha 1, livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, abaixo descritas :

"***ÁREA DESMEMBRADA A1*** *: Uma gleba de terras situada nesta cidade, no lugar denominado GRANJA AROEIRA, destacada da Área Desmembrada A, contendo um galpão, com a área de 10.702,07 m², dentro das seguintes medidas, confrontações e orientações magnéticas : Tem início no marco 1, localizado na margem do córrego, na divisa da propriedade de Esther Abrão Farah; daí, segue pelo córrego no sentido montante, com os seguintes azimute, distâncias e confrontações: Do vértice 1 segue-se até o vértice, localizado na barragem do açude, com azimute de 110º08'41'' e distância de 248,21 m confrontando neste trecho com a propriedade de Esther Abrão Farah; daí segue pela barragem do açude. Do vértice 2 segue-se até o vértice 2A com azimute de 195º09'40'' e*

distância de 50,61 m; daí, abandona a barragem do açude e segue margeando a Área de Preservação Permanente numa distância de 254,56 m até o ponto 24A confrontando com área remanescente A2. Do vértice 24A segue-se até o vértice 1 (início desta descrição) com distância de 37,23 m confrontando neste trecho com o Loteamento Denominado Jardim Ouro Verde. Cadastro Municipal n. 02.0174.0300.001". Matrícula n. 27.792, ficha n. 01, livro n. 2.

"***ÁREA B2.*** *Um terreno situado nesta cidade, no lugar denominado GRANJA AROEIRA, com área de 60.065,64 m, destacada da Área Remanescente B, dentro das seguintes medidas, confrontações e orientações magnéticas: Tem início no marco 2, localizado no eixo da barragem do açude, na divisa do Loteamento Jardim Limoeiro; daí segue pelo eixo do açude sentido montante, com os seguintes azimutes distância e confrontações: Do vértice 2 segue-se até o vértice 3 com azimute de 100º35'45'' e distância de 85,40m. Do vértice 3, segue-se até o vértice 4 com azimute de 62º40'01'' e distância de 241,80m, daí abandona o eixo do açude e segue pela cerca de arame. D vértice 4 segue-se até o vértice 5 com azimute de 70º17'25'' e distância de 24,95m. Do vértice 5 segue-se até o vértice 6 com azimute de 75º15'34'' e distância de 46,64m. Do vértice 2 ao vértice 6 confronta com o Loteamento Jardim Aroeira III; dai segue pela divisa da Área B1. Do vértice 6 segue-se até o vértice 6A com azimute de 185º52'20'' e distância de 35,81 m. Do vértice 6A segue-se até o vértice 6B com azimute de 187º32'54'' e distância de 18,65 m. Do vértice 6B segue-se até o vértice 6C com azimute de 193º51'7'' e distância de 16,48 m. Do vértice 6C segue-se até o vértice 6D com azimute de 208º0'06'' e distância 23,95 m. Do vértice 6D segue-se até o vértice 6E com azimute de 224º50'03'' e distância de 80,42 m. Do vértice 6E segue-se até o vértice 6F com azimute de 232º59'33'' e distância de 26,28 m. Do vértice 6F segue-se até o vértice 6G com azimute de 238º51'01'' e distância de 43,60 m. Do vértice 6 G segue-se até o vértice 6H com azimute de 309º33'37'' e distância de 22,28 m. Do vértice 6 H segue-se até o vértice 6I com azimute de 246º49'15'' e distância de 12,06 m. Do vértice 6 I segue-se até o vértice 6J com azimute de 191º33'58'' e distância de 4,69 m. Do vértice 6J segue-se até o vértice 6K com azimute de 238º24'31'' e distância de 13,40 m. Do vértice 6 K segue-se até o vértice 6L com azimute de 209º06'58'' e distância de 17,26 m. Do vértice 6 L segue-se até o vértice 6M com azimute de 221º20'14'' e distância de 12,45 m. Do vértice 6 M segue-se até o vértice 6N com azimute de 208º22'45'' e distância de 12,59 m. Do vértice 6 N segue-se até o vértice 6O com azimute de 239º19'09'' e distância de 14,32 m. Do vértice 6 O segue-se até o vértice 6P com azimute de 221º54'49'' e distância de 8,97 m. Do vértice 6 P segue-se até o vértice 6Q com azimute de 245º27'31'' e distância de 37,32 m. Do vértice 6 Q segue-se até o vértice 6R com azimute de 259º44'34'' e distância de 42,82 m. Do vértice 6 R segue-se até o vértice 6S com azimute de 306º24'51'' e distância de 79,12 m. Do vértice 6S segue-se até o vértice 6T com azimute de 294º41'35'' e distância de 36,57 m. Do vértice 6 ao vértice 6T confronta com a área desmembrada "B1". Do vértice 6T segue até o vértice 2A com azimute de 06º54'21'' e distância de 37,72 m. Finalmente segue-se até o vértice 2 (início desta descrição) com azimute de 15º09'40'' e distância de 50,61 m. Do vértice 6T ao vértice 2, confronta com o loteamento Jardim Limoeiro. Matrícula n. 32.042*

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º desta lei ocorrerá sem custas cartoriais para o donatário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 15 de dezembro de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:EB790CC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI 2557

DISPÕE SOBRE: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREAS DA JATAHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E COMÉRCIO LTDA. "

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, Faço saber que a Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Município de Guaxupé autorizado a receber em doação da empresa Jatahi Empreendimentos Imobiliários e Comércio Ltda. o lote 12, da quadra 7, matriculado sob n. 2..042 e o lote 07, quadra 1, matriculado sob n. 25.955, ambos da ficha 1, livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, abaixo descritos :

"*LOTE 12, QUADRA 7 (área non aedificandi). Um terreno, situado nesta cidade, no loteamento "Nova Floresta II" medindo 14,00 m de frente para a Rua D; 31,70 m do lado direito de quem do imóvel olha para a via pública, confrontando com o lote 11; 31,72 m do lado esquerdo, confrontando com o lote 13; e 14,00 m nos fundos, confrontando com Jatahi – Empreendimentos Imobiliários e Comércio Ltda, encerrando a área de 443,93 m²". Matrícula n. 26.042, ficha n. 01, livro n. 2.*

"*LOTE 07 – QUADRA "1" (área non aedificand). Um terreno, situado nesta cidade, no loteamento "Nova Floresta II", medindo 14,00 m de frente para a Rua D; 31,36 do lado direito de quem do imóvel olha para a via pública, confrontando com o lote 6; 31,36 m do lado esquerdo, confrontando com o lote 8; 14,00 m nos fundos, confrontando com a área de propriedade da Jatahi-Empreendimentos Imobiliários e Comércio Ltda, encerrando a área de 438,88 m²." Matrícula n. 25.955, ficha 1, livro n. 2.*

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º desta lei ocorrerá sem custas cartoriais para o donatário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 15 de dezembro de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:DA24D50B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI 2558

DISPÕE SOBRE: "ASSEGURA AO ALUNO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA LOCOMOTORA PERMANENTE PRIORIDADE NA MATRÍCULA EM ESCOLA MUNICIPAL MAIS PRÓXIMA DE SUA RESIDÊNCIA"

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, Faço saber que a Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º. Fica assegurada ao aluno portador de deficiência locomotora permanente prioridade na matrícula em escola municipal mais próxima de sua residência.
Art. 2º. Para efeitos dessa lei, considera-se deficiente locomotor a pessoa portadora de disfunção física ou motora permanente, de caráter congênito ou adquirido, ao nível dos membros superiores ou inferiores que dificulte sua locomoção.

Art. 3º. O aluno portador de deficiência locomotora permanente, pessoalmente ou por seu representante legal, apresentará documento comprobatório de residência no Município no ato de sua matrícula.
Art. 4º. A escola solicitará atestado médico para comprovar a deficiência alegada.
Art. 5º. As escolas garantirão a permanência de alunos com deficiência locomotora permanente, promovendo a adequação dos seus espaços físicos para o devido acolhimento.
Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 15 de dezembro de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:879C45C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI 2561

Dispõe sobre: *"Altera a Lei Municipal n. 2.336, de 23 de junho de 2015 que dispõe sobre a Aprovação do Plano Decenal Municipal (PDME)"*

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ** faço saber que a Câmara dos Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – O § 3º do art. 5º da Lei Municipal n. 2.336, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre o a Aprovação do Plano Decenal Municipal, passará a vigorar com a seguinte redação :
"*Art. 5º (...)*
(...)
§3º – Fica estabelecido, para efeitos do caput deste artigo, que as avaliações deste PDME serão realizadas com periodicidade mínima de 04 (quatro) anos, contados a partir de 23 de junho de 2015".

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaxupé, 15 de dezembro de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:71E9A50F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI 2562

DISPÕE SOBRE: "A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – CODEMA, DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1°. O Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA – de Guaxupé, criado através a Lei Municipal n° 1.242 de 24/06/1992, passa a vigorar com base na presente lei.

Parágrafo Único – O CODEMA é um órgão colegiado consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal para as questões ambientais, com poder deliberativo no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO I

Da Finalidade e da Competência

Art. 2°. Ao CODEMA compete:

I. formalizar as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação municipal em relação à proteção e conservação do meio ambiente;
II. propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
III. exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na Legislação a que se refere o item anterior;
IV. obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;
V. atuar no sentido de conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas municipais;
VI. subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente previstas na Constituição Federal de 1988;
VII. solicitar aos órgãos competentes suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;
VIII. propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;
IX. emitir parecer, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental no município;
X. apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;
XI. identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
XII. emitir parecer sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compartibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
XIII. acompanhar o controle permanente das atividades degradadas e poluidoras, de modo a compartibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
XIV. receber denúncias feitas pela população diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito e ou ao Ministério Público as providências cabíveis;
XV. acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;
XVI. emitir parecer para os estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando a adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do Município;
XVII. emitir parecer quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras;
XVIII. decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência e a aplicação de penalidades, respeitadas as disposições das Deliberações Normativas expedidas pelo COPAM – Conselho Estadual de Política Ambiental;
XIX. orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do Poder de Polícia Administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração a legislação ambiental;
XX. deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando a participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;
XXI. propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônios histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
XXII. responder a consultas sobre matéria de sua competência;

XXIII. decidir, juntamente com o órgão executivo do meio ambiente, sobre a aplicação de recursos proveniente do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
XXIV. acompanhar as reuniões das Câmaras do COPAM em assuntos de interesse do Município.

Art. 3°. O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do CODEMA será prestado diretamente pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II

Da Estrutura

Art. 4°. O CODEMA terá composição paritária com representantes do Poder Público e Sociedade Civil, a saber:

REPRESENTANTE DO PODE PÚBLICO:

01 (um) representante do Poder Executivo;
01 (um) representante do IMA;
01 (um) representante da EMATER;
01 (um) representante da Polícia Militar de Meio Ambiente;
01 (um) representante da COPASA;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
01 (um) representante do Corpo de Bombeiros.
REPRESENTANDO DA SOCIEDADE CIVIL

• 01 (um) representante da COOXUPÉ;

• 01 (um) representante da Fundação Educacional Guaxupé;

• 01 (um) representante da ACIG;

• 01 (um) representante do Rotary Club de Guaxupé

• 01 (um) representante da ONG Anga Kira;

• 01 (um) representante OAB;

• 01 (um) representante Exportadora de Café Guaxupé LTDA.

• Parágrafo Único – Os representantes serão indicados pelas entidades representadas, competindo ao Chefe do Executivo a nomeação por ato próprio.

Art. 5°. Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.

Art. 6° - A função dos membros do CODEMA serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 7°. Os órgãos ou entidades mencionados no art. 4° poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do CODEMA.

Art. 8°. A ausência da entidade por duas reuniões consecutivas da mesma estrutura colegiada sem aviso prévio e justificativa fundamentada, durante o mandato, implicará automaticamente na suspensão das competências previstas no Art. 2° desta Lei, pelo período de 03 (três) meses.

§ 1° - A reincidência nas ausências a que se refere o *caput* deste artigo implicará no imediato desligamento da entidade ou órgão reincidente.
§ 2° - A Secretária Executiva da reunião deverá comunicar a ausência, suspensão e o desligamento de conselheiro à entidade representada, assim como o conselheiro titular e aos suplentes, alertando-os das penalidades regimentais.

Art. 9º. Os conselheiros do CODEMA já nomeados cumprirão integralmente seus mandatos.

CAPÍTULO III

Do Funcionamento

Art. 10. O CODEMA poderá instituir, se necessário, em seu regimento interno, comissões em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Art. 11. As sessões do CODEMA serão públicas e os atos divulgados.

Art. 12. Após o início da votação da matéria, não serão permitidas discussões e não serão concedidos pedidos de vista, de diligência ou retirada de pauta, salvo se constatado equívoco de condução da Presidência admitido pela mesma.

Art. 13. Qualquer interessado na matéria em discussão poderá fazer o uso da palavra, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, desde que inscrito em livro próprio até início das reuniões das estruturas colegiadas, com indicação clara e precisa do item sobre o qual deseja manifestar-se.

§ 1°. Antes de passar a palavra para o interessado, o Presidente deverá adverti-lo do tempo disponível para sua manifestação.

§ 2°. Ultrapassado o prazo fixado no *caput* deste artigo, o Presidente poderá conceder prorrogação de 1 (um) minuto, para fins de conclusão da manifestação.

§ 3°. Iniciado o processo de votação, não será permitido o uso da palavra por qualquer cidadão presente, exceto os conselheiros.

Art. 14. Poderão ser convidados pelo Presidente da estrutura colegiada do CODEMA para participarem das reuniões, com direito à voz e sem direito ao voto, pessoas e instituições relacionadas à matéria constante na pauta.

CAPÍTULO IV

Do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Art. 15. Fica criado o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA-, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento e custeio de ações na área de meio ambiente, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA.

Art. 16. Constituirão receitas do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I – recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Meio Ambiente e Fundo Estadual de Defesa Ambiental;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências nacionais e internacionais de organizações governamentais e não governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamento das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal do Meio Ambiente tenha direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
VI – produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie de pessoas físicas ou jurídicas feitas diretamente ao Fundo;
VIII – valores provenientes da aplicação de penalidades oriundas da violação das normas de proteção ambiental ocorridas no Município, no âmbito de sua competência;
IX - rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações financeiras dos recursos disponíveis ou do seu patrimônio;
X – produtos oriundos da venda de publicações e materiais, além daqueles advindos de campanhas e eventos, todos relacionados com a causa ambiental;

XI – recursos decorrentes de operações de créditos internas e externas, destinados aos programas e projetos da área ambiental;
XII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
Parágrafo Único – Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituição bancária oficial, em contra especial, sob a denominação – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA.

Art. 17. O FMMA vinculado à Divisão de Meio Ambiente ou órgão equivalente, é entidade sem personalidade jurídica, cuja operacionalização orçamentária e contábil obedecerá o regramento da Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – O orçamento do FMMA integrará o orçamento da Divisão de Meio Ambiente ou órgão equivalente.

Art. 18. Os recursos do FMMA, mediante aprovação do CODEMA, serão aplicados em conformidade com seu "Plano de Aplicação de Recursos", especialmente em projetos nas seguintes áreas:

I – recomposição de áreas degradadas, desde que não identificado o agente degradador ou não seja possível a implementação da obrigação de fazer;
II – conservação e aproveitamento econômico, racional e sustentável dos recursos naturais existentes;
III – educação ambiental;
IV – controle e fiscalização ambiental;
V – outros, a critério do CODEMA.

Parágrafo Único – Para a consecução dos objetos propostos, fica autorizada a celebração de convênios, acordos ou ajustes com órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da União, do Estado e do Município, ou entidades privadas cujos objetivos sejam a proteção e preservação do meio ambiente, bem como a aplicação dos recursos na aquisição e manutenção de equipamentos, e nas despesas de custeio de funcionamento.

Art. 19. A Divisão de Meio Ambiente ou órgão equivalente, submeterá à apreciação do CODEMA, prestação de contas trimensal e de forma sintética, especificando:

I – total dos recursos disponíveis para aplicação;
II – origem dos recursos;
III – aplicação dos recursos, entre custeio e investimentos;
IV – saldo financeiro da conta bancária do Fundo;
V – saldo orçamentário que se transfere para o semestre seguinte;

§1º. – Anualmente, a Divisão de Meio Ambiente ou órgão equivalente, submeterá à apreciação do CODEMA, prestação de contas analítica, financeira e orçamentária, detalhando:

I – total e origem dos recursos aplicados no exercício findo;
II – órgãos, programas e ou entidades beneficiadas;
III – detalhamento das aplicações em custeio e investimentos;
IV – saldo financeiro da conta bancária FMMA.

§2º. As prestações de conta serão encaminhadas, também, para ciência e eventuais providências da Câmara Municipal e Ministério Público.

Art. 20. Para atender as despesas decorrentes da implantação do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA -, fica o Poder Executivo autorizado a abrir dotação orçamentária específica, nos termos do art. 18 da Lei nº 1.507/01.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 21. As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Ficam mantidas as disposições da Lei Municipal n. 1.242/92 no que com a presente lei não conflitar.

Art. 24. Estão revogadas as disposições em contrário, notadamente as Leis Municipais nº (s) 1.516/2001, 1.607/2004 e 2.065/2011.

Guaxupé, 15 de dezembro de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:30CCAA92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA MUNICIPAL N. 819 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

"PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 67, da Lei Orgânica do Município, considerando que o processo administrativo disciplinar inaugurado pela Portaria 812/2017, encontra-se na fase de defesa e julgamento:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica prorrogado o prazo para a finalização do Processo Administrativo nº 001/2017, instaurado pela Portaria 812/2017, para apurar falta grave praticada pelo servidor **CARLOS MAURICIO FRANCO**, pelo prazo de **60** (sessenta) dias, podendo ter nova renovação, caso necessário; em conformidade com o artigo 210 c/c artigo 205, ambos da Lei Municipal 1.768/2005, bem como, Jurisprudência do STF.
Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá
07 de Dezembro de 2.017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

PAULO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Meire Aparecida Pimenta
Código Identificador:CDFBD439

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA MUNICIPAL N. 820 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

" PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 67, da Lei Orgânica do Município, considerando que:
a). A fase de Sindicância Administrativa foi finalizada em 09/11/2017, inaugurado pela Portaria 816/2017;
b). O despacho de folhas 618/619 da Comissão da Sindicância Administrativa fixa o prosseguimento do Processo Administrativo

disciplinar a contar de 10/11/2017 com prazo de término em 10/01/2018;
c). O prazo de defesa, geração de relatório da comissão, análise e parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e de Controle Interno, bem como, o julgamento final; em confronto com as comemorações de Natal, Confraternização Universal,

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica prorrogado o prazo para a finalização do Processo Administrativo nº 002/2017, instaurado pela Portaria 816/2017, para apurar falta grave praticada pela servidora **ESCARLATE RANIERI DUTRA**, pelo prazo de **60** (sessenta) dias, a contar de 10/01/2018; em conformidade com o artigo 210 c/c artigo 205, ambos da Lei Municipal 1.768/2005, bem como, Jurisprudência do STF.

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá
07 de Dezembro de 2.017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

PAULO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Meire Aparecida Pimenta
Código Identificador:F0631B71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 001/2017 - CREDENCIAMENTO 001/2017

Considerando os pareceres favoráveis da Comissão de Licitação e da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura, nos termos e efeitos do caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO integralmente o processo de "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO" que versa sobre o credenciamento de profissionais para atendimento ao Programa Primeira Infância "Criança Feliz".

Determino à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Ibiá-MG, 18 de dezembro de 2017

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:3C258C68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Origem: Credenciamento de Profissionais 001/2017 – IBIÁ-MG - Inexigibilidade 001/2017
Objeto: Credenciamento de profissionais para atendimento ao Programa Primeira Infância "Criança Feliz".
Credenciado 2° lugar: Bruna Letícia Figueredo Borges
Valor total mensal: R$ 1.000,00 (um mil reais)
Valor total global: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Acolhendo os pareceres favoráveis da Comissão de Licitação e da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais à licitação supra e adjudico seu objeto ao licitante vitorioso sobredito, determinando a lavratura do competente contrato.

Ibiá (MG), 18 de dezembro de 2017

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:F9DDB253

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Origem: Credenciamento de Profissionais 001/2017 – IBIÁ-MG - Inexigibilidade 001/2017
Objeto: Credenciamento de profissionais para atendimento ao Programa Primeira Infância "Criança Feliz".
Credenciado 1° lugar: Fernanda Sousa Rodrigues
Valor total mensal: R$ 1.000,00 (um mil reais)
Valor total global: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Acolhendo os pareceres favoráveis da Comissão de Licitação e da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais à licitação supra e adjudico seu objeto ao licitante vitorioso sobredito, determinando a lavratura do competente contrato.

Ibiá (MG), 18 de dezembro de 2017

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:7BBB4AC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Origem: Credenciamento de Profissionais 001/2017 – IBIÁ-MG - Inexigibilidade 001/2017
Objeto: Credenciamento de profissionais para atendimento ao Programa Primeira Infância "Criança Feliz".
Credenciado 5° lugar: Gerlaine Lima Godinho
Valor total mensal: R$ 1.000,00 (um mil reais)
Valor total global: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Acolhendo os pareceres favoráveis da Comissão de Licitação e da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais à licitação supra e adjudico seu objeto ao licitante vitorioso sobredito, determinando a lavratura do competente contrato.

Ibiá (MG), 18 de dezembro de 2017

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:CCC5044D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Origem: Credenciamento de Profissionais 001/2017 – IBIÁ-MG - Inexigibilidade 001/2017
Objeto: Credenciamento de profissionais para atendimento ao Programa Primeira Infância "Criança Feliz".
Credenciado 3° lugar: Sheyla Beatriz Mesquita da Silva
Valor total mensal: R$ 1.000,00 (um mil reais)
Valor total global: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Acolhendo os pareceres favoráveis da Comissão de Licitação e da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais à licitação supra e adjudico seu objeto ao licitante vitorioso sobredito, determinando a lavratura do competente contrato.

Ibiá (MG), 18 de dezembro de 2017

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:8545D55A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Origem: Credenciamento de Profissionais 001/2017 – IBIÁ-MG - Inexigibilidade 001/2017
Objeto: Credenciamento de profissionais para atendimento ao Programa Primeira Infância "Criança Feliz".
Credenciado 4° lugar: Débora Caroline Rezende
Valor total mensal: R$ 1.000,00 (um mil reais)
Valor total global: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Acolhendo os pareceres favoráveis da Comissão de Licitação e da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais à licitação supra e adjudico seu objeto ao licitante vitorioso sobredito, determinando a lavratura do competente contrato.

Ibiá (MG), 18 de dezembro de 2017

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:BF4D5FA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 002/2016

ORIGEM: Pregão nº 002/2016.
OBJETO: Acréscimo de quilometragem ao Contrato original na quantia de 600 (seiscentos) quilômetros, que corresponde a 1,437% da quilometragem original contratada para a prestação de serviços de transporte escolar, na zona rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), incluindo veículos com motorista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiá. Tendo em vista o acréscimo da quilometragem acima ao contrato original, o valor do mesmo sofrerá alteração com aumento de R$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais), passando o valor global de R$ 141.984,00 (cento e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais) para R$ 143.034,00 (cento e quarenta e três mil e trinta e quatro reais).
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADA: MARCELINO DIAS
VALOR DO ADITIVO: R$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais).
DATA DO ADITIVO: 01 de dezembro de 2017

Ibiá (MG), 01 de dezembro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:3A1B3526

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - QUINTO TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 002/2016

ORIGEM: Pregão nº 002/2016.
OBJETO: Acréscimo de quilometragem ao Contrato original na quantia de 1.000 (um mil) quilômetros, que corresponde a 3,205% da quilometragem original contratada para a prestação de serviços de transporte escolar, na zona rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), incluindo veículos com motorista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiá. Tendo em vista o acréscimo da quilometragem acima ao contrato original, o valor do mesmo sofrerá alteração com aumento de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinqüenta reais), passando o valor global de R$ 109.743,00 (cento e nove mil, setecentos e quarenta e três reais), para R$ 111.493,00 (cento e onze mil, quatrocentos noventa e três reais).
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADA: ALINE APARECIDA SIMÕES
VALOR DO ADITIVO: R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinqüenta reais).
DATA DO ADITIVO: 01 de dezembro de 2017

Ibiá (MG), 01 de dezembro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:27E6F9E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - OITAVO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 057/2013

Origem: Pregão Presencial 057/2013
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa CEPP – Centro Especializado em Politicas Publicas Ltda, devidamente assinado em 30/julho/2013 para a contratação, de pessoa jurídica, para desenvolvimento dos serviços técnicos necessários à elaboração do Plano de Habitação de Interesse Social – PLHIS do município de Ibiá - MG e à capacitação institucional e de segmentos da sociedade civil para implementação do PLHIS, de acordo com o Termo de Compromisso 0302853-07/2009. O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 31/12/2017 para 31/12/2018.
Contratante: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
Contratada: CEPP – CENTRO ESPECIALIZADO EM POLITICAS PÚBLICAS LTDA – CNPJ: 10.419.918/0001-23
Data do Aditivo: 19 de dezembro de 2017.

Ibiá (MG), 19 de dezembro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:ECF796FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - QUARTO TERMO ADITIVO - DISPENSA 006/2015

ORIGEM: Dispensa 006/2015
OBJETO: O Termo Aditivo ao Contrato de Adesão ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem por objeto a prorrogação de vigência

pelo período compreendido entre 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2018. O valor atualizado do contrato que é de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), por força do presente aditivo, o valor global do contrato passará a ser de R$ 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais), tendo e vista a prorrogação de sua vigência.
CONTRATANTE: Município de Ibiá-MG.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS – CNPJ: 20.513.859/00001-01
VALOR DO ADITIVO: R$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais)
DATA DO ADITIVO: 19 de dezembro de 2017.

Ibiá(MG), 19 de dezembro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:E021B76D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº 002 - DISPENSA 012/2014

ORIGEM: Dispensa 012/2014
OBJETO: Alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, apostilando a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal de 2018.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: JUAREZ DIAS
DATA DO APOSTILAMENTO: 19 de dezembro de 2017.

Ibiá (MG), 19 de dezembro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:D5E3AD58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº 002 - DISPENSA 005/2014

ORIGEM: Dispensa 005/2014
OBJETO: Alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, apostilando a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal de 2018.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: ANTÔNIO DE OLIVEIRA PEREIRA
DATA DO APOSTILAMENTO: 19 de dezembro de 2017.

Ibiá (MG), 19 de dezembro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:DF7F3F1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº 002 - DISPENSA 002/2015

ORIGEM: Dispensa 002/2015
OBJETO: Alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, apostilando a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal de 2018.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: PERLI GOMES DE DEUS
DATA DO APOSTILAMENTO: 19 de dezembro de 2017.

Ibiá (MG), 19 de dezembro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:D78D69AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº 003 - INEXIGIBILIDADE 005/2014

ORIGEM: Inexigibilidade 005/2014
OBJETO: Alteração do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, apostilando a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal de 2018.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADO: FRANÇA E BORGES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – ME
CNPJ: 11.118.070/0001-65
DATA DO APOSTILAMENTO: 19 de dezembro de 2017.

Ibiá (MG), 19 de dezembro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:8D19B982

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL. PROCESSO 008/2017. INEXIGIBILIDADE 004/2017 CREDENCIAMENTO 004/2017. CONTRATO 033/2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG X CANAAN & FURTADO LTDA – ME, CNPJ: 19.873.781/0001-57. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE SAÚDE COMO MÉDICO CLINICO GERAL, NA FUNÇÃO DE MÉDICO HORIZONTAL, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO, EM IGUATAMA – MG. DATA: A PARTIR DO DIA 21/11/2017.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:9412AC88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 103/2017 – Decorrência: Pregão Presencial 25/2017 - Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE PREGÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG. - **Contratada: JONAS DE SOUZA REIS-MEI**. O contratante terá um acréscimo da importância de R$: 4.846,25 (Quatro Mil Oitocentos e Quarenta e Seis reais e Vinte e Cinco Centavos) no valor do contrato inicial.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:3C8399B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 115/2017, referente ao Processo nº 078/2017, Pregão Presencial nº 018/2017, firmado com Comercial Cauê Ltda – ME.
Objeto: aquisição de Agregados (Areia, Brita e Pedra de Mão), para atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Infraestrutura e Agricultura de Itambé do Mato Dentro – MG. Valor: 32.899,50 (trinta e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: 19/12/2017 a 31/12/2017.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:10D4D141

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 116/2017, referente ao Processo nº 080/2017, Pregão Presencial nº 020/2017, firmado com Dinauto Ltda.
Objeto:aquisição de 01 veiculo tipo van 0 km, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais. Valor: 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais). Vigência: 19/12/2017 a 31/12/2017.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:CF159D6B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

O Munícipio de Itambé do Mato Dentro/MG instaurou, em 16/10/2017, o procedimento licitatório nº 073/2017, Pregão Presencial 013/2017, com a contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de Serviços Técnico especializado, para a elaboração de Projeto Básico (Levantamento e Diagnostico, Projeto Arquitetônico – Anteprojeto) de restauração do Imóvel Fazenda Mumbuca tombado pelo Município de Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais, elaborado conforme as normas IEPHA – MG (Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais).
O processo licitatório supra teve como finalidade o atendimento ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Considerando que os serviços de arquitetura é um típico serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, que exige aptidão específica e profissionais experientes e habilitados para sua execução. Trata-se de serviços que não apresentam identidade e características padronizadas, não se encontram prontos e disponíveis a qualquer tempo, ao contrário dos verdadeiros "bens e serviços comuns", estes sim passíveis de contratações por pregão.

Com fulcro na Lei 8.666/93, com base no interesse publico e nos princípios que norteiam os atos administrativos.

Determino ao setor de licitações que Revogue o presente procedimento.

INTIME-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Itambé do Mato Dentro, 19 de outubro de 2017.

JOSÉ ELÍSIO DE OLIVEIRA DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:A5E7029A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Adjudicação – Pregão Presencial 58/2017 – Objeto: aquisição eventual e parcelada de materiais permanentes e de consumo para as secretarias municipais de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. O Prefeito Municipal Homologa e Adjudica, na data de 23/11/2017, às empresas Shirley Aparecida de Souza ME, CNPJ 20.858.164/0001-61 – Valor registrado: R$ 9.475,00; Luiz Carlos Ribeiro - ME, CNPJ 26.067.074/0001-39 – Valor registrado: R$ 14.465,00. Ata de Registro de Preços n° 40/2017 datada de 16/11/2017 com vigência de 12 meses.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:7B865650

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa o Termo de Dispensa de Licitação n° 035/2017, com data de 28/11/2017, tendo como objeto a prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial "Minas Gerais", órgão oficial dos Poderes do Estado, nos termos da Lei n. 19.429, de 11/01/2011 e do inciso II do art. 21 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993. Embasamento legal: Art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93. **Contrato n° 302/2017** – Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais - SECCRI, CNPJ 13.237.191/0001-51, Belo Horizonte/MG. Valor: R$ 75.301,50. Dotação: 02.02.00.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00 Data: 28/11/2017. Vigência: 27/11/2018.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:7A391CC0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 288/2017 – Dispensa n° 30/2017 – Partes: Município de Itanhandu, Fundo M. de Saúde e Pro-Rad Consultores em Radioproteção S/S Ltda, CNPJ 87.389.086/0001-74. Objeto: acréscimo de serviços. Valor: R$ 178,75. Data: 30/11/2017. Dotações do orçamento vigente.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:740E5763

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa o Termo de Dispensa de Licitação n° 034/2017, com data de 01/12/2017, tendo como objeto aquisição de kit completo de fogos de artifício, para celebração do ano novo – Reveillon 2018. Embasamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. **Contrato n° 303/2017** – Distribuidora de Fogos São Francisco LTDA, CNPJ 08.074.300/0001-27, Santo Antônio do Monte/MG. Valor: R$ 5.750,00. Dotação:
617. Data: 01/12/2017. Vigência: 31/12/2017.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:9E933DA9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 212/2017 – Dispensa n° 19/2017 – Partes: Município de Itanhandu e José Candido Leite Ribeiro, CPF 286.656.436-72. Objeto: prorrogação de vigência até 07/06/2018. Data: 30/11/2017. Dotação:
02.05.01.18.542.0017.2021.3.3.90.36.00.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:253BB3A9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Consórcio Público CIMAG de N°014/2017 - Objeto: Contratação de serviços de elaboração completa de projetos elétricos de baixa e média tensão e projetos de iluminação em diversos locais, do Município de Itanhandu. **Contrato n° 301/2017** – CV de Carvalho Soluções Técnicas Eirelli-EPP, CNPJ 14.269.085/0001-12, Belo Horizonte/MG. Valor: R$ 6.443,00. Dotação: 643. Data: 24/11/2017. Vigência: 24/02/2018.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:445455F9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 5° Termo Aditivo ao Contrato n° 215/2016 – Tomada de Preços n° 001/2016 – Partes: Município de Itanhandu e Pórtico Incorporadora e Construtora LTDA - ME, CNPJ 18.269.930/0001-00. Objeto: prorrogação de vigência até 02/04/2018. Data: 01/12/2017. Dotações do orçamento vigente.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:E90675A7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Presencial 57/2017 – Objeto: contratação de clínica especializada para internação de paciente com transtorno mental. **Contrato n° 304/2017** – Clinica NeuroPsiquiátrica de Alfenas Ltda, CNPJ 18.901.645/0001-60, Alfenas/MG. Valor: R$ 1.883,00. Dotação:
271. Data: 11/12/2017. Vigência: 31/01/2018.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:5B85A89C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato – Pregão Presencial 80/2017 – Objeto: contratação de empresa para elaboração e execução da decoração de natal para a Praça Amador Guedes. Homologação: 11/12/2017. **Contrato n° 305/2017** – Luan da Silva10971298610, CNPJ 13.505.327/0001-67, Itanhandu/MG. Valor: R$ 4.900,00. Dotação
609. Data: 12/12/2017. Vigência: 31/12/2017.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:88CABB7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
LEI 1.769 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a alteração d as fontes de recursos das dotações orçamentárias e transposição, remanejamento ou a transferência de recursos, durante a execução orçamentária de 2018.

A Câmara Municipal de Itanhomi/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo poderá alterar as fontes de recursos das dotações orçamentárias, quanto ao exercício financeiro de 2018, sem interferir no limite previsto no § 1º do artigo 46 da Lei nº 1.752 de 20 de setembro de 2017 (LDO).

Art. 2º - O Poder Executivo poderá fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, durante a execução orçamentária de 2018.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Itanhomi, 12 de dezembro de 2017.

JAEDER CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:81432AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
LEI 1.770 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

"Autoriza concessão de subvenções sociais, auxílios financeiros e contribuições a entidade sem fins lucrativos, e contem outras providencias".

O Município de Itanhomi, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados para o exercício de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, auxílios financeiros e contribuições às entidades ou instituições.
Art. 2° - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão de subvenções sociais, auxílios financeiros e contribuições visaram a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva a população do Município de Itanhomi.
Art. 3° - A entidade ou instituição deverá manter condições de funcionamento satisfatórias, julgadas a critério da Administração Municipal para concessão de benefícios desta Lei.

Art. 4° - A concessão de subvenções sociais destinada à entidade ou instituição sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas depois de observadas as seguintes condições:

atender direto ao público, de forma gratuita;
não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2018, pelo Poder Executivo Municipal;
comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
ser declarada por lei como entidade publica;
não possuir débitos junto ao Instituto Previdenciário (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
apresentar o Plano de aplicação dos recursos, especificando as metas e objetivos;
parecer técnico expedido pelo órgão municipal de assistência social;
existir recursos orçamentários e financeiros;
celebrar o respectivo convênio e publicação do extrato no Diário Oficial.

Art. 5° - O valor do auxilio financeiro, sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados ou postos a disposição dos interessados, obedecendo os padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 6° - As subvenções econômicas destinar-se-ão a empresas públicas de natureza autárquica, paraestatais afins, ou não exclusivamente.

Art. 7° - É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresas de fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções econômicas cuja autorização seja expressa em lei especial e atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 8° - A destinação de Recursos a título de "contribuições", a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, alem de atender ao que determina o artigo 12, § 2º e 6º da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser efetivada mediante previsão na Lei Orçamentária nas dotações seguintes, podendo sofrer alterações nos valores, através de créditos adicionais:

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM	02.03.01.04.122.0000.7003 - 3.3.70.41.00	14.000,00
CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS - CNM	02.03.01.04.122.0000.7003 - 3.3.70.41.00	9.000,00
ASSOCIAÇAO DOS MUNIC.DO CIRC.TURIST.TRILHAS DO RIO DOCE	02.03.01.04.122.0000.7003 - 3.3.70.41.00	4.800,00
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MEDIO RIO DOCE - ARDOCE	02.03.01.04.122.0000.7003 - 3.3.70.41.00	48.200,00
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE ITANHOMI	02.06.01.10.302.0015.2081 – 3.3.50.73.00	1.106.811,77
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO RIO DOCE-CISDOCE	02.06.01.10.122.0015.2075 – 3.1.71.70.00	109.352,56
	02.06.01.10.122.0015.2075 – 3.3.71.70.00	
	02.06.01.10.302.0015.2076 – 3.1.71.70.00	
	02.06.01.10.302.0015.2076 – 3.3.71.70.00	
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA DO LESTE DE MINAS - CONSURGE	02.06.01.10.302.0015.2077 – 3.1.71.70.00 02.06.01.10.302.0015.2077 – 3.3.71.70.00	20.010,28
EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG	02.08.01.20.606.0000.7014 - 3.3.70.41.00	113.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DA GUARDA MIRIM DE ITANHOMI	02.12.01.08.244.0032.2082 – 3.3.50.43.00	70.000,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEDIO RIO DOCE - CIMDOCE	02.11.01.18.541.0023.2088 – 3.1.71.70.00 02.11.01.18.541.0023.2088 – 3.3.71.70.00	7.500,00

Art. 9º - As transferências de recursos do município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convenio, acordo, ajuste ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 10º - As entidades ou intuições privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos **constantes no Plano de Aplicação dos Recursos.**

Parágrafo Único – O Prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será tratado no respectivo convenio.

Art. 11º – Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2018.

Art. 12º – Revogam –se as disposições em contrario.

Itanhomi, MG, 13 de dezembro de 2017.

JAEDER CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:B254E086

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017 EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2017

Extrato do Contrato nº 246/2017 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Dominus Comércio Eireli – ME – CNPJ nº 27.417.234/0001-95. Objeto: Compra de materiais odontológicos. Valor do contrato: R$ 688,50. Vigência: 01/11/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C5B2995E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017 EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2017

Extrato do Contrato nº 247/2017 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Dental Universo Eireli – EPP – CNPJ nº 26.395.502/0001-52. Objeto: Compra de materiais odontológicos. Valor do contrato: R$ 2.894,46. Vigência: 01/11/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EB4ED143

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017 EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2017

Extrato do Contrato nº 248/2017 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Dental Open – Comércio de Produtos Odontológicos Ltda. – EPP – CNPJ nº 08.849.206/0001-00. Objeto: Compra de materiais odontológicos. Valor do contrato: R$ 3.784,56. Vigência: 01/11/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D7E79B32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017 EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2017

Extrato do Contrato nº 249/2017 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Edilson Aparecido da Silva – ME – CNPJ nº 27.651.175/0001-15. Objeto: Compra de materiais odontológicos. Valor do contrato: R$ 4.637,46. Vigência: 01/11/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AE4497FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017

Processo Licitatório 152/2017. Em atendimento ao comando do item 9.22 do instrumento convocatório referente ao processo licitatório nº 152/2017, pregão presencial nº 104/2017, fica a licitante SpeedGraf Gráfica e Editora Eireli - ME intimada a apresentar amostras dos itens do pregão. Ficam convocados todosos demais licitantes para a sessão de apresentação das amostras que se realizará no dia 27/12/2017 às 14:00h.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C341E5AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2017

Às nove horas, do dia dezenove de dezembro de dois mil e dezessete, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 083/2017 de 10 de outubro de 2017, para dar continuidade a Licitação, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL**. Compareceram para dar continuidade neste certame as empresas: **COMERCIAL SABRINA MELO COSTA EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.077.342/0001-99, representada pelo senhor Leandro Morais, inscrito no CPF nº 038.316.656-05, documento de identidade nº MG 8.420.327 SSP/MG. Não compareceu para a continuidade do certame o representante da empresa: **ASTEM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.422.644/0001-17. Dando continuidade ao certame, a Pregoeira iniciou a negociação com o representante para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os preços propostos alinham-se aos praticados no mercado, a Pregoeira julgou as propostas aceitáveis conforme histórico do pregão em anexo, valores estes obtidos a partir dos preços constantes das propostas após a fase de lances. Não havendo interesse em recorrer da decisão que lhes foram favoráveis, a Pregoeira adjudicou o objeto do certame às proponentes: **COMERCIAL SABRINA MELO COSTA EIRELI - ME** ao valor global de R$ 12.873,41 (doze mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos) e a empresa **ASTEM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME** ao valor global de R$1.321,00 (mil trezentos e vinte um reais). Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos dos proponentes, constatou-se que as empresas estão aptas a contratar com o Poder Público pois atendem os requisitos do Edital. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes e publicada nos locais de costume.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Pregoeira

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de apoio

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Equipe de Apoio

COMERCIAL SABRINA MELO COSTA EIRELI - ME

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:3DDDF741

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
DECRETO Nº 087/2017 SUSPENDE TEMPORARIAMENTE OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PARCELAMENTO DO SOLO.

DECRETO Nº 087/2017

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PARCELAMENTO DO SOLO.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, que a Lei nº 10.257/01, determina que a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO, que o Plano Diretor ou instrumento congênere é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana;

CONSIDERANDO, que o Município necessita de planejamento e reordenamento do espaço urbano, orientados na preservação ambiental, nas diretrizes de saneamento básico, nas normas de direito urbanístico, bem como nas demais normas correlatas;

CONSIDERANDO, que o Município encontra-se elaborando a legislação sobre a Organização do Solo Municipal;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 004/2017 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Jequitibá/MG;

DECRETA,

Art. 1º - Fica suspenso, temporariamente, a entrada, a tramitação e a deliberação de novos Processos Administrativos de Parcelamento do Solo.

Parágrafo único: A Suspensão determinada do caput do presente artigo perdurará até a promulgação do Plano Diretor, ou de norma congênere que ordene e discipline o uso e a ocupação do solo no município de Jequitibá.

Art. 2º - A Suspensão dos Processos Administrativos de Parcelamento do Solo inclui:

I - Projetos de loteamentos residenciais, industriais, comerciais, em área urbana, ou em área de expansão urbana;
II – Projetos de desmembramentos residenciais, industriais, comerciais em área urbana ou em área de expansão urbana;
III – Projetos de desmembramento rural (chacreamento);

Art. 3º - Os Processos Administrativos de Parcelamento do Solo em trâmite, até a data da publicação do presente Decreto, terão regular processamento e deliberação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da publicação da Resolução nº 004/2017 do CODEMA.

Jequitibá, 18 de dezembro de 2017.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:E9B835A9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.062.208/0001-09, com sede na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145, Centro, Jequitibá/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Habitação, Edilson Pires Imbuzeiro.

NOTIFICADOS:
TARCÍSIO KLEBER SATURNINO, CPF Nº 161.529.216-00, residente na Rua Professor José Reis, nº 499, Centro, em Jequitibá/MG;
GLÓRIA MARIA SATURNINO CHAVES, CPF: 743.002.886-15 e seu esposo Cloves Chaves da Silva, CPF 161.529.486-49, residentes e domiciliados na Rua Papoulas, nº99, Bairro Montreal, em Sete Lagoas/MG;
GERALDO ANTÔNIO SATURNINO, CPF 149.475.016-34 e sua esposa Claudete Machado Saturnino, CPF 707.352.206 -20, residentes e domiciliados na Rua Professor José Reis, nº 523, em Jequitibá/MG;
LÚCIA APARECIDA SATURNINO SOUSA, CPF 271.243.476-53 e seu marido José de Souza Santana Sobrinho, CPF 398.383.746-87, residentes e domiciliados na Praça Coronel Domingos Diniz Couto, nº 616, em Jequitibá/MG;
RESIDENCIAL PORTAL DAS CORES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.955.667/0001-02, com sede com sede na Rua Matias Cardoso, nº 63, sala 1102, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-914.
JVT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.520.558/0001-30, com sede na Rua Matias Cardoso, nº 63, sala 1102, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-914.

TEOR DESTA NOTIFICAÇÃO

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular em direito, o NOTIFICANTE, que a esta subscreve notifica respeitosamente e formalmente sobre os fatos que são expostos a seguir:

Foi autorizado pelo Município de Jequitibá em 31 de outubro de 2017, a realização de obra pontual e mitigatória para contenção do talude, em área embargada, conforme projeto protocolado de obra de contenção.

Contudo, em fiscalização in loco, foi verificado a realização de obras não autorizadas, isto é, obras que não constam no projeto protocolado e autorizada. Obras, estas que são objeto de embargo de loteamento.

Desta feita, solicitamos a paralização imediata de todas as obras no imóvel Registrado sob a matrícula nº 4.015 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Jequitibá, 19 de dezembro de 2017.

EDILSON PIRES IMBUZEIRO
Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Habitação.

LEONARDO HEITOR CUNHA
Engenheiro Civil

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:3A0C2B37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2015

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2015 – PORTAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - EPP. – Objeto: Prestação de serviços de monitoramento eletrônico em prédios públicos integrantes da Administração Municipal de João Monlevade, durante 24 horas por dia, incluindo equipe de plantão para atendimento em tempo integral, locação, instalação, monitoração, manutenção de equipamentos de segurança eletrônica, conforme descrição do Projeto Básico, referente ao Processo Licitatório nº135/2015, modalidade **Pregão Presencial nº. 65/2015 – Fundamentação:** Artigo 65 da Lei 8666/93. **- Supressão:** R$ 728,55 (Unidade de Fitoterapia) **- Dotação Orçamentária:**
10.301.1002.2133 ficha 549 FR 1.02.00. **- Data:** 27/11/2017.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:1DF3AAF5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do ato de **Dispensa de Licitação nº. 16/2017**, **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de João Monlevade quanto a Locação de imóvel situado à Rua Colina, nº 740, Bairro Sion, João Monlevade/MG, para abrigar a família da Sra. Cleuza Floriano Marques, que se encontra em situação de risco, através da locatária **Casa Forte Assessoria Imobiliária Ltda, CNPJ 21.857.024/0001-31**, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras – Setor de Habitação.

João Monlevade, 19 Dezembro de 2017.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:5340EACB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 187/2016

2º Termo Aditivo do Contrato 187/2016, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº M–9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **LAB Shopping Diagnóstica Ltda**, empresa sediada na Rua Castigliano, nº 181, Bairro Padre Eustáquio – CEP: 30.720-310 - Belo Horizonte – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 22.536.130/0001-86; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Ivano Antues Moreira**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 202.363.016-91, RG nº MG–10.175.414 SSP/MG, residente e domiciliado(a) na Avenida Expedicionário Benvindo Belém de Lima, nº 1085, Bairro Pampulha, Belo Horizonte – Minas Gerais, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 08 de Agosto de 2016 o Instrumento de Contrato 187/2016 no qual ajustaram o fornecimento de reagentes, materiais de laboratório e materiais permanentes destinados ao Hospital Municipal.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 388/2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditada em 25% o item 23, Fita reativa para Urinalise com 200 unidades na caixa.
Valor Total do Aditivo: R$ 523,50.
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.
João Pinheiro, 21 de Novembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

LAB Shopping Diagnóstica Ltda
IVANO ANTUES MOREIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:3193E759

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 89/2016

3º Termo Aditivo do Contrato 89/2016, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Reis & Santos Construtora Ltda**, empresa sediada na Rua Ana Felisberto Oliveira, 269, Bairro Bela Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 10.614.880/0001-40; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Admar Gomes dos Santos**, Brasileiro, pedreiro, portador do CPF nº 259.395.806-53, RG nº MG 10.460.307 SSP/MG, residente e domiciliado(a) nesta cidade à Rua Ana F Oliveira, 269, Bairro Bela Vista, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 31 de Março de 2016 o Instrumento de Contrato 89/2016 no qual ajustaram a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de **01** (uma) **unidade de educação infantil "Creche - Proinfância";** na rua Custódio Peres, s/nº, bairro **Itaipu (lote 01)** na sede do município de João Pinheiro/MG**;** adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de Concorrência nº 001/2015.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretária Municipal de Educação, Sra Izolina da Conceição Romana Veloso, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 399/2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2018.**

3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 12 de Dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Reis & Santos Construtora Ltda
ADMAR GOMES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B0D84627

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 90/2016

3º Termo Aditivo do Contrato 90/2016, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Reis & Santos Construtora Ltda**, empresa sediada na Rua Ana Felisberto Oliveira, 269, Bairro Bela Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 10.614.880/0001-40; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Admar Gomes dos Santos**, Brasileiro, pedreiro, portador do CPF nº 259.395.806-53, RG nº MG 10.460.307 SSP/MG, residente e domiciliado(a) nesta cidade à Rua Ana F Oliveira, 269, Bairro Bela Vista, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 31 de Março de 2016 o Instrumento de Contrato 90/2016 no qual ajustaram a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de **01** (uma) **unidade de educação infantil "Creche - Proinfância";** na Rua Izidoro Nicolau Araújo, s/nº, bairro **Santa Cruz II (lote 02),** na sede do município de João Pinheiro/MG; adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de Concorrência nº 001/2015.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretária Municipal de Educação, Sra Izolina da Conceição Romana Veloso, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 399/2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2018.**

3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 12 de Dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Reis & Santos Construtora Ltda
ADMAR GOMES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:84836C3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
ERRATA DO PREGÃO 022/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA torna pública **ERRATA** do **PREGÃO PRESENCIAL 022/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2017**. **Onde se lê: LICENÇA DE USO DO PRODUTO PORTAL FÁCIL,** Nota Fiscal Eletrônica, Portal Institucional e módulos Portal da Transparência de modo automatizado, incluindo treinamento e migração de informações, com Hospedagem em data center, Suporte Técnico Mensal e Licenciamento de Uso de Ferramenta de Gerenciamento de Conteúdo por tempo determinado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Jordânia/MG. **Leia-se: LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA DIGITAL PARA HOSPEDAGEM DE WEBSITE,** Nota Fiscal Eletrônica, Portal Institucional e módulos Portal da Transparência de modo automatizado, incluindo treinamento e migração de informações, com Hospedagem em data center, Suporte Técnico Mensal e Licenciamento de Uso de Ferramenta de Gerenciamento de Conteúdo por tempo determinado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Jordânia/MG. Maiores informações e cópias do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras/Licitação, em dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas, e das 14:00 às 16:00 horas pelo telefone (33)3726-1470 ou e-mail:
licitacao@jordania.mg.gov.br.

Jordânia/MG, 19 de dezembro 2017

Pregoeiro.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:102A6C05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
A COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL N° 010/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2017

A COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO – Edital n° 010/2017 – Processo Administrativo 014/2017, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS A ACOLHER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM DECORRÊNCIA DA NEOPLASIA, ATRAVÉS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, COMO CESTAS BÁSICAS E ALIMENTAÇÃO.

Entidade habilitada: FUNDAÇÃO CHIQUITA PERILLO

Lagoa da Prata, 19 de Dezembro de 2017.

_____

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:7545FFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
A COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL N° 009/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2017

A COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO – Edital n° 009/2017 – Processo Administrativo 017/2017, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS A ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES ACOMETIDOS PELA NEOPLASIA E TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEÍCULO PRÓPRIO DA ENTIDADE PARA TRATAMENTO EM HOSPITAIS ESPECIALIZADOS NA CIDADE DE BELO HORIZONTE.

Entidade habilitada: FUNDAÇÃO CHIQUITA PERILLO

Lagoa da Prata, 19 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:9BB96B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – TORNA PÚBLICA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº. 149/2017.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 149/2017.** OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para atender as secretarias municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, por um período de 06 meses. Tipo: Menor preço unitário. Abertura das propostas 05/01/2018 às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 19 de Dezembro de 2017,

Pregoeiro.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:0B73B5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HABILITAÇÃO", REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 17/2017, CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna público **"HABILITAÇÃO",** referente a TOMADA DE PREÇOS 17/2017, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS TRECHOS DAS RUAS: DOM PEDRO II, ALAGOAS, ILDEU GOMES BERNARDES, JOSÉ ALVES DE ANDRADE E IPÊS AMARELOS, NESTE MUNICÍPIO. DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL, PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 120 (CENTO E VINTE) DIAS. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. TIPO: MENOR PREÇO**
Empresas "HABILITADAS":

PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
TERRA SUL LTDA – ME
CONSTRUTORA J. MAIA LTDA – EPP

Empresa "INABILITADA"

EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

A CPL abre o prazo legal, após transcorrido o prazo marcará data para proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas "**HABILITADAS"**.

CPL

19/12/2017

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:1487EFAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS TORNA PÚBLICO O PREGÃO PRESENCIAL 53/2017.PROCESSO LICITATÓRIO 83/2017.

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público o Pregão Presencial 53/2017.Processo licitatório 83/2017.Objeto: Aquisição de combustível, gasolina, diesel e álcool. Tipo: menor valor por item. Sessão: 04/01/2018.Informações na sede da prefeitura municipal na praça 31 de março, Nº 111, centro, Lagoa dos Patos. tel.(38) 3745-1239, site:
www.lagoadospatos.mg.gov.br.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:369C1726

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA Nº 1 – EDITAL 014/2017/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE FUNÇÃO PÚBLICA DE PROFESSOR A PARA COMPOSIÇÃO/RECOMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA SANTA – MG

O Prefeito do Município de Lagoa Santa e a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, comunicam que foram realizadas as seguintes alterações no Edital 014/2017/SEMED, publicado no sítio eletrônico desta prefeitura:

1. NO ITEM 3 – DA INSCRIÇÃO, acrescenta-se os subitens abaixo:

3.2.6 Em cumprimento à legislação federal, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, para pessoas portadoras de deficiências, que desejam se inscrever nesta condição.

3.2.6.1 O candidato portador de deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo, deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.

3.2.6.2 Para fins de reserva de vagas prevista neste Edital, somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência, aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999.

3.2.6.3 O candidato portador de deficiência que não preencher o campo específico da Ficha de Inscrição terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

2. NO SUBITEM 3.1:

ONDE SE LÊ:

3.1 As inscrições serão realizadas gratuitamente, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico da Prefeitura
www.lagoasanta.mg.gov.br, no período compreendido entre 08h do dia 11/12/2017 e 17h do dia 15/12/2017, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

LEIA-SE:

3.1 As inscrições serão realizadas gratuitamente, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico da Prefeitura
www.lagoasanta.mg.gov.br, **n**o período compreendido entre 08h do dia 11/12/2017 e 17h do dia 15/12/2017, e **EXCEPCIONALMENTE entre 08h do dia 20/12/2017 e 17 horas do 21/12/2017,** considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

3. NO SUBITEM 3.7:

ONDE SE LÊ:

3.7 O candidato que não tiver acesso à internet para realizar sua inscrição, poderá utilizar, nos dias úteis, computadores disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no Centro Vocacional Tecnológico - CVT (antiga FEBEM), situado à Rua Tristão Mariano, s/n – bairro Várzea, Lagoa Santa/MG, no período compreendido entre 08h do dia 11/12/2017 e 17h horas do dia 15/12/2017.

LEIA-SE:

3.7 O candidato que não tiver acesso à internet para realizar sua inscrição, poderá utilizar, nos dias úteis, computadores disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no Centro Vocacional Tecnológico - CVT (antiga FEBEM), situado à Rua Tristão Mariano, s/n – bairro Várzea, Lagoa Santa/MG, no período compreendido entre 08h do dia 11/12/2017 e 17h do dia 15/12/2017, e **EXCEPCIONALMENTE entre 08h do dia 20/12/2017 e 17 horas do 21/12/2017,** considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

4. NO SUBITEM 4.3:

ONDE SE LÊ:

4.3 A divulgação do resultado da classificação preliminar dos candidatos será publicada nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Municipal e disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura
www.lagoasanta.mg.gov.br, no dia 22/12/2017, a partir das 18h.

LEIA-SE:

4.3 A divulgação do resultado da classificação preliminar dos candidatos será publicada nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Municipal e disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura
www.lagoasanta.mg.gov.br, **no dia 29/12/2017, a partir das 18h.**

5. NO SUBITEM 5.1:

ONDE SE LÊ:

5.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Julgadora, nos dias 26/12/2017 e 27/12/2017 das 12h às 17h, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, nas seguintes situações:

a) indeferimento da inscrição;
b) contra o resultado preliminar da classificação.

LEIA-SE:

5.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Julgadora, **nos dias 02/01/2018 e 03/01/2018 das 12h às 17h**, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, nas seguintes situações:

a) indeferimento da inscrição;
b) contra o resultado preliminar da classificação.

6. NO SUBITEM 5.5:

ONDE SE LÊ:

5.5 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Municipal e disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura
www.lagoasanta.mg.gov.br, no dia 05/01/2018, a partir das 18h.

LEIA-SE:

5.5 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Municipal e disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura
www.lagoasanta.mg.gov.br, **no dia 11/01/2018, a partir das 18h.**

7. NO SUBITEM 5.6:

ONDE SE LÊ:

5.6 A Secretaria Municipal de Educação deverá homologar o resultado final, divulgando a classificação final dos candidatos no dia 08/01/2018, a partir das 18 h, que será publicada nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Municipal e disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura
www.lagoasanta.mg.gov.br. Deverá ainda manter os registros e a guarda dos documentos produzidos neste Processo Seletivo Simplificado.

LEIA-SE:

5.6 A Secretaria Municipal de Educação deverá homologar o resultado final, divulgando a classificação final dos candidatos **no dia 12/01/2018, a partir das 18 h**, que será publicada nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Municipal e disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura
www.lagoasanta.mg.gov.br. Deverá ainda manter os registros e a guarda dos documentos produzidos neste Processo Seletivo Simplificado.

8. NO ITEM 6 – DA CONTRATAÇÃO, acrescenta-se o subitem abaixo:

6.3.6 O candidato portador de deficiência, caso seja convocado para contratação, deverá entregar o Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Lagoa Santa, 18 de dezembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:EE053264

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 107/17

Torna público a abertura do Pregão Presencial 107/17, no dia 04/01/2018 às 09h 30min, com credenciamento a partir das 09h00min. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de operação "tapa-buracos" por tonelada (TON), com fornecimento de CBUQ, recomposição, fornecimento, e aplicação de base, fornecimento, aplicação e compactação de bica corrida (faixa C CAP 50/70 com rolo compactador vibratório rebocável, cilindro de aço liso, potência de tração de 65 cv, peso 4,7 T, impacto dinâmico 18,3 T, largura de trabalho 1,67 M-CHP diurno. AF_02/2016), fresagem de asfalto com fornecimento de acabadora em trecho fresado, execução de lombadas elevadas, materiais e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site
www.lagoasanta.mg.gov.br

SÁVIO FÉLIX DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:9293E7B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.087, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a redação do artigo 3º da Lei de nº 4.028 de 28 de agosto de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa Santa aprovou, e eu, Presidente, no uso de minhas atribuições conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial o Art. 49, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a redação da Lei Municipal n° 4.028 de 28 de agosto de 2017.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 3° da Lei Municipal n°. 4.028 de 28 de agosto de 2017, que passa a ter a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 3° - *Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Urbano demarcar as áreas para o exercício dessas atividades autônomas, bem como expedir alvará de licença."*

Art. 3° - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 13 de dezembro de 2017.

VER. ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:5CFB43D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.463, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017

Prorroga prazo para pagamento da concessão de uso para loteamentos fechados no exercício de 2017 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Administração Pública deve observar em todos seus atos os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade e razoabilidade constantes no artigo 5º e no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a crise financeira que assola o país, desencadeando a instabilidade na economia e, consequentemente, o crescimento do risco de inadimplência; e

Considerando a inadimplência real do pagamento da concessão de uso resolúvel dos loteamentos fechados, prevista na Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a data de vencimento para pagamento da concessão de uso para loteamentos fechados, no exercício de 2017, para o dia 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 3.425 de 04 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de novembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:018938D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 1 – EDITAL 012/2017/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA AS FUNÇÕES PÚBLICAS DE AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES, PEDAGOGO, SECRETÁRIO ESCOLAR E SERVENTE ESCOLAR PARA COMPOSIÇÃO/RECOMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA SANTA – MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa e a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, comunicam que foram realizadas as seguintes alterações no Edital 014/2017/SEMED, publicado no sítio eletrônico desta prefeitura:

1. NO ITEM 3 – DA INSCRIÇÃO, acrescenta-se os subitens abaixo:

3.2.6 Em cumprimento à legislação federal, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, para pessoas portadoras de deficiências, que desejam se inscrever nesta condição.

3.2.6.1 O candidato portador de deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo, deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.

3.2.6.2 Para fins de reserva de vagas prevista neste Edital, somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência, aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999.

3.2.6.3 O candidato portador de deficiência que não preencher o campo específico da Ficha de Inscrição terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

2. NO SUBITEM 3.1:

ONDE SE LÊ:

3.1 As inscrições serão realizadas gratuitamente, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico da Prefeitura www.lagoasanta.mg.gov.br, no período compreendido entre 08h do dia 11/12/2017 e 17h do dia 15/12/2017, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

LEIA-SE:

3.1 As inscrições serão realizadas gratuitamente, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico da Prefeitura www.lagoasanta.mg.gov.br, **n**o período compreendido entre 08h do dia 11/12/2017 e 17h do dia 15/12/2017, e **EXCEPCIONALMENTE entre 08h do dia 20/12/2017 e 17 horas do 21/12/2017,** considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

3. NO SUBITEM 3.7:

ONDE SE LÊ:

3.7 O candidato que não tiver acesso à internet para realizar sua inscrição, poderá utilizar, nos dias úteis, computadores disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no Centro Vocacional Tecnológico - CVT (antiga FEBEM), situado à Rua Tristão Mariano, s/n – bairro Várzea, Lagoa Santa/MG, no período compreendido entre 08h do dia 11/12/2017 e 17h horas do dia 15/12/2017.

LEIA-SE:

3.7 O candidato que não tiver acesso à internet para realizar sua inscrição, poderá utilizar, nos dias úteis, computadores disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no Centro Vocacional Tecnológico - CVT (antiga FEBEM), situado à Rua Tristão Mariano, s/n – bairro Várzea, Lagoa Santa/MG, no período compreendido entre 08h do dia 11/12/2017 e 17h do dia 15/12/2017, e **EXCEPCIONALMENTE entre 08h do dia 20/12/2017 e 17 horas do 21/12/2017,** considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

4. NO SUBITEM 4.3:

ONDE SE LÊ:

4.3 A divulgação do resultado da classificação preliminar dos candidatos será publicada nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Municipal e disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura www.lagoasanta.mg.gov.br, no dia 22/12/2017, a partir das 18h.

LEIA-SE:

4.3 A divulgação do resultado da classificação preliminar dos candidatos será publicada nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Municipal e disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura www.lagoasanta.mg.gov.br, **no dia 29/12/2017, a partir das 18h.**

5. NO SUBITEM 5.1:

ONDE SE LÊ:

5.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Julgadora, nos dias 26/12/2017 e 27/12/2017 das 12h às 17h, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, nas seguintes situações:

a) indeferimento da inscrição;
b) contra o resultado preliminar da classificação.

LEIA-SE:

5.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Julgadora, **nos dias 02/01/2018 e 03/01/2018 das 12h às 17h**, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, nas seguintes situações:

a) indeferimento da inscrição;
b) contra o resultado preliminar da classificação.

6. NO SUBITEM 5.5:

ONDE SE LÊ:

5.5 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Municipal e disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura www.lagoasanta.mg.gov.br, no dia 05/01/2018, a partir das 18h.

LEIA-SE:

5.5 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Municipal e disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura www.lagoasanta.mg.gov.br, **no dia 11/01/2018, a partir das 18h.**

7. NO SUBITEM 5.6:

ONDE SE LÊ:

5.6 A Secretaria Municipal de Educação deverá homologar o resultado final, divulgando a classificação final dos candidatos no dia 08/01/2018, a partir das 18 h, que será publicada nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Municipal e disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura www.lagoasanta.mg.gov.br. Deverá ainda manter os registros e a guarda dos documentos produzidos neste Processo Seletivo Simplificado.

LEIA-SE:

5.6 A Secretaria Municipal de Educação deverá homologar o resultado final, divulgando a classificação final dos candidatos **no dia 12/01/2018, a partir das 18 h**, que será publicada nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Municipal e disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura
www.lagoasanta.mg.gov.br. Deverá ainda manter os registros e a guarda dos documentos produzidos neste Processo Seletivo Simplificado.

8. NO ITEM 6 – DA CONTRATAÇÃO, acrescenta-se o subitem abaixo:

6.3.6 O candidato portador de deficiência, caso seja convocado para contratação, deverá entregar o Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Lagoa Santa, 18 de dezembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:581A9A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 1 – EDITAL 013/2017/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE PROFESSOR B - MATEMÁTICA, PORTUGUÊS, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTE, INGLÊS E ENSINO RELIGIOSO PARA COMPOSIÇÃO/RECOMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA SANTA – MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa e a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, comunicam que foram realizadas as seguintes alterações no Edital 014/2017/SEMED, publicado no sítio eletrônico desta prefeitura:

1. NO ITEM 3 – DA INSCRIÇÃO, acrescenta-se os subitens abaixo:

3.2.6 Em cumprimento à legislação federal, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, para pessoas portadoras de deficiências, que desejam se inscrever nesta condição.

3.2.6.1 O candidato portador de deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo, deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.

3.2.6.2 Para fins de reserva de vagas prevista neste Edital, somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência, aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999.

3.2.6.3 O candidato portador de deficiência que não preencher o campo específico da Ficha de Inscrição terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

2. NO SUBITEM 3.1:

ONDE SE LÊ:

3.1 As inscrições serão realizadas gratuitamente, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico da Prefeitura
www.lagoasanta.mg.gov.br, no período compreendido entre 08h do dia 11/12/2017 e 17h do dia 15/12/2017, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

LEIA-SE:

3.1 As inscrições serão realizadas gratuitamente, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico da Prefeitura
www.lagoasanta.mg.gov.br, **n**o período compreendido entre 08h do dia 11/12/2017 e 17h do dia 15/12/2017, e **EXCEPCIONALMENTE entre 08h do dia 20/12/2017 e 17 horas do 21/12/2017,** considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

3. NO SUBITEM 3.7:

ONDE SE LÊ:

3.7 O candidato que não tiver acesso à internet para realizar sua inscrição, poderá utilizar, nos dias úteis, computadores disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no Centro Vocacional Tecnológico - CVT (antiga FEBEM), situado à Rua Tristão Mariano, s/n – bairro Várzea, Lagoa Santa/MG, no período compreendido entre 08h do dia 11/12/2017 e 17h horas do dia 15/12/2017.

LEIA-SE:

3.7 O candidato que não tiver acesso à internet para realizar sua inscrição, poderá utilizar, nos dias úteis, computadores disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no Centro Vocacional Tecnológico - CVT (antiga FEBEM), situado à Rua Tristão Mariano, s/n – bairro Várzea, Lagoa Santa/MG, no período compreendido entre 08h do dia 11/12/2017 e 17h do dia 15/12/2017, e **EXCEPCIONALMENTE entre 08h do dia 20/12/2017 e 17 horas do 21/12/2017,** considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

4. NO SUBITEM 4.3:

ONDE SE LÊ:

4.3 A divulgação do resultado da classificação preliminar dos candidatos será publicada nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Municipal e disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura
www.lagoasanta.mg.gov.br, no dia 22/12/2017, a partir das 18h.

LEIA-SE:

4.3 A divulgação do resultado da classificação preliminar dos candidatos será publicada nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Municipal e disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura
www.lagoasanta.mg.gov.br, **no dia 29/12/2017, a partir das 18h.**

5. NO SUBITEM 5.1:

ONDE SE LÊ:

5.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Julgadora, nos dias 26/12/2017 e 27/12/2017 das 12h às 17h, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, nas seguintes situações:

a) indeferimento da inscrição;
b) contra o resultado preliminar da classificação.

LEIA-SE:

5.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Julgadora, **nos dias 02/01/2018 e 03/01/2018 das 12h às 17h**, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, nas seguintes situações:

a) indeferimento da inscrição;
b) contra o resultado preliminar da classificação.

6. NO SUBITEM 5.5:

ONDE SE LÊ:

5.5 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Municipal e disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura
www.lagoasanta.mg.gov.br, no dia 05/01/2018, a partir das 18h.

LEIA-SE:

5.5 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Municipal e disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura
www.lagoasanta.mg.gov.br, **no dia 11/01/2018, a partir das 18h.**

7. NO SUBITEM 5.6:

ONDE SE LÊ:

5.6 A Secretaria Municipal de Educação deverá homologar o resultado final, divulgando a classificação final dos candidatos no dia 08/01/2018, a partir das 18 h, que será publicada nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Municipal e disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura
www.lagoasanta.mg.gov.br. Deverá ainda manter os registros e a guarda dos documentos produzidos neste Processo Seletivo Simplificado.

LEIA-SE:

5.6 A Secretaria Municipal de Educação deverá homologar o resultado final, divulgando a classificação final dos candidatos **no dia 12/01/2018, a partir das 18 h**, que será publicada nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Municipal e disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura
www.lagoasanta.mg.gov.br. Deverá ainda manter os registros e a guarda dos documentos produzidos neste Processo Seletivo Simplificado.

8. NO ITEM 6 – DA CONTRATAÇÃO, acrescenta-se o subitem abaixo:

6.3.6 O candidato portador de deficiência, caso seja convocado para contratação, deverá entregar o Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Lagoa Santa, 18 de dezembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:0427A48E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 090/2017 – CP 008/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Consill Construtora Irmãos Lara LTDA. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de construção da quadra na escola Dona Marucas e ampliação da creche Maria dos Anjos no Município de Lagoa Santa, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. - Vigência: O prazo de vigência do contrato para o lote 01 e lote 02 será de 10 (dez) meses a contar da data do recebimento da ordem de inicio do serviço. – Valor: R$ 3.029.429,99

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:88CC1600

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 062/2017 – PP 095/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Comercial JV EIRELI-ME, Justino Davino Peres-EPP, Vertice Serviços Indústria e Comércio EIRELI, Sigma Engenharia Industria e Comercio LTDA. Objeto: Forenecimento parcelado de placas, balizas, parafusos, porcas e arruelas destinados a sinalização vertical, aquisição de dispositivos auxiliares de sinalização e contratação de empresaespecializada em sinalização horizontal nas vias do Município com fornecimento de material e mão de obra. Vigência 13/11/2017 a 12/11/2018 – Valor: R$ 607.518,80

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:D9D03E35

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 089/2017 – CP 009/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Construtora MJHE EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para realização da construção da escola de ensino fundamental e infantil do bairro aeronautas, com fornecimento de material e mão de obra. Vigência: 24 meses a contar da data de assinatura: 11/12/2017 a 09/12/2019 – Valor: R$ 8.607.804,39

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:4E17E831

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º T.A ATA 009/2017 - PP 011/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA. Finalidade do T. A: Realinhamento de preço do item 41, conforme Processo Administrativo Externo n° 8286/2017.

GISON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:4D3B7465

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 068/2017 – PP 080/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Tecsol Equipamentos LTDA-EPP. Objeto: Aquisição e instalação de sistema de gravaçãodigiatl embarcada nos veículos do transporte escolar da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, compreendendo o fornecimento e a instalação d equipamentos, softwares, materiais, a prestação de serviços (instalação, configuração, implantação, e manutenção com atendimento no local da implantação) a manutenção e garantia dos servicos e equipamentos. Vigência 12/12/2017 a 11/12/2018 – Valor: R$ 196.998,75

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:A9709504

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 24/2017.

"PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA CPI Nº 01/2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG."

O Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina, considerando a deliberação do plenário na sessão realizada no dia 4 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de encerramento dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, nº 01/2017, instaurada para apurar ***"[...] a regularidade do processamento, liquidação e controle das despesas com combustíveis da frota municipal de veículos leves e pesados, incluindo o seu controle e lançamento no SICOM(Sistema Integrado de Contas Municipais do TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no presente exercício financeiro."***, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 11 de dezembro de 2017 até o dia 10 de março de 2018, impreterivelmente, quando deverão estar concluídos os trabalhos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina – MG, 4 de dezembro de 2017.

DARCI JOSÉ PORTELLA
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:930C77AD

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 230, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui o Banco de Ideias Legislativas, no Município de Leopoldina e dá outras providencias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de Leopoldina, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Dos objetivos do Banco de Ideias Legislativas:
I -–promover a legislação participativa no âmbito do Município de Leopoldina;
II - aproximar a Câmara de Vereadores da comunidade, permitindo que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao Parlamento;
III - integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3° O Banco de Ideias Legislativas será atrelado ao Sistema de Informação do Poder Legislativo de Leopoldina, ficando a cargo do servidor responsável por este a atribuição da sua gestão.

Art. 4° Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias Legislativas.

§ 1° As sugestões, referidas no *caput*, devem observar os seguintes requisitos:
I - conter a identificação do(s) autor(es), seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão;
II - serem efetuadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio da Câmara de Vereadores, podendo o formulário ser solicitado, via e-mail ou pessoalmente, na Secretaria da Câmara de Vereadores.

§ 2° Associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.

§ 3° Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).

Art. 5° As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores e pela comunidade na Secretaria da Câmara de Vereadores e no sítio da Câmara de Vereadores.

Art. 6° A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores individualmente poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de emenda à Lei Orgânica, emendas, projetos de decreto legislativo ou projetos de resolução.

Parágrafo único. Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer destas.

Art. 7° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 18 de dezembro de 2017.

DARCI JOSE PORTELLA
Presidente

IVAN MARTINS NOGUEIRA
Vice-Presidente

WALDAIR BARBOSA COSTA
Primeiro Secretário

JOÃO JACQUES FREIRE JUNQUEIRA VILLELA
Segundo Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:713B7B63

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 231, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a participação da Câmara Municipal de Leopoldina no projeto "Parlamento Jovem", autoriza as despesas que especifica para a sua manutenção e viabilização da participação dos cidadãos envolvidos e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art.1º Fica autorizada a adesão e participação da Câmara Municipal de Leopoldina ao projeto Parlamento Jovem, desenvolvido pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, em parceria com outras instituições públicas e privadas.

Parágrafo único. O Termo de Adesão ao projeto Parlamento Jovem e o seu regulamento específico, será referendado através de Resolução.

Art. 2º Constituem objetivos específicos do projeto Parlamento Jovem:

I - estimular a formação política e cidadã de estudantes dos ensinos médio e superior, por meio de atividades que os levem a compreender melhor a organização dos Poderes, especialmente do Legislativo, e a importância da participação popular no Parlamento;

II - incentivar o envolvimento da Câmara Municipal em atividades de educação para a cidadania e fortalecer o Poder Legislativo;

III - propiciar espaço para vivência em situações de estudos e pesquisas, debates, negociações e escolhas, respeitando-se as diferentes opiniões;

IV - levar os jovens a se interessarem pela agenda sociopolítica do município e pelo exercício da participação democrática na discussão e decisão de questões relevantes para a comunidade.
Art. 3º A Câmara Municipal de Leopoldina disponibilizará a sua estrutura física, administrativa e assessoria, bem como todo o material necessário para o desenvolvimento das atividades do Parlamento Jovem.
Art. 4º A Câmara Municipal de Leopoldina poderá designar, por ato da Presidência, até 3 (três) servidores que serão os coordenadores municipais.

Art. 5º Para a consecução do alcance dos objetivos do projeto Parlamento Jovem, fica a Câmara Municipal de Leopoldina autorizada:

I – a participar de todas as fases do projeto, inclusive em outras cidades;

II – a ceder as suas instalações, especialmente o seu plenário;

III – custear as despesas com a confecção de camisetas, materiais de apoio, alimentação, transporte e hospedagem dos participantes;

Art. 6º Por ato da Mesa Diretora, a Câmara Municipal de Leopoldina regulamentará a concessão de alimentação, transporte e hospedagem dos participantes do Projeto Parlamento Jovem.

Parágrafo único. No caso de despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos servidores municipais designados como coordenadores, será observado o que dispõe a Lei Municipal nº 4.115, de 13 de junho de 2013.

Art. 7º Em caso da participação de menores em viagens a outras cidades, para fins de participação das fases do projeto Parlamento Jovem, será necessária a autorização formal dos pais ou responsáveis.

Art. 8º Para manutenção das despesas afetas à execução do projeto Parlamento Jovem será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

01 LEGISLATIVA
01031ACAOLEGISLATIVA
010310101PROCESSOLEGISLATIVO
0103101014009
MANUTENÇAODOPROJETOPARLAMENTOJOVEM
339030000000MaterialdeConsumo
339036000000OutrosServiçosdeTerceiros - PessoaFísica
339039000000OutrosServiçosdeTerceiros- PessoaJurídica
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 18 de dezembro de 2017.

DARCI JOSE PORTELLA
Presidente

IVAN MARTINS NOGUEIRA
Vice-Presidente

WALDAIR BARBOSA COSTA
Primeiro Secretário

JOÃO JACQUES FREIRE JUNQUEIRA VILLELA
Segundo Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:34D1257D

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 232, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Confere o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense ao Pastor Ramon dos Santos Coutinho.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferido ao Pastor Ramon dos Santos Coutinho, o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 19 de dezembro de 2017.

DARCI JOSE PORTELLA
Presidente

IVAN MARTINS NOGUEIRA
Vice-Presidente

WALDAIR BARBOSA COSTA
Primeiro Secretário

JOÃO JACQUES FREIRE JUNQUEIRA VILLELA
Segundo Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:95529138

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017 – PRC N.º 045/2017

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Pregão Presencial n.º 008/2017 – PRC n.º 045/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação e direito de uso de software de gestão em saúde pública, bem como suporte, manutenção, rotinas de backup, treinamentos e atualizações em atendimento às necessidades do CEAE - Centro Estadual de Atenção Especializada, administrado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, nos termos constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Abertura dos envelopes dia **04/01/2018 às 10:00 horas**. Local: Avenida dos Expedicionários s/n.º, bairro Bela Vista, Leopoldina/MG. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio ou através de solicitação por e-mail licitacaocisum@gmail.com. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 19 de dezembro de 2017.

CAROLINA HENRIQUES SILVA MANNA
Pregoeira.

MARIA JÚCELIA BAESSO PROCACI
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:C3EE985C

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CREDENCIAMENTO N.º 027/2017 - CONSULTAS DE NEUROLOGIA

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Credenciamento n.º 027/2017, Inexigibilidade n.º 027/2017, PRC n.º 046/2017. Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de consultas de Neurologia, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital. A entrega dos envelopes será a partir do dia 20/12/2017. Local: Avenida dos Expedicionários, s/n.º, Bela Vista, Leopoldina/MG. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio ou através de solicitação por e-mail licitacaocisum@gmail.com. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 19 de dezembro de 2017.

MARIA JUCÉLIA BAESSO PROCACI
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata CISUM,

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES
Secretária Executiva do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:F79197B1

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
PREGAO 007/2017 - PRC 043/2017

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Pregão Presencial n.º 007/2017 – PRC n.º 043/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus novos, 1ª Linha, certificados pelo INMETRO, com o máximo 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, para utilização na frota de veículos do consorcio, para o exercício de 2018, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do edital. Abertura dos envelopes dia 04/01/2018 às 09:00 horas. Local: Avenida dos Expedicionários s/n.º, bairro Bela Vista, Leopoldina/MG. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio ou através de solicitação por e-mail licitacaocisum@gmail.com. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas. Leopoldina, MG, aos 18 de Dezembro de 2017.

CAROLINA HENRIQUES SILVA MANNA
Pregoeira.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:D5BB9C5A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/16

CP nº 003/15
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Infracon Engenharia e Comércio Ltda.
Constitui objeto do presente termo aditivo:
I. A supressão do valor do contrato, em 2,45968161% (dois inteiros quarenta e cinco milhões, novecentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta e um milionésimos por cento), totalizando a obra objeto da licitação o importe de R$ 16.300.784,88 (dezesseis milhões, trezentos mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); e,
II. O desmembramento das planilhas licitadas em 02 (duas) planilhas distintas, as quais compõem o Anexo I e Anexo II do presente termo aditivo, e possuem como objeto:
a) Planilha I – composta pelos itens licitados concernentes à Bacia do Subsistema Jacareacanga, que perfazem o *quantum* de R$ 6.306.642,34(seis milhões, trezentos e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos) – anexo I do presente termo;
b) Planilha II – composta pelos itens licitados concernentes à Bacia do Subsistema Feijão Cru, que perfazem o *quantum* de R$ 9.994142,54 (nove milhões, novecentos e noventa e quatro mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) – anexo II do presente termo.
§1º. De acordo com determinação do Ministério das Cidades, o recurso financeiro oriundo do Termo de Compromisso nº 0424.427-132014/Ministério das Cidades/Caixa será utilizado para o custeio das obras referentes à Bacia do Subsistema Jacareacanga.
§2º Fica suspenso o presente contrato, no que tange os itens da Planilha II, a serem custeados pelo Termo de Compromisso nº 0350.944-09/2011/Ministério das Cidades/Caixa, até a expedição de AIO (autorização de início de obras) pelo Ministério das Cidades, referendada pela Caixa Econômica Federal, quando o Município de Leopoldina estará apto a fornecer ordem de início das obras e serviços.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:O reajuste do contrato, deferido com base no art. 3º, §1º da Lei 10.192/01 e no Acórdão 19/2017 do TCU, acatando-se requerimento da contratada acostado aos autos, será no percentual de 12,455% (doze por cento quatrocentos e cinquenta e cinco centésimos), considerando a data base de estimativa da planilha que compôs a licitação, datada de junho de 2015.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO: Onde se lê: Contrato que entre si fazem o Município de Leopoldina e a empresa Infracon Engenharia e Comércio Ltda, para contratação sob regime de execução de empreitada a preço global dos serviços e sob as cláusulas e condições seguintes.
Leia-se:Contrato que entre si fazem o Município de Leopoldina e a empresa Infracon Engenharia e Comércio Ltda, para contratação sob regime de execução de empreitada a preço unitário dos serviços e sob as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA QUARTA –DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acordado a prorrogação do prazo de vigência, por 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura do presente termo aditivo.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 07/11/17
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Wesley Bambirra Rodrigues

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:17BCFDA5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0196/17

Contratante: Município de Leopoldina
Contratada:ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE FAMÍLIA DE BETEL-CNPJ: 02.084.586/0001-45
Objeto: O objeto do presente contrato destina-se a continuidade da contratação de empresa especializada em tratamento dependência química, visando a continuidade no tratamento do paciente Lucas Alves Martinhão.
Valor: R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Vigência: 02 (dois) meses.
Condições de pagamento: Os pagamentos devidos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, contra apresentação da nota fiscal da Contratada e comprovante de recolhimento do ISS e FGTS.
Data do Contrato : 27/11/17
Fundamentação legal: art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93
Inexigibilidade nº 012/17 – Processo Licitatório – n°1022/17
Signatários: José Roberto de Oliveira
Jose Humberto da Silva

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:623CA9F0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 322 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS, EDITAL Nº 01/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2016, pelo Decreto nº 4071 de 09 de setembro de 2016, publicado no Órgão de Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercerem em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Leopoldina, os candidatos relacionados no Anexo Único, parte integrante e inseparável deste ato, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Provas e Títulos, Edital nº 01/2016.

Art. 2º A investidura do servidor no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Municipal nº 15, de 2 de julho de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Leopoldina, MG, 19 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

BRUNO FLORES GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Cargo: Enfermeiro - PSF

INSCRIÇÃO	NOME
673000498	EDNÉIA LOPÉS DA SILVA

Cargo: Oficial de Serviços de Acolhimento Institucional – Cuidador Social

INSCRIÇÃO	NOME
673010229	AMERICO LUCIANO NASCIMENTO DA SILVA

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:69E42B59

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0198/17

Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: Edo Engenharia Ltda – CNPJ:06.771.341/0001-47
Objeto: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global e critério de seleção pelo menor preço global, para construção de uma Creche Municipal, no distrito de Piacatuba, no município de Leopoldina/MG.
Valor Total: R$ 374.770,58(trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e cinqüenta e oito centavos)
Recursos:QESE.
Vigência: O prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses
Condições de pagamento:Os pagamentos serão efetuados em até 10(dez) dias, a contar da data em que a Nota Fiscal for recebida e aprovada pelo setor competente ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal, conforme medição da etapa requerida
Data do Contrato: 12/12/17
Tomada de Preços nº 005/17 **– Processo Licitatório –** n° 0897/17
Signatários: José Roberto de Oliveira
André Mattos Salles

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:399CB4A9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/17

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 087/17, PRC 01183/17. **Objeto:** Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos de informática para atender diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com Termo de Convênio 827717/2016 Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, Proposta 10461/2016 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. **Dia da Licitação: 10/01/2018, às 08:30 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação/Pregão, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Leopoldina, MG, 18 de dezembro de 2017.

TATIANE BONINI COSINE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A2E35D76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 107/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: **D. COUTO DA SILVA JUNIOR – ME**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE

SONDAGENS, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DESTINADO A PROJETOS VIÁRIOS E DUPLICAÇÃO NO TRECHO DA RODOVIA LMG-865 ATÉ A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Total: R$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais).

Prazo: 28 de novembro de 2017 e 31 de dezembro de 2017.
Limeira do Oeste - MG, 28 de novembro de 2017.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:C85F74CF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: FRANCISCA APARECIDA FEITOSA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARALELAS DE ALTA QUALIDADE E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 2.326 de 21 de outubro de 2009 e Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Valor Global: R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais) para aquisição de peças e **R$ 19.700,00 (Dezenove mil e setecentos reais)** para serviços. Perfazendo um total de **R$ 58.700,00 (Cinquenta e oito mil e setecentos reais).**

Prazo: 06 de dezembro de 2017 a 06 de dezembro de 2018.

Limeira do Oeste - MG, 06 de dezembro de 2017.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Pregoeira

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:D428C3C7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: GERSON CARLOS BARBOSA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARALELAS DE ALTA QUALIDADE E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 2.326 de 21 de outubro de 2009 e Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Valor Global: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) para aquisição de peças e **R$ 8.000,00 (Oito mil reais)** para serviços. Perfazendo um total de **R$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais).**

Prazo: 06 de dezembro de 2017 a 06 de dezembro de 2018.

Limeira do Oeste - MG, 06 de dezembro de 2017.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Pregoeira

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:49E0B734

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: CINTIA FONSECA MALHEIROS - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARALELAS DE ALTA QUALIDADE E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 2.326 de 21 de outubro de 2009 e Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Valor Global: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) para aquisição de peças e **R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)** para serviços. Perfazendo um total de **R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais).**

Prazo: 06 de dezembro de 2017 a 06 de dezembro de 2018.

Limeira do Oeste - MG, 06 de dezembro de 2017.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Pregoeira

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:22B53779

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: LAERTE BARBOSA DE OLIVEIRA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARALELAS DE ALTA QUALIDADE E

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 2.326 de 21 de outubro de 2009 e Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Valor Global: R$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais) para aquisição de peças e **R$16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais)** para serviços. Perfazendo um total de **R$ 51.400,00 (Cinquenta e um mil e quatrocentos reais).**

Prazo: 06 de dezembro de 2017 a 06 de dezembro de 2018.

Limeira do Oeste - MG, 06 de dezembro de 2017.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Pregoeira

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:A78C837B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: BERMIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARALELAS DE ALTA QUALIDADE E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, DO TIPO MENOR PREÇO OBTIDO PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS MAQUINÁRIOS PESADOS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 2.326 de 21 de outubro de 2009 e Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Estimado: R$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais) para aquisição de peças e **R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)** para serviços. Perfazendo um valor global de **R$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais).**

Prazo: 06 de dezembro de 2017 a 06 de dezembro de 2018.

Limeira do Oeste - MG, 06 de dezembro de 2017.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Pregoeira

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:DD2119C3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2017

MODALIDADE: CONVITE Nº 07/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratado: CAIPIRA SHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DO REVEILLON 2017, A SER REALIZADO NA RUA BRASIL ESQUINA COM A AVENIDA DA SAUDADE, NESTA CIDADE DE LIMEIRA DO OESTE-MG, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor global: R$ 53.600,00 (Cinquenta e três mil e seiscentos reais).

Vigência: 15 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Limeira do Oeste - MG, 15 de dezembro de 2017.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:BB7DA25A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 109/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: LIMEIRA MAGAZINE LTDA – ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS A SEREM DOADOS DE ACORDO COM O "PROGRAMA SORTEIO DE PREMIOS" QUE INCENTIVA O RECOLHIMENTO DO IPTU EM PRORROGAÇÃO NO AUMENTO DO VAF, DE ACORDO COM A LEI AUTORIZATIVA Nº 785 DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Fundamento: Decreto Municipal nº 1.893 de 06 de julho de 2007e Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Valor: R$ 211,99 (Duzentos e onze reais e noventa e nove centavos).

Prazo: 15 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Limeira do Oeste - MG, 15 de dezembro de 2017.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:7BDE0E1A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 110/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: ELETROZEMA S/A.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS A SEREM DOADOS DE ACORDO COM O "PROGRAMA SORTEIO DE PREMIOS" QUE INCENTIVA O RECOLHIMENTO DO IPTU EM PRORROGAÇÃO NO AUMENTO DO VAF, DE ACORDO COM A LEI AUTORIZATIVA Nº 785 DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Fundamento: Decreto Municipal nº 1.893 de 06 de julho de 2007e Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Valor: R$ 6.920,99 (Seis mil novecentos e vinte reais e noventa e nove centavos).

Prazo: 15 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Limeira do Oeste - MG, 15 de dezembro de 2017.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:6667CE91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 1. Processo 097/2017 Dispensa 030/2017, Contrato Nº 007/2016. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato locação de imóvel situado em Minas Novas/MG, a rua Nove de Março, nº 211, Centro, para funcionamento do Compra Direta. Fornecedor: Vicente de Paula Ferreira Costa. CPF: 528.836.716-72. Valor: R$: 4.200,00. Termo aditivo assinado: 18 de Dezembro de 2017. Prazo: 20/06/2018.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:9873AADE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 081/2017**, objetivando **Registro de Preços para eventual prestação de serviço de serviços especializados e/ou com fornecimento de peças novas genuínas ou originais de reposição de 1ª linha, para manutenção de trator agrícola da frota municipal** com **abertura às 14:30 horas** do **dia 08/01/2018**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1787, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:6C6928C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Termo de Rescisão ao contrato nº 162/2017. Partes: Municipio de Mirabela/MG e a Empresa Lucas Pompillius Guedes - Eireli. Objeto: **Prestação de serviço de conclusão da UBS Leste/Sul, localizada na sede do Município de Mirabela, conforme projetos que integram o presente contrato, independente de transcrição**. Conforme solicitação/justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Obras e anuência da contratada. Fundamentado na cláusula décima terceira, item II daquele Contrato e no art. 79, da Lei Federal nº 8666/93. Ratificadas por Fernando Henrique Rabelo Porto - Gerente Municipal de Obras.

Mirabela, 18 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:00CF6B6E

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Homologação Processo nº 156/2017 - Pregão nº 076/2017 – Objeto: **Contratação de ME/EPP/equiparadas, nas diretrizes da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada, para prestação de serviço de apoio administrativo, assessoaria ao setor de convênios, objetivando a captação de recursos, e a elaboração de prestação de contas, conforme especificações contidas no projeto básico parte integrante do presente edital.** Extrato de Contrato **nº 192/2017**, Contratada: Eudes Tarley Alves Antunes - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº **22.906.835/0001-48**, Valor global do Contrato: R$ 72.000,00. Vigência de 12 meses (até 18/12/2017).

Mirabela, 19 de dezembro de 2017

ALLISON LOPES RUAS
Gerente Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:9936BF24

COMISSÃO DE PREGÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2017 – Contratação de empresa para realização de show artístico da Banda Cheiro de Pimenta em ocasião do Réveillon 2017 no Município de Mirabela-MG, Contratada: Cheiro de Pimenta Produções e Eventos Ltda - ME – CNPJ: 13.588.913/0001-12 – valor R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), com fundamento no artigo 25, Inc. III da Lei 8.666/93 –

Mirabela, 18 de dezembro de 2017.

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Presidente da C. P. L

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:0A75A263

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Tomada de Preço nº 007/2017 a realizar dia 05/01/18, abertura as 09:00 hs – Objeto – Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de reforma da Praça Gorgônio Mendes na Sede do Município de Mirabela/MG. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:35AF38B5

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 082/2017 a realizar dia 04/01/17, abertura as 08:30 hs – Objeto – Contratação exclusiva de ME/ EPP/ Equiparadas, para fornecimento de adubos e sementes em atendimento a Gerência de Saúde do Município de Mirabela/MG. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:DDCB0C1C

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Extrato de contrato nº 191/2017 - Processo Licitatório Nº 170/2017, Inexigibilidade Nº 012/2017, Contratada: Cheiro de Pimenta Produções e Eventos Ltda - ME, CNPJ: 13.588.913/0001-12, Valor Total: 23.000,00. Objeto: Realização de show/musical com a Banda Cheiro de Pimenta em ocasião dos festejos do Reveillon 2017 a realizar-se no dia 31/12/2017. Vigência até 30/05/2017 dias a contar da assinatura do contrato.

Mirabela/MG, 18 de dezembro de 2017.

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:0DAED657

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 8.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Decreto N° 144 - de 09 de Dezembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 8.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1431, 13 de Dezembro de 2016

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 06 - Secretaria de Obras e Interior
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Interior
2.06.00.15.452.0502.2.0075 - 3.3.90.30.00 MANUT. LIMP. PÚBLICA RUAS PARQUES JARDINS - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 2.000,00
Total da Unidade 6 - - - - - R$ 2.000,00
Unidade 08 - Secret. Municipal de Assistencia Social
Sub-Unidade 00 - Secret. Municipal de Assistencia Social
2.08.00.08.244.0090.2.0133 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM ATIVIDADES - - - - - R$ 6.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$ 6.000,00
Total da Unidade 8 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 6.000,00
Total Geral - - - - - - - - R$ 8.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 14 - Fundo Assistência Social
Sub-Unidade 00 - Fundo Assistência Social
2.14.00.08.482.0090.2.0136 - 3.3.90.32.00 PROG. REFORMA CASAS POPULARES BAIXA RENDA - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 2.000,00
Total da Unidade 14 - - - - - - - R$ 2.000,00
Unidade 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
2.19.00.27.452.0704.2.0060 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE PARQUES ESPORTIVOS A. LAZER - - - - - R$ 6.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 6.000,00
Total da Unidade 19 - R$ 6.000,00
Total Geral - - - - - - - - - - - - - - R$ 8.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 09 de Dezembro de 2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:AB719169

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 200.100,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Decreto N° 145 - de 11 de Dezembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 200.100,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1431, 13 de Dezembro de 2016

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 200.100,00 (duzentos mil e cem reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	
Unidade 01 - Gabinete do Prefeito	
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito	
2.01.00.04.122.0402.2.0008 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DO GABINETE - - - - - R$	20.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	20.500,00
Total da Unidade 1 - R$	20.500,00
Unidade 02 - Secretaria de Administração	
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Administração	
2.02.00.04.122.0402.2.0015 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - - - - - R$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	15.000,00
Total da Unidade 2 - R$	15.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Ensino	
2.04.00.12.361.0202.2.0044 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	43.000,00
2.04.00.12.361.0202.2.0044 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	77.000,00
2.04.00.12.361.0211.2.0049 - 3.1.90.11.00 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - - - - - R$	1.600,00
2.04.00.12.361.0902.2.0041 - 3.1.90.13.00 PREVIDÊNCIA PESSOAL ENSINO 25% - - - - - R$	23.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	145.100,00
Total da Unidade 4 - R$	145.100,00
Unidade 06 - Secretaria de Obras e Interior	
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Interior	
2.06.00.26.782.0606.2.0078 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	5.000,00
Total da Unidade 6 - R$	5.000,00
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde	
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO	
2.11.00.10.301.0104.2.0100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO VEÍCULO SAÚDE - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	1.000,00

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO	
2.11.01.10.301.0104.2.0097 - 3.1.90.11.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA - - - - - R$	13.500,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	13.500,00
Total da Unidade 11 - R$	14.500,00
Total Geral - R$	**200.100,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	
Unidade 01 - Gabinete do Prefeito	
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito	
2.01.00.02.062.0407.2.0007 - 3.3.90.39.00 ACOMPANHAMENTO PROCESSO JUSTIÇA- - - - - R$	5.500,00
2.01.00.04.122.0401.2.0009 - 3.3.90.39.00 DIVULGAÇÃO DE ATOS DO GOVERNO- - - - - R$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	20.500,00
Total da Unidade 1 - R$	20.500,00

Unidade 02 - Secretaria de Administração
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Administração
2.02.00.04.122.0402.2.0015 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - - - - - R$ 15.000,00

2.02.00.04.122.0902.2.0017 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO PREVIDÊNCIA REGIME GERAL - - - - - R$	43.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	58.000,00
Total da Unidade 2 - R$	58.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Ensino	
2.04.00.12.361.0101.2.0040 - 3.3.90.36.00 PROGRAMA ERRADICAÇÃO ANALFABETISMO - - - - - R$	1.600,00
2.04.00.12.361.0211.2.0049 - 3.3.90.39.00 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - - - - - R$	23.500,00
2.04.00.12.365.0205.1.0023 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$	37.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	62.100,00
Total da Unidade 4 - R$	62.100,00
Unidade 06 - Secretaria de Obras e Interior	
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Interior	
2.06.00.15.452.0111.2.0072 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS - - - - - R$	5.000,00
2.06.00.15.452.0905.1.0208 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E OU REFORMAS DE PRAÇAS E JARDINS - - - - - R$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	45.000,00
Total da Unidade 6 - R$	45.000,00
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde	
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO	
2.11.00.10.122.0040.2.0094 - 3.1.90.04.00 MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE/REC.PREFEITURA - - - - - R$	13.500,00
2.11.00.10.302.0130.2.0148 - 3.1.90.04.00 CAPS CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	14.500,00
Total da Unidade 11 - R$	14.500,00
Total Geral - R$	**200.100,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 11 de Dezembro de 2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:CA4EFF1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS

ACRESCENTA E ALTERA SERVIÇOS À TABELA DE IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN, CONSTANTE NA LEI N.º 924/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N.º 1591/2017

"ACRESCENTA E ALTERA SERVIÇOS À TABELA DE IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN, CONSTANTE NA LEI N.º 924/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Moema, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local: (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1o do art. 1o desta Lei Complementar;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios; (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;
XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09; (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01; (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

§ 1o No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2o No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3o Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§ 4o § 4o Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1o, ambos do art. 8o-A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 2º - Os Municípios e o Distrito Federal, mediante lei, poderão atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§ 1o Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 2o Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1o deste artigo, são responsáveis: (Vide Lei Complementar nº 123, de 2006).

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa.

III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4o do art. 3o desta Lei Complementar.

§ 3o No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§ 4o No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 3º - O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no**caput**, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei.

Art. 4º - A tabela de Impostos Sobre Serviços-ISS constante no artigo 1, da Lei n.º 924, de 31 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Moema/MG e dá outras providências, será acrescida dos seguintes serviços:

1 – Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo**tablets**,**smartphones**e congêneres.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais,**stands**,quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 – Medicina e biomedicina.
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 – Instrumentação cirúrgica.
4.05 – Acupuntura.

4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 – Serviços farmacêuticos.
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 – Nutrição.
4.11 – Obstetrícia.
4.12 – Odontologia.
4.13 – Ortóptica.
4.14 – Próteses sob encomenda.
4.15 – Psicanálise.
4.16 – Psicologia.
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 – Inseminação artificial, fertilização**in vitro**e congêneres.
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 – Inseminação artificial, fertilização**in vitro**e congêneres.
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 – Centros de emagrecimento,**spa**e congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens,**piercings**e congêneres.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 – Demolição.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 – Calafetação.
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis,**apart-service**condominiais,**flat**, apart-hotéis, hotéis residência,**residence-service**,**suite service**, hotelaria marítima, motéis, pensões e

congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 – Guias de turismo.

10 – Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**).
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 – Agenciamento marítimo.
10.07 – Agenciamento de notícias.
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 – Espetáculos teatrais.
12.02 – Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.
12.04 – Programas de auditório.
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 – Boates,**taxi-dancing**e congêneres.

12.07 –**Shows**,**ballet**, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas,**shows**,**ballet**, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos,**shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.04 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 – Assistência técnica.
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação,

costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 – Funilaria e lanternagem.
14.13 – Carpintaria e serralheria.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**).
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 – Franquia (**franchising**).
17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.12 – Leilão e congêneres.
17.13 – Advocacia.
17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.15 – Auditoria.
17.16 – Análise de Organização e Métodos.
17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.20 – Estatística.
17.21 – Cobrança em geral.
17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (**factoring**).
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia.
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,**banners**, adesivos e congêneres.

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,**banners**, adesivos e congêneres.

25 - Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos;

desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
25.03 – Planos ou convênio funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;**courrier**e congêneres.
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;**courrier**e congêneres.

27 – Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 – Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 – Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congênere

34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 – Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.

Art. 5º - Cada serviço listado no artigo 1º desta lei, que será adicionado à tabela do artigo 1º, da Lei Municipal n.° 924, de 31 de dezembro de 2003, terá a alíquota conforme disposto no anexo I dessa mesma legislação.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no dia 1° de janeiro de 2018.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 15 de dezembro de 2017

Julvan Rezende Araújo Lacerda
Prefeito Municipal

ANEXO I

1 – Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas. - 2,00%
1.02 – Programação. - 2,00%
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) - 2,00%
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) - 2,00%
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. - 2,00%
1.06 – Assessoria e consultoria em informática. - 2,00%
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. - 2,00%
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas. - 2,00%
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS). (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016) - 5,00%

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza. - 2,00%

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda. - 2,00%

3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza. - 2,00%
3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza. - 2,00%

3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário. - 2,00%
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 – Medicina e biomedicina. - 3,00%
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. - 3,00%
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres. - 3,00%
4.04 – Instrumentação cirúrgica. - 2,00%
4.05 – Acupuntura. - 2,00%
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares. - 2,00%
4.07 – Serviços farmacêuticos. - 2,00%
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia. - 2,00%
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental. - 2,00%
4.10 – Nutrição. - 2,00%
4.11 – Obstetrícia. - 2,00%
4.12 – Odontologia. - 2,00%
4.13 – Ortóptica. - 2,00%
4.14 – Próteses sob encomenda. - 2,00%

4.15 – Psicanálise. - 2,00%
4.16 – Psicologia. - 2,00%
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres. - 2,00%
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. - 2,00%
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres. - 2,00%
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. - 2,00%
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. - 2,00%
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres. - 2,00%
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. - 2,00%

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia. - 2,00%
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária. - 2,00%
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária. - 2,00%
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. - 2,00%
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres. - 2,00%

5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. - 2,00%
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. - 2,00%
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres. - 2,00%
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária. - 2,00%

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. - 2,00%
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. - 2,00%
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. - 2,00%
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas. - 2,00%
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres. - 2,00%
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016) - 2,00%

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. - 5,00%
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). - 5,00%
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia. - 5,00%
7.04 – Demolição. - 5,00%
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). - 5,00%
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço. - 5,00%
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres. - 5,00%
7.08 – Calafetação. - 5,00%
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer. - 5,00%

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres. - 5,00%
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores. - 5,00%
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos. - 5,00%
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres. - 5,00%
7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) - 5,00%
7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres. - 5,00%
7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres. - 5,00%
7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo. - 5,00%
7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres. - 5,00%
7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais. - 5,00%
7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres. - 5,00%

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior. - 2,00%
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. - 2,00%

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços). - 2,00%
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres. - 2,00%
9.03 – Guias de turismo. - 2,00%

10 – Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada. - 2,00%
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer. - 2,00%
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária. - 2,00%
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring). - 2,00%
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive

aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios. - 2,00%
10.06 – Agenciamento marítimo. - 2,00%
10.07 – Agenciamento de notícias. - 2,00%
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios. - 2,00%
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial. - 2,00%
10.10 – Distribuição de bens de terceiros. - 2,00%

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações. - 2,00%
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) - 2,00%
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas. - 2,00%
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie. - 2,00%

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 – Espetáculos teatrais. - 2,00%
12.02 – Exibições cinematográficas. - 2,00%
12.03 – Espetáculos circenses. - 2,00%
12.04 – Programas de auditório. - 2,00%
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres. - 2,00%
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres. - 2,00%
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. - 2,00%
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres. - 2,00%
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não. - 2,00%
12.10 – Corridas e competições de animais. - 2,00%
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador. - 2,00%

12.12 – Execução de música. - 2,00%
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. - 2,00%
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo. - 2,00%
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres. - 2,00%
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres. - 2,00%
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza. - 2,00%

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres. - 2,00%
13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres. - 2,00%
13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização. - 2,00%
13.04 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) - 2,00%

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). - 2,00%
14.02 – Assistência técnica. - 2,00%
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). - 2,00%
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus. - 2,00%
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) - 2,00%

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido. - 2,00%
14.07 – Colocação de molduras e congêneres. - 2,00%
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres. - 2,00%
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento. - 2,00%
14.10 – Tinturaria e lavanderia. - 2,00%
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral. - 2,00%
14.12 – Funilaria e lanternagem. - 2,00%
14.13 – Carpintaria e serralheria. - 2,00%
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) - 2,00%

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres. - 5,00%
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas. - 5,00%
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral. - 5,00%
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres. - 5,00%
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais. - 5,00%
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia. - 5,00%
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo. - 5,00%
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão,

concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins. - 5,00%
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing). - 5,00%
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral. - 5,00%

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados. - 5,00%
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários. - 5,00%
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio. - 5,00%
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres. - 5,00%
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento. - 5,00%
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral. - 5,00%
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão. - 5,00%
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário. - 5,00%

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) - 2,00%
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016) - 2,00%

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. - 3,00%
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres. - 2,00%
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa. - 2,00%
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra. - 2,00%
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço. - 2,00%
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. - 2,00%
17.07 – Franquia (franchising). - 2,00%
17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas. - 2,00%
17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres. - 2,00%
17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS). - 2,00%
17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros. - 2,00%
17.12 – Leilão e congêneres. - 2,00%
17.13 – Advocacia. - 2,00%
17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica. - 2,00%
17.15 – Auditoria. - 2,00%
17.16 – Análise de Organização e Métodos. - 2,00%
17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza. - 2,00%
17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. - 2,00%
17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira. - 2,00%
17.20 – Estatística. - 2,00%
17.21 – Cobrança em geral. - 2,00%
17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring). - 2,00%
17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres. - 2,00%
17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de

radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita). (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016) - 2,00%
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. - 2,00%

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. - 2,00%

20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. - 2,00%
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. - 2,00%
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres. - 2,00%

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. - 3,00%

22 – Serviços de exploração de rodovia.
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais. - 5,00%

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. - 2,00%

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres. - 2,00%

25 - Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres. - 2,00%
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) - 2,00%
25.03 – Planos ou convênio funerários. - 2,00%
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios. - 2,00%
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016) - 2,00%

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres. - 2,00%
27 – Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social. - 2,00%

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza. - 2,00%

29 – Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia. - 2,00%

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química. - 2,00%

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres. - 2,00%

32 – Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos. - 2,00%

33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres. - 2,00%

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres. - 2,00%

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas. - 2,00%

36 – Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia. - 2,00%

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins. - 2,00%

38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia. - 2,00%

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço). - 2,00%

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda. - 2,00%

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:FF0F7D58

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 1437/2014, DE 13 DE MAIO DE 2014

LEI Nº 1592/2017

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 1437/2014, DE 13 DE MAIO DE 2014."

O POVO DO MUNICÍPIO DE MOEMA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal 1437/2014 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A Ajuda de Custo a ser concedida será no valor de R$1.800,00 (Mil e oitocentos reais) mensais e será repassada do orçamento previsto para a Secretaria Municipal de Saúde".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema, 15 de dezembro de 2017.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:8629C092

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
ALTERA METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME NOTAS TECNICAS APROVADAS PELA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2017"

LEI Nº 1593/2017

"ALTERA METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME NOTAS TECNICAS APROVADAS PELA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2017"

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com redação dada pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, e aprovadas pela 4ª Conferência Municipal de Educação, ficam alteradas as Metas de 01 a 05 do Plano Municipal de Educação, que passam a ter a seguinte redação:

META 1 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4(quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de3 até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

META 2 – Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

META 3 – Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do

período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

META 4 – Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

META 5 – Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema, 15 de dezembro de 2017.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:FF878C1A

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
"REVOGA ARTIGOS DA LEI 1581/2017, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1594/2017

"REVOGA ARTIGOS DA LEI 1581/2017, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O POVO DO MUNICÍPIO DE MOEMA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado parte do **art. 3º**. da Lei. 1581/2017, excluindo o item que se refere a suplementação na dotação **02 10 02 08 244 0004 2.066, ficha 396 – DR 142, valor R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).**

Art. 2º - Fica também revogado parte do **art. 4º** desta mesma lei, excluindo-se também os dizeres **fica indicado o Recurso de Tendência ao Excesso de Arrecadação o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema, 15 de dezembro de 2017.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:73066E2C

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 31/2017, objeto: aquisição de produtos da agricultura familiar para merenda escolar ano letivo 2018. Fornecedor: AAFANS – Associação dos Agricultores Familiares de Nova Serrana e outros municípios CNPJ nº 11.688.375/0001-02. Valor total R$43.400,00. Data da adjudicação e homologação: 15/12/2017. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba transparência –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:D340248E

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 032/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 32/2017, objeto: aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar ano letivo 2018. Fornecedor: Ricart Jonas Ferreira - ME CNPJ nº 00.838.977/0001-82. Valor total R$127.806,32. Data da adjudicação e homologação: 13/12/2017. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba transparência

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:76AF3C99

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 038/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o Extrato do Contrato nº 38/2017. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar ano letivo 2018 – Contratada: Ricart Jonas Ferreira - ME – CNPJ nº 00.838.977/0001-82. Vigência até 31/12/2018. Valor total R$127.806,32. Data da assinatura 15/12/2017 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba transparência –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:6C223C5B

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 039/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o Extrato do Contrato nº 39/2017. Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar para merenda escolar ano letivo 2018 – Contratada: AAFANS – Associação dos Agricultores Familiares de Nova Serrana e outros municípios – CNPJ nº 11.688.375/0001-02. Vigência até 31/12/2018. Valor total R$43.400,00. Data da assinatura 15/12/2017 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba transparência –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:B7E6F1DF

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 028/2017. Objeto: Acréscimo no valor total. Valor acrescido: R$2.659,26 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos). Cirurgia

Plástica Avançada Ltda – CNPJ nº 00.115.583/0001-04. Data da assinatura 11/12/2017 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba transparência –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:F2D9D148

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG torna público o Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Contrato 037/2017. Objeto: Acréscimo no valor total. Valor acrescido: R$308,26 (trezentos e oito reais e vinte e seis centavos). Uiler Pedra – CNPJ nº 07.020.834/0001-08. Data da assinatura 11/12/2017 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba transparência

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:F1C16E34

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar licitação sob a modalidade Concorrência Pública nº 01/2017, dia 31/01/2018 às 14:00 horas, cujo objeto é a concessão de licenças para exploração dos serviços de táxi no município, em conformidade com os termos do Edital e seus Anexos, – maiores informações:
www.moema.mg.gov.br

Moema/MG - 19/12/2017.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:461FEC33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, EXTRATO DA ATA, PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 95/2017, PROCESSO Nº 148/2017. Objeto: Refere-se à Aquisição de Recarga de Cilindros de Oxigênio Medicinal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Monte Carmelo – MG, com reserva de itens para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual. **Órgão gerenciador:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Empresa:** Vidraçaria Soares Ltda, CNPJ: 18.458.455/0001-10. **Valor total da Ata:** R$ 529.000,00. **Data:** 18/12/2017. **Vigência:** 12 meses. Paulo Rodrigues Rocha - Secretário Municipal da Fazenda. **AVISO DE HABILITAÇÃO:**O Pregoeiro torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 148/2017, modalidade Pregão Presencial SRP nº 95/2017 – Tipo: menor preço por item. **Empresa Habilitada:** Vidraçaria Soares Ltda. **Data:** 14/12/2017. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** O Secretário Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do processo nº. 148/2017, modalidade Pregão Presencial SRP nº. 95/2017 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresa**:** Vidraçaria Soares Ltda. **Data:** 15/12/2017.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:4A93EFBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato Do Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 14/2016, Modalidade: Tomada de Preço nº 02/2016, Processo nº 07/2016, Tipo: Menor Preço Global. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Contratada:** BT Construções Ltda, CNPJ: 04.810.813/0001-06. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços com fornecimento de materiais, para realizar obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas no Município de Monte Carmelo-MG, conforme Contrato de Repasse n° 802650/2014/Ministério das Cidades/Caixa – Processo n° 2690.1015420-31/2014. **Cláusula Primeira**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato 14/2016 até 30/04/2018. Monte Carmelo, 18 de dezembro de 2017.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:073426F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N.5.575/2017

Dá denominação de Rua Silvino Bruno a logradouro público, e dá outras providências

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o – Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de Rua Silvino Bruno, o logradouro público antes denominado de Rua 10, localizada no Bairro Alto do Castelo.

Art. 2o – O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos públicos, autarquias e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar no referido local as placas indicativas.

Art. 3o – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 29 de novembro de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:6FEB084E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N.5.577/2017

Institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Diabetes, no âmbito do Município de Muriaé, e dá outras providências

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica instituída, no âmbito do Município de Muriaé, a "Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Diabetes", a ser efetivada anualmente na semana em que estiver compreendido o dia 14 de novembro, Dia Mundial do Diabetes.
§1° Na semana referida no caput serão programadas palestras e campanhas de esclarecimento e orientação sobre os sintomas, efeitos, prevenção e tratamento do diabetes, nas escolas de rede pública, nas unidades públicas de atendimento à saúde e em outros locais para a comunidade em geral, com a mesma temática escolhida para a campanha do Dia Mundial do Diabetes.
§2° Para atingir os objetivos previstos no § 1º deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com entidades e órgãos públicos e privados.

Art. 2° - A data instituída no artigo 1º desta lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Muriaé.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 29 de novembro de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:E77BCE8F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N.5.576/2017

Institui o Pólo de Excelência em Piscicultura Ornamental de Muriaé

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Pólo de Excelência em Piscicultura Ornamental de Muriaé, onde são realizadas atividades voltadas para o desenvolvimento da piscicultura Ornamental.

Art. 2º - Objetivos do pólo de que trata esta Lei:
I - incentivar a produção e comercialização de peixes ornamentais;
II - promover o desenvolvimento e a divulgação de tecnologias aplicáveis ao cultivo de peixes ornamentais;
III - contribuir para a geração de empregos e para o aumento da renda no meio rural, principalmente mediante ações voltadas para a agricultura familiar, observando-se os princípios do desenvolvimento sustentável;
IV - organizar e fortalecer as estruturas geradoras de expertise de produção e mercado, conhecimento, tecnologias, formação o de recursos humanos e prestação de serviços;
V- criar condições para atrair povos negócios.

Art. 3º - As ações governamentais relacionadas ao pólo de que trata esta Lei observarão as seguintes diretrizes:
I - promover o desenvolvimento e a divulgação de boas técnicas de manejo aplicáveis ao cultivo dos peixes ornamentais;
II - destinar recursos específicos para a pesquisa, a assistência técnica e a extensão rural, observadas as previsões e limitações orçamentárias;
III - contribuir para o fornecimento de assistência técnica aos produtores, sendo essa gratuita para a agricultura familiar;
IV - estimular o desenvolvimento de ações de capacitação o profissional de técnicos, agricultores e trabalhadores, inclusive quanto aos aspectos gerenciais e de comercialização;
V - proporcionar a implantação de sistema de informação de mercado, interligando entidades públicas, empresas, cooperativas e associações de produtores, com vistas a subsidiar o processo de tomada de decisão dos agentes envolvidos no negócio;
VI - contribuir para o desenvolvimento de parcerias para efetivar a capacitação profissional de técnicos, agricultores e trabalhadores, inclusive quanto aos aspectos gerenciais e de comercialização.

Art. 4º - As ações relacionadas a implementação do pólo de que trata esta lei contarão com a participação de representantes dos produtores e das entidades públicas e privadas ligadas a produção e a comercialização dos peixes ornamentais.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposição contrária.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 29 de novembro de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:EEDC0657

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 5.586/2017

Autoriza o Departamento Municipal de Saneamento Urbano –DEMSUR e a Câmara Municipal de Muriaé a firmar Termo de Adesão e filiar-se à Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman, seção Minas Gerais – ABO/MG.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam o Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, autarquia Municipal, e a Câmara Municipal de Muriaé autorizados a firmar Termo de Adesão e filiar-se à Associação Brasileira de Ouvidores / Ombudsman, Seção Minas Gerais – ABO/MG, entidade estadual de representação dos Ouvidores e atividades análogas, afins e complementares no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme disposto em seu estatuto social, permitida a realização de contribuição mensal.

Art. 2º A filiação visa assegurar a demonstração e utilização das verbas públicas e execuções orçamentárias e financeiras disponíveis do Departamento Municipal de Saneamento Urbano –DEMSUR e da Câmara Municipal de Muriaé por meio do Portal da Transparência, desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:
I **–** oferecer sistemas de Portal da Transparência e de Acesso à Informação, indispensáveis às atividades de Ouvidoria, com o atendimento às exigências da Lei da Transparência (LC 131/2009) e da Lei de Acesso a Informação (12.527/2011);
II **–** oferecer o sistema de Ouvidoria ABO/MG, onde o cidadão poderá apresentar sugestões, solicitações, reclamações e denúncias;
III **–** oferecer aplicativos de Ouvidoria que reúnam a funcionalidade do sistema de Ouvidoria ABO/MG, dentro de uma plataforma online, acessível através de smartphones;
IV **-** desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal;
V - outras previstas no Termo de Adesão.

Art. 3º - Fica autorizada a contribuição financeira do Departamento Municipal de Saneamento Urbano –DEMSUR e da Câmara Municipal de Muriaé para com a referida entidade em valores mensais de R$

600,00 (Seiscentos Reais), nos próximos 12 meses, permitidas renovações sucessivas, à critério da Autarquia Municipal DEMSUR e da Câmara Municipal de Muriaé nos termos do Termo de Adesão a ser firmado.
§1º- As despesas com a filiação à ABO/MG serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do DEMSUR e da Câmara Municipal de Muriaé.
§2º- A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 06 de dezembro de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

***Republicada por motivo de incorreção, tornando sem efeitos a publicação do dia 12 de dezembro de 2017.**

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:DED97E0C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N.5.598/2017

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.250.000,00 (Quatro Milhões e Duzentos e Cinquenta Mil Reais), para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 06 – Secretaria Municipal Saúde
Sub-Unidade: 01 – Fundo Municipal Saúde – Vinculados
10.302.040.2.348.. – Manutenção de Unidades Incremento do MAC - FNS
3350.41.00 – Contribuições – Fonte 1.49.....R$ 4.250.000,00
TOTAL .....R$ 4.250.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Excesso de Arrecadação – Exercício 2.017 - Fonte 1.49 – valor R$ 4.250.000,00 (Quatro Milhões, Duzentos e Cinquenta Mil Reais) – Rubrica 17.21.33.12.05.01 - Portaria nº 1.721 - R$ 3.750.000,00 (Três Milhões, Setecentos e Cinquenta Mil Reais) e Portaria nº 1735 - R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) – Ministério da Saúde, emenda Parlamentar não prevista no orçamento 2017.

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 20 de dezembro de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:022D7993

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8.333, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

"Concede progressão aos Servidores Públicos regidos pela Lei 4.049/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.049, de 1º março de 2011, bem como suas alterações, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por mérito;

DECRETA

Art. 1º – Ficam concedidas as progressões por mérito aos servidores da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LEI Nº 4049/2011			
660-001	ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS	FISCAL FAZENDÁRIO	PFF12(ESP)
3.736-001	JAIR ALVES DA SILVA	AGENTE TRIBUTÁRIO	PAT04(INT)
1.274-001	TATIANA RANGEL VIANA	CONTADOR	PC08(ESP

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão, resultante da progressão referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2017.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de dezembro de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:CFAF93C9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8.334, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

"Concede progressão aos Servidores Públicos regidos pela Lei 3.988/2010".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 3.988, de 06 de outubro de 2010, bem como suas alterações, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por mérito;

DECRETA

Art. 1º – Fica concedida a progressão por mérito à servidora da Procuradoria Geral do Município , conforme abaixo:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, LEI 3.988/2010			
1.484-001	GRECE QUELE DA SILVA TOLEDO	PROCURADOR JURÍDICO	PJ08(Esp)

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão, resultante da progressão referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2017.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de dezembro de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:DC07129A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8.335, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

"Concede progressão aos Servidores Públicos regidos pela Lei 4.723/2014".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.723, de 1º de julho de 2014, bem como suas alterações, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por mérito;

DECRETA

Art. 1° – Ficam concedidas as progressões por mérito aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI Nº 4723/2014			
520-001	ANELISA DUTRA GLORIA	PROFESSOR I(ESPECIALISTA)	NPR14
862-001	CELIA REGINA DA SILVA	AUX. SERV. ESCOLAR	NAP11
521-001	CLAUDIA REGINA R AZEVEDO	PROFESSOR I	NPR13
3.405-006	ELIANE MARIA DE O SILVA	AUX. SERV. ESCOLAR	NAP04
522-001	GERALDA FERREIRA BRAGA RIBEIRO	PROFESSOR I(ESPECIALISTA)	NPR14
3.733-001	GISELLI MAGALI DE LIMA	ASSIST.SEC. ESCOLAR	NAP12

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2017.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Muriaé,15 de dezembro de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:4F85564C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8.336 , DE 15 DE DEZEMBRO 2017

"Concede progressão aos Servidores Públicos regidos pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.182, de 28 de dezembro de 2011, bem como suas alterações, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por mérito;

DECRETA

Art. 1° – Fica concedida a progressão por mérito ao servidor municipal, no período de 03/10/2015 a 03/10/2017 , conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4182/2011			
3.709-001	PAULO VICENTE VIEIRA JUNIOR	BIOQUIMICO	PBIO-04(INT)

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão, resultante da progressão referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2017.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de dezembro de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:6EDFB419

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8.337 , DE 15 DE DEZEMBRO 2017

"Concede progressão aos Servidores Públicos regidos pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.182, de 28 de dezembro de 2011, bem como suas alterações, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por mérito;

DECRETA

Art. 1° – Ficam concedidas as progressões por mérito aos servidor municipal, em estágio probatório , conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA LEI 4182/2011

4.845-001	DAYLLAN ALVES CUNHA	FISCAL ATIV. URB.MEIO AMBIENTE	PEFM-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LEI 4182/2011

4.846-001	WILLIAM LUIZ DE SOUZA	TECNICO ADMINISTRATIVO	PEFM-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4182/2011			
4.848-001	ROBERTA CRISTINA F. PEIXOTO	TECNICO ADMINISTRATIVO	PEFM-16

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão,

resultante da progressão referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2017.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de dezembro de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:83339774

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8.338, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

"Concede progressão aos Servidores Públicos regidos pela Lei 4.723/2014".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.723, de 1º de julho de 2014, bem como suas alterações, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por mérito;

DECRETA

Art. 1° – Ficam concedidas as progressões por mérito aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, em estagio probatório , conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI Nº 4723/2014			
4.842-001	ANA KARINA NASCIMENTO SILVA AREDES	PROFESSOR I(ESPECIALISTA)	NPR03
4.843-001	CRISTIANE RODRIGUES SOUSA	AUX. SERV. ESCOLAR	NAP02
2.968-002	JULIANA CAETANA DA SILVA	AUX. SERV. ESCOLAR	NAP02

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2017.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Muriaé,15 de dezembro de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:4A30A77E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 8.341 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art.1º Fica o Senhor, abaixo relacionado, exonerado do Cargo de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração, conforme a seguir:

CARGO	CODIGO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	AS-16	CC-05	**DANIEL GUEDES CRUZ**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de dezembro de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:4EE2B4BB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8332 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 4.235,12 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5360, de 15 de DEZEMBRO de 2016,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 4.235,12 (Quatro Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Doze Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0450) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.361.0028 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.098 - FNDE/PDDE PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
243 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Valor: 1.899,07 (Um Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Sete Centavos)

(0451) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.361.0028 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.098 - FNDE/PDDE PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
243 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Valor: 2.336,05 (Dois Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais e Cinco Centavos)

Adiciona: 4.235,12

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal
LEI 1468/90

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:01B578A8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8330 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$1.306.410,66 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5360, de 15 de DEZEMBRO de 2016,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.306.410,66 (Um Milhão Trezentos e Seis Mil Quatrocentos e Dez Reais e Sessenta e Seis Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento,
conforme especificação abaixo:

(0033) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - ASSESSORIA JURÍDICA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 18.600,00 (Dezoito Mil Seiscentos Reais)
(0125) - 02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO
19.571.0005 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.335 - FOMENTO A PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 300,00 (Trezentos Reais)
(0146) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 138.222,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Duzentos e Vinte e Dois Reais)
(0204) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.010 - MANUTENÇÃO DA POLÍCIA CIVIL
100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.608,00 (Cinco Mil Seiscentos e Oito Reais)
(0356) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.367.0033 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.098 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
(0392) - 02.05.03 - FUNDEB
12.361.0035 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 60%
118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na E Valor: 245.000,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais)
(0411) - 02.05.03 - FUNDEB
12.365.0036 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.106 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 60%
118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na E Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)
(0412) - 02.05.03 - FUNDEB
12.365.0036 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.106 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 60%
118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na E Valor: 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)
(0415) - 02.05.03 - FUNDEB
12.365.0036 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS
2.106 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 60%
118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na E Valor: 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)
(0465) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde Valor: 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais)
(0509) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 1.180,66 (Um Mil Cento e Oitenta Reais e Sessenta e Seis Centavos)
(0592) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.336 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE) 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)
(0634) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.305.0041 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.152 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
(0679) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais)
(1458) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
27.812.0006 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.089 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.500,00 (Cinco Mil Quinhentos Reais)
Adiciona: 1.306.410,66

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0050) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 18.600,00 (Dezoito Mil Seiscentos Reais)
(0110) - 02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO
04.122.0005 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
1.002 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS, ESTADO, UNIÃO, INSTITUIÇÕES PRIVADAS, FILANTRÓPICAS E ONGS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 300,00 (Trezentos Reais)
(0260) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28.843.0000 - 3290.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
0.003 - PAGAMENTO DE DÍVIDA INTERNA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 65.751,00 (Sessenta e Cinco Mil Setecentos e Cinquenta e Um Reais)
(0261) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28.843.0000 - 3290.22.00 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
0.003 - PAGAMENTO DE DÍVIDA INTERNA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais)
(0262) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28.843.0000 - 4690.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
0.003 - PAGAMENTO DE DÍVIDA INTERNA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 69.871,00 (Sessenta e Nove Mil Oitocentos e Setenta e Um Reais)
(0265) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.071 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
(0393) - 02.05.03 - FUNDEB
12.361.0035 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 60%
118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na E Valor: 1.045.000,00 (Um Milhão Quarenta e Cinco Mil Reais)
(0501) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.122 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE EM CASA 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 15.500,00 (Quinze Mil Quinhentos Reais)
(0513) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 1.180,66 (Um Mil Cento e Oitenta Reais e Sessenta e Seis Centavos)
(0645) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.305.0041 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.157 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AÇÕES E METAS DST/AIDS 150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
(1306) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
08.482.0049 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS
1.202 - PROJETO TÉCNICO DE TRABALHO SOCIAL 100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.608,00 (Cinco Mil Seiscentos e Oito Reais)
(1349) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0015 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; DE BASES; DAS SARJETAS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.500,00 (Cinco Mil Quinhentos Reais)
(1418) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0022 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.111 - AQUISIÇÃO DE SEMÁFOROS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais)
Reduz: 1.306.410,66

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal
Lei 1468/90

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:E061291E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8.432 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe acerca da Coordenação das Ações da Defesa Civil no Município de Muriaé mediante a ocorrência de chuvas, sinistros e outras anormalidades

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
A
CONSIDERANDO os índices pluviométricos registrados no período de Setembro a Março de cada ano, com seu consequente potencial de risco;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação de esforços e recursos de diversos órgãos públicos e das organizações da sociedade civil para prevenir eventuais períodos de sinistros e minimizar seus efeitos;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação das ações de Defesa Civil dos diversos órgãos e entidades governamentais e não governamentais;

DECRETA

Art. 1º A supervisão de todas as ações de Defesa Civil no âmbito do Município de Muriaé competirá à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Muriaé – COMPDEC, sendo acrescido do cooperativo operacional do 2º Pelotão do Corpo de Bombeiros também situado no Município de Muriaé.

Art. 2º Durante o período de outubro de cada ano até março do ano subsequente, as unidades da Administração Direta e Indireta (Secretarias e Autarquias) prestarão apoio material e de recursos humanos às ações de Defesa Civil, podendo ser acionadas, a qualquer momento, pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Muriaé – COMPDEC.

Art. 3º As ações emergenciais de Defesa Civil terão prioridade sobre as outras de rotina e a omissão no seu atendimento, após a primeira

reiteração da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, implicará na responsabilidade do titular da unidade administrativa faltosa.

Art. 4º Os Procedimentos de execução de despesas por intermédio de adiantamento, abertos pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil para dar suporte à coordenação de suas ações durante o período chuvoso, não ficarão sujeitos à observância dos prazos estabelecidos em Decreto que disciplina o encerramento das operações orçamentárias e financeiras da Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé referente ao ano corrente.

Art. 5º O Prefeito ou o Secretário Municipal de Administração poderá determinar a implantação do regime de sobreaviso nas diversas unidades da Administração Direta e Indireta, observando as atividades específicas, no período de Outubro de cada ano até Março do ano subsequente, conforme indicação do Coordenador Municipal de Defesa Civil.

Art. 6º O titular de cada unidade administrativa deverá indicar ao Coordenador Municipal de Defesa Civil o nome dos servidores que se responsabilizarão pela coordenação do pronto atendimento às solicitações da Defesa Civil nas respectivas Secretarias e Entidades da Administração Indireta Municipal, assim como a relação dos veículos e equipamentos pertencentes às mesmas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de Dezembro de 2017.

IOANNISKONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:6B287401

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 08, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Revoga a gratificação de servidor em exercício de Função Gratificada.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais:

Considerando os artigos 76 e 77, da lei Municipal de nº 3.824, de 1º de Dezembro de 2009;

Considerando o anexo IX, da lei Municipal de nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1°– Fica revogada a gratificação do servidor, abaixo relacionado pelo exercício de função e direção, chefia ou assessoramento, calculadas sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir;

NOME	MASP	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
BRUNO CÉSAR WERNECK	3586.001	Coordenador do Setor de Micro Empreendedor Individual (MEI)	30%

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de dezembro de 2017.

CÉLIO CARLOS ROSA DE PAULA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:325AA3BB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 08, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Designa servidores para exercício de Função Gratificada.

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o anexo IX, da Lei Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1º Ficam concedidas aos Senhores, abaixo relacionados, a gratificação pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, calculadas sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

NOME	MASP	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
SILAS SIMÕES CARVALHO	3.925.001	Coordenador da Feira Livre	30%
DAYLLAN ALVES CUNHA	4.845.001	Chefe da Divisão de Análises e Planejamentos	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de dezembro de 2017

MANOEL TEODORO PEREIRA CARVALHO FILHO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:327AE4D8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPALDE MURIAÉ DEZEMBRO/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 032/2017 – OBJETO: CONCESSÃO POR MEIO DO CONVENENTE AOS SERVIDORES/ASSOCIADOS DOS CONVENIADOS E SEUS DEPEDENTES DIRETOS, DE DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE A TABELA VIGENTE, REFERENTE Á CATEGORIA "USUÁRIO", EXCLUSIVAMENTE EM INGRESSOS PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS, LOCAÇÃO DE ESPAÇOS NAS UNIDADES DO SESC EM MINAS E NAS TARIFAS DE EXCURSÕES E HOSPEDAGENS (EXCETO EM PERÍODOS PROMOCIONAIS), MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA CARTERINHA VÁLIDA) – CONVENENTE: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – CONVENIADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, DEPARTAMENTO MUNICIPAL URBANO (DEMSUR), FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ (FUNDARTE) MURIAÉ PREV – (FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ) – VIGÊNCIA: 11/12/2017 Á 11/12/2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:9A1EE4EE

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 243/2017

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta infração administrativa.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de **E.J.S.O. MASP: 0400**, para apurar suposta infração administrativa tipificada, em princípio, nos artigos **144**, inciso X, **145**, incisos I e X, **c/c** com o artigo **158** incisos II e III, todos da Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé), visto que, em tese, o servidor deixou de ser assíduo e pontual ao serviço, ausentou-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização da chefia imediata, bem como deixou de comparecer ao trabalho sem causa justificada perante a chefia imediata, caracterizando abandono de cargo ou função e inassiduidade habitual.
Art. 2º - Manter a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designada pela Portaria nº 45, de 03 de fevereiro de 2017, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado a partir desta Portaria.
Art. 3º - Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar apure e relate os fatos (e a autoria) e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria no Órgão Oficial do Município, prazo este que poderá ser prorrogado, por decisão do Diretor Geral do DEMSUR.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Muriaé –MG, 13 de dezembro de 2017

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:628EFE5E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 245/2017

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta infração administrativa.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de **J.M.N. MASP: 0525**, para apurar suposta infração administrativa tipificada, em princípio, nos artigos **144**, inciso X, **145**, incisos I e X, **c/c** com o artigo **158** incisos II e III, todos da Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé), visto que, em tese, o servidor deixou de ser assíduo e pontual ao serviço, ausentou-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização da chefia imediata, bem como deixou de comparecer ao trabalho sem causa justificada perante a chefia imediata, caracterizando abandono de cargo ou função e inassiduidade habitual.
Art. 2º - Manter a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designada pela Portaria nº 45, de 03 de fevereiro de 2017, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado a partir desta Portaria.
Art. 3º - Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar apure e relate os fatos (e a autoria) e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria no Órgão Oficial do Município, prazo este que poderá ser prorrogado, por decisão do Diretor Geral do DEMSUR.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé –MG, 13 de dezembro de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:8A2ACC1D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 246/2017

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta infração administrativa.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de **L.S.V. MASP: 0580**, para apurar suposta infração administrativa tipificada, em princípio, nos artigos **144**, inciso X, **145**, incisos I e X, **c/c** com o artigo **158** incisos II e III, todos da Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé), visto que, em tese, o servidor deixou de ser assíduo e pontual ao serviço, ausentou-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização da chefia imediata, bem como deixou de comparecer ao trabalho sem causa justificada perante a chefia imediata, caracterizando abandono de cargo ou função e inassiduidade habitual.
Art. 2º - Manter a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designada pela Portaria nº 45, de 03 de fevereiro de 2017, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado a partir desta Portaria.
Art. 3º - Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar apure e relate os fatos (e a autoria) e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria no Órgão Oficial do Município, prazo este que poderá ser prorrogado, por decisão do Diretor Geral do DEMSUR.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé –MG, 13 de dezembro de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JÚNIOR
Diretor Geral do Demsur

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:1C92BFD9

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 247/2017

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta infração administrativa.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de **S.F.O. MASP: 0627**, para apurar suposta infração administrativa tipificada, em princípio, nos artigos **144**, inciso X, **145**, incisos I e X, **c/c** com o artigo **158** incisos II e III, todos da Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé), visto que, em tese, o servidor deixou de ser assíduo e pontual ao serviço, ausentou-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização da chefia imediata, bem como deixou de comparecer ao trabalho sem causa justificada perante a chefia imediata, caracterizando abandono de cargo ou função e inassiduidade habitual.
Art. 2º - Manter a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designada pela Portaria nº 45, de 03 de fevereiro de 2017, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado a partir desta Portaria.
Art. 3º - Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar apure e relate os fatos (e a autoria) e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria no Órgão Oficial do Município, prazo este que poderá ser prorrogado, por decisão do Diretor Geral do DEMSUR.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé –MG, 13 de dezembro de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JÚNIOR
Diretor Geral do Demsur

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:96BF9E32

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 248/2017

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta infração administrativa.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de **W.F.A. MASP: 0066**, para apurar suposta infração administrativa tipificada, em princípio, nos artigos **144**, inciso X, **145**, incisos I e X, **c/c** com o artigo **158** incisos II e III, todos da Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé), visto que, em tese, o servidor deixou de ser assíduo e pontual ao serviço, ausentou-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização da chefia imediata, bem como deixou de comparecer ao trabalho sem causa justificada perante a chefia imediata, caracterizando abandono de cargo ou função e inassiduidade habitual.
Art. 2º - Manter a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designada pela Portaria nº 45, de 03 de fevereiro de 2017, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado a partir desta Portaria.
Art. 3º - Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar apure e relate os fatos (e a autoria) e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria no Órgão Oficial do Município, prazo este que poderá ser prorrogado, por decisão do Diretor Geral do DEMSUR.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Muriaé –MG, 13 de dezembro de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:A1A08148

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017

VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)
PRAZO: 28/12/2017 A 15/02/2018.
TIPO DE PARCERIA: TERMO DE COLABORAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 31 DA LEI 13.019/2014 C/C ART. 20, IV, DO DECRETO 8.110/2017
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LIGA CARNAVALESCA DE MURIAÉ (CNPJ Nº. 17.066.092/0001-05).

Considerando as especificidades da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 8.110, de agosto de 2017, quanto às parcerias públicas e a inexigibilidade do chamamento público. Considerando que o referido Termo de Colaboração possibilita ao Município de Muriaé através da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé firmar parceria com a Liga Carnavalesca de Muriaé para execução e organização do desfile do Carnaval de 2018. Adotamos a seguir os fatos e fundamentos que justificam a presente inexigibilidade.

I - DO OBJETO PROPOSTO:
Realização de Termo de Colaboração entre a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé e a Liga Carnavalesca de Muriaé, tendo por objeto fomentar a execução e organização do desfile do Carnaval 2018 no Município de Muriaé/MG, com participação das agremiações locais em todo o decorrer das ações planejadas para fomento das atividades carnavalescas municipais.

II - JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DA PARCERIA
O carnaval, a festa popular mais celebrada no Brasil, ao longo do tempo tornou-se parte integrante da cultura nacional, que acontece durante quatro dias, sendo o último dia de carnaval precedente a quarta-feira de cinzas. Portanto é de extrema importância a manutenção desta tradição cultural e social nacional em nossa cidade, e para tanto a proposta de parceria, através da realização de Termo de Colaboração tem por objetivo execução e organização do desfile do Carnaval 2018 no Município de Muriaé/MG, com participação das agremiações locais em todo o decorrer das ações planejadas para fomento das atividades carnavalescas municipais.
Com este incentivo, a atividade carnavalesca do município de Muriaé será largamente estimulada, com o envolvimento das agremiações carnavalescas de bairro e consequentemente da população residente, promovendo a disseminação da cultura e espírito carnavalesco.

III - JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O chamamento público terá lugar nas situações em que existir mais de uma entidade potencialmente interessada em firmar avença com Administração, sem que se possa com todas celebrar parceria, conjugada com possibilidade de competição, enquanto o credenciamento caberá quando Administração Pública estiver disposta a celebrar Termo de Colaboração com todas as entidades que demonstrarem interesse em executar o objeto por ela delimitado, sem que escolha de uma entidade privada implique em detrimento de

outra(s). Conforme disposto no Art. 31 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e ratificação no inciso IV do art. 20 do Decreto Municipal nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017, será considerado inexigível o chamamento público, quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria a ser realizada, ou se as metas propostas só puderem ser atingidas por uma entidade específica. Nesse sentir, urge destacar primeiramente, a necessidade de se tratar de organização mantenedora das tradições carnavalescas localizada neste município, sendo o carnaval festa popular tradicional neste Município. Assim, se a organização fosse situada fora deste Município inviabilizaria o cumprimento das metas em alcançar o maior número de agremiações locais. Dentre as organizações localizadas neste Município, a única capaz de atingir todos os quesitos estabelecidos pela Fundação de Cultura e Artes de Muriaé seria a Liga Carnavalesca de Muriaé, eis que, a mesma é a única que possui vasta experiência nesta área de atuação. Desta feita, exposta a natureza singular do objeto da parceria e que os quesitos propostos pela Fundação de Cultura e Artes de Muriaé só podem ser preenchidos pela Liga Carnavalesca, torna-se inexigível no presente caso a realização de Chamamento Público para o Termo de Colaboração. Para que uma OSC venha celebrar Termo de Colaboração deverá comprovar: exercício, em anos anteriores, de atividades referentes ao objeto da parceria; qualificação técnica e/ou capacidade operacional para gestão do instrumento.

Em homenagem aos princípios da impessoalidade da moralidade administrativa, não se recomenda celebração de Termo de Colaboração com OSC que:

a) tenham como dirigente agente político de Poder Público ou do Ministério Público, assim como dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau; e/ou

b) tenham, em suas relações anteriores com Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

1) omissão no dever de prestar contas;

2) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

3) desvio de finalidade na aplicação de recursos públicos;

4) danos ao Erário;

5) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

Analisando o procedimento, verifica-se o preenchimento dos requisitos legais, agregado ao fato de que, por tratar-se de Termo de Colaboração, ocorrerão transferências de recursos financeiros pela Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, para as quais serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

2017 – 13.392.0013.2.050.3390.41.00-069

2018 – 13.392.0013.2.364.3390.41.00-039

Diante do exposto, encaminho a ratificação da Diretora Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé pela Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração do Termo de Colaboração, nos termos do Art. 31 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e inciso IV do art. 20 do Decreto Municipal nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017.

Esta publicação visa a atender ao disposto na Lei 13.019/2014, art. 32, §§1º e 2º, e no Decreto Municipal 8.110/2017, ficando concedido o prazo de 05 dias para impugnações a esta justificativa, a contar de sua publicação. A impugnação por escrito deverá ser entregue no Gabinete da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, situada à Avenida Constantino Pinto, nº. 400 – Centro – Muriaé – MG, CEP 36.880-003.

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:33D9D302

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 231/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 3792017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 231/2017** - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL - DETENTOR: JOSE MARIA TORRES-CPF 53078055604 - ME - VALOR: R$ 430.500,00 - PRAZO: 18/12/2017 A 17/12/2018 -

MURIAÉ/MG, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:CC863D58

LICITAÇÃO
ERRATA ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 197/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO 197/2017 - (publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros dia 14/11/2017 – edição nº 2126):

ONDE-SE-LÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 3352017** – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 196/2017** - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA eventual aquisição de peças para manutenção da parte elétrica e ar condicionado dos veículos E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. - DETENTOR: ROPEÇAS DE MURIAÉ LTDA EPP - VALOR: R$ 76.000,00 - PRAZO: 09/11/2017 A 08/11/2018.

MURIAÉ/MG, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 3362017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 197/2017** - OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C E CM30, DESTINADOS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS, AVENIDAS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG. - DETENTOR: CENTRO-OESTE ASFALTOS S.A. - VALOR: R$ 135.200,00 - PRAZO: 10/11/2017 A 09/11/2018

MURIAÉ/MG, 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:C2EBBA0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 109/2017

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2017, MODALIDADE PREGÃO.

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, através da Pregoeira e respectiva equipe de apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 109/2017, Modalidade Pregão, na forma que segue:

PROPONENTE	ITENS	VL. TOTAL
POSTO ALTO DA COLINA LTDA	02 e 05	R$680.500,00
POSTO MESTRE LTDA-ME	01,03 e 04	R$553.200,00

R$1.233.600,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).	**R$ 1.233.600,00**

Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, 18 de Dezembro de 2017.

Homologação: Prefeito Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em: 19/12/2017

No Diario Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:6AC2814B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2017
RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2017
CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***
CONTRATADO: **POSTO ALTO DA COLINA LTDA**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA E ÁLCOOL) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL,PRAÇA NINHEIRA/MG.**
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 079/2017***
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02010010.0412200202.006.33903000000/0000031
02040020.0412200212.013.33903000000/0000094
02040020.0418101772.254.33903000000/0000113
02040020.0418101772.254.33903000000/0000116
02070010.1212200212.258.33903000000/0000217
02070010.1230601852.063.33903000000/0000222
VALOR DO TERMO DE COMPROMISSO: **R$ 680.500,00** ***(SEISCENTOS E OITENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).***

VIGÊNCIA: ***19/12/2018***

Publicado em : ***19/12/2017***

No Diario Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:38BD8A52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2017

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2017
CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***
CONTRATADO: **POSTO MESTRE LTDA -*ME***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA E ÁLCOOL) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL,PRAÇA NINHEIRA/MG.**
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 079/2017***
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02010010.0412200202.006.33903000000/0000031
02040020.0412200212.013.33903000000/0000094
02040020.0418101772.254.33903000000/0000113
02040020.0418101772.254.33903000000/0000116
02070010.1212200212.258.33903000000/0000217
02070010.1230601852.063.33903000000/0000222

VALOR DO TERMO DE COMPROMISSO: **R$ 553.100,00** ***(QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E CEM REAIS).***

VIGÊNCIA: ***19/12/2018***

Publicado em : ***19/12/2017*** No Diario Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:5F89974E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 171/2017 PREGÃO PRESENCIAL: 073/2017

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados PREGÃO Presencial do tipo MENOR VALOR POR LOTE para **contratação de empresa para a prestação de serviços de licenciamento, por prazo determinado, de Plataforma Tecnológica Educacional, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, com foco no fornecimento de Biblioteca de Aulas Interativas Digitais e na aplicação de Avaliação Diagnóstica em Larga Escala, a serem implantadas nas escolas que compõem a rede municipal de ensino, devidamente acompanhadas dos serviços de implantação, assessoria técnica e de atualização dos softwares, conforme orientações deste edital e seus anexos.** A entrega dos envelopes e abertura será no dia 08/01/2017 às 09:30 horas na sala de licitações da PMNU situada à Rua Presidente Kennedy, 29 Centro, Nova União/MG. Maiores informações e instrumento convocatório através do site:
http://www.novauniao.mg.gov.br/ ou *e-mail*
compras@novauniao.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3685-1255 >

Nova União, 19/12/2017 >

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA,
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:608EE67F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 155/2017
PROCESSO Nº. 097/2017 – DISPENSA Nº 023/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG
CONTRATADO:ARMARINHO DOMITH LTDA, CNPJ 21.612.890/0001-62,
Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos para atendimento à demanda da Secretaria de Administração.
Do valor:R$2.736,40 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).
Da Vigência: de 11/12/2017 a 31/12/2017.

Oliveira Fortes, 11 de dezembro de 2017.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:6803ADBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO: CONTRATO Nº 12/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: Contrato nº 12/2017Aditivo: 01-Pregão 01/2017Contratado: JD SERVICE LTDA-ME, CNPJ nº 26.840.205/0001-79. Objeto: prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação do imóvel do PRESERV com fornecimento de mão de obra de no mínimo 01 (um) funcionário da contratada, para cumprimento do horário administrativo de funcionamento do PRESERV, de segunda a sexta feira no horário de 07 as 11 e de 13 as 17 horas". Alteradas as Cláusulas: 1.1. Do Objeto. Inclusão alíneas J e K na cláusula 2.1. Inclusão dos Itens 4.5.6 e 4.5.7. na Cláusula 4. Inclusão das cláusulas 9.4, 9.5. 9.6. 9.7, 9.8. 9.9 e 9.10 na Cláusula 9. Ratificam-se as demais cláusulas. Signatários: José Dilson da Silva Pereira – Sócio Administrador e Hélcio da Paixão do Espírito Santo Superintendente Executivo do PRESERV. Data 02/10/2017.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:CC3D045C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 112/17 – PROCESSO (PRC) Nº 1417/17

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 112/2017** – **PRC nº 1417/2017**. Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, às empresas: AUTO 90 PECAS E SERVICOS LTDA, Itens: 06 e 08. AUTO PECAS PADRE LIBERIO LTDA, Itens: 01 e 04. CAETANO MAQUINAS LTDA, Item: 03. JULIO DE MELO VILELA E CIA LTDA, Itens: 05 e 07. NILTON MARTINS FERREIRA, Itens: 09 e 10. OFICINA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, Item: 02.

Pará de Minas, 19 de dezembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:C72642B4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS/MG - TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 015/2017 - PRC Nº 1601/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o constante do processo n° **015/2017 PRC 1601/2017**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do artigo 24, inciso II do mesmo diploma legal de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstas no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da sociedade empresária "SAME MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA." para fornecimento de 06 (seis) tubos de PVC de seis metros cada, com diâmetro de 75mm, pelo valor total de R$298,80 (duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), para manutenção emergencial no telhado do átrio da Casa da Cultura, conforme Projeto Básico da Secretaria Municipal de Cultura.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 15 de dezembro de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:EC641DDD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2017 - PREGÃO N.º 086/2017

O Município de Pará de Minas, doravante denominado GESTOR, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula quarta, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.964/2015, decorrente do certame supraqualificado, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Registro de Preços é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO .**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá vigência durante o exercício de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.09.10.301.0022.2.192.339030-0467

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO DO DETENTOR
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
DENTAL UNIVERSO EIRELI

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) registrado(s) encontra(m)-se indicado(s) no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR
O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R$ 159.862,48** (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA
As mercadorias deverão ser entregues parceladamente, durante o exercício de 2017, no Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Frei Lourenço, n.° 89, Bairro Providência, no horário de 07:00 as 10:30 e de 12:30 as 15:30 horas, devendo o fornecedor agendar a entrega pelo telefone (37) 3231-7859. Cada entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade.

7.2 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitações, observadas as condicionantes do Decreto Municipal nº 7.964/2015, notadamente o art. 15.

7.3 – O Município de Pará de Minas-MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 – Para ciência dos interessados e efeitos legais, esta Ata terá validade a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e não será superior à 12 (doze) meses.

8.2 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, a proposta do Detentor, de acordo com os mapas de apuração, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei 8.666/93 e íntegra o presente instrumento o seguinte anexo:

ANEXO I – Informações sobre os produtos registrados;

8.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pará de Minas, 19 de dezembro de 2017.

O Anexo I encontra-se no site
https://www.transparencia.parademinas.mg.gov.br

Publicado por:
Alex Vagner Costa da Silva
Código Identificador:FCC57669

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2017 - PREGÃO N.º 111/2017

O Município de Pará de Minas, doravante denominado GESTOR, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula quarta, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.964/2015, decorrente do certame supraqualificado, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Registro de Preços é o **FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E CORRELATOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá vigência durante o exercício de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.07.12.361.0029-2.059.3.3.90.30-0213
02.09.10.122.0001-2.334.3.3.90.30-0430
02.14.26.452.0054-2.163.3.3.90.30-0771

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO DO DETENTOR
MÁXIMO PECAS & PRODUTOS LTDA
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA
SIMONE COTRIM LOMBARDI DA COSTA

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) registrado(s) encontra(m)-se indicado(s) no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR
O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R$ 286.911,10** (duzentos e oitenta e seis mil novecentos e onze reais e dez centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA
7.1 – As mercadorias deverão ser entregues de forma parcelada **durante o exercício de 2018**, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, situada à Rua José Assunção, n.º 105, Bairro São Pedro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, iniciando-se a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade.

7.2 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitações, observadas as condicionantes do Decreto Municipal nº 7.964/2015, notadamente o art. 15.

7.3 – O Município de Pará de Minas-MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Para ciência dos interessados e efeitos legais, esta Ata terá validade a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e não será superior à 12 (doze) meses.

8.2 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, a proposta do Detentor, de acordo com os mapas de apuração, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei 8.666/93 e íntegra o presente instrumento o seguinte anexo:
ANEXO I – Informações sobre os produtos registrados;

8.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pará de Minas, 19 de dezembro de 2017.

O Anexo I encontra-se no site
https://www.transparencia.parademinas.mg.gov.br

Publicado por:
Alex Vagner Costa da Silva
Código Identificador:54C269E0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 113/2017– PROCESSO (PRC) Nº 1576/2017

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 113/2017** – **PRC nº 1576/2017**. Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, às empresas: POSTO PARAENSE LTDA, Item: 01. POSTO PARÁ LTDA, Item: 02.

Pará de Minas, 19 de dezembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:6B34EC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Extrato de Termo de Cooperação – Espécie: Subvenção/Contribuição. Termo de Cooperação n.º 010/2017. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais) em parcela única. A entidade beneficiada será **ASSOCIAÇÃO ANJOS DO ASFALTO RESGATE VOLUNTÁRIO DE PARÁ DE MINAS**. Resumo do Objeto: Manutenção da entidade. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha: 0029. Vigência: a partir da data do recebimento do recurso até 19 de dezembro de 2018. Dotação: Código da Unidade Gestora – 01 - Gabinete do Prefeito. Código da gestão – 02 Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica:

02.01.06.182.0017.0.053-3.3.50.41-0029.

Publique-se:

Pará de Minas, 19 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:51A793C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Paula Cândido – MG. Aviso de Licitação. PL: 071/2017 PP 046/2017. Objeto: Contratação de médico veterinário para prestação de serviços técnicos especializados para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura. Abertura 04/01/2018 as 08:30hs. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG. Informações pelo tel.: (32) 3537–1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro,

em 19 de dezembro de 2017.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:75B0D337

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO PUBLICIDADE DE CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2017
CONTRATANTE: Município de Pedrinópolis-MG
CONTRATADA: Paulo Henrique Pinheiro Ramos CNPJ 29.085.497/0001-70
OBJETO: prestação de serviços técnicos administrativos para implantação e aprimoramento de Programa Federal – CRAS – incluindo, coordenação e integração da equipe CRAS com grupo SCFV, e planejamento SCFV junto ao orientador social com atividades envolvendo famílias de usuários, realização de reuniões periódicas com orientador social responsável SCFV, e acompanhamento de famílias e usuários quando necessário para atender Administração Pública em 2017

Onde se lê: "Contratado: JOÃO PAULO RODRIGUES EVANGELISTA".
Leia-se: "Contratado: PAULO HENRIQUE PINHEIRO RAMOS".

Matéria veiculada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19/12/2017. Edição 2150

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:FF2589B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 101/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2017, Registro de preços: 071/2017 Objeto: **AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PARA USO NA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO DESDE MUNICÍPIO**. Entrega dos Envelopes: 02/01/2018, às 08h30min. Mais informações pelo email: www.licitacao@perdigao.mg.gov.br .

Perdigão - MG, 19 de dezembro de 2017.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:ACE02031

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2041/2017

LEI Nº 2041 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

INSTITUI A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS PRESTADOS NAS OPERAÇÕES DE CARTÕES DE CRÉDITO OU DÉBITO – DESCRED – PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO OU SIMILARES NO MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DE PERDIZES, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica instituída a Declaração Eletrônica de Serviços Prestados das Operações de Cartões de Crédito ou Débito – DESPCRED – pelas Administradoras de Cartão de Crédito ou Débito ou similares, cuja entrega é de caráter obrigatório por parte das Administradoras de Cartões de Crédito, Débito e Similares que operam junto a estabelecimentos credenciados (pessoas físicas ou jurídicas), sediados dentro da circunscrição deste Município.

§1º. Para os efeitos desta Lei considera-se administradora de cartões de crédito ou débito ou similares, em relação aos estabelecimentos credenciados, a pessoa jurídica responsável pela administração da rede de estabelecimentos, bem como pela captura e transmissão das transações dos cartões de crédito ou débito ou similares:

§2º. Entende-se por cartões similares aos de débito e de crédito, entre outros, os seguintes:

Moeda eletrônica ("e-money"): cartão com determinado valor monetário armazenado, registrado eletronicamente, que é debitado á medida que o seu portador o utiliza para pagamento de bens e serviços;
Cartão pré-pago: aquele destinado ao pagamento de bens e serviços específicos, com uma carga de crédito pré-definida.

Art. 2º. A declaração Eletrônica de serviços Prestados das Operações de Cartões de Crédito ou Débito – DESPCRED, a que se refere esta Lei, deverá conter todas as receitas decorrentes das prestações de serviços, pelas administradoras de cartões de crédito ou débito ou similares, junto a estabelecimentos credenciados (pessoas físicas ou jurídicas), sediadas dentro da circunscrição deste Município.

Parágrafo Único. A Declaração Eletrônica de Serviços Prestados das Operações de Cartões de Crédito ou Débito – DESPCRED deverá conter, no mínimo as seguintes informações:

Identificação da Administradora:
Nome/Razão Social;
Logradouro;
Número;

Complemento;
Bairro;
Cidade/UF/CEP;
Pessoa Responsável para contato;
Número telefone/e-mail;
Número CNPJ;

Identificação do Estabelecimento Credenciado:
Nome/Razão Social;
Logradouro;
Número;
Complemento;
Bairro;
Número CNPJ/CPF;
Número da inscrição estadual;
Número de cadastro do estabelecimento (pessoa física ou jurídica) credenciado na administradora.

Registro das Operações Realizadas:
Data da operação;
Valor da operação realizada referente a cartões de crédito ou débito ou similares;
Natureza da operação – débito ou crédito ;
Tipo da operação – eletrônica ou manual;
Número da autorização de pagamento atribuído pela administradora;
Número do identificador lógico do equipamento onde foi processada a operação.

Registro dos valores para cálculo do ISSQN:

Valor, expresso em reais, de cada operação realizada referente a cartões de crédito ou débito ou similares;
Percentual cobrado pela administradora, referente a cada operação realizada de prestação de serviço de administração de cartões de crédito, débito ou similares;
Valor, expresso em reais, cobrado pela administradora referente à prestação de serviços de administração de cartões de crédito, débito ou similares, referente a cada operação realizada;
Base de cálculo do ISSQN corresponde ao somatório dos valores referente à prestação de serviços de administração de cartões de crédito, débito ou similares;
Alíquota para cálculo do valor do ISSQN;
Valor, expresso em reais, do ISSQN a ser recolhido;

Art. 3º. A Declaração Eletrônica de Serviços Prestados das Operações de Cartões de Crédito, Débito ou similares – DESPCRED – deverá ser apresentada, em meio digital, mediante utilização de aplicativo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.perdizes.mg.gov.br, mensalmente, conforme dispuser o regulamento, subsequente a ocorrência do fato gerador do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, com identificação dos estabelecimentos credenciados usuários de seus serviços e respectivos valores.

Art. 4º. Sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a não entrega de Declaração Eletrônica de Serviços Prestados das Operações de Cartões de Crédito ou Débito ou Similares – DESCRED, nos termos que dispuser o Regulamento, ou sua apresentação de forma inexata ou incompleta ou informações omitidas ou, ainda, entrega extemporânea, sujeitará ás administradoras de carões de débito ou crédito ou similares, as seguintes penalidades:

8 (oito) Unidade Fiscal do Município de Perdizes (UFMP), por cada declaração não entregue.
4 (quatro) Unidade Fiscal do Município de Perdizes (UFMP), por cada declaração inexata ou incompleta ou contendo omissões de informações ou entrega extemporânea.

Parágrafo Único – As multas de que trata este artigo, serão majoradas em 100% (cem por cento), na hipótese de lavratura do respectivo Auto de Infração.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorização a regulamentar esta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes(MG), 15 de dezembro de 2017.

VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:EC9513A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR 14/2017

LEI COMPLEMENTAR N° 14 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

"*Cria o Cargo de Monitor Escolar Infantil, de provimento efetivo, no quadro de pessoal da administração direta do Município de Perdizes de que trata a Lei n. 1.846 de 27 de março de 2013 e dá outras providências*".

A Câmara Municipal de Perdizes APROVOU e eu, prefeito municipal, SANCIONO a presente Lei:

Art. 1° - Fica criado o cargo de Monitor Escolar Infantil, de provimento efetivo, no quadro de pessoal da administração direta do Município de Perdizes de que trata a Lei n. 1.846 de 27 de março de 2013, o qual passa a viger conforme quadro abaixo, o qual passa a fazer parte integrante do anexo I referida Lei Municipal:

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE PERDIZES

Denominação do Cargo	Qtde. de Vagas	Carga Horária Semanal (em horas)	Requisitos Básicos de Escolaridade	Escala de Vencimento
Monitor Escolar Infantil	35	40	Ensino Médio	937,00

Art. 2º - O Anexo II da Lei 1.846 de 27 de março de 2013, passa a vigorar acrescido das atribuições do cargo criado no artigo 1º, que será acrescido da seguinte redação:
ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

Cargo: Monitor Escolar Infantil
I- Auxiliar no planejamento e executar a socialização das crianças no âmbito da creche;
II- Auxiliar no planejamento e executar atividades de recreação visando à integração e socialização das crianças através de jogos, brincadeiras folclóricas, brincadeiras livres, atividades educativas com dança, teatro, vídeo e estórias;
III- Desenvolver noções de higiene, disciplina, respeito e cidadania;
IV- Auxiliar na organização dos momentos em que são previstos cuidados com o corpo, banho, lavagem das mãos, higiene oral, alimentação, uso dos sanitários e repouso;
V- Dar assistência às crianças;
VI- Participar e colaborar nos eventos realizados na creche;
VII- Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação entre as crianças e os demais profissionais da instituição
VIII- Informar o professor regente e a direção da unidade escolar sobre qualquer irregularidade no ambiente escolar ou alteração no estado geral de saúde das crianças para que se tomem providências imediatas;
IX - Observar diariamente o estado de saúde das crianças, verificando temperatura corporal, aspectos gerais além de outros indicadores e, caso identificado alguma anormalidade, comunicar o professor ou a direção;
X - Utilizar, quando necessário, ações de primeiros socorros, desde que apto para tanto;
XI- Acompanhar e cuidar dos menores durante a permanência na creche, proporcionando-lhes um ambiente tranquilo, afetuoso e seguro;
XII- Zelar pelo material, equipamentos e brinquedos existentes na instituição;

XIII- Auxiliar na alimentação das crianças e garantir o cardápio com restrições se houver, indicação médica para a realização desse procedimento;
XIV- Orientar e acompanhar o descanso das crianças no intervalo entre os períodos de atendimento pedagógico;
XV- Organizar o material pedagógico e de consumo da sala de aula, informando estoque e orientando o professor a solicitar aqueles com necessidade de reposição;
XVI- Acompanhar as crianças em atividades extra sala, para desenvolvimento das atividades pedagógicas ou de atividades extraordinárias organizadas pela unidade escolar;
XVII- Seguir a orientação do professor de sala, da direção da instituição, coordenação e supervisão da educação infantil;
XVIII- Participar das reuniões realizadas pela direção da instituição e da Secretaria Municipal de Educação;
XIX - Conhecer e auxiliar na aplicação do Projeto-Político Pedagógico e o Regimento Escolar da instituição no que couber ao seu cargo;
XX- Auxiliar na elaboração/atualização do Projeto-Político Pedagógico da instituição;
XXI- Monitoria no transporte escolar, inclusive de alunos com necessidades especiais.
XXII – Realizar outras atividades correlatas, conforme determinado.

Art. 3° **-** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações por tempo determinado, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inc. IX da Constituição Federal de 1988 até o provimento das vagas mediante concurso público.

Art. 4° - Farão face às despesas desta lei recursos do orçamento vigente, autorizada a suplementação, caso necessário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Perdizes/MG, 15 de dezembro de 2017.

VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:B0FEEB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1764/2017

DECRETO Nº 1.764. 14 de Dezembro de 2017.

Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado nesta data do seu respectivo cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Transportes, o servidor **FERNANDO MARANGONI**
Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 1.761 de 07 de dezembro 2017.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes-MG, 14 de Dezembro de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:088C921F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Aviso de Suspensão de Edital, Processo 110/2017, Pregão Presencial Nº 086/2017, Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de pão Francês, leite pasteurizado e café torrado e moído, fica suspenso, o processo licitatório em epígrafe, em virtude de readequação técnica do edital. Em momento oportuno, será designada nova data para a abertura da sessão, referente ao Pregão Presencial Nº 086/2017.

Perdizes MG, 19 de dezembro de 2017,

JOSÉ JAIRO ALVES MARTINS,
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:16E948A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 6008/2017 PROCESSO 141/2017 INEXIGIBILIDADE 06/2017

Contrato Administrativo n° 6008/2017. Processo nº:141/2017. Licitação: Inexigibilidade nº 06/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro álVARO VIEIRA COELHO, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.705.954/0001-70. Objeto: Contratação da Banda Baby Liss para as festividades do reveillon. Vigência: 30 dias a contar do dia 13/12/2017. Valor: R$9.900,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:628118CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 04/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 04/2017

O município de Perdões, através de seu representante legal Hamilton Resende Filho, vem por este edital, convocar os candidatos aprovados no concurso público edital 001/215 para os seguintes cargos:

GILSARA ALVES MADALENA BARROS - ENFERMEIRA DE PSF;
ANDERSON CAETANO DA SILVA - MÉDICO DE PSF;

Os Candidatos acima referidos, deverão comparecer de 12:00 às 18:00 horas munidos de todos os documentos pessoais no setor de Recursos Humanos, situado na sede da Prefeitura M. de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG até o dia 05.01.2018.

*Os candidatos que não comparecerem até a data fixada nesta convocação, será considerado desistente, seguindo-se a ordem de classificação deste concurso.

Perdões, 19 de dezembro de 2017 .

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B6B824BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG . Aviso de REPUBLICAÇÂO –,modalidade Pregão Presencial 024/2017 Proc. Licit. 050/2017. Objeto:Aquisição de 01(UM) Veiculo tipo Van,0(zero)km, cor branca,motor com cilindrada mínima de 570 CC,injeção Eletrônica,capacidade mínima para 15(quinze) pessoas,para transportar usuários do TFD com segurança Humanizado,conforme CONVENIO Nº1491001026/2015/SEGOV/PADEM. NADA MUDARA NO EDITAL Nova data de Abertura: Dia 10/01/2018 às 10:00hs.

Pescador-MG, 19/12/2017.

ORLANDO LUCIANO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:645BEC29

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE LICITAÇAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG. Comunica o aviso de extrato de Inexigibilidade nº006/2017-Processo licitatório №051/2017. Empresa: Objetiva **Empresa: ROMERO FRANKLIN DE SOUSA- CNPJ Nº21.866.296/0001-06, EXCLUSIVA DOS DIREITOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICOSDA BANDA** CALISTONES **"**para a realização da Festa Réveillon de Pescador/MG,no Valor de R$:22.900,00 (Vinte e dois mil e novecentos reais),bruto.Homologado 18/12/2017.

ORLANDO LUCIANO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:A40E0662

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG. Comunica o aviso de extrato de Inexigibilidade nº007/2017-processo licitatório №054/2017. Empresa: Objetiva **Empresa: FASHION SONORIZAÇÃOE PRODUÇÕESDE EVENTOS EIRELI-ME - CNPJ 22.668.469/0001-36, EXCLUSIVA DOS DIREITOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICOSDO "**CANTOR LEANDRO MESSA" **"**para a realização da Festa Réveillon de Pescador/MG,no Valor de R$:.6.000,00 (Seis mil reais),bruto.Homologado 20/12/2017

ORLANDO LUCIANO SARTORI.
Prefeito municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:83546977

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
APOSTILAMENTO 001 - ATA 026/2017 - ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO- 1º Termo de Aditamento à Ata SRP 026/2017- Reajuste de preço. ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E LEITES ESPECIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO/MG, EXCLUSIVO PARA ME E EPP**. Reajuste de preço, item 05) NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ A BASE DE PROTEINA DE SOJA, nutrição enteral em pó a base de proteína de soja. indicação (mínima): risco nutricional ou desnutrição leve. fórmula (mínimo): normocalórica e normoproteica. isenta de sacarose, lactose e gluten. sabor baunilha. dieta enteral ou oral recomendado para idosos suplemento para recuperação e ou manutenção do estado nutricional, indicado para desnutrição proteico calórico, hipertensão grave, anorexia, dislipidemias, convalescença. a base de proteína isolada de soja, caseinato de cálcio, rica em isoflavonas. hipossódica, isenta de sacarose e lactose. não contém glúten. lata contendo no mínimo 800 gramas. NUTRISON SOYA, passando de R$ 41,90 para R$ 52,00, conforme documentos anexados ao processo. Vigência: 22/02/2017 a 22/02/2018. Data: 18/12/2017.

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:4A6CCEF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICA HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº098/2017

Objeto: Locação de imóvel para instalação da sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, imóvel este situado a Rua Janauria, nº 548 – esquina com Rua Ouro Preto com matrícula nº 767 no registro de imóveis Comarca de Pirapora/MG, pelo período de 12 meses. Onde se lê: no valor total R$76.000,00; leia-se: no valor total de R$96.0000.

Pirapora/MG, 18/12/2017

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:764653C5

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 471 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeação Para Cargo Efetivo Por Concurso Público Edital 01/2016.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e em virtude da decisão liminar em mandado de segurança concedida nos autos do processo 0078558-72.2017.8.13.0512.
Resolve:
Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso publico de que tratam o edital Nº 01/2016 os candidato relacionado no anexo I desta portaria, para respectivo cargo.
Art. 2º. A nomeada deverá tomar posse em até 15 dias (quinze) dias, contados da publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as orientações constantes do edital 01/2016 e do oficio de convocação enviando ao endereço indicado quando da inscrição no concurso publico, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2017.

Pirapora, 18 de Dezembro de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I DA PORTARIA Nº 471/2017
CUIDADOR SOCIAL -40H, REGIME 12X36(TNMPS).

ROSILEIA MENDES DOS SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Gabriel Vinicius Nascimento Alves
Código Identificador:6C6775E8

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 470 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Convocação para contratação temporária obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público Edital 01/2016.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública) e o art. 1º, inciso II da Lei 2004/2009 que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público devido à crítica situação da Casa de Proteção Dr. Carlos que afeta diretamente à saúde física, mental e psíquica dos internados e visando evitar um colapso na prestação dos serviços públicos nesta área;
CONSIDERANDO a lista de classificação do Concurso Público Edital 01/2016 realizado por este Município.

A**Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º. Convocar os candidatos listados, classificados no Concurso Público edital 01/2016, para celebrar com este Município contrato temporário de excepcional interesse público pelo prazo de 06 (meses), prorrogáveis por igual período, na forma do art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.004/2009:
Cuidador Social – 40h (TNMPS)
DERICK ALVES GOMES PEREIRA
ELIVANE DA SILVA FERNANDES DUQUE
CRISTIAN GOMES VOLKMANN
DANILO SOUSA PINTO
JESSICA CONCEICAO VELOZO DE OLIVEIRA
Auxiliar de Cuidador Social (AS) 40h, regime 12x36
ANA PACHECO GOMES OLIVEIRA
MATHEUS ADRIANO OLIVEIRA MENDES
ROMILDA FERREIRA CARDOSO
DEBORA ALVES BATISTA DE MELO
VANESSA RODRIGUES LEITE DE CASTRO
JOSINEI QUEIROZ

Art. 2º. Os convocados deverão se apresentar para contratação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as instruções do edital.
Art. 3º. Os convocados deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Pirapora, situada na Rua Antônio Nascimento, n°274, Centro, Pirapora/MG, CEP 39270-000, no prazo estabelecido no artigo 2º.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 18 de Dezembro de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

Publicado por:
Gabriel Vinicius Nascimento Alves
Código Identificador:DACFB1BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 40 DE DEZEMBRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 001/2017 – PREGÃO - 001/2017 – REGISTRO DE PREÇO – 001/2017- Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **JJZ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS – EIRELI-ME.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **Nº 067/2017**, pelo período de **01/01/2018 à 31/12/2018.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:B8EABD49

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 41 DE DEZEMBRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 088/2017 – PREGÃO - 054/2017 – REGISTRO DE PREÇO – 037/2017- Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **Nº 281/2017**, pelo percentual de **5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis pontos percentuais)**, que corresponde ao valor total de R**$ 2.829,50 (dois mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**, correspondente a mais **50 (cinquenta) cestas montadas**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:736A3267

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 42 DE DEZEMBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 085/2017 – CHAMADA PUBLICA - 001/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **ROSEMAR SILVA MORATO** – Valor: **R$ 19.998,87 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)**, destinado à aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública verba **FNDE/PNAE**. Pelo período de **01/01/2018 à 31/12/2018.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:6B6221EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 75/2017
Processo Licitatório nº: 12/2017
Aditivo ao contrato nº: 57/2017
Contratado: CARLA TATIANA DIAS OLIVEIRA ME
Objeto: Fica o item nº 05 acrescido em R$ 3.656,25 correspondente a 6,09%.
Data: 11 de dezembro de 2017

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C9133F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 76/2017
Processo Licitatório nº: 12/2017
Aditivo ao contrato nº: 46/2017
Contratado: TRANSPORTE ALVES E SALVIOLI LTDA
Objeto: Fica o item nº 12 acrescido em R$ 466,49 correspondente a 0,93%.
Data: 11 de dezembro de 2017

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CBD8404B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 77/2017
Processo Licitatório nº: 12/2017
Aditivo ao contrato nº: 53/2017
Contratado: FERNANDES E FERREIRA TRANSPORTES LTDA ME
Objeto: Fica o item nº 23 acrescido em R$ 1.435,59 correspondente a 3,418%.
Data: 11 de dezembro de 2017

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F2B2E253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 78/2017
Processo Licitatório nº: 12/2017
Aditivo ao contrato nº: 51/2017
Contratado: LUIZ ROBERTO OLIVEIRA ME
Objeto: Fica o item nº 33 acrescido em R$ 5.588,79 correspondente a 11,40%.
Data: 11 de dezembro de 2017

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8409415F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 79/2017
Processo Licitatório nº: 12/2017
Aditivo ao contrato nº: 55/2017
Contratado: JOSÉ CARLOS DE PAIVA ME
Objeto: Fica o item nº 34 acrescido em R$ 3.179,37 correspondente a 5,388%.
Data: 11 de dezembro de 2017

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:AE4FEC40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5.886, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a denominação da Creche Proinfância do bairro Residencial Jardim Redentor: Creche Proinfância Heley de Abreu Silva Batista.

Autores: Vereadores Bruno Dias, Profª. Mariléia e Wilson Tadeu Lopes

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se CRECHE PROINFÂNCIA HELEY DE ABREU SILVA BATISTA, a Creche Proinfância localizada na Rua 9, lote 85, Quadra S, Área Institucional, do Bairro Jardim Redentor.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 12 de dezembro de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:B19450CD

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5.897, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada para os servidores efetivos da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG e dá outras providências.

Autor: Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, para os exercícios de 2018 a 2020 o Programa de Aposentadoria Incentivada, com o objetivo de incentivar a aposentadoria de servidores efetivos do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Pouso Alegre/MG.

Parágrafo único. O prazo disposto no caput deste artigo pode ser prorrogado uma vez, por igual período.

Art. 2º Os servidores efetivos em atividade no Poder Legislativo Municipal que hajam preenchido ou venham a preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral, restando apenas atingir a idade para a aposentadoria compulsória, e os servidores que apenas preencham os requisitos para aposentadoria proporcional poderão aderir ao Programa de Aposentadoria Incentivada.

Parágrafo único. A implementação do referido Programa será realizada por etapas, observada a ordem de protocolo do pedido, de acordo com a conveniência e a oportunidade do Poder Legislativo, conforme avaliação da Mesa Diretora.

Art. 3º Excetuam-se do disposto no art. 2º desta Lei aqueles que:

I - já tenham requerido aposentadoria;

II - tenham sido condenados por decisão judicial transitada em julgado que importe na perda do cargo.

Art. 4º Os servidores efetivos que estiverem respondendo a processo administrativo disciplinar ou penal poderão aderir ao Programa de Aposentadoria Incentivada, entretanto o deferimento do pedido fica condicionado à conclusão do processo.

Art. 5º Será concedida indenização aos servidores efetivos que hajam preenchido ou venham a preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral que aderirem ao Programa e Aposentadoria Incentivada, de valor correspondente à média ponderada de 50% (cinquenta por cento) de seu salário base mensal, por ano e fração de serviço prestado ao Poder Legislativo Municipal até a data de sua adesão ao programa.

§ 1º Aos servidores efetivos que postularem aposentadoria com vencimento proporcional ao tempo de serviço prestado e tiverem o pedido de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada deferido será concedida indenização de valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) de seu salário base mensal, por ano e fração de serviço prestado ao Poder Legislativo Municipal até a data de sua adesão ao programa.

§ 2º Para o cálculo da indenização referida no caput deste artigo considerar-se-á o valor do salário base no mês da adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada.

§ 3º Para fins de apuração de tempo de serviço efetivamente prestado ao Poder Legislativo Municipal, considera-se a data de nomeação na Câmara Municipal de Pouso Alegre, computando-se o exercício de cargo de provimento em comissão e de outros cargos de provimento efetivo, ainda que diferentes do cargo atual, considerando como termo final da contagem do tempo de serviço o último dia estabelecido para adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada.

§ 4º A indenização de que trata este artigo não se incorpora, para nenhum efeito, ao provento de aposentadoria e nem interfere em seu cálculo, assim como não compõe margem de cálculo consignável ou para qualquer outro fim.

Art. 6º O pagamento da indenização referida no art. 5º desta Lei fica condicionado ao deferimento da aposentadoria e, conforme o caso, será efetivado em até 2 (duas) parcelas, mensais e sucessivas, em até 15 dias do deferimento de sua aposentadoria pelo Órgão Previdenciário, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Legislativo.

§ 1º Conforme legislação vigente, sobre as verbas de natureza indenizatória não há incidência de Imposto de Renda a ser retido na fonte.

§ 2º Não haverá incidência de correção monetária sobre o valor da indenização na hipótese de pagamento parcelado.

§ 3º Em nenhuma hipótese incidirão juros sobre o valor da indenização.

§ 4º Será deduzido do valor da indenização eventual saldo de débito que os servidores porventura tenham com o Poder Legislativo.

Art. 7º Após o requerimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada e de seu deferimento, os servidores deverão aguardar o momento indicado pelo Poder Legislativo para requerimento do afastamento de suas atividades e de sua aposentadoria ao Órgão Previdenciário.

Parágrafo único. A protocolização dos requerimentos de afastamento e aposentadoria em momento diverso do indicado pelo Poder Legislativo ocasionará a renúncia imediata ao direito de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada e aos benefícios dele advindos.

Art. 8º A adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada não retira dos servidores o direito à participação nos processos de progressão na carreira enquanto na atividade.

Parágrafo único. Possíveis progressões posteriores à adesão dos servidores ao Programa de Aposentadoria Incentivada não serão computadas para efeito de cálculo da indenização prevista no art. 5º desta Lei.

Art. 9º No caso de novo ingresso no serviço público municipal, o tempo de serviço considerado para apuração da indenização, nos termos desta Lei, não poderá ser reutilizado para o mesmo fim ou aquisição de qualquer outro benefício ou vantagem.

Art. 10. Fica expressamente vedada, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data da publicação do ato de aposentação, a nomeação do beneficiado pelo Programa de Aposentadoria Incentivada para ocupar cargo de provimento em comissão ou a sua contratação por qualquer outra modalidade no âmbito do Poder Legislativo Municipal, exceto se habilitado em concurso público de provas ou de provas e títulos para cargo de provimento efetivo.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 12. O Poder Legislativo Municipal regulamentará a execução do disposto nesta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre-MG, 15 de dezembro de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:5E809FAB

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5.896, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Francisco Marques Madeira Sobrinho (*1937 +2011).

Autor: Ver. Rafael Aboláfio

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA FRANCISCO MARQUES MADEIRA SOBRINHO a atual Rua R-2 do bairro São Carlos, que tem início na Rua Hamleto Davini e término na Avenida 03.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 15 de dezembro de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:5DB4C053

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5.898, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Revoga a Lei Municipal nº 5.764, de 20 de dezembro de 2016.

Autor: Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 5.764, de 20 de dezembro 2016, que "Dispõe sobre o Prêmio 'Servidores do Ano' no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alegre".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 15 de novembro de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:267500D7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.570, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desporto e Paradesporto.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 69, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município e o art. 7º da Lei Municipal nº 4.887/2009, resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros que integrarão o Conselho Municipal de Desporto e Paradesporto, conforme segue:

I - Representantes da Superintendência Municipal de Esportes:

Efetivos
Célio Rodrigues de Lima
Flávio Alexandre Machado
Janaína da Silva Rezende

Suplentes
Gerson de Souza Cunha
Luiz Carlos de Oliveira
Antônio de Lima

II - Representantes designados pela COADE:

Efetivos
Adriana Soares de Oliveira
Marildo Batista de Almeida

Suplentes
Ângela Evangelista
Lucineide Gomes

III - Representantes do Curso de Educação Física da Univás:

Efetivos
Rodrigo da Silva Pereira
Anderson Rosa Andrade

Suplentes
Jane Aparecida
Márcio Borges de Oliveira

IV - Representantes de associações sem fins lucrativos ligadas ao esporte:

Efetivos
Carlos Henrique Fraga Ribeiro (Grupo Ciclosulminas)
Clóvis Massafera Pereira (Acelempa)

Suplentes
Adriano de Almeida
Fábio Lucas de Almeida

V - Representantes efetivos da Associação dos Professores de Educação Física de Pouso Alegre (APEFPA):

Efetivos
Antônio Walter Ferreira Santos
Pedro Ernesto Sales Zanpieri

Art. 2º. A Mesa Diretora do Conselho será eleita dentre seus membros por meio de votação secreta, atendendo-se o regimento interno do Conselho Municipal de Desporto e Paradesporto.

Art. 3º. Fica designada para ocupar a função de Secretária Executiva do Conselho, conforme o art. 14 da Lei nº 4.887/2009, a seguinte servidora:

Secretária: Janaína da Silva Rezende – matrícula nº 19347.

Art. 4º. Os membros do Conselho Municipal de Desporto e Paradesporto acima nomeados exercerão mandato de dois anos, a contar da publicação da presente portaria, permitida uma recondução.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 30 de novembro de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

ROONEY FERREIRA E SOUZA
Superintendente Municipal de Esportes

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:283CFCD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 054/2016

Processo Licitatório nº 050/2016 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 010/2016.
Partes: Município de Prata-MG e **Casa Espírita do Samaritano**.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto é locação de um imóvel urbano para instalação e uso do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, situado à Rua Floriano Peixoto, nº 112, bairro Centro, Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: **01/01/2018 a 31/12/2018**.
Valor: **R$1.580,80 (um mil e quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos) mensais**, perfazendo o valor total no período de R$18.969,60 (dezoito mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
Data da assinatura: 15/12/2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:80D7BA21

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1090/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017, para serem gozadas no período de 11/12/2017 a 09/01/2018, ao servidor **CLEOMARDEN ALVES VILELA NETO**, ocupante do cargo de Professor de Educação Física.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:2A79C17B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1091/2017

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença de 12 (doze) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 04/12/2017 a 15/12/2017, devendo retornar no dia 16/12/2017 a servidora **RUBIANA RODRIGUES MACHAIN**, ocupante do cargo de Agente de Saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B6624BEE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1092/2017

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 06/12/2017 a 20/12/2017, devendo retornar no dia 21/12/2017 a servidora **CLAUDIA OLIVEIRA FELISBINO**, ocupante do cargo de Agente de Endemias.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3FC71FA5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1093/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2016 a 01/05/2017, para serem gozadas no período de 01/12/2017 a 30/12/2017, ao servidor **VINICIUS VIEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5D79DE57

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1094/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/01/2016 a 05/01/2017, para serem gozadas no período de 22/12/2017 a 20/01/2018, ao servidor **TIAGO TEODORO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Dentista.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A986DE7F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1095/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o ato de nomeação da servidora **BRUNA RODRIGUES VILLAROSA** aprovada para o cargo de Enfermeiro no Concurso Público nº 001/2015.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B8F8DD86

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1096/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados a partir de 11/12/2017 os candidatos aprovados em concurso público, abaixo discriminados, para prover os seguintes cargos:

ENFERMEIRO:

Iury Ribeiro Rezende 8º Lugar

OPERADOR DE MÁQUINAS:

Edson Lopes Bezerra 1º Lugar

Art. 2º - A posse dos candidatos aprovados e nomeados no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse os candidatos deverão apresentar toda a documentação exigida no item 2.6 do Edital de Concurso nº 001/2015, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - Os candidatos nomeados serão submetidos, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 10.7 do edital.

§ 2º - Os candidatos que no ato da posse não apresentarem os documentos previstos no *caput* serão eliminados conforme item 10.8 do edital.

Art. 4º - O prazo para os candidatos entrarem em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:67342D63

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1080/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 27/11/2017 a 03/12/2017, devendo retornar no dia 04/12/2017 a servidora **POLLYANA REZENDE REIS**, ocupante do cargo de Psicóloga.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1B9C3743

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1081/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 01/12/2017 a 14/12/2017, devendo retornar no dia 15/12/2017 a servidora **MARIANE ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente Social.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1E853222

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1082/2017

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença de 01 (um) dia para tratamento de saúde, a contar do dia 01/12/2017, devendo retornar no dia 02/12/2017 a servidora **LAIS REGINA SILVA QUEIROZ**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 04/12/2017 a 07/12/2017, devendo retornar no dia 08/12/2017 a servidora **LAIS REGINA SILVA QUEIROZ**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:59ADD10D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1083/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2016 a 22/10/2017, para serem gozadas no período de 11/12/2017 a 09/01/2018, a servidora **LORENA DAVI VILELA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:377C2A01

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1084/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Natalidade a servidora efetiva DINAH APARECIDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, pelo nascimento de seu filho **MARCOS PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA**, nascido no dia 07/11/2017.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:712061D3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1085/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 14/03/2016 a 13/03/2017, para serem gozadas no período de 05/12/2017 a 03/01/2018, ao servidor **JOSE CANDIDO DE SOUZA FILHO**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A830294A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1086/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Secretario de Meio Ambiente, símbolo SM, o **Sr. LUIZ RICARDO CARVALHO VILELA**, a partir de 07/12/2017.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:6B0317C7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1087/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Sra. DAIANA APARECIDA MOREIRA ULHOA,** Chefe do Setor de Atenção Primária, CPF: 069.463.036-52, servidora pública desta Prefeitura, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Prata, MG, com endereço

profissional na Rua Santa Catarina, Nº 450, Bairro Oliveira, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal, devendo esta, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve o servidor acima designado assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:413833A2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1088/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 07/12/2017, o **Sr. AMADOR ANTONIO VIEIRA ARANTES**, ocupante do cargo de Secretario do Gabinete do Prefeito, para exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Secretario do Meio Ambiente, sem prejuízo das atribuições que atualmente ocupa.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:51E0100E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1089/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal a servidora **ROSEANE ALVES GONZAGA**, matrícula 04453, servidora efetiva nos cargo de Oficial Administrativo, classe atual nível 01, Padrão C1 para Nível 01 Padrão Nível C2, a partir de 01/11/2017, por ter concluído no período de 31/08/2015 a Habilitação Profissional De Tecnóloga em Gestão de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/11/2017.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:4740FF65

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2017

Processo Licitatório nº 004/2017 – Pregão Presencial nº 003/2017, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 21/11/2017, Ano IX / Nº 2130, página 91, Objeto: onde se lê **"Valor do acréscimo R$70,00 (setenta reais)"**, leia-se **"Valor do acréscimo R$175,00 (cento e setenta e cinco reais)."** E onde se lê "Valor Global do Contrato: R$23.120,00 (vinte e três mil cento e vinte reais)", leia-se **"Valor Global do Contrato: R$23.225,00 (vinte e três mil duzentos e vinte e cinco reais)."**

Prata-MG 20 de novembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7EACD729

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº.076.2017

TERMO DE APOSTILAMENTO
Referencia: Termo de Apostilamento para ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato de Locação n.º 076/2017 , datado de 29 de setembro de 2017, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Fernando Antônio Fraga Ferreira - Processo Administrativo n.º 169/2017.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular, **FABIANO DINIZ** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substancia, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**
A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é: 0803.1236112022.084 – F: 486/339036
Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.
Assim, assina o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 07 de dezembro de 2017.

FABIANO DINIZ
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Denise Alves Alberto
Código Identificador:DA24DC7E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Concorrência 002/2017 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado da Concorrência 002/2017, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, por meio de medição, para construção de extensão de rede de energia elétrica aérea urbana, extensão de rede de energia elétrica subterrânea, melhoria de índices de iluminação de vias e equipamentos públicos em logradouros diversos do município por um período de 12 (doze) meses. A nova data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 22/01/2018 ás 09:00h.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:C3A69FDA

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 142/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Autorização e Ratificação, referente a dispensa de licitação nº 086/2017, processo nº 142/2017. Objeto: Aquisição de paleteira manual. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **LANNA'S EQUIPAMENTOS LTDA** perfazendo o valor total estimado de R$3.300,00 (Três mil e trezentos reais). Data do Despacho: 18 de Dezembro de 2017.

FABIANO COSTA DINIZ
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:E1DD0152

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 101/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 087/2017, referente ao Processo: Nº. 274/2017, Objeto: **Locação de um imóvel situado na Rua Mangueira, nº 135, Bairro Botafogo, Ribeirão das Neves/MG, (lotes 03 e 04 da quadra 72). Contrato Nº 101/2017** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação (Locatário) e **ADRIANE ELOÍZA COSTA VIANA** (Locadores), Valor Total Estimado: R$ 94.232,16. Data da Assinatura: 24 de Outubro de 2017. Vigência: 12 (doze) meses.

FABIANO COSTA DINIZ
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:EB1EEA80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2017 – A Prefeitura Municipal de Rio Doce, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2017** - registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios e de higiene para composição de cestas básicas a serem distribuídas a famílias de baixa renda no exercício de 2018 em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social. O edital na íntegra poderá ser obtido no site www.riodoce.mg.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas na sede da prefeitura municipal de rio doce, rua Antônio da conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 19 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:2BF8959E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO Nº 083/17

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 083/17, Processo n.º 155/17, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na data 14 de dezembro de 2017, cujo objeto é eventual e futura aquisição de gás GLP 13 e GLP 45 e água mineral; tendo sido adjudicadas às empresas citadas abaixo:

Empresa	Item
Paulo C.Nunes – ME	01, 02, 03 e 04
Adriene Cota Baêta	05 e 06

Homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 18 de dezembro de 2017.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:5588FD4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO Nº 080/17

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 080/17, Processo n.º 150/17, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na data 12 de dezembro de 2017, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos não padronizados tendo sido adjudicada à empresa **Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda**; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 18 de dezembro de 2017.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:9329D43E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO Nº 084/17

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 084/17, Processo nº. 156/17, julgada pela Comissão Permanente de Licitação, na data de 14 de dezembro de 2017, cujo objeto é fornecimento de oxigênio medicinal e enchimento de cilindro. Tendo sido adjudicada a empresa **White Martins Gases Indústrias Ltda**; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 18 de dezembro de 2017.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:229085CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
RESOLUÇÃO Nº 003,

06 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Estima a receita e fixa a despesa da Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santa Margarida aprovou e o Presidente, em seu nome, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento da Câmara Municipal de Santa Margarida para o exercício financeiro de 2018, que estima a Receita em R$ 1.523.900,00 (um milhão, quinhentos-e-vinte-e-três mil,

novecentos reais) e fixa a despesas em equivalente valor, conforme quantitativo descriminado no Anexo I – Relação de Fichas de Despesas.

Art. 2º - O total da despesa fixado pelo Poder Legislativo adéqua-se estritamente às normas impostas pela Constituição Federal, notadamente no art. 29-A, inciso I.

Art. 3º - A presente Resolução, após aprovada pelo Plenário da Casa Legislativa, deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal para integrar a Proposta Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Santa Margarida-MG, 06 de dezembro de 2017.

JOSÉ LÚCIO BÁRBARA
Presidente

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:4E7CBB66

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO

O município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, por motivos de ilegalidade no processo, torna público para conhecimento dos interessados, a **ANULAÇÃO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2017**, tendo por objeto a, Contratação de empresa especializada para fornecimento de Botijas de Gás e água Mineral para atender os diversos setores da Administração do município de Santa Margarida/MG, no exercício de 2018.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:CDBE9F67

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO

O município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, por motivos de ilegalidade no processo, torna público para conhecimento dos interessados, a **ANULAÇÃO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2017**, tendo por objeto a, Contratação de empresa especializada para fornecimento de Carga de Oxigênio Medicinal, Acessórios e Locação de aparelho concentrador de oxigênio para atender as necessidades do Hospital Dr. Jatyr Guimarães de Paula no exercício de 2018.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:33B30FF0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 104/2017
DE: 23/06/2017
REGISTRO DE PREÇO (ADESÃO-CARONA): 001/2017

CONTRATADO: CLARO S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, situada a Rua Henri Durant, 780, Torre A e B, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.079-110.

OBJETO: Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal – STMP, nas modalidades (VC1, VC2, VC3) com Roaming Nacional automático utilizando o sistema GSM, com 5 (cinco) acessos de vos com pacotes de dados ilimitados 3GB, perfazendo o quantitativo de 5 (cinco) smartphones com tecnologia 4G e 35 (trinta e cinco) acessos de voz, perfazendo o quantitativo de 35 (trinta e cinco) aparelhos com tecnologia 3G.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: 26.638,00 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais).
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
VIGÊNCIA: 23/06/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇ: 02.02.04.122.04.2421.3.3.9.0.3.9-F-31

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:B35550F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/PMSR/2016

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 1º termo aditivo ao contrato 050/PMSR/2016. Objeto: **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À RESIDÊNCIA DOS ACADÊMICOS DE MEDICINA EM ATUAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DA SERRA DO CIPÓ."**

– Locador: **ANTÔNIO CLÁUDIO PEREIRA - CPF: 566.996.626-00**
O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:135E64F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/PMSRR/2016

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 1º termo aditivo ao contrato 051/PMSR/2016. Objeto: **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA SERRA DO CIPÓ."**

– Locador: **ANTÔNIO CLÁUDIO PEREIRA - CPF: 566.996.626-00**
O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:8E274205

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/PMSR/2014

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 4º termo aditivo ao contrato 002/PMSR/2014 oriundo de procedimento licitatório 002/PMSR/2014 modalidade Dispensa de Licitação 002/PMSR/2014. Objeto **"Prestação de serviços de publicação dos atos públicos do Município no meio eletrônico Diário Oficial dos Municípios Mineiros."**

Contratada: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM** – CNPJ – 20.513.859/0001-01
O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:074449A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/PMSR/2015

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 4º termo aditivo ao contrato 004/PMSR/2015 oriundo de procedimento licitatório 001/PMSR/2014 modalidade Pregão Presencial 001/PMSR/2014 – realizado pelo CIMME. Objeto ***"Software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de manutenção dos sistemas de Iluminação Pública para atendimento ao Município de Santana do Riacho*.**"
Contratada: **VELP TECNOLOGIA LTDA** – CNPJ – **05.127.711/0001-45**
O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:A8D3CC4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/PMSR/2015

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 4º termo aditivo ao contrato 005/PMSR/2015 oriundo de procedimento licitatório 002/PMSR/2014 modalidade Pregão Presencial 002/PMSR/2014 – realizado pelo CIMME. Objeto ***"Locação de Call Center para atendimento ao serviço de Iluminação Pública do Município de Santana do Riacho."***

Contratada: **VAGLUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA - LTDA** – CNPJ – **18.747.757/0001-09**
O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:168B5662

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/PMSR/2015

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 3º termo aditivo ao contrato 029/PMSR/2015 oriundo de procedimento licitatório 023/PMSR/2015 modalidade Tomada de Preço 002/PMSR/2015. Objeto: "**SELECIONAR E CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES – CENTRO – SANTANA DO RIACHO-MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA, POR EMPREITADA GLOBAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAIS E MINUTA DE CONTRATO, COM RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIO DENOMINADO TERMO DE COMPROMISSO Nº 1012407-37/2013/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, CONVÊNIO SICONV Nº 798237/2013, FIRMADO COM MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE".**

Contratada: **ADC – ADMINISTRAÇÃO DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME** – CNPJ – 13.054.114/0001-66
O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:9D3C196A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO 052/2017

Processo Licitatório 037/2017, Dispensa de Licitação n.º 010/2017. Partes **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ** X **MARIA DAS DORES MARQUES**. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Tal contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (Doze) meses contados desta data, nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de Dezembro de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:0CEA833F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO 053/2017

Processo Licitatório 038/2017, Dispensa de Licitação n.º 011/2017. Partes **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ** X **FÉLIX PORFÍRIO FIGUEIREDO**. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Tal contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (Doze) meses contados desta data, nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de Dezembro de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:FACA3854

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO 054/2017

Processo Licitatório 039/2017, Dispensa de Licitação n.º 012/2017. Partes **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ** X **FÉLIX PORFÍRIO FIGUEIREDO**. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Tal contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (Doze) meses contados desta data, nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de Dezembro de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:1DEE3D9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO 055/2017

Processo Licitatório 041/2017, Dispensa de Licitação n.º 013/2017. Partes **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ** X **JOSÉ MARILAC DE OLIVEIRA**. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O ALOJAMENTO DE ESTAGIÁRIOS CEDIDOS

PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Mudança de objeto: INSTALAÇÃO DE CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ. Tal mudança de objeto se faz pela necessidade e urgência em ter disponibilizado local para acolhimento de usuários do sistema único de saúde que chegam à sede do município em horário não comercial para se dirigirem à tratamentos fora do domicílio. Tal contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (Doze) meses contados desta data, nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de Dezembro de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:5505DCE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO 059/2017

Processo Licitatório 049/2017, Dispensa de Licitação n.º 014/2017. Partes **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ** X **MARIA DIVINA ALVES DE CARVALHO**. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DE CONSELHO TUTELAR DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Tal contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (Doze) meses contados desta data, nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de Dezembro de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:9414300B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO 060/2017

Processo Licitatório 050/2017, Dispensa de Licitação n.º 015/2017. Partes **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ** X **DALILA DO SOCORRO PIMENTA DUARTE LEANDRO**. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DE CONSELHO TUTELAR DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Tal contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (Doze) meses contados desta data, nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de Dezembro de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:8BEDB8E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório 051/2017, Dispensa de Licitação n.º 016/2017. Partes **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ** X **JORGE VALTER DA SILVA**. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DE ESCOLA DE MÚSICA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Tal contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (Doze) meses contados desta data, nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de Dezembro de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:DF0AF3E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO 0145/2017

Processo Licitatório 069/2017, Dispensa de Licitação n.º 017/2017. Partes **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ** X **MITRA ARQUIDIOCESANA DE DIAMANTINA**. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DE PRÉ-ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ. Tal contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (Doze) meses a partir de 01 de janeiro de 2018. Ainda, fica decrescido no valor mensal do contrato o percentual de 12,5% (doze e meio por cento), passando para R$ 1.203,12 (Hum mil, duzentos e três reais e doze centavos), nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de Dezembro de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:0489378C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 9º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO 085/2014

Processo Licitatório nº 058/2014, Tomada de Preços n.º 007/2014. Partes **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ** X **GEOPRO BRASIL LTDA**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, RESTAURAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO DO MIRANTE DA SANTA CRUZ, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. A vigência do contrato original fica prorrogada a partir do dia 31 de dezembro de 2017 e término em 06 de junho de 2018, nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de Dezembro de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:BD484FCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2017
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de **Santo Antônio do Jacinto/MG** realizará no dia **03 de janeiro de 2018 ás 09h00min** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, primeiro dia útil subsequente, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes, na Prefeitura, situada na Rua da Comig, Nº 05, Centro, **menor preço por item**, objetivando a **Registrar preços para eventual fornecimento de combustíveis, lubrificantes e outros produtos de consumo para abastecimento e manutenção dos veículos automotores e máquinas da Frota Oficial do Município, conforme anexo do Edital.**
Os interessados poderão retirar o Edital no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, localizada na Praça da

Comig, nº 05, Centro, Santo Antônio do Jacinto/MG, sala da Comissão Permanente de Licitação.
Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (33)3747– 1268. ou pelo e-mail: licitasaja@gmail.com.

Santo Antônio do Jacinto, 19 de dezembro de 2017.

LETICIA VIANA COSTA
Portaria nº 105 de 03 de abril de 2017
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:65F644FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 01/2017-

PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a empresaDINAUTO LTDA; CNPJ: 19.588.391/0001-35

OBJETO:aquisição de veiculo utilitário tipo sedan, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antonio do Jacinto/MG.

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 19/12/2017 a 31/12/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001.3002 – AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A CAMARA MUNICIPAL/4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente/Fonte: 100 – Recursos Ordinários

Santo Antônio do Jacinto/MG, 19 de dezembro de 2017.

JOSÉ JAIME FEITOR
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:BA6031F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 015/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria de imprensa e comunicação.
Homologo para todos os efeitos legais em favor da empresa(s) ANA LUIZA MONTEIRO MACEDO, CNPJ/CPF 15.080.640/0001-26, situada na VICENTE FERREIRA POMPEU, 4 - CENTRO - SÃO THOMÉ - MG, com o valor total de R$ 29.400,00 (Vinte e Nove Mil Quatrocentos Reais) , cumpridas que foram as formalidades da lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, devendo o setor de compras emitir as respectivas requisições.

São Bento Abade, 27 de junho de 2017.

JANE REZENDE SILVA ELIZEI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:D43E2DA6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 015/2017

A Prefeita Municipal de São Bento Abade Jane Rezende Silva Elizei, torna público que assinou Ata de Registro de Preço nº 00010/2017, referente ao Processo Licitatório 00026/2017, Pregão Presencial 00015/2017, conforme informações que se seguem:
PARTES: Prefeitura Municipal de São Bento Abade e a empresa ANA LUIZA MONTEIRO MACEDO
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria de imprensa e comunicação..
VALOR REGISTRADO: R$ 29.400,00 (Vinte e Nove Mil Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: A presente ATA terá vigência de 27/06/2017 a 27/06/2018

São Bento Abade - 27 de junho de 2017

JANE REZENDE SILVA ELIZEI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:8425BBB0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 018/2017

A Prefeita Municipal de São Bento Abade Jane Rezende Silva Elizei, torna público que assinou Ata de Registro de Preço nº 00012/2017, referente ao Processo Licitatório 00029/2017, Pregão Presencial 00018/2017, conforme informações que se seguem:
PARTES: Prefeitura Municipal de São Bento Abade e as empresas COPYUAI COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME e IZADORA CARDOSO DE LIMA SILVA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de máquina copiadora multifuncional, laser monocromática e policromatica, com prestação de serviços de manutenção técnica corretiva, fornecimento e reposição de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todo o material de consumo (toner, revelador, cilindro, etc.), exceto papel e grampos, franquia mensal por equipamento.
VALOR REGISTRADO: COPYUAI COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME valor total de R$ 24.780,00 (Vinte e Quatro Mil Setecentos e Oitenta Reais) e IZADORA CARDOSO DE LIMA SILVA valor total de R$7.080,00 (Sete mil e oitenta reais)
VIGÊNCIA: A presente ATA terá vigência de 04/07/2017 a 04/07/2018

São Bento Abade - 04 de julho de 2017

JANE REZENDE SILVA ELIZEI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:664EACC6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 018/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de máquina copiadora multifuncional, laser monocromática e policromatica, com prestação de serviços de manutenção técnica corretiva, fornecimento e reposição de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todo o material de consumo (toner, revelador, cilindro, etc.), exceto papel e grampos, franquia mensal por equipamento, conforme descrição do anexo 01 do edital.
Homologo para todos os efeitos legais em favor da empresa COPYUAI COMERCIO DE MAQUINAS LTDA . ME, CNPJ: 05.691.235/0001-90, situada na RUA PROGRESSO,115, 0, CENTRO, LAVRAS DA MANGABEIRA - CE, os itens correspondentes ao objeto do presente processo licitatório, cumpridas

que foram as formalidades da lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

São Bento Abade, 04 de julho de 2017.

JANE REZENDE SILVA ELIZEI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:10CC4C5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO

AVISO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2.017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2.017

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público que em complementação a publicação **0C821682** pertinente ao Processo de Licitação nº 089/2017/Pregão Presencial nº 055/2017, informa que o mesmo foi devidamente cancelado.

São Francisco do Glória, 19 de Dezembro de 2.017.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:B7836F40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2.017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2.017

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público que fará realizar Processo de Licitação nº 090/2017/Pregão Presencial nº 056/2017 para contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços no transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Glória. A sessão será realizada no dia 09 de janeiro de 2.018 às 08hs30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, Telefone, Inscrição Municipal/Estadual (se houver) para o cadastramento no sistema gerador de proposta (MEDIADOR) na Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, Programa Gerador de Proposta e Arquivo de Cadastro, tendo em vista que somente será aceito as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br e no site www.saofranciscodoglorica.mg.gov.br no horário das 08hs00min às 16hs00min.
São Francisco do Glória, 19 de Dezembro de 2.017.

NARA VAZ DE SOUZA PIRES
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:2EC54DA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. Inexigibilidade de Licitação n.º 016/2017. O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais, ratifica o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93, necessária à contratação de profissional do setor artístico – Fernando Gabriel Pereira Rocha *"Dupla Fernando Rocha e Filipe"* para realização de show musical nas comemorações da Festa de São Gonçalo na Comunidade Rural do Alecrim, no dia 06/01/2018 a partir das 22:00 horas. VALOR: R$ 930,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.03.01.13.695.0027.2150 - Apoio à Realização de Festas Cívicas e Populares/3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:12682D2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2017. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa, especializada na prestação de serviços de brigadistas socorristas e serviço de segurança durante as festividades carnavalescas de 2018. DATA: 10/01/2018, às 10:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não haverá expediente no período de 25/12/2017 a 29/12/2017, em razão de ponto facultativo conforme Decreto Municipal n.º 142/2017.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:3CCCEA53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2017. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa, em LOTE ÚNICO, especializada na prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis para atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente na realização do Carnaval 2018. DATA: 10/01/2018, às 14:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br
OBSERVAÇÃO: Não haverá expediente no período de 25/12/2017 a 29/12/2017, em razão de ponto facultativo conforme Decreto Municipal n.º 142/2017.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:7351F167

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA 576/2017

LEI Nº. 576/2017.

Autoriza a filiação do Município de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, a UNDIME –MG - União dos Dirigentes Municipais de Educação de Minas Gerais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, ESTADO DE MINAS GERAIS APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a filiação do Município de São Gonçalo do Rio Preto, à UNDIME-MG – União dos Dirigentes Municipais de Educação de Minas Gerais, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 23.840.622/0001-23, com sede à Rua Alagoas, 730, Funcionários,Belo Horizonte/MG.

Art. 2º- Fica o Município de São Gonçalo do Rio Preto, autorizado, na qualidade de filiado a UNDIME-MG, a efetuar uma contribuição anual no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a partir da aprovação desta Lei, valor este atualizado de acordo com o Estatuto da entidade.

Art. 3º- Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, usará a seguinte dotação:
08.01.02.12.361.0018.2057 – Programa de Treinamento e Qualificação do Pessoal da Educação
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa jurídica

Art. 4º- Durante a elaboração dos orçamentos do Município para os exercícios seguintes, serão consignadas dotações orçamentárias para custear as despesas da presente Lei em cada exercício financeiro correspondente.
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, em 19 de dezembro de 2017.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:A25FFD10

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA 577/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LEI

EMENTA: Dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social no município e dá outras providências.

LEI NÚMERO: 577/2017

TIPO DE LEI: Ordinária

DATA DA PUBLICAÇÃO: dia 19 de Dezembro de 2017.

LOCAL DE PUBLICAÇÃO: Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto (MG), 19 de Dezembro de 2017.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:25F12CA8

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA 578/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LEI

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$ 558.421,28 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI NÚMERO: 578/2017

TIPO DE LEI: Ordinária

DATA DA PUBLICAÇÃO: dia 19 de Dezembro de 2017.

LOCAL DE PUBLICAÇÃO: Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto (MG), 19 de Dezembro de 2017.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:32C31C38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2017 PREGÃO PRESENCIAL PELO Nº 077/2017. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 25% NOS ITENS: 22.131 E 22.132 ESTIMANDO O VALOR DE R$ 3.812,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS). CONTRATADO: ANDRÉ AMÂNCIO DE SOUSA LOPES 08665399640. DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:210CCA37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº146/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2017

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº **118/2017**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **021/2017**
SINTESE DO OBJETO: Locação de imóvel para auxílio moradia em caráter de emergência para abrigar a família da Sra. Elzene Aparecida Amaral da Silva, no Município, por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contrato Nº 146/2017.
Contratante: Município de São João da Ponte – MG.
Locador: Geraldo Pereira da Silva Junior.
Valor mensal: R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).
Valor global estimado do contrato: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Vigência do contrato: 14/12/2017 á 13/12/2018.

Publicado para conhecimento público em, 14 de dezembro de 2017.

São João da Ponte/MG, 14 de dezembro de 2017.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 043 de 15 de fevereiro de 2017

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:D30A0941

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017

O Município de São João da Ponte/MG torna público a **PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA** do Proc.Lic. nº113/2017 T.P nº 015/2017. Objeto:Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civilparaexecução de reformas em escolas da rede municipal.**Nova data de abertura: 08/01/2018 às 08h00min.** Edital disponível no site:
www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email:
psaojoaodapontelicitacao@gmail.com.

São João da Ponte – MG, 19/12/2017.

RAFAELA ROSANA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:29E6E5E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2017

O Município de São João da Ponte/MG torna público a **PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA** do Proc.Lic. nº114/2017 T.P nº 016/2017. Objeto:Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civilparaexecução de reformas em escolas da rede municipal.**Nova data de abertura: 08/01/2018 às 14h00min.**Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email:psaojoaodapontelicitacao@gmail.com.

São João da Ponte – MG, 19/12/2017.

RAFAELA ROSANA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:4AF25A81

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2017

O Município de São João da Ponte/MG torna público a **PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA** do Proc.Lic.nº 115/2017 T.P nº 017/2017. Objeto:Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civilparaexecução de reformas em escolas da rede municipal nas proximidades.**Nova data de abertura: 09/01/2018 às 08h00min.**Edital disponível no site:
www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email:
psaojoaodapontelicitacao@gmail.com.

São João da Ponte – MG, 19/12/2017.

RAFAELA ROSANA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:8EFC0C09

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

O Município de São João da Ponte/MG torna público a **PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA** do Proc.Lic. nº 119/2017, P. P. nº 065/2017. Objeto: Contratação de empresas para confecção de próteses dentárias, para atender o Programa Brasil Sorridente deste Município, com recursos da Portaria nº 797 de 17/07/2013 do M. S.**Nova data de abertura: 09/01/2018 às 14h00min**. Edital disponível no site:
www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email:
psaojoaodapontelicitacao@gmail.com.

São joão da Ponte/MG, 19/12/2017.

DANIELA MENDES
Pregoeira

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:645B2441

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 028/2017

Ata da Sessão Pública Referente ao Pregão Presencial nº 028/2017.

Processo Administrativo de Licitação nº 074/2017.

Objeto: **Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de kits de cestas básicas para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Tipo: Menor Preço por item.

PREÂMBULO

No dia 19 (dezenove) de novembro de 2017, às 08:00 hs (oito horas), reuniram-se na Sala de Licitações, do prédio da Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, sita na Praça João Dias de Castro, nº 64, Bairro Cidade Nova, o Pregoeiro, Senhor **SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JÚNIOR**, e a Equipe de Apoio designados através da Portaria constante dos autos (nº 003/2016), alterada pela Portaria nº 085/2017, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. O pregoeiro nomeou a Servidora Carla Alexandra Cardoso Leite em substituição a Claudilene Alves Cardoso, ausente na sessão sem justificativa.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Licitante	CNPJ	Representante	Doc. Identificação
COMERCIAL SUPER BOX LTDA ME	05.556.672/0001-00	Hugo Leal da Silva	RG MG-10167980
SUPERMERCADO AVIÃO LTDA ME (Manoel Irã Pereira de Castro – ME)	20.560.843/0001-50	Igor Emanuel Andrade Castro	RG MG-14.114.974

Dos documentos apresentados para Credenciamento pelas empresas, verificou-se o cumprimento das exigências editalícias, nos termos do item 4 e subitens do edital, com a seguinte ressalva: a empresa **SUPERMERCADO AVIÃO LTDA ME** deixou de apresentar os documentos exigidos no item 4.1.1 alínea "d", o que a impede de exercer dos direitos da LC 123/2006.

Dos demais documentos apresentados para Credenciamento pelas demais empresas, verificou-se que os mesmos foram apresentados nos termos apresentados no instrumento convocatório.

De toda a documentação apresentada, com as deliberações justificadas, declara-se o atendimento dos requisitos no instrumento convocatório.

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento às 08:30 hs.
REGISTRO DO PREGÃO - Ato contínuo, foram abertos os Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, constatando as seguintes ocorrências:

PROPOSTA ESCRITA (inicial) APURADA PELO SISTEMA SÍNTESE:

Comercial Super Box Ltda ME – R$ 64,65 – R$ 12.930,00.
Manoel Irã Pereira de Castro- ME – R$ 56,16 – R$ 11.232,00.

As propostas impressas pelo sistema Síntese HLH, foram rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes na sessão.

CLASSIFICAÇÃO – Anterior à rodada de lances, a representante legal da Secretaria de Assistência Social, nomeada pela Portaria 056/2017 para conferência das amostras, procedeu com a conferência e classificou todos os itens apresentados pelos participantes. Posteriormente, após a classificação das amostras deu início à rodada de lances. Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, conforme Mapa de Apuração em anexo.

NEGOCIAÇÃO – Negociada a redução dos preços, o Pregoeiro considerou que os preços obtidos, conforme relação em anexo, são **ACEITÁVEIS** por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação. O valor total (final) da proposta é de:

LICITANTE	CNPJ	VALOR DA PROPOSTA
		PREÇOS REGISTRADOS
COMERCIAL SUPER BOX LTDA ME.	05.556.672/0001-00	PREÇO UNITÁRIO R$ 46,50
		PREÇO TOTAL R$

HABILITAÇÃO – Em seguida foi aberto o Envelope do Licitante vencedor, sendo verificado o atendimento dos demais requisitos e exigências estabelecidos no Edital no que tange a habilitação, conforme instrumento convocatório. Os documentos de habilitação examinados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.

RESULTADO - À vista da habilitação, foi então declarada vencedora a empresa:

Razão Social	Endereço	CNPJ
COMERCIAL SUPER BOX LTDA ME.	Av. Herculano Rabêlo Filho, 605, Sagrada Família – CEP 39.340-000 – Coração de Jesus/MG.	05.855.672/0001-00

ADJUDICAÇÃO - Ato contínuo, consultados, os Licitantes presentes através de seus representantes legais, manifestaram-se desfavoráveis ao direito de interpor recurso. Diante da manifestação dos participantes, o Pregoeiro **ADJUDICA** os itens objeto deste pregão (conforme relatório em anexo) ao vencedor, a saber: **COMERCIAL SUPER BOX LTDA ME.**

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA – A sessão de julgamentos transcorreu normal e tranquilamente.

O Pregoeiro solicitou ao licitante participante o envio da proposta realinhada com os valores finais negociados, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da sessão, que ocorreu às 09:00 horas.

8) **ENCERRAMENTO** - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes do licitante relacionado. Autos com vista franqueada aos interessados à partir de 20/12/2017. Publique-se nos Diários oficiais do Município.

São João do Pacuí, 19 de dezembro de 2017.

ASSINAM:
PREGOEIRO OFICIAL: **Sebastião Gomes de Souza Júnior.**

EQUIPE DE APOIO:

_____
Claudilene Alves Cardoso

_____
Arlen Pereira Gonçalves

_____
Sandro Ramos Dourado

PARTICIPANTES COM REPRESENTANTES LEGAIS NA SESSÃO:

_____
COMERCIAL SUPER BOX LTDA ME
05.556.672/0001-00
Hugo Leal da Silva
RG MG-10167980

_____
SUPERMERCADO AVIÃO LTDA ME
(Manoel Irã Pereira de Castro – ME)
20.560.843/0001-50
Igor Emanuel Andrade Castro
RG MG-14.114.974

Publicado por:
Cheila Gonçalves Gomes Lopes
Código Identificador:4054AAD6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP 004/2017

EXTRATO DE ATA RP
ATA NR.: 004/2017.
CONTRATADO: COMERCIAL SUPER BOX LTDA - ME
OBJETO: RP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.
LICITAÇÃO: PROCESSO NR. 074 - PREGÃO PRESENCIAL 028/2017.
VIGÊNCIA: 20/12/2017 A 20/12/2018.
VALOR TOTAL: R$ 9.300,00

SÃO JOÃO DO PACUÍ, QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Cheila Gonçalves Gomes Lopes
Código Identificador:AFA85F27

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 028/2017

Termo de Adjudicação

Processo : **74 / 2017**
Modalidade : **Pregão Presencial**
Nº. Modalidade : **0028/2017**

Objeto: RP PARA CONTRACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
KITS DE CESTAS BASICAS PARA ATENDIMENTO DE FAMILIAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE, NO MUNICIPIO DE SÃO JOAO DO PACUI.

SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JUNIOR, Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na forma abaixo:

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA – ME 05.855.672/0001-00

ITEM	*QTDE*	*UNID*	*MATERIAL/SERVICO*	*UNIT*	*TOTAL*
001	200	CESTAS	CESTAS BÁSICAS	R$ 46,50	R$ 9.300,00

São João do Pacuí, 19 de dezembro de 2017

SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cheila Gonçalves Gomes Lopes
Código Identificador:1B5A1204

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 028/2017

Termo de Homologação

Processo : **74 / 2017**
Modalidade : **Pregão Presencial**
Nº. Modalidade : **0028/2017**

Objeto: RP PARA CONTRACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
KITS DE CESTAS BASICAS PARA ATENDIMENTO DE FAMILIAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE, NO MUNICIPIO DE SÃO JOAO DO PACUI.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologa-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA – ME 05.855.672/0001-00

ITEM	*QTDE*	*UNID*	*MATERIAL/SERVICO*	*UNIT*	*TOTAL*
001	200	UNID	CESTAS BÁSICAS	R$ 46,50	R$ 9.300,00

São João do Pacuí, 20 de dezembro de 2017

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila Gonçalves Gomes Lopes
Código Identificador:688BFCA4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 029/2017

Ata da Sessão Pública Referente ao Pregão Presencial nº 029/2017.

Processo Administrativo de Licitação nº 075/2017.

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas, coroas, vestuário, kit funerário adulto e infantil, translado e tanatopraxia, para atendimento a população carente do município.**

Tipo: Menor Preço por item.

PREÂMBULO

No dia 19 (dezenove) de novembro de 2017, às 10:00 hs (dez horas), reuniram-se na Sala de Licitações, do prédio da Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, sita na Praça João Dias de Castro, nº 64, Bairro Cidade Nova, o Pregoeiro, Senhor **SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JÚNIOR**, e a Equipe de Apoio designados através da Portaria constante dos autos (nº 003/2016), alterada pela Portaria nº 085/2017, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Licitante	CNPJ	Representante	Doc. Identificação
E.K. RODRIGUES BORGES LTDA ME	09.549.109/0001-57	Welerson Ferreira Borges	RG MG-10.237.702

Dos documentos apresentados para Credenciamento pela única empresa participante, verificou-se o cumprimento das exigências editalícias, nos termos do item V e subitens do edital.

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento às 10:30 hs.

REGISTRO DO PREGÃO - Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, constatando as seguintes ocorrências:

PROPOSTA ESCRITA (inicial) APURADA PELO SISTEMA SÍNTESE:

E.K. RODRIGUES BORGES LTDA ME – R$ 75.990,00 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa reais).

A proposta impressa pelo sistema Síntese HLH, foi rubricada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante presente na sessão.
CLASSIFICAÇÃO – Em ato contínuo deu início à rodada de lances. Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, conforme Mapa de Apuração em anexo, sendo classificada a proposta da única empresa participante.

NEGOCIAÇÃO – Negociada a redução dos preços, o Pregoeiro considerou que os preços obtidos, conforme relação em anexo, são **ACEITÁVEIS** por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação. O valor total (final) da proposta é de:

LICITANTE	CNPJ	VALOR FINAL TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS REGISTRADOS
E.K. RODRIGUES BORGES LTDA ME	09.549.109/0001-57	72.720,00

HABILITAÇÃO – Em seguida foi aberto o Envelope do Licitante vencedor, sendo verificado o atendimento dos demais requisitos e exigências estabelecidos no Edital no que tange a habilitação, conforme instrumento convocatório.

Os documentos de habilitação examinados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.

RESULTADO - À vista da habilitação, foi então declarada vencedora a empresa:

Razão Social	Endereço	CNPJ
E.K. RODRIGUES BORGES LTDA ME	Rua João Lafetá, 269, Centro – CEP 39.340-000 – Coração de Jesus/MG.	09.549.109/0001-57

ADJUDICAÇÃO – Havendo apenas um participante na sessão e tendo este renunciado ao direito de interpor recursos, o Pregoeiro **ADJUDICA** os itens objeto deste pregão (conforme relatório em anexo) ao vencedor, a saber: **E.K. RODRIGUES BORGES LTDA ME.**

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA – A sessão de julgamentos transcorreu normal e tranquilamente.

O Pregoeiro solicitou ao licitante participante o envio da proposta realinhada com os valores finais negociados, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da sessão, que ocorreu às 11:00 horas.

8) **ENCERRAMENTO** - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante relacionado. Autos com vista franqueada aos interessados à partir de 20/12/2017. Publique-se nos Diários oficiais do Município.

São João do Pacuí, 19 de dezembro de 2017.

ASSINAM:
PREGOEIRO OFICIAL: **Sebastião Gomes de Souza Júnior.**

EQUIPE DE APOIO:

_____
Claudilene Alves Cardoso

_____
Arlen Pereira Gonçalves

_____
Sandro Ramos Dourado

PARTICIPANTES COM REPRESENTANTES LEGAIS NA SESSÃO:

_____
E.K. RODRIGUES BORGES LTDA - ME
09.549.109/0001-57
Welerson Ferreira Borges RG MG 10.237.702

Publicado por:
Cheila Gonçalves Gomes Lopes
Código Identificador:AFF5C903

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP 005/2017

EXTRATO DE ATA RP
ATA NR: 005/2017
CONTRATADO: E.K. RODRIGUES BORGES LTDA - ME
OBJETO: RP PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE URNAS, COROAS, VESTUÁRIO, KIT FUNERÁRIO ADULTO E INFANTIL, TRANSLADO E TANATOPRAXIA, PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO.
LICITAÇÃO:PROCESSO NR. 075 - PREGÃO PRESENCIAL NR. 029/2017.
VIGÊNCIA: 20/12/2017 A 20/12/2018.
VALOR TOTAL: R$ 72.720,00.

SÃO JOÃO DO PACUÍ, QUARTA-FEIRA 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Cheila Gonçalves Gomes Lopes
Código Identificador:FBDEA8B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 029/2017

Termo de Adjudicação

Processo : **75/ 2017**
Modalidade : **Pregão Presencial**
Nº.Modalidade : **0029/2017**

Objeto: RP PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTACAO DE SERVICOS FUNERARIOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE URNAS, COROAS, VESTUARIO, KIT FUNERARIO ADULTO E INFANTIL, TRANSLADO E TANATOPRAXIA, PARA ATENDIMENTO A POPULACAO CARENTE NO MUNICIPIO DE SÃO JOAO DO PACUI.

SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JUNIOR, Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na forma abaixo:

Fornecedor: E.K. RODRIGUES BORGES LTDA - ME 09.549.109/0001-57

ITEM	*QTDE*	*UNID*	*MATERIAL/SERVICO*	*UNIT*	*TOTAL*
001	20	UNID	COROA DE FLORES ARTIFICIAIS OU NATURAIS DESIDRATAD	114,00	2280,00
002	20	UNID	ENFEITE DE FLORES ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DO	382,00	7640,00
003	25	UNID	KIT FUNERARIO ADULTO E INFANTIL CONTENDO:	1310,00	32750,00
004	30	UNID	PREPARAÇÃO DE CADÁVER(TANATOPRAXIA)	415,00	12450,00
005	5000	KM	TRANSLADO DO CORPO TERRA/ASFALTO KM	1,80	9000,00
006	20	UNID	URNA MORTUÁRIA CASCÃO	340,00	6800,00
007	20	UNID	VESTUÁRIO PARA CADÁVER(ADULTO)	90,00	1800,00
TOTAL GERAL					**72.720,00**

São João do Pacuí, 19 de dezembro de 2017

SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cheila Gonçalves Gomes Lopes
Código Identificador:311B134D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 029/2017

Termo de Homologação

Processo : **75/ 2017**
Modalidade : **Pregão Presencial**
Nº.Modalidade : **0029/2017**

Objeto: RP PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTACAO DE SERVICOS FUNERARIOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE URNAS, COROAS, VESTUARIO, KIT FUNERARIO ADULTO E INFANTIL, TRANSLADO E TANATOPRAXIA, PARA ATENDIMENTO A POPULACAO CARENTE NO MUNICIPIO DE SÃO JOAO DO PACUI.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologa-lo, na forma a seguir

Fornecedor: E.K. RODRIGUES BORGES LTDA - ME 09.549.109/0001-57

ITEM	*QTDE*	*UNID*	*MATERIAL/SERVICO*	*UNIT*	*TOTAL*
001	20	UNID	COROA DE FLORES ARTIFICIAIS OU NATURAIS DESIDRATAD	114,00	2280,00
002	20	UNID	ENFEITE DE FLORES ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DO	382,00	7640,00
003	25	UNID	KIT FUNERARIO ADULTO E INFANTIL CONTENDO:	1310,00	32750,00
004	30	UNID	PREPARAÇÃO DE CADÁVER(TANATOPRAXIA)	415,00	12450,00
005	5000	KM	TRANSLADO DO CORPO TERRA/ASFALTO KM	1,80	9000,00
006	20	UNID	URNA MORTUÁRIA CASCÃO	340,00	6800,00
007	20	UNID	VESTUÁRIO PARA CADÁVER(ADULTO)	90,00	1800,00
TOTAL GERAL					**72.720,00**

São João do Pacuí, 19 de dezembro de 2017

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila Gonçalves Gomes Lopes
Código Identificador:DB475953

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. SAAE/SLO-016/2017.

Partes: SAAE de São Lourenço-MG e Auto Socorro Eduardo Ltda ME
Modalidade: Pregão Presencial nº. 022/2017
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contrações de locação de caminhao Munk (guincho)
Valor total: R$ 18.500,00
Forma de pagamento: parcelada
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 18/12/2017.

DANIEL DONATO NUNES,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:C497BD37

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SAAE/SLO-017/2017

Aviso de Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-017/2017
Objeto: aquisição de chave de transferência.
Data: 08/01/2018 às 09:00 horas
Edital na íntegra disponível pelo tel. (35) 3332-3600 ramal 03, ou e-mail:
licitacao@saaesaolourenco.mg.gov.br e nos sites
www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br .

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:78522C1C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SAAE/SLO-018/2017

Aviso de Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-018/2017
Objeto: aquisição de motobombas.
Data: 08/01/2018 às 14:30 horas
Edital na íntegra disponível pelo tel. (35) 3332-3600 ramal 03, ou e-mail: licitacao@saaesaolourenco.mg.gov.br e nos sites
www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br .

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:F89DADC6

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SAAE/SLO-019/2017

Aviso de Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-019/2017
Objeto: aquisição de materiais elétricos.
Data: 09/01/2018 às 09:00 horas
Edital na íntegra disponível pelo tel. (35) 3332-3600 ramal 03, ou e-mail:
licitacao@saaesaolourenco.mg.gov.br e nos sites
www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br .

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:F1605318

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SAAE/SLO-020/2017

Aviso de Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-020/2017
Objeto: aquisição de chave de transferência.
Data: 09/01/2018 às 14:30 horas
Edital na íntegra disponível pelo tel. (35) 3332-3600 ramal 03, ou e-mail:
licitacao@saaesaolourenco.mg.gov.br e nos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br .

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:245A120F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5054

DECRETO MUNICIPAL Nº 5054

PRORROGA O PRAZO DE REQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E DE INTERVENÇÃO NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO COM VISTAS À PRESERVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e

CONSIDERANDO que em data de 16 de dezembro de 2016 foi editado o Decreto Municipal n. 4865, o qual "**REQUISITA BENS E SERVIÇOS E INTERVÉM NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO COM VISTAS À PRESERVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO, NOMEIA INTERVENTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

CONSIDERANDO que o parágrafo único, do art. 1º, do Decreto Municipal n. 4865/2016 prevê que a *"Requisição-Intervenção vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação do presente decreto, podendo ser prorrogada por igual período, devidamente motivada";*

CONSIDERANDO que o Interventor nomeado pelo Decreto 4865/2016 apresentou relatórios de gestão e de plano de continuidade da Intervenção ao Ministério Público e ao Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o diagnóstico apresentado pelo Interventor esclarece a atual situação operacional, financeira-econômica e gestão da Santa Casa e aponta para a necessidade da prorrogação do Decreto 4865/2016 em razão de permanência das causas determinantes da intervenção;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado/MG, por meio do ofício 036/2017, subscrito pela Promotora de Justiça, Dra. Manuella de Oliveira Nunes Maranhão Ayres Ferreira recomenda que o Poder Executivo renove a Requisição de Bens e Serviços realizada na Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso, visando assegurar a continuidade dos serviços de saúde pública;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Saúde, por meio do ofício 0402/2017, também manifestou favorável à renovação da Requisição de Bens e Serviços realizada na Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso;

CONSIDERANDO todas as razões motivadoras (I a XXVII) que fundamentaram o Decreto Municipal n. 4865, de 16 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que permanece a responsabilidade do Município na organização, direção e gestão das ações e serviços de saúde executados pelo SUS em seu âmbito territorial, como também, o

controle e fiscalização dos procedimentos dos serviços públicos e privados de saúde;

CONSIDERANDO que o instituto de direito público da Requisição-Intervenção adotado pelo Município por meio do Decreto Municipal 4865/2016, ainda é o instrumento adequado para que o Poder Executivo Municipal intervenha nas situações de perigo iminentes e efetivas que comprometam a promoção, a proteção e a recuperação da saúde pública, neste caso, para garantir a manutenção do adequado funcionamento das instalações da Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 12 meses, a contar de 19 de dezembro de 2017, a Requisição de Bens e Serviços, com Intervenção do Poder Executivo na Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso, objeto do Decreto Municipal n. 4865/2016.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as metas principais da Intervenção previstas no art. 3º do Decreto 4865/2016.

Art. 3º - Para continuidade no desempenho das atribuições decorrentes da presente Requisição-Intervenção fica mantido como interventor o Sr. Adriano Rosa do Nascimento.

Art. 4º - Visando a transparência dos procedimentos administrativos, a Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso divulgará periodicamente os dados sobre a administração do hospital, apresentando amplo relatório de gestão, devendo dar ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art 5º - O Poder Executivo nomeará Comissão Extraordinária, de caráter temporário, para acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelo Interventor e pela Comissão Interventora.

§1º - No intuito de cumprir seu mister a Comissão Extraordinária gozará de amplos poderes para realizar vistorias e diligências, apurar fatos, analisar atos, analisar contratos, requisitar documentos, emitir pareceres, elaborar relatórios e desenvolver outros procedimentos destinados ao bem desempenhar a função que lhe será conferida.

§2º - No curso do acompanhamento poderão ser elaborados relatórios intermediários e pareceres emitidos, com o objetivo de orientar a Administração na adoção de medidas necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 15 de dezembro de 2017.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:BB9A6B60

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 032/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. INEXIGIBILIDADE Nº 032/2017, Processo Administrativo nº 02526/2017. Chamamento Público nº 002/2017. TERMO DE RATIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica, com fundamento no artigo 25, "Caput", c/c com o artigo 114, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/95, a favor da pessoa física **"ESTEFANI MAIOLINI BICEGO PEREIRA,** para prestação de serviços complementares na área da saúde, nos termos do art. 199, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988, Portaria nº GM/MS 2.567/16, assim como da Lei nº 8.080/90, compreendendo os serviços/especialidades: plantões clínicos, respeitando a forma de contratação estatuída pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações, especialmente aquela prevista em seu art. 25, Caput, pelo período de 12 (doze) meses.

São Sebastião do Paraíso – MG, 20 de deezembro de 2017.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ligia Maria Torrano Freitas de Campos
Código Identificador:B1EACA3A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATONº 0149/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº032/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato, Inexigibilidade nº 032/2017, Processo nº 02526/2017, Chamamento Público nº 002/2017 - Contrato Administrativo nº 0149/2017, Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços médicos de Plantões Clínicos, pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: **"STEFANI MAIOLINI BICEGO PEREIRA".** Valor anual R$ 843.273,60 (oitocentos e quarenta e três mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos). Vigência: 20 de dezembro de 2017 a 19 de dezembro de 2018.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
Prefeito Municipal
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.

Publicado por:
Ligia Maria Torrano Freitas de Campos
Código Identificador:52C787B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 3° ADITIVO PREGÃO 036/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 036/2016. Objeto: Realização de acréscimos do quantitativo ao contrato originalmente firmado.
Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ROMEIRO LTDA ME, CNPJ/MF 13.540.210/0001-14. O valor total do contrato passa a ser de: R$ 95.659,16 (noventa e cinco mil seiscentos e cinqüenta e nove reais e dezesseis centavos). Sem Peixe, 15 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:011DCA5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROC. LICIT. Nº 081/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves torna público a realização do Processo Licitatório nº 081/2017, Pregão Presencial nº 050/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO LINK DE INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE REDE WIRELLES, UTILIZANDO RADIOFREQUÊNCIA EM 5.8 MHZ, INTERNET NORMAL DE NO MÍNIMO 41500 KBPS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA REDE, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG. Entrega dos envelopes até às 09h. Abertura de envelopes às 09h do dia 03/01/2018. Informações pelo telefone (38) 3525-1213 ou e-mail: licitacaosenador2017@gmail.com, em horário comercial.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 19/12/2017.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:1B95786A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 280/2017 (PROCESSO 421/2017, PREGÃO PRESENCIAL 056/2017)

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços ao Processo 02/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços 02/2017 – CIMME (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço). Levantamentos planialtimétricos (topografia), geotecnia, projetos de infraestrutura (via urbana e rural, drenagem), projetos de edificação e projetos complementares, orçamentação **Nº do Contrato:** 280/2017 **Contratada:** Projeta Consultoria e Serviços LTDA **CNPJ:** 12.577.657/0001-03 **Valor do Contrato:** R$ 356.900,00 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil e Novecentos Reais) **Vigência:** 11/12/2017 até 31/12/2017.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:A0971A21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 271/2017 (PROCESSO 413/2017, DISPENSA 365/2017)

Objeto: Elaboração de laudos, Serviço de elaboração de laudo PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) de Funcionários da Prefeitura **Nº do Contrato:** 271/2017 **Contratada:** Mapri Desenvolvimento e Treinamento Ltda - ME **CNPJ:** 24.518.533/0001-28 **Valor do Contrato:** R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) **Vigência:** 16/11/2017 até 31/12/2017.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:9A5A4F83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TARUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N°63/17

O Município de Tarumirim, através de seu Departamento de Licitações, vem por meio deste tornar público RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N°63/17 sendo objeto do referido processo licitatório a seleção de propostas para aquisição de material odontológico. Concorreram ao pregão n°63/17 as empresas: **DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP** foi vencedora nos itens: 01, 59, 84, 89; 121,123,124,125,131,133,136,146,169,182; **MEDFEM-MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA** foi vencedora nos itens: 23, 24, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 45, 52, 65 ao 73, 76, 80, 81, 82, 86;91,92,164,186; **JL OMEGA DISTRIBUIDORA LTDA** foi vencedora nos itens: 58, 61, 62, 103,115,139,140,141,142,143,144; **NH COMÉRCIO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME** foi vencedora nos itens: 03, 32, 57, 64, 90; 95, 96, 97, 102, 110, 112, 113, 137, 148 e 173; **DUARTE DENTAL EIRELI-ME** foi vencedora nos itens: 05, 06, 07 ao 22, 25, 26, 27, 30, 31, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 53, 54, 55, 56, 60, 74, 77, 78, 79, 83, 88, 93, 94, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 126, 128, 129, 130, 132, 134, 135, 147, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 165, 168, 170, 171, 175, 176, 178, 179, 180, 181, 184 e 185; **HUGO LOPES SILVA-ME** foi vencedora nos itens: 51, 75;127,145 **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** foi vencedora nos itens: 04, 46, 63, 85, 87, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 116, 122, 138, 149, 150, 172 e 174 **DISTRIBUIDORA ESPLANADA LTDA** foi vencedora nos itens:02,28,29,50,11,160,166,167,183. Ficaram sem vencedor os itens: 96, 175, 176 e 177.

Publicado por:
Felipe César Moreira Cabral
Código Identificador:9997DE83

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO N°63/17

O Município de Tarumirim, através de seu Departamento de Licitações, vem por meio deste tornar público EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL N°63/17 sendo objeto do referido processo licitatório a seleção de propostas para aquisição de material odontológico. Estabelece assim ATA DE REGISTRO DE PREÇO com o Município de Tarumirim: **DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP R$ 9.228,78; MEDFEM-MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA R$ 18.953,60; JL OMEGA DISTRIBUIDORA LTDA R$ 17.573,00;** ; **NH COMÉRCIO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME R$ 29.780,10; DUARTE DENTAL EIRELI-ME R$ 57.940,74; HUGO LOPES SILVA-ME R$ 3.740,20; DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA R$ 22.896,90; DISTRIBUIDORA ESPLANADA LTDA R$ 16.213,50.** A validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO são de 12 meses a contar da sua assinatura: 05/12/17 a 05/12/2018.

Publicado por:
Felipe César Moreira Cabral
Código Identificador:51E66004

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N°65/17

O Município de Tarumirim, vem por meio deste tornar público RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 65 oriundo do processo administrativo n° 136/2017 cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição de TABLET, KIT'S DE COMBATE À DENGUE E ESCOLAR E PABX . Concorreu ao presente pregão presencial, uma única licitante, a empresa: W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA; CNPJ: 06.150.919/0001-48 vencedora do item 01- KIT DE COMBATE A DENGUE-, Centro Oeste Comércio vencedora do item 02- KIT ESCOLAR-, o item 03- TABLET- não houve vencedor tendo em vista não atender ás exigências do edital o objeto e o item 04- PABX- não obtivemos lances

Publicado por:
Felipe César Moreira Cabral
Código Identificador:D7BA9963

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 029, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7742/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011,

CONSIDERANDO a comunicação interna da Secretária Municipal de Administração solicitando instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos atos e fatos constantes no processo de admissão da servidora **SANDRA ANDRADE FREITAS FREIRE**, Cargo Professor I;

CONSIDERANDO o laudo médico da junta pericial atestando que a servidora na primeira perícia admissional realizada no dia 26/07/2017

relatou estar sem nenhuma queixa clínica e negou qualquer uso de medicação ou tratamento médico;

CONSIDERANDO ainda que, a servidora ao tomar posse no dia 27/07/2017 requereu licença médica e apresentou novos documentos pelos quais a junta médica constatou na segunda perícia que a servidora a mais de um ano apresenta uma patologia pré-existente, inclusive faz tratamento médico o que demonstra que no ato da posse a mesma não estava em condiçoes de saúde para o exercício da função.

RESOLVE:
Art. 1º – Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, para apurar suposta irregularidade na nomeção e posse da servidora **SANDRA ANDRADE FREITAS FREIRE**, ocupante do Cargo de Professor I, sendo a ela imputado, a suposta conduta de **infringência do artigo: 22, incisos II e IX, artigo 28 caput e artigo 38, incisos I e IV, todos da da Lei Municipal 6.209/11 e artigo 14, inciso VII e VIII da Lei Municipal 1379/72**, **estando a acusada sujeita a anulação do seu ato de posse e ainda à penalidade de Demissão conforme previsto nos artigos 33, inciso III e art. 38 incisos, I e IV, ambos da Lei 6.209/11.**

Art. 2º – A Comissão constituída através da portaria nº 028 de 13 de dezembro de 2017, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos, conforme o art. 58 da Lei Municipal 6.209/11.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 18 de dezembro de 2017.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:F8586CC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia membros para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni-MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7742/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos atos e fatos constantes no processo de admissão da servidora **SANDRA ANDRADE FREITAS FREIRE.**

I – ALESSANDRO MARQUES DOURADO;
II – CAMILA VAZ COSTA SATUFFER;
III – JOSÉ MARCOS NASCIMENTO MAGALHÃES;

Parágrafo único – A Presidência da Comissão Instituída no caput do Art. 1º ficará a cargo do servidor **José Marcos Nascimento Magalhães.**

Art. 2º. Os servidores nomeados acima ficam dispensados dos serviços em suas respectivas repartições durante o horário de reuniãoes da Comissão.

Art. 3º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final para apresentar ao corregedor Geral do Município que dará ciência à autoridade Superior.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 13 de dezembro de 2017.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:7C2AD3A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 027 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre nomeação de Defensor Dativo em Processo Administrativo Disciplinar.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7641/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 045/2017, proveniente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, solicitando a nomeação de Defensor Dativo para fazer a defesa do servidor investigado no PAD 007/2017.

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear como Defensora Dativa a **Sra. EDIELEM LOURENÇO DOS SANTOS**, servidora pública municpal, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula: 108.552 para acompanhar e fazer a defesa do servidor EDILENE PEREIRA RAMOS PÊGO no PAD 007/2017 em todas as fases do referido Processo Administrativo Disciplinar até o julgamento final.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na presente data.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni/MG, 29 de novembro de 2017.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:D077DCC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00118/2017

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato Da Ata De Registro De Preços Do Pregão Presencial Srp N° 00118/2017 - Objeto: "Contratação De Empresa Para Suporte Técnico, Manutenção Preventiva E Corretiva Mensal E Substituição Parcial De Peças De Equipamento Vmi – Compacto Plus E Processadora Para Manutenção Do Posto De Raio X". Termo Nº00182/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Chx – Manutenção E Comércio Ltda. Valor: R$40.320,00 (Quarenta Mil E Trezentos E Vinte Reais). O Presente Contrato Terá Vigência Até O Dia 09 De Outubro De 2018.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 10/10/2017.

Três Corações, 10 De Outubro De 2017.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:51EF71C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00123/2017

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato Da Ata De Registro De Preços Do Pregão Presencial Srp N° 00123/2017 - Objeto: "Aquisição De Teste Rápido Ag Ns1 Para Detectar O Antígeno Ns1 Do Vírus Da Dengue". Termo Nº00190/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Medlevensohn Comércio E Representações De Produtos Hospitalares Ltda. Valor: R$16.000,00 (Dezesseis Mil Reais). O Presente Contrato Terá Vigência Até O Dia 19 De Novembro De 2018. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 20/11/2017.

Três Corações, 20 De Novembro De 2017.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal De Saúde.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:37AE58AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00125/2017

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato Da Ata De Registro De Preços Do Pregão Presencial Srp N° 00125/2017 - Objeto: "Contratação De Empresa Especializada Para Reinstalação E Complementação De Um Conjunto Semafórico, Com Fornecimento De Todo O Material E Mão De Obra, Na Rua Vereador José Sonja – Jd. Eldorado Ii, Esquina Com Av. Deputado Renato Azeredo". Termo Nº00193/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Contransin Industria E Comercio Ltda - Me. Valor: R$25.000,00 (Vinte E Cinco Mil Reais). O Presente Contrato Terá Vigência Até O Dia 27 De Novembro De 2018. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 28/11/2017.

Três Corações, 28 De Novembro De 2017.

ANTÔNIO CARLOS GUEDES.
Secretaria Municipal De Planejamento.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:687E82FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00126/2017

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato Das Atas De Registro De Preços Do Pregão Presencial Srp N° 00126/2017 - Objeto: "Aquisição De Lanche Para Atender Aos Eventos Diversos". Termo: N°00195/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Indústria E Comércio De Panificação Sá Maria Ltda. Valor: R$254.055,00 (Duzentos E Cinquenta E Quatro Mil E Cinquenta E Cinco Reais). Termo: N°00194/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Carlos Gabriel Dos Reis – Epp. Valor: R$33.049,00 (Trinta E Três Mil E Quarenta E Nove Reais). Os Presentes Termos Terão Vigência Por 12 (Doze) Meses. Publicados No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 28/11/2017.

Três Corações, 28 De Novembro De 2017.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal De Saude.

ULISSES FERREIRA PINTO.
Secretaria Municipal De Governo.

LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA.
Secretaria Municipal De Educação.

VINICIUS PINTO DUTRA.
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social.

VINICIUS PINTO DUTRA
Responsável.
Secretaria Municipal De Esportes.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:5E063579

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de cama mesa e banho para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme condições e especificações do anexo I - Termo de Referência e minuta da ata que são partes integrantes deste edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
DOUGLAS ALVES SOUZA - ME					
0001	Lençol de Solteiro c/ elástico	320	UN	17,50	5.600,00
0002	Travesseiro	10	UN	10,90	109,00
0003	FRONHA 100% ALGODÃO - BRANCA	20	UN	6,80	136,00
0004	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO - BRANCA	6	UN	5,50	33,00
0005	MANTA SOLTEIRO 2X1,5M MICROFIBRA	10	UN	40,00	400,00
0006	Tapete	1	UN	130,00	130,00
0007	ALMOFADA ESTAMPADA 40x40CM	6	UN	13,00	78,00
0008	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO 70X135CM	570	UN	20,00	11.400,00
0009	LENÇOL PARA BERÇO C/ ELÁSTICO	180	UN	13,00	2.340,00
Total do Fornecedor: 20.226,00					
Total Geral: 20.226,00					

Publique-se

Três Marias/MG 14 de dezembro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:E0DBB366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de tendas, palco, som, sistema de iluminação, banheiros químicos, propaganda volante, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo: Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

SANTOS PROMOCOES ARTISTICAS LTDA – ME – ATA Nº 155/2017					
Lote: 0004 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO P/ EVENTOS MÉDIO PORTE					
0001	SISTEMA DE SOM PA 4X4	25		1.999,40	49.985,00
0002	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	25		1.999,40	49.985,00
Total do Lote: 99.970,00					
Total do Fornecedor: 99.970,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 15 de dezembro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:77555FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 098/2012.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 098/2012 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. **AUGUSTINHO SOARES DA SILVA**, firmado em 06 de agosto de 2012, consoante **Processo Licitatório nº 072/2012 - Concorrência Pública nº 005/2012**, em conformidade com a Lei Federal nºs. 8.663/1993 e 12.009/2009 e as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes já devidamente qualificadas no termo original, resolvem retificar a Cláusula Segunda e ratificar as demais cláusulas do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 098/2012, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do prazo da permissão, constante na Cláusula Segunda e interromper a Prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiro por Moto Táxi, após cumpridas as obrigações estabelecidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original, passando o mesmo a vigorar até **05 de agosto de 2027.**

§ 1º. A Prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiro por Moto Táxi ficará interrompida, a pedido do permissionário, de **04/08/2017 a 01/12/2017**, conforme requerimento e Parecer anexo.

§ 2º. A retomada da prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiro por Moto Táxi se dará ao término do prazo de interrupção ou a qualquer instante, desde que requerida pelo permissionário e desde que seja por este apresentada toda a documentação exigida na legislação vigente, sob pena de rescisão da permissão concedida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE E DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 04 de agosto de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:5DAF66D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº 216//2017

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE**, e, o Sr. **SEBASTIÃO FERNANDO DA SILVA VENANCIO**, brasileiro, portador da RG nº. MG-15.504.927 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 077.448.616-39, residente à Rua Santa Rosa, nº 117, Bairro Jardim dos Pescadores, nesta cidade de Três Marias/MG, Telefone: (38) 98835-5236, exercerá pessoalmente a atividade de condutor profissional autônomo, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a permissão da exploração para a pessoa física acima identificada, para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em Motocicletas, denominado **"MOTO TÁXI"**, nesta municipalidade, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

Parágrafo Único. A permissão é concedida tento em vista a transferência do Sr. Augustinho Soares da Silva para o Sr. Sebastião Fernando da Silva Venancio, nos termos do Art. 38, II da Lei Municipal nº 2.553/2015 e Art. 24, II do Decreto Municipal nº 2.502/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PERMISSÃO E LOCAL DA EXPLORAÇÃO

A presente Permissão terá vigência até a data de **05 de agosto de 2027**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal, conforme disposições na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e demais cominações legais.

Parágrafo Único. A exploração dos serviços de transporte individual de passageiros por moto-táxi, objetos da presente permissão, será realizada pelo permissionário no ponto localizado na **Praça Castelo Branco, s/nº., Bairro Centro, Telefone (38) 3754-4109, nesta cidade de Três Marias/MG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

A pedido do **PERMISSIONÁRIO**, observada a conveniência do serviço, poderá ser autorizado a interrupção da prestação dos serviços pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias por ano, mediante parecer devidamente fundamentado pelo Chefe da Divisão de Serviços Urbanos.

§ 1º. A interrupção da prestação do serviço sem autorização da Divisão de Serviços Urbanos, ou por prazo superior ao autorizado, será considerada como desistência da permissão e acarretará revogação automática.

§ 2º. Excetua-se do disposto no *caput* desta cláusula, os casos de impossibilidade física do moto-taxista, a qual também deverá ser comunicada, e se superior a 30 (trinta) dias justificada mediante laudo médico.

§ 3º. É facultado ao permissionário desistir da permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 4º. A desistência de que trata o *caput* desta claúsula, permitirá compulsoriamente, uma vez deferida, a retomada da permissão pelo Poder Público Municipal.

§ 5º. A desistência deverá ser comunicada formalmente a Divisão de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I) Das Responsabilidades e obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

1) Cumprir o disposto no presente Termo de Permissão e as normas legais pertinentes, observadas rigorosamente as especificações e características de exploração do serviço permitido;
2) Dirigir o veículo de modo a proporcionar segurança e conforto aos usuários, respeitando as determinações constantes na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB, suas atualizações e regulamentações;
3) Permanecer, quando em serviço, com vestuário padronizado e identificado, conforme as determinações da Divisão de Serviços Urbanos;
4) Tratar com urbanidade e respeito os agentes fiscalizadores, os passageiros, o público e os colegas;
5) Dirigir usando capacete de acordo com a legislação de trânsito vigente, regularmente personalizado e gravado com o número do termo de permissão ou da autorização e tipo sanguíneo;
6) Transportar em caso de motocicleta simples, apenas 01 (um) passageiro de cada vez, com idade mínima de 07 anos e que tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança;
7) Portar 01 (um), capacete, touca descartável, com proteção facial para o passageiro;
8) Manter o veículo e o capacete em boas condições de utilização, segurança, higiene, e com a padronização definida pelo Órgão Gestor;
9) Portar os documentos pessoais e do veículo, e disponibilizá-los aos agentes fiscalizadores, sempre que solicitado;
10) Manter atualizado os seus dados pessoais e do veículo, junto aos Órgãos Municipal e Estadual de trânsito;
11) Manter em dia os pagamentos decorrentes da permissão ou da autorização, e, demais encargos financeiros impostos pelo serviço;
12) Comunicar a Divisão de Serviços Urbanos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer acidente em que tenha se envolvido, fornecendo cópia do respectivo Boletim de Acidente de Trânsito, observado o disposto no Art. 34, Inc. XII da Lei Municipal nº. 2.553/2015;
13) Abster-se de conduzir passageiro que se recuse a utilizar os equipamentos de segurança;
14) Abster-se de transportar passageiros com volumes ou carga que coloquem em risco a segurança do transporte e/ou que venha a exceder o limite máximo de peso estipulado para o veículo;
15) Manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais;
16) Cobrar o valor correspondente ao serviço prestado, de acordo com a tarifa fixada pelo Município;
17) Portar a tabela das tarifas em vigor, aprovada pelo Poder Executivo;
18) Oferecer aos passageiros, touca descartável para uso sob o capacete, gratuitamente;
19) Abster-se, em qualquer caso, de aliciar passageiros;
20) Abster-se de transportar passageiro que se apresente alcoolizado ou sob o efeito de substância tóxica ou entorpecente, que por seu visível estado físico corra risco ao ser transportado;
21) Deixar de cobrar ou devolver o valor da tarifa e providenciar outra condução para o passageiro, em caso de interrupção da viagem por outra condição que não seja a vontade do usuário ou a impossibilidade de tráfego para o local de destino;
22) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, qualificação, aperfeiçoamento, manutenção, encargos sociais e previdenciários, bem como, da compra de equipamentos para garantir os níveis de segurança do serviço;
23) Atender de imediato as determinações das autoridades competentes, apresentando os documentos e o veículo, quando solicitados;
24) Transportar no máximo 02 (duas) pessoas de cada vez, no caso de *Tuk Tuk*

II) Com relação aos veículos destinados aos serviços deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

1) Motor com potência mínima de 125 e máxima de 250 cilindradas, com no máximo 08 (oito) anos de uso, contados da data de sua fabricação, e em perfeito estado de conservação e funcionamento, atestado mediante vistoria.
2) Registro e licenciamento no Município de Três Marias/MG, junto ao DETRAN-MG, em nome do permissionário e na categoria aluguel;
3) Taxímetro lacrado e aferido pelo Inmetro ou entidade por ele acreditada, ou por entidade autônoma com capacitação técnica e credenciada pelo Órgão Gestor, desde que tal equipamento esteja disponível no comércio nacional;
4) Alça metálica de proteção dianteira "*mata-cachorro*";
5) 02 (dois) retrovisores em modelo idêntico ao original ou original do veículo;
6) Cano de escapamento revestido por material isolante térmico;
7) Alça metálica lateral na qual o passageiro possa se segurar;
8) Pintados ou adesivados na cor amarela ou estampas deliberadas pelo Órgão Gestor;
9) Demais equipamentos e acessórios de segurança que passem a ser de uso obrigatório.

III) Das Responsabilidades e obrigações do **PERMITENTE**:

1) Expedir normas necessárias à prestação dos serviços, destinadas a garantir sua regularidade, segurança e conforto;
2) Determinar expressamente as características operacionais dos serviços;
3) Exigir quaisquer alterações necessárias à operação dos serviços, bem como examinar e aprovar as alterações solicitadas pelo **PERMISSIONÁRIO**;
4) Fixar o valor da tarifa e seus reajustes, assegurando justa remuneração do **PERMISSIONÁRIO**;
5) Vistoriar periodicamente os veículos utilizados nos serviços, emitindo o competente certificado;
6) Exercer os mais amplos poderes de inspeção e fiscalização sobre o objeto do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Município de Três Marias/MG, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licenciar, gerenciar, fiscalizar e controlar a operacionalidade do Sistema de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – MOTO TÁXI, respeitadas as legislações federais, estaduais, municipais, em matéria de trânsito, principalmente a Lei nº 9.503/99 – Código de Trânsito Brasileiro, a Lei Municipal nº. 2.553/2015 e o Decreto Municipal nº. 2.502/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

1) O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular de cláusulas do presente termo;
2) A paralisação parcial ou total dos serviços prestados, por qualquer motivo, sem prévia justificativa ao **PERMITENTE**;
3) O cometimento reiterado das faltas na prestação de serviços de conformidade com o disposto na legislação vigente;
4) Razões de interesse público, de alta relevância, e amplo conhecimento, justificada e determinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
5) A qualquer tempo, se o **PERMITENTE** julgar conveniente a retomada do serviço, através de encampação ou forma equivalente;

6) A transferência, cessão, empréstimo, comercialização ou permissão de outrem utilizar o veículo para exploração da atividade, de forma ilegal e sem autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES

As infrações às cláusulas constantes deste termo, por parte do **PERMISSIONÁRIO**, acarretarão a aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e constantes no Decreto Municipal nº. 2.502/2016 e as demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas e pendências resultantes da execução deste termo, as partes elegem o Foro desta Comarca de Três Marias/MG.

E estando as partes de acordo com as condições e cláusulas acima, presente assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 24 de Outubro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:66E0C66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de larvicida, para uso no combate das larvas do mosquito culex (pernilongo), nas áreas do Município, que coloca em risco a saúde pública, de acordo com solicitação da Secretária Municipal de Saúde através da Divisão de Epidemiologia, conforme especificações e quantitativos deste Termo de Referência. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA					
0001	Larvicida líquido	30	Lt	140,00	4.200,00
Total do Fornecedor: 4.200,00					
Total Geral: 4.200,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 27 de novembro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:56B19358

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG – EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 040/2017 – PROCESSO N.º 324/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Trans Pontas Transportes Rodoviário Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.217.962/0001-86. Altera-se o valor unitário registrado para os itens 01 – transporte rodoviário 45 lugares; item 191 - transporte rodoviário 45 lugares pernoite; item 192 - transporte rodoviário 23 lugares; item 297 - transporte rodoviário 23 lugares pernoite, reajustando-se os mesmos para R$ 6,08 (seis reais e oito centavos), o quilômetro; R$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos), o quilômetro; R$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos), o quilômetro; R$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos), o quilômetro. Data: 23/11/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:52689653

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG – EXTRATO DE 12º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 018/2017 – PROCESSO N.º 056/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Rede Sol Fuel Distribuidora S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.913.444/0001-43. Altera-se o valor unitário registrado para o item gasolina comum, reajustando-se o mesmo para R$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos), o litro. Data: 05/12/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:F1ACB93C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG – EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 085/2017 – PROCESSO N.º 809/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Daniel Vitor de Amorim, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.237.076/0001-63. Altera-se o valor unitário registrado para o item gás de cozinha P13, reajustando-se o mesmo para R$ 56,83 (cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos), o botijão. Data: 05/12/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:86939B4D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 015/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1337/2017

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Maior Oferta, cujo objeto trata-se da concessão de direito real de uso de imóvel do patrimônio público municipal, consistente de uma área de 2.872,05 m², de uma área total de 5.130 m², localizada no lote nº 07 do Loteamento Village das Palmeiras, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 32.617, do Livro nº 02, pelo prazo de 10 (dez) anos ininterruptos, mediante procedimento licitatório e ao cumprimento de encargos, com a finalidade de atender a fins industriais e/ou comerciais. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto aos membros da Comissão, podendo ser adquirido mediante requerimento através de cópia xerográfica, às suas custas ou poderá ser retirado pelo sítio: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, **no dia 20 de janeiro de 2018, às 09 horas,** na sala de licitações.

TRÊS PONTAS (MG), 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:84BAEF8F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG - AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO Nº 101/2017 – PROCESSO Nº 1034/2017

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna público aos interessados a SUSPENSÃO do Processo supracitado, cujo objeto trata da Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Conservação. Caso seja agendada nova data de abertura dos envelopes, a mesma será disponibilizada aos interessados.

TRÊS PONTAS (MG), 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:7BDF322E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 492, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE.

Autoria: Ver. Agostinho Vicente de Paulo, Ver. Prof. Dalmo Salviano Santana e Ver. Vilmar Martins

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º É concedido ao Senhor **"Divaldo Pereira Franco"**, o título de cidadania honorária tupaciguarense.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 19 de dezembro de 2017.

VER. CLÁUDIO ALMEIDA SILVA
Presidente da Câmara

VER. ENIR FERREIRA DE LIMA JÚNIOR
Vice-Presidente da Câmara

VER. VILMAR MARTINS
1º Secretário

VER. ANTÔNIO MARQUES
2º Secretário

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:21C435B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO FMAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031-FMAS – O Fundo Municipal de Assistência Social de Tupaciguara torna público o EXTRATO DO CONTRATO do processo licitatório nº. 030/2017, Pregão Presencial nº. 020/2017, Contrato Administrativo n°. 031/2017-FMAS, objetivando a **aquisição de material de expediente e papelaria para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência**. Contratada**: dANILO S. DA SILVA - ME.** CNPJ: 23.529.458/0001-38 – Valor: R$13.608,85 (treze mil, seiscentos e oito reais e oitenta e cinco centavos). Vigência 18/12/2017 a 31/12/2017.

DANIELA RODRIGUES BORGES E SOUZA.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032-FMAS – O Fundo Municipal de Assistência Social de Tupaciguara torna público o EXTRATO DO CONTRATO do processo licitatório nº. 030/2017, Pregão Presencial nº. 020/2017, Contrato Administrativo n°. 032/2017-FMAS, objetivando a **aquisição de material de expediente e papelaria para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência**. Contratada**: LM COMERCIO LTDA-ME.** CNPJ: 05.788.495/0001-89.Valor: R$17.546,41 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos). Vigência 18/12/2017 a 31/12/2017.

DANIELA RODRIGUES BORGES E SOUZA.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033-FMAS – O Fundo Municipal de Assistência Social de Tupaciguara torna público o EXTRATO DO CONTRATO do processo licitatório nº. 030/2017, Pregão Presencial nº. 020/2017, Contrato Administrativo n°. 033/2017-FMAS, objetivando a **aquisição de material de expediente e papelaria para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência**. Contratada**: COMERCIAL GRANADA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.** CNPJ: 03.381.839/0001-05– Valor: R$32.734,78 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos). Vigência 18/12/2017 a 31/12/2017.

DANIELA RODRIGUES BORGES E SOUZA.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:F313A739

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTARTO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2017

O MUNICÍPÍO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2017, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65 INCISO IV DA LEI Nº. 8.666/93.

TUPACIGUARA/MG, 19 DE DEZEMBRO DE 2017..

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:5B924C4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº017/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUPACIGUARA/MG TORMA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017 COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65 §1º DA LEI Nº 8.666/93. CONTRATADA: COMERCIAL PÃO QUENTE LTDA – ME – CNPJ: 06.161.036/0001-33.

TUPACIGUARA, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

DANIELA RODRIGUES BORGES E SOUZA.
Gestora Municipal

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:5FF55A84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2017 OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK Nº. 158 - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, DESTINADO AO USO E FUNCIONAMENTO DO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. LOCATÁRIA: HILDA ALBINO SOARES - CPF Nº. 012.415.276-79- VALOR: 1.630,00/MÊS. VIGÊNCIA: 13/12/2017 - 31/12/2018

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:496DD23E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.947 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Suprime o Parágrafo Único do art. 7º da Lei nº 2.946 de 15 de dezembro de 2017".

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suprimido o Parágrafo Único do art. 7º da Lei nº 2.946, de 15 de dezembro de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 7º** Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:*
a) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64;
b) Utilizar o "excesso de arrecadação" apurado nos termos do inciso II, § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64;
c) Utilizar o "superávit" financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Tupaciguara/MG, 19 de dezembro de 2017.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:50F328DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.948 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar em dotações orçamentárias criadas por meio de crédito especial no orçamento do Município de Tupaciguara – MG no exercício de 2017, no valor de **R$ 410.000,00** (Quatrocentos e dez mil reais), visando à suplementação destas dotações orçamentárias criadas por crédito especial, conforme segue abaixo:

ORGÃO	04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10.	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0004	SAÚDE MUNICIPAL DE QUALIDADE
ATIVIDADE	2.0936	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA E UNIDADE DE SÁUDE – BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	01 0049 0049 0049	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR
VALOR POR FONTE		**R$ 78.000,00**

ORGÃO	04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10.	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0004	SAÚDE MUNICIPAL DE QUALIDADE
ATIVIDADE	2.0936	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA E UNIDADE DE SÁUDE – BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	01 0049 0049 0049	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR
VALOR POR FONTE		**R$ 332.000,00**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer anulação de créditos utilizando os recursos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias, descrita abaixo:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUBUNIDADE	05	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0008	INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO
ATIVIDADE	1.0009	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	01 0057 0057 0057	MULTAS DE TRÂNSITO
VALOR POR FONTE		**R$ 228.400,00**

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUBUNIDADE	05	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0008	INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO
ATIVIDADE	1.0009	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	01 0057 0057 0057	MULTAS DE TRÂNSITO
VALOR POR FONTE		**R$ 29.000,00**

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
UNIDADE	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES
SUBUNIDADE	05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E FISCALIZAÇÃO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA	0020	DESEMVOLVIMENTO DO TRANSITO E TRANSPORTES
ATIVIDADE	2.0331	MANUT. SINALIZAÇÃO E VIAS PÚBLICAS
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	01 0057 0057 0057	MULTAS DE TRÂNSITO
VALOR POR FONTE		**R$ 30.000,00**

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
UNIDADE	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES
SUBUNIDADE	05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E FISCALIZAÇÃO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA	0020	DESEMVOLVIMENTO DO TRANSITO E TRANSPORTES
ATIVIDADE	2.0331	MANUT. SINALIZAÇÃO E VIAS PÚBLICAS
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	01 0057 0057 0057	MULTAS DE TRÂNSITO
VALOR POR FONTE		**R$ 80.000,00**

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
UNIDADE	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE	02	EDUCAÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0012	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO
ATIVIDADE	2.0309	MANUTENÇÃO DAS ATIV. CUSTEADAS PELO QSE
ELEMENTO DESPESA	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE DE RECURSO	01 0047 0047 0047	TRANSFERENCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
VALOR POR FONTE		**R$ 42.600,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a sua devida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tupaciguara/MG, 19 de dezembro de 2017.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:A27CA68F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº09/2017

Aprova Plano de Serviços do Piso Mineiro, a certificação de Programa de Abrigo da APAE de Tupaciguara e toma ciência dos avanços do Pacto de Aprimoramento.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere da Lei n° 2.014/96, Resolução nº 01/2009, e seu Regimento Interno;

Considerando a necessidade da assistência social realizar-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais na perspectiva do SUAS;
Considerando a necessidade do Programa de Abrigo para pessoas com deficiência.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a certificação da Casa Lar 01 e 02 da APAE de Tupaciguara enquanto programas de Casa Lar para pessoa com deficiência;
Art. 2º - Aprovar o Plano de Serviço do Piso Mineiro da Assistência Social;
Art. 3º - Tomar ciência do alcance das Metas do pacto de Aprimoramento da Assistência Social.

Tupaciguara MG, 14 de dezembro de 2017.

PATRÍCIA FERREIRA GODOI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:DE1D1348

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 052/2017

PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

O Município de Veríssimo MG, torna público a quem interessar possa, que esta aberta licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 052/2017**, a realizar-se no **dia 05/01/2018,** com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" **até às 14horas**, constitui objeto da presente licitação, **a contratação de empresa para fornecimento de vales transporte no trajeto de Veríssimo/Uberaba/Veríssimo, para ajuda de custo a servidores do quadro de funcionários que reside fora do Município, estudantes e pessoas de baixa renda do Município de Veríssimo, no Exercíci**o de 2018, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura.

Veríssimo MG, 19/12/2017.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:5AA14F5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. PROCESSO Nº 227/2017 - CONVITE Nº 006/2017. ATA DE JULGAMENTO - PROPOSTA COMERCIAL

A CPL julga vencedora e habilitada a licitante **MARTINS FORTES INCORPORADORA LTDA. "ME"** no valor global de R$ 127.990,49. Abre-se vista e prazo recursal.

LÉCIA A. SOARES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2F059D5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.443 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

ESTABELECE FORMA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU PARA O EXERCÍCIO 2018.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto no artigo 33 do Código Tributário Nacional e na Lei Municipal Complementar nº 040/2006, art. 27 e seus parágrafos.

DECRETA:

Art. 1º - A forma de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2018 obedecerá aos seguintes critérios:

I - Fica atualizado o valor venal dos imóveis situados no município de Patrocínio - MG., para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2018, em 5,12% (cinco vírgula doze por cento).

II - Parcela única à vista, com 5% (cinco por cento) de desconto, para pagamento a ser efetuado até o dia **15 de abril de 2018;**

III - Parcelado, poderá ser efetuado, sem desconto, em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com vencimentos sempre no dia 15 de cada mês, vencendo a primeira em **15 de abril de 2018** e a última em **15 de setembro de 2018.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 12 de dezembro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:F2114D45

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.445 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

REGULAMENTA A DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS, ORNAMENTAIS, ARBORIZAÇÃO E NATIVAS DO HORTO FLORESTAL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - A partir da presente data fica regulamentada a distribuição de mudas frutíferas, ornamentais, de arborização e nativas do horto florestal.

Art. 2º - Serão distribuídas por doação 15 (quinze) mudas por produtor rural, sendo 5 (cinco) frutíferas, uma de cada espécie e 10 (dez) sendo até duas de cada espécie, sendo ornamentais, de arborização e nativas.

Art. 3º - Havendo interesse em mais mudas, o interessado realizará contrapartida no valor de R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por muda, sendo emitido a DAE para pagamento, pela Secretaria Municipal de Finanças, tal valor será revertido aos cofres públicos para custeio e manutenção do horto florestal.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Agricultura deverá manter controle assíduo da entrega das mudas gratuitas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de 02/01/2018.

Patrocínio-MG, 19 de dezembro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:42D0F924

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 028, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN e dá outras providencias"

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada (MG), representante do povo, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

SEÇÃO I
Do Fato Gerador

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da Tabela I anexa a esta Lei Complementar, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, no território do Município, mesmo em caráter eventual, habitual ou intermitente, ainda que esses não constituam como atividade preponderante do prestador, desde que não configurem, por si só, fato gerador de imposto de competência da União ou dos Estados.
§ 1o O ISSQN incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§ 2o Ressalvadas as exceções expressas na lista constante da Tabela I anexa a esta Lei Complementar, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
§ 3o O imposto de que trata este Capítulo incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§ 4o A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 2º Considera-se ocorrido o fato gerador do ISSQN:
quando a base de cálculo for o preço do serviço, no momento da prestação;
quando o serviço for prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte ou por sociedade nas condições do art. 11, desta Lei Complementar:
no primeiro dia seguinte àquele em que tiver início a atividade;
no primeiro dia de cada ano, nos exercícios subsequentes, desde que continuada a prestação de serviços.

Art. 3º A incidência do tributo e a sua cobrança independem:
da existência de estabelecimento fixo;
do resultado financeiro obtido no efetivo exercício da atividade;
do fornecimento simultâneo de mercadorias, observando-se as exceções contidas nesta Lei Complementar;
do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à prestação do serviço, sem prejuízo das cominações cabíveis.

Art. 4º O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX deste artigo, quando o imposto será devido no local:
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1o do art. 1º desta Lei;
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da Tabela I anexa;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da Tabela I anexa;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da Tabela I anexa;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da Tabela I anexa;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da Tabela I anexa;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da Tabela I anexa
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da Tabela I anexa;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da Tabela I anexa
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da Tabela I anexa;
XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da Tabela I anexa;
XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da Tabela I anexa;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Tabela I anexa;
XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da Tabela I anexa;
XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da Tabela I anexa;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da Tabela I;
XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da tabela I anexa;
XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da tabela I da Tabela I anexa;
XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da Tabela I da lista anexa.
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da Tabela I anexa;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da Tabela I anexa;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da Tabela I anexa.
§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 da lista da Tabela I desta Lei Complementar, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não. **§ 2º** No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista da Tabela I desta Lei Complementar, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada. **§ 3º** Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista da Tabela I desta Lei Complementar. **§ 4º** Na hipótese de descumprimento do disposto nos §§ 1º e 2º, ambos do art. 10 desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 5º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 1o Configura estabelecimento prestador a existência parcial ou total dos seguintes elementos:
manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;
estrutura organizacional ou administrativa;
inscrição nos órgãos previdenciários;
indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
permanência ou ânimo de permanecer no local para exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada através dos seguintes elementos:
indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência;
locação de imóvel;
propaganda ou publicidade;
fornecimento de energia elétrica ou água em nome do prestador ou de seu representante.
§ 2o A circunstância de o serviço, por sua natureza, ser executado eventual, habitual ou intermitente fora do estabelecimento, não descaracteriza como estabelecimento prestador, para os efeitos deste artigo.
§ 3o São também considerados estabelecimentos prestadores os locais onde forem exercidas atividades de prestação de serviços de natureza itinerante, enquadradas como diversões públicas.

Art. 6º Cada estabelecimento do mesmo contribuinte é considerado autônomo para o efeito exclusivo de escrituração fiscal e pagamento do imposto relativo aos serviços prestados, respondendo a empresa pelo imposto, bem como por acréscimos e multas referentes a qualquer um deles.

Art. 7º São contribuintes distintos, para efeito de lançamento e cobrança do imposto os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 8º O contribuinte que exercer mais de uma das atividades relacionadas na Tabela I ficará sujeito à incidência do imposto sobre todas elas, inclusive quando se tratar de profissional autônomo.

Art. 9º Os serviços relacionados na Tabela I estão sujeitos, em sua totalidade, ao ISSQN, ainda que a sua prestação envolva o fornecimento de mercadorias, ressalvadas as exceções nela contidas.

SEÇÃO II
Do Sujeito Passivo

Art. 10 Contribuinte é o prestador do serviço.

§ 1o O imposto não incide sobre:
I – as exportações de serviços para o exterior do País;
II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.
§ 2º Não se enquadram no disposto no inciso I do §1º deste artigo, os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.
§ 3º Fica atribuída a responsabilidade tributária aos seguintes terceiros, vinculados aos fatos geradores da respectiva obrigação, atribuindo-se a responsabilidade em caráter solidário do cumprimento integral da referida obrigação, inclusive no que se refere às multas e aos acréscimos legais:
I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação de serviços se tenha iniciado no exterior;
II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da Tabela I Anexa.
III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 1º e § 2º do art. 117 desta Lei Complementar.
§ 4º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§ 5º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 11 Para efeitos deste imposto, entende-se:
por empresa:
toda e qualquer pessoa jurídica, inclusive a sociedade constituída de profissionais ou de fato, que exercer, de qualquer modo, atividade econômica de prestação de serviços;
o empresário individual da mesma natureza, que exercer atividade econômica de prestação de serviços;
o profissional autônomo que admita, para o exercício de sua atividade profissional, mais de dois (2) empregados, a qualquer título, na execução direta ou indireta de serviços por ele prestados, bem como o que utilizar aquele mesmo número de empregados em estágio de formação profissional.
II - por sociedade cooperativa, as sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para prestar serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedades pelas características contidas em lei;
III - por profissional autônomo:
o profissional liberal, assim considerado todo aquele que executa prestação de serviços inerentes à sua categoria profissional, habitualmente ou não, sem vínculo empregatício, qualquer trabalho de ocupação intelectual de nível universitário ou a este equiparado, com o objetivo de lucro ou remuneração, utilizando um máximo de dois (2) empregados, desde que não possuam a mesma qualificação profissional do empregador, bem como até dois (2) empregados em estágio de formação profissional;
o técnico de nível médio, compreendendo todo aquele que sendo portador de diploma ou certificado de curso técnico, não universitário, nem a este equiparado, desenvolva atividades de prestação de serviços, com fins lucrativos e de forma autônoma;
os demais profissionais que, não sendo portadores de diploma universitário ou a este equiparado, nem sejam portadores de diploma ou certificado de curso técnico de nível médio, prestem serviços de forma autônoma, visando lucro ou remuneração.
§ 1º Todas as pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, em caráter eventual, habitual, ou intermitente, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades constantes da lista de serviços prevista na Tabela I anexa a esta Lei Complementar, ficam obrigados à inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços – CPS, nos termos da legislação municipal.
§ 2º Equipara-se à empresa, para efeito de pagamento do ISSQN, o profissional autônomo que:
utilizar mais de dois (2) empregados, a qualquer título, na execução direta ou indireta dos serviços por ele prestados;
utilizar mais de dois (2) empregados em estágio de formação profissional;
não comprovar sua inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços.

Art. 12 É solidariamente responsável com o prestador dos serviços:
o proprietário do estabelecimento ou de veículo de aluguel e frete de transporte coletivo, no território do Município;
o responsável técnico pela execução de obras de construção civil ou semelhante, inclusive quanto aos serviços auxiliares ou as subempreitadas destinados ao serviço;
o proprietário da obra;
o proprietário ou seu representante, que ceder dependência ou locais para a prática de jogos e diversões sem que o contribuinte esteja quite com o imposto;
o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.17, 11.02, 17.05 e 17.09 da lista da Tabela I desta Lei Complementar.
Parágrafo único – Os responsáveis solidários a que se referem os incisos deste artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

Art. 13 O tomador do serviço é responsável pela retenção e pelo recolhimento do imposto, no prazo previsto no art. 24 desta Lei Complementar, quando o prestador do serviço:
for empresa e não emitir nota fiscal ou outro documento permitido pela legislação ou, quando desobrigada, não fornecer recibo no qual seja expresso o número de sua inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços – CPS;
for profissional autônomo ou sociedade de profissionais e não apresentar comprovante de inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços – CPS;
for estabelecido em outro Município e prestar serviços constantes dos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 11.01, 11.02, 11.04, 12.01, 12.02, 12.03, 12.04, 12.05, 12.06, 12.07, 12.08, 12.09, 12.10, 12.11, 12.12, 16.01, 17.05, 17.09, 20.01, 20.02 e 20.03, da Tabela I, anexa a esta Lei Complementar, exceto se comprovar já ter efetuado o pagamento do ISSQN neste Município.
§ 1º Ficam, também, responsáveis pela retenção e recolhimento do ISSQN as entidades ou pessoas promotoras, ou patrocinadores de atividades esportivas ou de diversões públicas e as responsáveis por ginásios, estádios, teatros, salões, clubes e congêneres, em relação aos eventos realizados sujeitos ao tributo.
§ 2º O disposto no *caput* deste artigo e no parágrafo anterior não exclui a responsabilidade do contribuinte, no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação pelo responsável.
§ 3º Para a retenção, calcular-se-á o imposto aplicando-se sobre o preço do serviço as alíquotas constantes da Tabela II anexa a esta Lei Complementar.

§ 4º O responsável pela retenção dará ao prestador do serviço comprovante da retenção efetuada.
§ 5º A falta de retenção do imposto na forma prevista neste artigo implica responsabilidade do tomador pelo valor do imposto devido, além das penalidades cabíveis.
§ 6º No caso da Administração Municipal Direta ou Indireta, tomadora ou intermediária dos serviços, a retenção do ISSQN na fonte será feita na forma a seguir:
I – para os contribuintes com domicílio tributário neste Município, os serviços sujeitos ao regime de retenção do ISSQN na fonte são todos aqueles constantes da Tabela I, anexa a esta Lei Complementar;
II – para os contribuintes não estabelecidos no âmbito do território deste Município estarão sujeitos à retenção do ISSQN na fonte somente os serviços constantes dos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 11.01, 11.02, 11.04, 12.01, 12.02, 12.03, 12.04, 12.05, 12.06, 12.07, 12.08, 12.09, 12.10, 12.11, 12.12, 16.01, 17.05, 17.09, 20.01, 20.02, 20.03, da Tabela I, anexa a esta Lei Complementar.
§ 7º As disposições estabelecidas no § 6º e seus incisos, deste artigo, serão regulamentadas mediante decreto.

SEÇÃO III
Da Base de Cálculo e das Alíquotas

Art. 14 A base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço, ressalvadas as seguintes hipóteses:
quando a prestação do serviço se der sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, caso em que o imposto corresponderá ao valor estabelecido na Tabela II anexa a esta Lei Complementar, de acordo com a atividade;
quando os serviços forem prestados por sociedades não-empresariais de profissionais, e que os mesmos prestem serviços em nome da sociedade assumindo responsabilidade pessoal pelo crédito tributário, nos termos da lei aplicável, o imposto, por profissional, corresponderá ao valor determinado na Tabela II desta Lei Complementar.
§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às sociedades em que exista:
sócio não habilitado ao exercício de atividade correspondente aos serviços prestados pela sociedade;
sócio pessoa jurídica;
mais de dois empregados profissionalmente não habilitados ao exercício de atividade correspondente ao serviço prestado pela sociedade;
prestação de serviços alheios ao exercício da profissão para a qual se acham habilitados os profissionais que a compõem;
na forma das leis comerciais, constituição como sociedade anônima ou sociedade comercial de qualquer tipo ou que a esta última se equipare.
§ 2º Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, a sociedade pagará o imposto tomando como base de cálculo os preços cobrados pela execução dos serviços.
§ 3º Considera-se trabalho pessoal do próprio contribuinte, para os efeitos do inciso I do *caput* deste artigo, o executado pessoalmente pelo contribuinte, com o auxílio de até dois (2) empregados, desde que não possuam a mesma qualificação profissional do empregador, bem como até dois (2) empregados em estágio de formação profissional.
§ 4º Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução, ainda que a título de subempreitada de serviço, frete, despesa ou imposto, excetuados os descontos ou abatimentos concedidos independentemente de qualquer obrigação condicional.
§ 5º Na falta deste preço, ou não sendo ele desde logo conhecido, adotar-se-á o corrente na praça.
§ 6º O preço de determinados tipos de serviço poderá ser fixado pela autoridade tributária, em pauta que reflita o corrente na praça.
§ 7º Integram a base de cálculo do imposto:
os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros;
os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de prestação de serviços sob qualquer modalidade;
o montante do imposto transferido ao tomador do serviço, cuja indicação nos documentos fiscais será considerada simples elemento de controle;
os valores despendidos, direta ou indiretamente, em favor de outros prestadores de serviços, a título de participação, coparticipação ou demais formas de espécie.
§ 8º Na prestação dos serviços a que se referem os itens 7.02 e 7.05 da lista da Tabela I desta Lei Complementar, o imposto será calculado sobre o respectivo preço cobrado, deduzido das parcelas correspondentes ao valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços, desde que sejam produzidos por este fora do local da prestação dos serviços.
§ 9º Quando os serviços descritos pelo subitem 3.03 da lista da Tabela I anexa a esta Lei Complementar forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

Art. 15 As alíquotas do ISSQN são as fixadas na Tabela II desta Lei Complementar.
§ 1º A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).
§ 2º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.

Art. 16 Na hipótese de serviços prestados pelo mesmo contribuinte, enquadráveis em mais de um dos subitens da lista da Tabela I desta Lei Complementar, o imposto será calculado aplicando-se a alíquota específica sobre o preço do serviço de cada atividade.
Parágrafo único. O contribuinte deverá apresentar escrituração que permita diferenciar as receitas específicas das várias atividades, sob pena de ser aplicada a alíquota mais elevada sobre o preço total do serviço prestado.

Art. 17 Na hipótese de serviços prestados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte enquadráveis em mais de um dos subitens da lista de serviços, o imposto será calculado em relação a cada uma das atividades exercidas.

SEÇÃO IV
Da Escrita e do Documentário Fiscal

Art. 18 O contribuinte sujeito ao lançamento por homologação fica obrigado a:
manter escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que não tributáveis;
emitir notas fiscais de serviços ou outros documentos admitidos pelo órgão tributário, por ocasião da prestação dos serviços.

Art. 19 Cada estabelecimento terá escrituração tributária própria, vedada sua centralização na matriz ou estabelecimento principal.

Parágrafo único. Constituem instrumentos auxiliares da escrita tributária os livros de contabilidade geral do contribuinte, tanto os de uso obrigatório quanto os auxiliares, os documentos fiscais, as guias de pagamento do imposto e demais documentos ainda que pertencentes ao arquivo de terceiros, que se relacionem direta ou indiretamente com os lançamentos efetuados na escrita fiscal ou comercial do contribuinte ou responsável.

Art. 20 A legislação tributária municipal definirá os procedimentos de escrituração e as características e modelos de livros, notas fiscais e demais documentos a serem obrigatoriamente utilizados pelo contribuinte, inclusive as hipóteses de utilização de sistemas eletrônicos de processamento de dados.
§ 1º As notas fiscais somente poderão ser impressas mediante prévia autorização do órgão tributário, que poderá estabelecer no documento o seu prazo de validade.
§ 2º A legislação tributária poderá estabelecer as hipóteses e as condições em que a nota fiscal poderá ser substituída.
§ 3º As empresas tipográficas e congêneres que realizem os trabalhos de impressão de notas fiscais serão obrigadas a manter livro para registro das que houverem emitido, na forma da legislação tributária.
§ 4º Os livros, as notas fiscais e os documentos fiscais somente poderão ser utilizados depois de autenticados pelo órgão fazendário.
§ 5º O contribuinte fica obrigado a manter, no seu estabelecimento ou no seu domicílio, na falta daquele, os livros e os documentos fiscais pelo prazo de cinco (5) anos, contados, respectivamente, do encerramento e da emissão, bem como a exibi-los aos agentes tributários, sempre que requisitados.
§ 6º A Secretaria Municipal de Fazenda poderá confeccionar nota fiscal avulsa, segundo normas e modelos previstos na legislação tributária, com a finalidade de atender as necessidades do prestador de serviços que:
for dispensado da emissão obrigatória de documento fiscal;
exercer a prestação de serviço eventualmente;
estiver com processo de inscrição, como prestador de serviço, em andamento no Cadastro de Prestadores de Serviços;
for cadastrado pelo processo simplificado e enquadrado no regime de estimativa.
§ 7º Para os efeitos do Inciso II do parágrafo anterior, não será considerado prestador de serviço eventual aquele que habitualmente solicitar nota fiscal avulsa por período superior a doze (12) meses, consecutivos ou não.
§ 8º Simultaneamente à emissão da nota fiscal avulsa será exigido o recolhimento do ISSQN incidente sobre o serviço prestado, observando-se as alíquotas previstas na Tabela II anexa a esta Lei Complementar, exceto para os contribuintes cadastrados como profissionais autônomos ou liberais.

Art. 21 Sendo insatisfatórios para a fiscalização os meios normais de controle para apuração do imposto, poderão ser exigidos dos contribuintes a apresentação de livros contábeis, bem como de instrumentos ou documentos especiais necessários à perfeita apuração dos serviços prestados e da receita apurada.

Art. 22 A legislação tributária poderá estabelecer sistema simplificado de escrituração, inclusive sua dispensa, extensiva à nota fiscal e aos demais documentos, a ser adotado pelas pequenas empresas, microempresas e contribuintes de rudimentar organização.

SEÇÃO V

Dos Profissionais Autônomos e Liberais

Art. 23 O imposto devido pelo profissional autônomo ou liberal, em decorrência da prestação de serviços, sob a forma de trabalho pessoal, será cobrado anualmente, conforme os valores constantes da Tabela II, anexa a esta Lei Complementar.

SEÇÃO VI
Dos Prazos para Recolhimento

Art. 24 O ISSQN será recolhido nos seguintes prazos:
até o dia vinte (20) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, nos casos de antecipação do lançamento;
até o dia vinte (20) do mês subsequente ao mês em que tiver sido prestado o serviço, nos casos de imposto retido na fonte;
nos lançamentos por homologação fiscal, dentro de trinta (30) dias da data da notificação do débito, ou, na hipótese de impugnação, da data de ciência da decisão administrativa definitiva;
nos casos de lançamento anual, de ofício:
até o dia vinte e oito (28) de fevereiro, em se tratando de recolhimento anual;
até o dia trinta (30) do mês em que for efetuado o ato da inscrição.

SEÇÃO VII

Da Unificação Tributária

Art. 25 As microempresas e as empresas de pequeno porte recolherão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos moldes de unificação tributária, prevista em legislação federal ou estadual, atendendo rigorosamente aos procedimentos de habilitação, base de calculo, alíquotas, obrigações fiscais, formas e prazos de pagamento e outras orientações advindas da legislação específica.
Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá regulamentar, via decreto, procedimentos complementares concernentes às normativas de unificação tributária que envolvam tributos municipais, bem como definir processos simplificados junto à Administração Municipal para o contribuinte citado no *caput* deste artigo.

SEÇÃO VIII

Da Inscrição

Art. 26 O contribuinte deve promover sua inscrição no Cadastro Fiscal de Prestadores de Serviços antes do início de suas atividades, fornecendo à Prefeitura os elementos e informações necessários para a correta fiscalização do tributo, nos formulários oficiais próprios, conforme disciplinado em regulamento.
§ 1º Para cada estabelecimento prestador de serviços haverá inscrição distinta.
§ 2º A inscrição não faz presumir a aceitação, pela Prefeitura, dos dados e informações apresentados pelo contribuinte, os quais podem ser verificados para fins de lançamento.
§ 3º A concessão da inscrição fica condicionada ao atendimento das exigências a serem disciplinadas por decreto, para o exercício de cada atividade.

Art. 27 As pessoas físicas deverão entregar cópia da cédula de identidade (RG), CPF e comprovante de endereço, no ato da inscrição, enquanto que as pessoas jurídicas deverão entregar cópia do CNPJ, Contrato Social ou declaração de firma individual e comprovante de endereço, no ato do requerimento da inscrição.

Art. 28 Os prestadores de serviço sujeitos ao imposto, de conformidade com os subitens 7-02 e 7-05 da lista de serviços, previstos no na Tabela I anexa, deverão proceder a escrituração nos livros, por obra a ser administrada, empreitada ou subempreitada.

Art. 29 Os contribuintes a que se refere o artigo 1º e tabela I anexa deverão atualizar os dados no Serviço de Cadastro Fiscal do ISSQN, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua ocorrência.
Parágrafo único. No caso de alteração de endereço a atualização deverá ser promovida antes da mudança efetiva.

Art. 30 O contribuinte deve comunicar à repartição fiscal, dentro do prazo de 30
(trinta) dias contínuos, contados da data de sua ocorrência, a cessação de atividades, a fim de obter baixa de sua inscrição, a qual será concedida após a verificação da procedência da comunicação, sem prejuízo da cobrança dos tributos devidos ao Município.

Art. 31 A emissão de nota fiscal de serviços ou recibo profissional de autônomo (RPA), assim como a utilização de livros, formulários, declarações ou outros documentos necessários ao registro, controle e fiscalização dos serviços ou atividades tributáveis, para o registro das operações sujeitas ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, são obrigatórios a todos os prestadores de serviços, observando-se ainda o disposto no artigo 1º e seus parágrafos.
§ 1º O disposto no "caput" deste artigo será aplicado aos demais sujeitos passivos ou responsáveis solidários, sempre que tal exigência se fizer necessária pela Fazenda Pública Municipal, em razão da peculiaridade da prestação de serviços.
§ 2º Os livros e documentos fiscais previstos em regulamento somente poderão ser confeccionados e/ou utilizados, após prévia autorização por escrito da administração, por intermédio da repartição competente.
§ 3º A confecção e/ou utilização de livros e documentos fiscais, sem a autorização prevista no parágrafo anterior, sujeita tanto o sujeito passivo, quanto o estabelecimento, que proceder a confecção, as penalidades cabíveis.
§ 4º O sujeito passivo responde solidariamente pelas penalidades aplicadas, quando o estabelecimento que proceder a confecção for situado fora do território do Município.
§ 5º Cada estabelecimento do mesmo sujeito passivo é considerado autônomo para o efeito exclusivo de manutenção de livros e documentos fiscais e para recolhimento do imposto relativo aos serviços nele prestados, respondendo a empresa pelos débitos, acréscimos de multas e juros, referentes a qualquer deles.
§ 6º No caso dos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de serviços da Tabela I anexa, as notas fiscais deverão trazer a expressão: prestação de serviços.
§ 7º Os prestadores de serviços autônomos, a critério da Fazenda Pública Municipal, poderão ser obrigados à utilização dos livros e notas fiscais, com observação sobre o regime de tributação.
§ 8º Todos os contribuintes enquadrados no regime mensal de apuração do ISSQN, inclusive regime especial, bem como os tomadores de serviço, prestarão, periodicamente, a Fazenda Pública Municipal, informações referentes às suas atividades e demais dados necessários ao controle da arrecadação e fiscalização, conforme disciplinado em regulamento.

Art. 32 A Secretaria Municipal da Fazenda expedirá todas as instruções que se fizerem necessárias à execução desta Lei Complementar e poderá tornar obrigatório, por decreto, o uso de documentos e livros fiscais por parte dos contribuintes municipais.

Art. 33 Naquilo que for preciso os dispositivos desta Lei serão regulamentados via decreto.

Art. 34 A presente Lei Complementar entra em vigor no exercício seguinte à data de sua publicação, revogando os artigos 38 a 82 da Lei Complementar nº 02, de 30 de dezembro de 1.999, e dispositivos contrários desta e de outras legislações.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2017**; 229º da Inconfidência Mineira, 196º da Independência do Brasil, 129º da República, e 55º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I – TABELA I – LISTA DE SERVIÇOS

Código	Lista de serviços
1-	**Serviços de Informática e congêneres**
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas
1.02	Programação
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação
1.06	Assessoria e consultoria em informática
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados
1.08	Planejamento,confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2.	**Serviços de pesquisa e desenvolvimento de qualquer natureza**
2.01	Serviços de pesquisa e desenvolvimento de qualquer natureza
3	**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres**
3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda
3.02	Exploração de salão de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands,quadras esportivas,estádios, ginásios,auditórios, casas de espetáculos,parques de diversões,canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza
3.03	Locação ou sublocação, arrendamento,direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não , de ferrovia,rodovia, postes,cabos, dutos e condutos de qualquer natureza
3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4-	**Serviços de saúde, assistência médica,e congenêres**
4.01	Medicina e biomedicina
4.02	Análises clínicas, patologia,eletricidade médica, radioterapia,quimioterapia, ultra-sonografia,ressonância magnética,radiologia, tomografia, e congêneres.
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios,manicômios, casas de saúde, pronto-socorros,ambulatórios e congêneres.
4.04	Instrução cirúrgica
4.05	Acupuntura
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares
4.07	Serviços farmacêuticos
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia
4.09	Terapias de qualquer espécie,.destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10	Nutrição
4.11	Obstetrícia
4.12	Odontologia
4.13	Ortóptica
4.14	Próteses sob encomenda
4.15	Psicanálise
4.16	Psicologia
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5-	**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres**
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09	Planos de atendimento e assistência médicoveterinária
6-	**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres
7-	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente,saneamento e congêneres**
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.03	elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04	Demolição.
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.Calafetação.
7.08	
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;.
7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.16	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais
7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8-	**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9-	**Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apartservice condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03	Guias de turismo
10-	**Serviços de intermediação e congêneres.**
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06	Agenciamento marítimo.
10.07	Agenciamento de notícias.
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10	Distribuição de bens de terceiros.
11-	**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, semoventes e pessoas;
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12-	**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**
12.01	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.02	Exibições cinematográficas.
12.03	Exibições cinematográficas.
12.04	Programas de auditório
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10	Corridas e competições de animais.
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12	Execução de música.
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13-	**Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**
13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.04	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14-	**Serviços relativos a bens de terceiros.**
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02	Assistência Técnica.
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07	Colocação de molduras e congêneres.
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10	Tinturaria e lavanderia.
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12	Funilaria e lanternagem.
14.13	Carpintaria e serralheria.
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento
15-	**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer avulso ou por talão.
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16-	**Serviços de transporte de natureza municipal.**
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal
17-	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07	Franquia (franchising).
17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.10	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.12	Leilão e congêneres.
17.13	Advocacia.
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.15	Auditoria.
17.16	Auditoria.
17.17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.20	Estatística.
17.21	Cobrança em geral.
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres
17.24	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19-	**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demaisprodutos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20	**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21	**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**
20.1	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22	**Serviços de exploração de rodovia**
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23	**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24	**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25	**Serviços funerários.**
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ourestauração de cadáveres.
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos..
25.03	Planos ou convênio funerários
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26	**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.**
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
27	**Serviços de assistência social.**
27.01	Serviços de assistência social.
28	**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29	**Serviços de biblioteconomia**
29.01	Serviços de biblioteconomia
30	**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31	**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32	**Serviços de desenhos técnicos.**
32.01	Serviços de desenhos técnicos.
33	**Serviços de desenhos técnicos.**
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34	**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35	**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36	**Serviços de meteorologia.**
36.01	Serviços de meteorologia
37	**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins
38	**Serviços de museologia.**
38.01	Serviços de museologia
39	**Serviços de ourivesaria e lapidação.**
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço)
40	**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**
40.01	Obras de arte sob encomenda

TABELA II – ANEXO II – ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

	DISCRIMINAÇÃO	**ALÍQUOTA SOBRE O MOVIMENTO ECONÔMICO**	VALOR ANUAL ISS OFÍCIO **(UFRN)**
I	Médicos, dentistas, veterinários, advogados ou provisionados, economistas, engenheiros, arquitetos e urbanistas, contadores, auditores, guarda-livros, enfermeiros, protéticos, ortópticos, fonoaudiólogos, nutricionista, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta, biomédico, químico, agrônomo, zootecnista, psicólogos, analista de sistemas,		30
II	Intermediários ou mediadores de negócios		20
Iii	Demais profissionais autônomos		10
VI	Hospitais, sanatórios, ambulatórios, pronto-socorros, bancos de sangue, casas de repouso e recuperação e similares, sob orientação médica	5%	
VII	Transporte de natureza municipal	5%	
VIII	Serviços de vigilância e segurança de bens e pessoas, exceto monitoramento	5%	

IX	Serviços de informática, constantes de: Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Programação; Processamento de Dados e congêneres; Elaboração de Programas de Computadores, inclusive de jogos eletrônicos; Licenciamento ou Cessão de Direito de Uso de Programas de Computação; Suporte Técnico em Informática, inclusive Instalação, Configuração e Manutenção de Programas de Computação e Bancos de Dados; e Planejamento, Confecção, Manutenção e Atualização de Páginas Eletrônicas	5%	
X	Administração de Consórcios	5%	
XI	Representação Comercial	5%	
XII	Serviços Bancários	5%	
XIII	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço	5%	
XIV	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres	5%	
XIV	Serviços de plantio, colheita e correlatos, armazenagem, transporte e logística de produtos para plantio, correlatos e itens colhidos	5%	
XV	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%	
XVI	Demais atividades	5%	

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:79851200

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS EDITAL 14/2017

INSCRIÇÕES EDITAL PSPS 14/2017		
NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO
Adriana Lúcia Moreira	012.263.296-67	Assistente Social
Cláudio Arlindo Martins	025.794.596-26	Assistente Social
Daniela Siqueira Barbosa	066.109.726-99	Assistente Social
Elaine Carolina dos Santos Ferreira	078.882.496.12	Assistente Social
Giselly Aparecida Santos Lino	044.399.876.05	Assistente Social
José Arlindo do Nascimento	005.213.346.08	Assistente Social
Kelhy Aparecida Souza	097.045.836-30	Assistente Social
Lídia Santos	039.514.256-36	Assistente Social
Marcus Felipe Lemos Gouveia	015.670.796-95	Assistente Social
Maria Auxiliadora Ferreira	918.414.026.72	Assistente Social
Maria do Carmo Elias	050.281.006-83	Assistente Social
Paula de Ávila Teles	056.866.776-03	Assistente Social
Regiane de Jesus Eustáquio	058.096.416-79	Assistente Social
Sabrina Angelica Carneiro de Oliveira	066.539.276-10	Assistente Social
Solange Pereira Amaral	070.570.436-00	Assistente Social
Vanessa Gonçalves Silva Fleury	113.287.416-56	Assistente Social
Andreia Cristina da Conceição Morais	076.404.736-16	Coordenador do CRAS
Ana Carolina Viegas de Oliveira	073.063.986-01	Coordenador do CRAS
Daiane Cristina Vital	091.161.616-02	Coordenador do CRAS
Eliane Ribeiro da Silva	041.151.486-59	Coordenador do CRAS
Evandro Batista dos Santos Pereira	341.155.968-30	Coordenador do CRAS
Jéssica Vieira Romão	113.954.296-69	Coordenador do CRAS
Katia Souza Rezende	046.827.466-93	Coordenador do CRAS
Ludimili Aparecida Guerra	076.377.436-75	Coordenador do CRAS
Michele Aparecida Vasconcelos	012.791.096-45	Coordenador do CRAS
Nazira Peixoto Barbosa	051.874.116-83	Coordenador do CRAS
Roberta de Paiva Santos	052.531.096-76	Coordenador do CRAS
Clarice Cristina Souza	025.794.036.71	Motorista
Delza Martinha de Souza	036.930.046-76	Motorista
Edneia Mendes Gomes	026.488.916-92	Motorista
Geraldo Aparecido Vieira	917.325.576-91	Motorista
Jean Marques da Silva	087.401.966-40	Motorista
João Paulo da Silva	016.263.196-00	Motorista
José Hugo Filho	447.901.046.72	Motorista
Mônica Regina Luz Pinto	733.000.556-87	Motorista
Rafael da Luz Lisboa	734.400.276-00	Motorista
Ronaldo Claudiano Rodrigues	006.392.166-92	Motorista
Túlio César de Melo	113.489.276-40	Motorista
Valéria Cristina Soares Mendes	940.405.406-20	Motorista
Alessandra Alves Ferreira Hosken	062.539.086-50	Orientador Social
Alessandra Helena de Oliveira	110.074.636.60	Orientador Social
Alessandra Maria Pedro	101.026.916-06	Orientador Social
Alice de Carvalho Furtado	067.139.876-80	Orientador Social
Aline Martins Duarte	077.172.656.21	Orientador Social
Amilcar Augusto Teixeira dos Santos	050.691.796-75	Orientador Social
Ana Lúcia Martins	114.829.526-70	Orientador Social
Aureliana Sena Otoni Ribeiro Ferreira	035.772.686-38	Orientador Social
Cleria Felipe da Silva Magalhães	030.969.426-41	Orientador Social
Clícia Helen Dias Torres	114.418.896-20	Orientador Social
Daniela Dias	119.287.496-07	Orientador Social
Débora Marta de Oliveira dos Santos	077.253.316-46	Orientador Social
Deysimare Germano Teles	099.531.816-67	Orientador Social
Diego Paulinely Ferreira	088.265.586-80	Orientador Social
Edilene Aparecida de São José	110.833.116-54	Orientador Social
Edione Eugênia de Souza	094.369.166-47	Orientador Social
Eliana Carla Batista de Souza	052.448.276-42	Orientador Social
Eliane de Fátima Arruda	115.083.736-55	Orientador Social
Elizabeth Isabel Gonçalves	094.614.816-32	Orientador Social
Eunice Ribeiro	653.431.156-91	Orientador Social

Felipe Eustáquio do Santos	115.129.136.69	Orientador Social
Flaviana Aparecida da Silva	093.201.416-06	Orientador Social
Gabriella Kamila de Paula Mendes	114.887.106-35	Orientador Social
		Orientador Social
Gabrielly Godoi Fernandes	098.183.716-66	Orientador Social
Gemina Cássia Catazana Bicalho	004.774.236-47	Orientador Social
Gilmara do Rosário Xavier Batista	033.730.166-22	Orientador Social
Gizele Junia Lopes	118.779.506-29	Orientador Social
Graciele Santos de Souza	114.782.426-63	Orientador Social
Hebbert Stalb Soares	100.697.816-05	Orientador Social
Helida Mislene de Oliveira	012.890.256-65	Orientador Social
Hevllen Maria Felipe da Silva	114.530.966-63	Orientador Social
Igor Henrique Gonçalves	113.531.796-80	Orientador Social
Igor Vitor dos Santos Romeu	114.830.556-47	Orientador Social
Jonatas Roque Ribeiro	111.683.066-39	Orientador Social
José Vitor de Sá E. Santos	114.783.686-83	Orientador Social
Karla Rutielly Costa Jardim	114.886.596-99	Orientador Social
Keyla Cristina Ferreira Costa	079.409.766-99	Orientador Social
Leia Gomes Romeu	112.208.226-63	Orientador Social
Leillane Magalhães Rodrigues	115.130.496-40	Orientador Social
Lucas Guilherme Severino	099.466.546.60	Orientador Social
Luciana de Fátima Silveira	054.726.096-23	Orientador Social
Luciene Maria Matoso	077.684.626-45	Orientador Social
Luiz Augusto da Silva Gandra	104.557.866-58	Orientador Social
Márcia Novaes Alves	531.995.706-82	Orientador Social
Maria Helena Martins	114.830.386-37	Orientador Social
Marines da Conceição Pereira	041.627.006-99	Orientador Social
Maycon Aparecido Numes	087.430.766-02	Orientador Social
Myriã Aparecida da Silva	124.733.186-54	Orientador Social
Nayara Cristhian Souza Silva	094.643.056-06	Orientador Social
Paulo Henrique da Cruz	055.713.606-74	Orientador Social
Priscilla Luiza Gonçalves Luz da Silva	097.782.026-21	Orientador Social
Rafaela de Melo Magalhães	114.530.176-23	Orientador Social
Raphaell Gabriell Batista Santos	114.285.336-56	Orientador Social
Raphaella Gabriella Batista dos Santos	114.284.056.58	Orientador Social
Rinara Santos Hugo	085.882.326-85	Orientador Social
Ritchele Aparecida de Lima	119.958.526-25	Orientador Social
Roberta Barbosa Valentim	064.906.396-10	Orientador Social
Roberta Carolina Nogueira	104.886.246-14	Orientador Social
Rozimar Aparecida da Silva Pedro	083.095.846-01	Orientador Social
Ryanne Lúcia Batista Santos	114.286.136-84	Orientador Social
Sabrine Paola Alves Moura	126.210.976-00	Orientador Social
Sandy Kelli do Carmo Sena	114.664.146-00	Orientador Social
Sérgio Emanoel Costa Ramos	072.012.926-50	Orientador Social
Silvia Alexandra de Oliveira	063.624.846-14	Orientador Social
Stefanni Suely da Silva Carmo	135.882.486-09	Orientador Social
Suely Martins Pereira	057.887.966.28	Orientador Social
Tamires Magalhães de Souza	086.460.566-86	Orientador Social
Tatiane de Fátima da Silva	114.937.786.09	Orientador Social
Tereza Joana de Oliveira	055.227.016-41	Orientador Social
Thassia Maria Fonseca	080.442.006.81	Orientador Social
Vera Lúcia da Silva	114.937.146-35	Orientador Social
Vitor Júnior Lopes	114.664.596-11	Orientador Social
Viviane Cristiane Ameno Ferreira	032.198.176-61	Orientador Social
Wellington Carlos Gonçalves	081.841.056-65	Orientador Social

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:56B2218D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA DESTINADOS ÁS UNIDADES DE SAÚDE, que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. - 49.228.695/0001-52									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
9	40,00	LT	ALCOOL 70% ETÍLICO USO MÉDICO HOSPITALAR -EMBALAGEM 1000 ml	Itajá - Jalles Machado	R$ 4,34	R$ 173,60	R$ 4,58	R$ 183,20	5,24%
11	8,00	RL	ALGODÃO HIDROFILO NÃO ESTERIL 100% PURO ALGODÃO - ROLO C/ 500 gr -MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; FORMATO: ROLO, COR BRANCO, PESO 500 GR DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PRODUTO COM VALIDADE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS.	Nevoa - Nortextil	R$ 7,62	R$ 60,96	R$ 8,78	R$ 70,24	13,21%
93	5,00	FR	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% - FRASCO DE 100 ML	Riohex - Rioquimica	R$ 3,01	R$ 15,05	R$ 3,01	R$ 15,07	0,10%
94	10,00	EMB	HASTES FLEXIVEIS -EMBALAGEM COM 75 UNIDADES	Cotton Line - Higie Topp	R$ 1,60	R$ 16,00	R$ 1,62	R$ 16,15	0,93%
100	2,00	CX	LAMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº 12 -	Ciruti	R$ 25,07	R$ 50,14	R$ 25,07	R$ 50,14	0,00

108	100,00	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO -EM TNT 60G, TRIPLA CAMADA. COM ELÁSTICO. COR BRANCA. CAIXA COM 50 UNIDADES	Descarpack	R$ 9,02	R$ 902,00	R$ 10,80	R$ 1.080,00	16,48%
109	5,00	UN	OCULOS DE PROTEÇÃO LENTE FABRICADA EM DUROPOLICARBONATO -	Supermedy	R$ 9,64	R$ 48,20	R$ 9,64	R$ 48,20	0,00
Subtotal R$						1.265,95	Subtotal R$	1.463,00	13,47%

Fornecedor: SIRVOMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - 23.672.530/0001-81

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
1	4,00	UN	ABRIDOR DE BOCA ESTERILIZAÇÃO COM AUTOCLAVE Á 134° C; DESENVOLVIDO COM 100 % DE SILICONE COR ROSA, DIMENSÕES: ADULTO: 40 x 30 x 20 mmINFANTIL: 30 x 25 x 18 mmPACOTE C/ 2 UNIDADES (01 infantil e 01 adulto) ALAVANCA APICAL Nº 301	PREVEN	R$ 8,75	R$ 35,00	R$ 8,76	R$ 35,04	0,11%
8	5,00	UN	-MATERIAL AÇO INOX, AUTOCLÁVEL	PRATA	R$ 30,35	R$ 151,75	R$ 30,35	R$ 151,75	0,00
20	2,00	UN	AVENTAL DE CHUMBO FLEXÍVEL TAM. ADULTO (100 X 60cm) -PARA EXAMES DE RAIOS-X PERIAPICAIS COM PROTEÇÃO DE TIREÓIDE. FECHAMENTO COM VELCRO NO PESCOÇO, ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL, EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,25mm E 0,50mm. TAMANHO ADULTO 100 X 60 CM - CORES: AZUL MARINHO OU CINZA	unemol	R$ 514,80	R$ 1.029,60	R$ 514,80	R$ 1.029,60	0,00
21	2,00	UN	AVENTAL DE CHUMBO FLEXÍVEL TAM. INFANTIL (50 X 40cm) -PARA EXAMES DE RAIOS-X PERIAPICAIS COM PROTEÇÃO DE TIREÓIDE. FECHAMENTO COM VELCRO NO PESCOÇO, ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL, EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,25mm E 0,50mm. TAMANHO INFANTIL 50 X 40 CM - CORES: AZUL MARINHO OU CINZA.	unemol	R$ 464,73	R$ 929,46	R$ 464,73	R$ 929,46	0,00
22	100,00	CX	BABADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL IMPERMEAVEL -COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E CELULOSE. MEDIDAS: 30 X 40 CM. COR: BRANCA CAIXA COM 100 UNIDADES	towel	R$ 12,25	R$ 1.225,00	R$ 12,25	R$ 1.225,00	0,00
29	20,00	UN	BROCA CARBIDE FG 1558 -	kg	R$ 10,48	R$ 209,60	R$ 10,48	R$ 209,60	0,00
30	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA 1032	MICRODONT	R$ 3,18	R$ 63,60	R$ 3,44	R$ 68,80	7,56%
39	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA CÔNICA 3195 -	MICRODONT	R$ 3,18	R$ 63,60	R$ 4,07	R$ 81,40	21,87%
47	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA PÊRA 3168 FF-	MICRODONT	R$ 3,18	R$ 63,60	R$ 9,74	R$ 194,80	67,35%
49	5,00	UN	BRUNIDOR DUPLO N º 1- AÇO INOX	prata	R$ 9,87	R$ 49,35	R$ 11,60	R$ 58,00	14,91%
50	5,00	UN	CABO PARA BISTURI Nº 3 -AÇO INOX	prata	R$ 8,11	R$ 40,55	R$ 9,55	R$ 47,75	15,08%
51	20,00	UN	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO -(ESTRUTURA EM AÇO INOX COM CABO OITAVADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	prata	R$ 4,28	R$ 85,60	R$ 4,28	R$ 85,60	0,00
54	5,00	UN	CALCADOR WARD DUPLO Nº 3 -	prata	R$ 5,79	R$ 28,95	R$ 5,79	R$ 28,95	0,00
58	30,00	UN	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO -COMPOSIÇÃO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. DURABILIDADE DOS CURATIVOS E ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO. EMBALAGEM COM 38G DE PÓ + 15ML DE LÍQUIDO.	biodinamica	R$ 51,05	R$ 1.531,50	R$ 51,05	R$ 1.531,50	0,00
59	10,00	UN	COLGADURA SIMPLES -AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. COM SUPORTE PARA REVELAÇÃO DE 01 RX. EMBALAGEM COM 03 UNIDADES CREME DENTAL COM FLÚOR – 90 grCREME DENTAL COM FLÚOR CONTENDO 900 A 1500 PPM DE FLÚOR DISPONÍVEL, ESTÁVEL E REATIVO, QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO ENDUREÇA NA PONTA DO TUBO.	JON	R$ 3,13	R$ 31,30	R$ 3,13	R$ 31,30	0,00
60	2.000,00	TB	EMBALAGEM EM TUBOS OU BISNAGAS COM 90 GRAMAS,PROVIDOS DE TAMPA PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DE APROVAÇÃO DA A.B.O.	colgate diversos	R$ 3,99	R$ 7.980,00	R$ 4,94	R$ 9.880,00	19,23%
62	15,00	CX	CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA-CAIXA COM 100 UNIDADES	JON	R$ 5,79	R$ 86,85	R$ 5,79	R$ 86,85	0,00
64	2,00	UN	CURETA LUCAS Nº 84 -AÇO INOX, AUTOLAVÁVEL	prata	R$ 9,82	R$ 19,64	R$ 27,32	R$ 54,64	64,06%
65	2,00	UN	CURETA LUCAS Nº 85 -AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	prata	R$ 9,82	R$ 19,64	R$ 13,63	R$ 27,26	27,95%
66	2,00	UN	CURETA MOLT 2-4 -AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	prata	R$ 43,80	R$ 87,60	R$ 59,88	R$ 119,76	26,85%
67	2,00	UN	DESCOLADOR MOLT Nº 09 -AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 18 CM.	prata	R$ 39,84	R$ 79,68	R$ 47,06	R$ 94,12	15,34%
69	5,00	UN	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N °18 -AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	prata	R$ 4,27	R$ 21,35	R$ 4,28	R$ 21,38	0,14%
70	5,00	UN	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 17 -AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	prata	R$ 6,48	R$ 32,40	R$ 9,32	R$ 46,60	30,47%
73	5,00	UN	ESPÁTULA DUPLA Nº 70 -AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	PRATA	R$ 8,96	R$ 44,80	R$ 11,56	R$ 57,80	22,49%
74	10,00	UN	ESPÁTULA PARA RESINA DUPLA Nº1 -AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	PRATA	R$ 31,47	R$ 314,70	R$ 40,13	R$ 401,30	21,58%
83	4,00	UN	FORCEPS ADULTO Nº 01 -AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	PRATA	R$ 69,40	R$ 277,60	R$ 69,40	R$ 277,60	0,00
91	40,00	PC	GAZE COMPRESSA 7,5 X 7,5 CM C/DENSIDADE 13 FIOS/CM² -EM TECIDO 100% ALGODÃO , DE COR BRANCA 8 CAMADAS E 5 DOBRAS PCT. C/ 500	MEDICAL	R$ 14,00	R$ 560,00	R$ 21,59	R$ 863,60	35,16%
97	20,00	FR	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR - 10 g pó + 13 ml liquido ALTA BIOCOMPATIBILIDADE.SUPERIORES PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS. ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR. AUTOPOLIMERIZÁVEL.	maquira	R$ 39,48	R$ 789,60	R$ 47,67	R$ 953,40	17,18%
98	20,00	UN	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO - 10 g pó +08 ml liquido INDICADO PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES POSTERIORES E RECONSTRUÇÃO DE NÚCLEOS. RADIOPACO. AUTOPOLIMERIZÁVEL.	maquira	R$ 37,94	R$ 758,80	R$ 37,94	R$ 758,80	0,00
103	200,00	CX	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - TAMANHO GLATEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFICIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTAVEL E SEM TALCO. COM MICROTEXTURA ANTIDERRAPANTE - AMBIDESTRA. REGISTRO NA ANVISA E QUE ATENDE AS EXIGENCIAS DA RDC Nº 05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	R$ 15,98	R$ 3.196,00	R$ 15,99	R$ 3.198,00	0,06%
105	150,00	CX	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - TAMANHO MLATEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFICIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTAVEL E SEM TALCO. COM MICROTEXTURA ANTIDERRAPANTE - AMBIDESTRA. REGISTRO NA ANVISA E QUE ATENDE AS EXIGENCIAS DA RDC Nº 05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	R$ 17,50	R$ 2.625,00	R$ 17,52	R$ 2.628,00	0,11%
106	250,00	CX	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - TAMANHO PLATEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFICIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTAVEL E SEM TALCO. COM MICROTEXTURA ANTIDERRAPANTE - AMBIDESTRA. REGISTRO NA ANVISA E QUE ATENDE AS EXIGENCIAS DA RDC Nº 05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008.CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	R$ 17,80	R$ 4.450,00	R$ 17,87	R$ 4.467,50	0,39%
116	5,00	UN	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA -AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO 12,5 cm	prata	R$ 23,95	R$ 119,75	R$ 23,95	R$ 119,75	0,00
119	7,00	UN	PORTA MATRIZ IVORY 7,5 cm - AÇO INOX	golgran	R$ 28,01	R$ 196,07	R$ 28,01	R$ 196,07	0,00
122	40,00	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - DENTINA A3EMBALAGEM CONTENDO 1 BISNAGA COM 4 GRAMAS	biodinamica	R$ 20,33	R$ 813,20	R$ 43,66	R$ 1.746,40	53,44%
123	40,00	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL -ESMALTE A 2EMBALAGEM CONTENDO 1 BISNAGA COM 4 GRAMAS	biodinamica	R$ 20,33	R$ 813,20	R$ 48,88	R$ 1.955,20	58,41%
124	40,00	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL -ESMALTE A 3EMBALAGEM CONTENDO 1 BISNAGA COM 4 GRAMAS	biodinamica	R$ 20,33	R$ 813,20	R$ 53,32	R$ 2.132,80	61,87%
125	40,00	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - ESMALTE A 3,5	biodinamica	R$ 20,33	R$ 813,20	R$ 43,98	R$ 1.759,20	53,77%
126	40,00	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL -ESMALTE A 1 EMBALAGEM CONTENDO 1 BISNAGA COM 4 GRAMAS	biodinamica	R$ 20,33	R$ 813,20	R$ 48,74	R$ 1.949,60	58,29%
129	60,00	UN	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL -BRANCO OPACOINDICADO PARA FÓSSULAS E FISSURAS DE DENTES POSTERIORES DECÍDUOS E PERMANENTES. MATERIAL PRONTO PARA USO. CONTÉM FLÚOR. FOTOPOLIMERIZAÇÃO EM20S. EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 2G E 03 PONTAS APLICADORAS.	maquira	R$ 24,90	R$ 1.494,00	R$ 38,78	R$ 2.326,80	35,79%
130	30,00	UN	SELANTE FOTOPOLIMRRIZAVEL - COR MATIZADOINDICADO PARA FÓSSULAS E FISSURAS DE DENTES POSTERIORES DECÍDUOS E PERMANENTES. MATERIAL PRONTO PARA USO. CONTÉM FLÚOR. FOTOPOLIMERIZAÇÃO EM 20S. EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 2G E 03 PONTAS APLICADORAS.	maquira	R$ 24,90	R$ 747,00	R$ 27,49	R$ 824,70	9,42%
137	5,00	UN	SONDA MILIMETRADA -AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	PRATA	R$ 18,20	R$ 91,00	R$ 18,20	R$ 91,00	0,00

144	3,00		EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOCÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO – SUPERFÍCIE EXTERNA BRANCA COM ALTO BRILHO, E A PARTE INTERNA PRETA SEM BRILHO, EVITANDO A VELAÇÃO DOS FILMES RADIOGRÁFICOS. CAIXA MOLDADA EM POLIPROPILENO(PP). FUNDO COM VENTOSAS. ACOMPANHA 04 COPOS COM TAMPA. SEM DOBRADIÇAS. VISOR REMOVÍVEL EM ACRÍLICO LARANJA, DISPENSANDO O USO DE ILUMINAÇÃO. DIMENSÕES: 230MM (ALTURA), 340MM (COMPRIMENTO) E 230MM (LARGURA).	unemol	R$ 186,48	R$ 559,44	R$ 186,48	R$ 559,44	0,00
Subtotal R$							34.155,38	Subtotal R$	43.306,12	21,13%
Total Geral R$							35.421,33	Total Geral R$	44.769,12	20,88%

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

CONQUISTA-MG, 18 de Dezembro de 2017.

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:4BB8BF68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

ATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Corinto/MG torna público que estarão abertas inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos vagos de seu Quadro Permanente nos termos do Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal e das normas estabelecidas neste Edital. O concurso será realizado pela empresa Exodus Auditoria, Administração, Contabilidade e Assessoria Ltda - ME, inscrita no CNPJ 21.285.490/0001-90, situada em Belo Horizonte/MG.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os cargos, vagas, vencimentos, valores de inscrição, cargas horárias, escolaridades, e tipos de provas, são os constantes do Anexo I. Atribuição dos cargos constam do Anexo II. Os programas das provas objetivas constam do Anexo III e o cronograma no Anexo IV.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, na forma da Lei.
2.2. Estar no gozo dos direitos políticos.
2.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
2.4. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE

3.1. Estar no gozo dos direitos políticos..
3.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
3.3. Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.
3.4. Estar em gozo dos direitos políticos.
3.5. Possuir a habilitação exigida para o cargo pretendido.
3.6. Aptidão física e mental para o exercício do cargo, por meio de avaliação médica, nos termos da legislação vigente.
3.7. Idoneidade e conduta ilibada.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 **SEDE DO MUNICÍPIO:**
4.1.1. **Local**:. Prefeitura Municipal de Corinto - Av. Pres. Getúlio Vargas, N° 200 Corinto - MG CEP 39200-000 – Corinto/MG
4.1.2. **Período**: **19/02/2018 a 20/03/2018 (exceto sábados, domingos e feriados)**
4.1.3. **Horário:** 12:00 **AS 18:00**
4.1.4 O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração específica, o original da cédula de identidade e CPF, ou de documento equivalente, de valor legal. No caso de inscrição por procuração, esta deverá ser acompanhada também de cópia autenticada de documento do procurador.
4.2 **VIA INTERNET:**
4.2.1. Será admitida a inscrição via INTERNET, no endereço **www.exodusaudiadm.com.br,** solicitada até às **23:59** horas do dia **20/03/2018** (horário oficial de Brasília/DF), desde que efetuado seu pagamento até **21/03/2018**.
4.2.2. A inscrição efetuada via Internet somente será validada após confirmação do recolhimento do valor da inscrição, através de procedimento a ser informado no ato da inscrição.
4.2.3. São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição, inclusive quanto à declaração de deficiência.
4.2.4. O valor da inscrição, uma vez pago, não será devolvido, sob hipótese alguma, salvo no caso de não realização do Concurso, cancelamento ou suspensão do certame, alteração das datas do concurso, de pagamento em duplicidade e extemporâneo e hipótese em que a inscrição do candidato seja indeferida, seja qual for o motivo, situação em que o candidato poderá requerer a restituição junto à Administração Municipal, após confirmação definitiva da sua não realização, corrigido monetariamente, a partir da data do pagamento da inscrição, em prazos e datas a serem divulgados à época.
4.3. Às pessoas **PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA** é assegurado o direito de se inscreverem no presente Concurso Público, nas condições do item 9.10 deste Edital, desde que as deficiências sejam compatíveis com as atribuições do cargo, conforme declarado no ato da inscrição juntamente

com laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência e entregue à Prefeitura Municipal durante o período das inscrições, pelo candidato ou pelo seu procurador, em envelope contendo, externamente, em sua face frontal, os seguintes dados: CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Edital nº 001/2016, O NOME DO CANDIDATO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO E O CARGO PLEITEADO ou enviado via CORREIOS com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem dentro do período das inscrições para a Prefeitura Municipal de Corinto - Av. Pres. Getúlio Vargas, N° 200 Corinto - MG CEP 39200-000 – Corinto/ MG. A declaração falsa ou inexata, que não seja passível de correção por parte do candidato dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis, assegurado o direito de recurso contra as decisões que cancelarem as inscrições e que anularem os atos delas decorrentes, junto à Comissão do Concurso Público, que será decidido em 48(quarenta e oito) horas, em conformidade com o princípio da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LV, CF/88).

4.3.1. Caso necessite de condição especial para fazer as provas, o candidato deverá declarar ser portador de deficiência, especificando-a no ato da inscrição, juntamente com laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.4. A declaração falsa ou inexata, que não seja passível de correção por parte do candidato dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis, assegurado o direito de recurso contra as decisões que cancelarem as inscrições e que anularem os atos delas decorrentes, junto à Comissão do Concurso Público, que será decidido em 48(quarenta e oito) horas, em conformidade com o princípio da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LV, CF/88). Caso haja inexatidão nas informações contidas na ficha de inscrição, o candidato deverá corrigir dentro do prazo previsto no item 4.1

4.5. A Exodus Auditoria, Administração, Contabilidade e Assessoria Ltda - ME não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, na hipótese de as falhas não serem de sua responsabilidade.

4.6. O Edital estará disponível no endereço eletrônico www.exodusaudiadm.com.br e na Prefeitura Municipal à disposição dos interessados.

4.7. Outras informações:

a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;

b) Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;

c) O candidato poderá se inscrever em apenas um cargo.

4.8. O candidato abrangido pelo Decreto nº 6.593 de 02/10/08 que regulamenta o art. 11 da Lei nº 8.112 de 11/12/90, que dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente nos dias **19, 20 e 21/02/2018**, via correio eletrônico para contato@exodusaudiadm.com.br, constando no Assunto: "Solicitação Isenção – CP – Corinto/MG", via correios com aviso AR endereçado a Prefeitura Municipal de Corinto - Av. Pres. Getúlio Vargas, N° 200 Corinto - MG CEP 39200-000 – Corinto/MG ou online, via formulário online, disponibilizado no dia da abertura do prazo de solicitação da taxa de isenção. formulário de solicitação de isenção constante no anexo V deste edital.

4.8.1. Terá direito a isenção do pagamento da inscrição o candidato que por razões financeiras, não podem arcar com o custo da inscrição e que comprove por qualquer meio admitido em lei, sua hipossuficiência financeira.

4.8.2. Terá direito à isenção do pagamento da inscrição o candidato que comprovar ser membro de família de baixa renda por meio de **inscrição em algum programa de ajuda social do Governo Federal**, nos termos das legislações vigentes ou apresentar cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou por qualquer meio admitido em lei que comprove sua situação de hipossuficiência econômica e financeira.

4.8.3. No ato da solicitação da isenção o candidato deverá apresentar o formulário de pedido de isenção, constante no anexo V, devidamente preenchido e assinado, declarando que sua renda familiar o impossibilita de arcar com as despesas da inscrição sem prejuízo de seu próprio sustento e de seus familiares. Apresentar fotocópia da cédula de identidade e CPF ou de documento equivalente, de valor legal. No caso de inscrição por procuração, esta deverá ser acompanhada também de cópia autenticada de documento do procurador no ato da solicitação de isenção.

4.8.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979, e observado o artigo 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica), assegurado o direito de recurso contra as decisões que anularem os atos delas decorrentes, junto à Comissão do Concurso Público, que será decidido em 48(quarenta e oito) horas, em conformidade com o princípio da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LV, CF/88).

4.8.5. A Comissão de Concurso Público consultará ao órgão gestor para confirmar a veracidade das informações prestadas, e farão publicar no site www.exodusaudiadm.com.br a relação dos pedidos deferidos no dia **02/03/2018**, assegurado o direito de recurso junto à Comissão do Concurso Público, no prazo de três dias úteis a partir do primeiro dia subseqüente à divulgação da relação de deferimentos, podendo ser via CORREIOS com Aviso de Recebimento (AR) com data de postagem dentro do prazo recursal ou formulário online disponibilizado no site www.exodusaudiadm.com.br e via e-mail contato@exodusaudiadm.com.br onde no assunto do e-mail deverá constar "Recurso – Concurso Público Corinto/MG", anexando o Formulário de Interposição de recurso constante no Anexo IV.

4.8.6. Serão considerados indeferidos os pedidos de isenção daqueles candidatos cujo nome não constar na relação acima referida.

4.8.7. O candidato cuja isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida, deverá efetuar sua inscrição conforme o disposto no item 4.1, e seus subitens.

4.8.8. O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição conforme o disposto no item 4.1, e seus subitens.

4.9. A candidata lactante poderá amamentar durante a realização das provas, desde que leve um acompanhante, que ficará em local determinado pela Coordenação do Concurso Público e será responsável pela guarda da criança. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos.

4.9.1. A amamentação poderá ser a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos e o tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, caso seja necessário.

5 - DAS PROVAS

O Concurso Público constará de Provas Objetivas de Múltipla Escolha, Práticas, Teste de Aptidão Física e de Títulos.

5.1.As **Provas Objetivas de Múltipla Escolha,** de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas para todos os cargos e terão duração máxima de 03 (três) horas.

5.1.1. A cada prova será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.2. O conjunto das Provas Objetivas de Múltipla Escolha será composto de 40 (quarenta) questões, com 04 (quatro) opções de respostas cada, valorizado de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. Será aprovado o candidato que totalizar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos do conjunto das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

5.1.4. O programa de provas para as questões de múltipla escolha é o constante do Anexo III deste Edital.

5.2. **As Provas Práticas**, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas para o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS LEVES e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** que constará de exame compatível com as categorias da "**CNH D**" exigida, e constará de execução de manobra com equipamento, a ser definido no ato da prova, disponibilizado num canteiro de obras, ou em outro local a ser indicado pela Comissão de Concurso.

5.2.1 A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) dos pontos, conforme critérios estabelecidos a seguir: Execução correta da tarefa: no tempo determinado, ou seja, 10 min. (70 pontos); em até 2 min. após o tempo determinado (60 pontos); acima de 2 min. e abaixo de 4 min. após o tempo determinado (50 pontos); acima de 4 min. e abaixo de 6 min. após o tempo determinado (40 pontos); acima de 6 min. e abaixo de 8 min. após o tempo determinado (30 pontos); acima de 8 min. após o tempo determinado (10 pontos); não executar a tarefa ou executar a tarefa incorretamente (0 ponto). Postura pessoal na realização da tarefa: Ótimo (30 pontos); Bom (20 pontos); Regular (10 pontos); Péssimo (0 ponto).

5.2.2 A Prova Prática será avaliada por examinador habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, avaliando desta forma a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo.

5.2.3. O candidato deverá apresentar sua habilitação original ao examinador no ato da prova.

5.2.4. Somente serão corrigidas as Provas Práticas dos candidatos que atribuírem aprovação nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

5.3. A **Prova Prática**, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada para o cargo de **MOTORISTA**, exame de direção em veículo compatível com a categoria da "CNH D" exigida, avaliado por examinador habilitado, resultando em Laudo de Avaliação Técnica, avaliando, desta forma, a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo conforme critérios preestabelecidos, separados por tipo de falta, a seguir:

I - FALTA GRAVE - MENOS 15 PONTOS POR FALTA:
- Deixar de observar e respeitar as placas de sinalização;
- Arrancar o veículo com a porta aberta;
- Uso incorreto do cinto de segurança;
- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão após o início da prova.

II - FALTA MÉDIA - MENOS 7,5 PONTOS POR FALTA:
-Apoio do pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- Controle incorreto de embreagem;
-Arrancar o veículo sem soltar o freio de mão;
- Avanço sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga e/ou na marcha-a-ré rente ao meio-fio.

III - FALTA LEVE - MENOS 2,5 PONTOS POR FALTA:
-Movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- Manuseio irregular do cambio;
- Regulagem incorreta dos retrovisores;
- Uso incorreto dos instrumentos do painel.

5.2.1. Os candidatos deverão apresentar sua habilitação original ao examinador no ato da prova.

5.2.2. Somente serão corrigidas as Provas Práticas dos candidatos que atribuírem aprovação nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

5.4. O **Teste de Aptidão Física**, de caráter eliminatório, será aplicado pela Exodus Auditoria e Administração Ltda.-ME para os primeiros colocados nas provas objetivas do cargo de **OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, em número equivalente a 2 (dois) vezes o número de vagas oferecidas.

5.4.1. Em caso de empate com o último classificado, farão os testes físicos todos os candidatos que obtiverem a mesma nota do último convocado.

5.4.2. Os candidatos que participarão dos testes físicos obedecerão aos critérios estabelecidos a seguir:

a) Os candidatos deverão apresentar-se para o Teste de Aptidão Física munidos de:

- Documento de identidade de valor legal, que contenha no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, de preferência o apresentado no ato da inscrição, preferencialmente com o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI;
- Atestado médico custeado pelo candidato fornecido pelo serviço médico oficial, comprovando estar em pleno gozo de saúde física e mental, apto, portanto, para ser submetido ao Teste de Aptidão Física.

5.4.3. Somente será submetido ao Teste de Aptidão Física o candidato que estiver de posse do atestado médico original, em papel timbrado e com o carimbo em que constem o nome e o CRM do médico, expedido em data, no máximo, retroativa a 20 (vinte) dias da realização do Teste de Aptidão Física.

5.4.4. Será eliminado dos testes físicos e consequentemente do concurso o candidato que não atender o item 5.5.2.

5.4.5. O teste de aptidão física consistirá dos seguintes testes:

5.4.5.1. TESTE ABDOMINAL (MASCULINO E FEMININO)

O candidato deverá executar este teste atendendo às seguintes exigências:

1) Posição inicial: decúbito dorsal, mãos à nuca e joelhos flexionados.

2) Execução:
-encostar os cotovelos nos joelhos ou coxas;
-retornar à posição inicial.
A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições.
Mínimo habilitatório em 1 (um) minuto para esta atividade, conforme tabela abaixo:

SEXO	IDADE (anos completos)	MARCA MÍNIMA
MASCULINO	18 a 25	30
	26 a 33	26
	34 a 50	22
FEMININO	18 a 25	25
	26 a 33	20
	34 a 50	16

5.4.5.2. TESTE DE CORRIDA DE 3 (três) MINUTOS (MASCULINO) E 4 (quatro) MINUTOS (FEMININO)
A prova consistirá em o candidato realizar corrida em pista aferida de 300 metros.
O mínimo habilitatório para esta prova encontra-se estabelecido na tabela abaixo:

SEXO	IDADE (anos completos)	MARCA MÍNIMA (tempo máximo)
MASCULINO	18 a 50	3 minutos
FEMININO	18 a 50	4 minutos

5.4.6. Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinqüenta) pontos no Teste de Aptidão Física.

5.4.7. A pontuação obtida no Teste de Aptidão Física será somada à pontuação obtida nas provas objetivas de múltipla escolha para fins de classificação.

5.4.8. O Teste de Aptidão Física será realizado no Município de Corinto-MG, em local a ser divulgado quando da convocação dos candidatos.

5.4.9. A identificação correta do local de aplicação do Teste de Aptidão Física e o comparecimento no horário determinado serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma será realizado o teste fora do local, data e horário determinados.

5.4.10. Para o Teste de Aptidão Física o candidato deverá comparecer ao local com trajes adequados: camiseta, calção de ginástica ou malha e tênis.

5.4.11. O Teste de Aptidão Física será realizado por profissionais de Educação Física.

5.5. **A Prova de Títulos**, de caráter classificatório, somente para os aprovados nas provas objetivas, será valorizada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo que pontuação superior a 10 (dez) pontos será desconsiderada.

5.5.1. Os títulos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada do diploma ou certificado, expedido por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de Recursos Humanos reconhecida oficialmente e entregues nos dias **25/04/2018 a 27/04/2018** pelo candidato ou pelo seu procurador, em envelope contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados: CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Edital nº 01/2017, O NOME DO CANDIDATO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO E O CARGO PLEITEADO. O candidato, deverá enviar via postal com aviso de recebimento "AR", com data de postagem até o dia **27/04/2018**, para a Prefeitura Municipal de Corinto/MG – Concurso Público 01/2017, Endereço: Prefeitura Municipal de Corinto - Av. Pres. Getúlio Vargas, N° 200 Corinto - MG CEP 39200-000 – Corinto/MG

5.5.2. Os títulos considerados neste concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são:

CARGO	*TÍTULOS*	*PONTOS*	*MÁXIMO DE PONTOS*	*COMPROVAÇÃO*
Nível Superior (Professor PEB I e II)	*Participação em cursos na área, com duração mínima de 40 (quarenta) horas*	*01 (um) ponto por curso*	*10 (dez) pontos*	*Diploma ou Certificado de participação. (Cópia autenticada)*
Para todos os cargos de nível superior. (Cargos que constam no anexo I a escolaridade Ensino Superior)	*Pós-graduação na área com carga horária mínima de 360 horas*	*05 (cinco) pontos por curso*	*10 (dez) pontos*	*Certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC e de acordo com a Legislação Federal. (Cópia autenticada)*

5.5.3. Não serão aceitas pós-graduações fora da área pretendida. Não serão aceitas DECLARAÇÕES de Pós- Graduações.

5.5.4. A avaliação dos títulos apresentados será feita pela Comissão Municipal de Concurso Público.

6 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas no dia **15/04/2018 e** as Provas Práticas e de Teste Aptidão Física serão realizadas no dia **29/04/2018**, no Município de Corinto.
6.1.2 Estarão afixadas na sede da Prefeitura Municipal de Corinto e disponível no site: www.exodusaudiadm.com.br a partir do dia **11/04/2018**, planilhas contendo locais e horários de realização das Provas Objetivas e a partir do dia **24/04/2018**, planilhas contendo locais e horários de realização das Provas Práticas e Teste de Aptidão Física.
6.2. O ingresso na sala ou locais de provas só será permitido dentro do horário estabelecido ao candidato que apresentar comprovante definitivo de inscrição, documento de Identidade, apresentado no ato da inscrição. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceito cópias, ainda que autenticadas.
6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas objetivas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
6.4. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
6.5. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.
6.6. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

6.7. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
6.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
6.9. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado, caso existente, poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido a identificação especial.
6.10. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão do Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.
6.11. Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários preestabelecidos.
6.12. Não será permitido ao candidato portar máquina calculadora, computador portátil, relógio digital do tipo Data Bank, aparelhos celulares ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou capazes de transmitir dados.
6.12.1. O candidato que ingressar no local de prova com os equipamentos citados no item 6.12 deverá deixá-los desligados.
6.12.2. Será de inteira responsabilidade do candidato eventual extravio ou dano, sendo que nem o município, nem a empresa organizadora do concurso responsabilizar-se-ão por qualquer prejuízo sofrido pelo candidato.
6.13. O candidato portador de deficiência que necessitar de provas em condições especiais, deverá informar no ato da inscrição, através de requerimento, juntamente com parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
6.14. Ao iniciar a prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 30 (trinta) minutos.
6.15. O candidato deverá transcrever suas respostas, para o cartão de respostas, com caneta esferográfica azul ou preta.
6.16. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
6.17. Não será substituído o cartão de respostas por erro do candidato e a ausência de assinatura no mesmo implicará em sua anulação.
6.18. Será excluído do concurso o candidato que:
a) Se apresentar após o horário estabelecido;
b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
c) Não apresentar o Comprovante de Inscrição e/ou documento de identidade;
d) Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda que venha a tumultuar a sua realização;
e) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia do fiscal de prova.
f) Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de provas, auxiliares e autoridades presentes.
6.19. Não haverá revisão genérica de provas.
6.20. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal somente o cartão de respostas.

7 - DO CONCURSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

7.1. Será eliminado o candidato que não alcançar o mínimo exigido de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas Objetivas de Múltipla Escolha e Práticas.
7.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas Objetivas de Múltipla Escolha, Prática e de Títulos e será divulgada em duas listas, uma contendo a classificação geral de todos candidatos aprovados e a outra somente a classificação dos candidatos portadores de deficiência.
7.3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:
a) Se idoso, amparado pela Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso, ao de idade mais avançada.
b) Quando não idoso, obtiver maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;
c) Quando não idoso, obtiver maior número de pontos na Prova Específica;
d) Quando não idoso, obtiver maior número de pontos na Prova Prática;
e) O de maior idade.

8 - DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, cancelamento de inscrições, exclusão de candidatos, questões e resultados ou de qualquer decisão que venha a interferir no campo dos direitos subjetivos dos candidatos, em única e última instância, à Comissão de Concurso Público, no prazo de três dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação, podendo ser via CORREIOS com Aviso de Recebimento (AR) com data de postagem dentro do prazo recursal ou formulário online disponibilizado no site www.exodusaudiadm.com.br e via e-mail contato@exodusaudiadm.com.br onde no assunto do e-mail deverá constar "Recurso – Concurso Público Corinto/MG", anexando o Formulário de Interposição de recurso constante no Anexo IV.
8.1.1. Contra questão das provas Objetivas de Múltipla Escolha, nos três dias úteis após o dia da divulgação do gabarito oficial, desde que devidamente fundamentado, divulgação esta que ocorrerá no 1º dia útil após a realização das provas, podendo ser via CORREIOS com Aviso de Recebimento (AR) com data de postagem dentro do prazo recursal ou formulário online disponibilizado no site www.exodusaudiadm.com.br e via e-mail contato@exodusaudiadm.com.br onde no assunto do e-mail deverá constar "Recurso Contra Gabarito Oficial – Concurso Público Corinto/MG", anexando o Formulário de Interposição de recurso constante no Anexo IV.
8.1.2. Os recursos deverão ser digitados e conter a fundamentação referente ao erro da questão e bibliografia. Não serão aceitos recursos escritos a mão e sem fundamentação lógica e detalhada, demonstrando o erro da questão.
8.1.3. Caberá recurso contra resultados, em única e última instância, à Comissão de Concurso Público, no prazo de três dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação, podendo ser via CORREIOS com Aviso de Recebimento (AR) com data de postagem dentro do prazo recursal ou formulário online disponibilizado no site www.exodusaudiadm.com.br e via e-mail contato@exodusaudiadm.com.br onde no assunto do e-mail deverá constar "Recurso Contra Resultado – Concurso Público Corinto/MG", anexando o Formulário de Interposição de recurso constante no Anexo IV.
8.2. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.
8.3.Os recursos poderão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Corinto, no horário de expediente e encaminhados à Comissão Municipal de Concurso Público, via CORREIOS com Aviso de Recebimento (AR) com data de postagem dentro do prazo recursal ou formulário online disponibilizado no site www.exodusaudiadm.com.br e via e-mail contato@exodusaudiadm.com.br onde no assunto do e-mail deverá constar "Recurso Contra Resultado – Concurso Público Corinto/MG", anexando o Formulário de Interposição de recurso constante no Anexo IV.

8.4. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, seja em virtude de recurso administrativo, seja por decisão judicial, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou entrado em juízo.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O candidato aprovado e nomeado será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
9.2. O prazo de validade do presente concurso é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da Administração Pública Município.
9.3. A Comissão Municipal de Concurso Público terá a responsabilidade de acompanhar a realização do concurso, receber os recursos, encaminhando-os a Exodus Auditoria, Administração, Contabilidade e Assessoria Ltda. - ME que, fará estudo e fornecerá parecer.
9.4. Ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo.
9.5. O candidato aprovado dentro do limite de vagas previstas, durante o prazo de validade do certame, tem direito a nomeação para o cargo a que concorreu e foi habilitado. Ressalvada a apresentação, pela Administração Pública, dos motivos determinantes que a impeçam de fazê-lo, o que deverá ser amplamente divulgado no Diário Oficial e nos meios indicados no edital para publicação dos atos do certame, para fins de controle pelos candidatos prejudicados, e pelos Órgãos Públicos responsáveis pela fiscalização dos atos de admissão.
9.6. O candidato aprovado neste Concurso Público poderá desistir do respectivo certame seletivo, definitiva ou temporariamente. A desistência será feita mediante requerimento endereçado ao Prefeito Municipal. O candidato nomeado pode desistir do concurso público até o dia útil anterior à data da posse. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos aprovados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência deste certame seletivo.
9.7. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
9.8. A Prefeitura Municipal de Corinto e a Exodus Auditoria, Administração, Contabilidade e Assessoria Ltda. - ME não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso.
9.9. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade do concurso, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações.
9.10. Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações ser-lhes-á reservado o percentual 10% (dez por cento) das vagas existentes e que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, respeitando-se, quanto às demais nomeações, o percentual de reserva de 10% (dez por cento), conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

9.10.1. A 1ª (primeira) nomeação de candidato classificado portador de necessidades especiais deverá ocorrer quando da nomeação da 5º (quinta) vaga do cargo contemplado neste Edital com a referida reserva. As demais nomeações ocorrerão na 11ª (décima primeira) vaga, 21ª (vigésima primeira) vaga, 31ª (trigésima primeira) vaga e assim por diante, até terminarem as vagas reservadas, durante o prazo de validade deste Concurso Público. Para tanto, será convocado o candidato melhor classificado no cargo.9.10.2. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com a estrita observância da ordem de classificação.
9.10.3. Os portadores de deficiência, quando de sua posse, serão submetidos a exame médico a fim de comprovar a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo, assegurado o direito de recurso junto à Prefeitura Municipal, no prazo de três dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado do exame.
9.10.4. É considerado portador de deficiência aquele que se enquadrar nas condições especificadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.
9.10.5. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do concurso público, 10% (dez por cento) delas serão igualmente, reservadas para candidatos portadores de deficiência.
9.11. O candidato aprovado, quando nomeado, deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, para efeito de posse no cargo:
a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia autenticada do CPF;
c) Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade;
d) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver); ou declaração de não ser cadastrado.
e) Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço de Medicina Municipal;
f) 02 (duas) fotografias 3x4;
g) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de certidão de quitação eleitoral;
h) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
i) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível;
j) O candidato, no ato da posse, para fins de verificação da existência ou não de algum óbice, deverá declarar se foi ou não investido ou nomeado anteriormente para cargo ou função pública, devendo, em caso positivo, apresentar Certidão Funcional emitida pelo Órgão Público ao qual estava vinculado.
k) Comprovante de residência recente em nome do candidato
l) Comprovante de escolaridade exigida pelo cargo;
m) CNH categoria exigida;
n) Comprovante de registro no conselho de classe a que pertence;
o) Certificado de reservista (homens);
p) Declaração de bens
9.12. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Concurso Público, ouvida a Exodus Auditoria, Administração, Contabilidade e Assessoria Ltda - ME, empresa responsável pela execução do Concurso.
9.13. Caberá a Senhor Prefeito Municipal a homologação do resultado final.
9.14. A guarda das provas e recursos relativos ao concurso público será feita pela Prefeitura Municipal de Corinto, durante 06 (seis) anos conforme a Resolução nº 14, de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de prazos diferenciados para a guarda da documentação remanescente para fins de fiscalização dos atos de admissão pelo TCEMG.
9.15. Toda informação referente à realização do concurso será fornecida pela Prefeitura Municipal de Corinto, através da Comissão Municipal de Concurso Público e afixadas no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Corinto, no Diário Oficial, bem como no endereço eletrônico: **www.exodusaudiadm.com.br**

CORINTO/MG, 15 de dezembro de 2017.

SÓCRATES DE LIMA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

OS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, VALORES DE INSCRIÇÃO, CARGAS HORÁRIAS, ESCOLARIDADES, E TIPOS DE PROVAS

CARGOS	Nº DE VAGAS TOTAL	Nº DE VAGAS D. F.	VENCIMENTO	VALOR INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS	Tipo	PROVAS		
								Nº de Questões	Pontos	
									Por Questão	Por Prova
Coveiro	01	-	937,00	45,00	40H	Alfabetizado	- Português - Matemática	20 20	3,0 2,0	60 40
Operador de Serviços Diversos	25	3	937,00	45,00	40H	Alfabetizado	- Português - Matemática	20 20	3,0 2,0	60 40
Monitor de Transporte Escolar	20	2	937,00	45,00	40H	Nível Fundamental	- Português - Matemática	20 20	3,0 2,0	60 40
Vigilante	07	-	937,00	45,00	40H	Nível Fundamental – 4º Série	- Português - Matemática	20 20	3,0 2,0	60 40
Motorista	05	-	1.353,09	75,00	40H	Ensino Médio, 02 anos de Carteira de Habilitação "D".	- Português - Conh. Gerais - Conh. Específicos	15 10 15	2,0 1,0 4,0	30 10 60
Operador de Máquinas Leves	02	-	1.353,09	75,00	40H	Ensino Médio, 02 anos de Carteira de Habilitação "D".	- Português - Conh. Gerais - Conh. Específicos	15 10 15	2,0 1,0 4,0	30 10 60
Operador de Máquinas Pesadas	02	-	1.353,09	75,00	40H	Ensino Médio, 02 anos de Carteira de Habilitação "D".	- Português - Conh. Gerais - Conh. Específicos	15 10 15	2,0 1,0 4,0	30 10 60
Auxiliar de Secretaria	06	-	937,00	45,00	30H	Nível Médio	- Português - Matemática - Conh. Gerais	15 10 15	2,5 2,5 2,5	37,5 25 37,5
Técnico de Enfermagem	09	-	937,00	45,00	40H	Nível Médio e formação específica em curso técnico de enfermagem e registro no respectivo Conselho.	- Português - Conh. Gerais -Conh. Específicos	15 10 15	2,0 1,0 4,0	30 10 60
Técnico em Higiene Dental	02	-	937,00	45,00	40H	Nível Médio e formação específica em curso técnico de higiene dental e registro no respectivo Conselho.	- - Português - Conh. Gerais - Conh. Específicos	15 10 15	2,0 1,0 4,0	30 10 60
Agente Governamental	07	-	937,00	45,00	40H	Nível Médio, conhecimento em informática e digitação	- Português - Matemática - Conh. Gerais	15 10 15	2,5 2,5 2,5	37,5 25 37,5
Monitor	07	-	937,00	45,00	40H	Nível Médio, conhecimento em informática e digitação.	- Português - Matemática - Conh. Gerais	15 10 15	2,5 2,5 2,5	37,5 25 37,5
Advogado	01	-	2.401,30	120,00	20H	Nível Superior em Direito Registro no Conselho Respectivo	- Português - Conh. Gerais - Conh. Específicos	15 10 15	2,0 1,0 4,0	30 10 60
Enfermeiro	04	-	2.401,30	120,00	40H	Nível Superior em Enfermagem e Registro no Conselho Respectivo	- Português - Conh. Gerais - SUS/Saúde Publica - Conh.Específicos	15 10 5 10	2,0 1,0 2,0 5,0	30 10 10 50
Farmacêutico – Bioquímico	01	-	2.401,30	120,00	40H	Nível Superior em farmácia - bioquímica e Registro no Conselho Respectivo	- Português - Conh. Gerais - SUS/Saúde Publica - Conh.Específicos	15 10 5 10	2,0 1,0 2,0 5,0	30 10 10 50
Especialista em Educação - Supervisor Pedagógico	01	-	2217,70	110,00	24H	Nível Superior em Pedagogia com habilitação específica em Supervisão pedagógica ou especificação em Pedagogia com licenciatura em área específica.	- Português - Conh. Gerais - Conh. Específicos	15 10 15	2,0 1,0 4,0	30 10 60
Assistente Social	03	-	2.401,30	120,00	30H	Nível Superior em Serviço Social e Registro no Conselho Respectivo	- Português - Conh. Gerais - Conh. Específicos	15 10 15	2,0 1,0 4,0	30 10 60
Professor PEB I	20	2	1.471,86	70,00	24H	Nível Superior Habilitação Específica obtida em Curso Superior com licenciatura plena ou graduação com complementação pedagógica.	- Português -Conh. Gerais - Conh. Específicos	15 10 15	2,0 1,0 4,0	30 10 60
Professor PEB II – Educação Física	04	-	1.661,04	90,00	24H	Nível Superior Habilitação Específica obtida em Curso Superior com licenciatura plena ou graduação com complementação pedagógica.	- Português - Conh. Gerais - Conh. Específicos	15 10 15	2,0 1,0 4,0	30 10 60
Professor PEB II – Geografia	02	-	1.661,04	90,00	24H	Nível Superior Habilitação Específica obtida em Curso Superior com licenciatura plena ou graduação com complementação pedagógica.	- Português - Conh. Gerais - Conh. Específicos	15 10 15	2,0 1,0 4,0	30 10 60

ANEXO II
ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Advogado	Atender pessoas com direitos violados; requerer medidas de proteção junto do Poder Judiciário quando necessário; acompanhar a evolução dos encaminhamentos feitos ao Ministério Público; dar parecer jurídico quando este fizer necessário; atender toda parte jurídica do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social; exercer outras atividades correlatas.
Agente Governamental	Executar atividades de recepção a atendimento a pessoas, do público externo e interno, buscando identifica-las e encaminha-las aos órgãos competentes e respectivos titulares; operar telefones ou mesa telefônica. executando as atividades afins; manter registro de atendimentos e ligações: anotar e transmitir recados simples; separar correspondências, encaminhando-as aos setores competentes; expedir correspondência; receber e encaminhar papéis junto às instituições bancárias locais, outras repartições e entidades governamentais; executar atividades auxiliares de protocolo e arquivo de documentos; executar tarefas relacionadas com a circulação do expediente interno e externo; executar tarefa de fechamento e abertura de prédio público; executar atividades auxiliares sob supervisão relativas a pessoal e recursos humanos; material, patrimônio e serviços gerais; redigir ofícios ,despachos, comunidades e demais expedientes segundo normas preestabelecidas; executar serviços de digitação e datilografia executar outras tarefas correlatas.
Assistente Social	Atribuições: Planejar. coordenar, implantar, executar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo município para a promoção humana, benefícios e serviços sociais: compor equipes multidisciplinares para a elaboração e execução de projetos e serviços nas áreas de saúde; efetuar pesquisas necessárias à política de assistência social; elaborar e executar projetos comunitários para atendimento de demandas específicas de idosos, mulheres, associações comunitárias e outros grupos específicos de pessoas, promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual, de acordo com a Lei de Assistência Social e demais normas; coordenar levantamentos de dados para identificar e conhecer os indicadores sociais, promovendo o diagnóstico social do município; realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios e benefícios e emissão de laudos técnicos que Identifiquem a elegibilidade frente as necessidades sociais; formular projetos para captação de recursos; desempenhar. Atividades específicas de acordo com as normas legais, próprias do profissional de Serviço Social.
Auxiliar de Secretaria	Exercer suas atividades na secretaria da escola; organizar e manter atualizados os arquivos cadastros e documentação da secretaria da escola; redigir oficio,

	exposições de motivos, atas e outros expedientes; atender, orientar e encaminhar as partes. Coletar, apurar, selecionar registrar e consolidar dados para elaboração de informações estatísticas; exercer outras atividades correlatas
Coveiro	Preparar a sepultura, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes para o sepultamento; auxiliar na colocação do caixão, manipulando as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do mesmo na sepultura; fechar a sepultura, recobrindo-a de terra e cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo. Executar outras tarefas correlatas.
Enfermeiro	Atribuições: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva; identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência as ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária profissional de acordo com as normas legais.
Farmacêutico-Bioquímico	Atribuições: Proceder à coleta de exames laboratoriais de material biológico, proceder à organização do laboratório, distribuição de tarefas; verificação, controle, notadamente o da qualidade dos exames; proceder a requisição de materiais; orientação técnica e auxiliares; conferência obrigatória de laudos antes de sua liberação; capacitar a equipe do laboratório ou promover a capacitação e o desenvolvimento profissional para otimização dos trabalhos prestados à população. Executar tarefas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes; a análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmula estabelecidas, para atender receitas médicas, odontológicas e veterinárias, e a dispositivos legais.
Monitor	Oferecer oficinas específicas demandadas pelos serviços sócios-assistenciais oferecidos pela Secretaria de Ação Social.
Monitor de Transporte Escolar	Inspecionar comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte, cuidando e zelando pela segurança destes. Controlar entrada e saída dos alunos no transporte conferindo quantidade de alunos presentes.
Motorista	Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros (inclusive escolares e da SEMEC), de cargas, mercadorias e animais; inspecionar os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, de óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa; cuidar da segurança de passageiros e cargas; respeitar e obedecer as leis de trânsito; dar ciência ao chefe imediato sobre o estado dos veículos e outras ocorrências com o mesmo; cumprir escala de trabalho determinada pelo supervisor hierárquico principalmente os plantões dos sábados, domingos e feriados; desempenhar outras atividades correlatas.
Operador de Máquinas Leves	Executar serviços com Trator de Pneus e similares; executar atividades de recobrimento de lixo e outras tarefas afetas ao lixo das cidades; executar a 'limpeza, lubrificação e outros cuidados exigidos para o bom funcionamento das máquinas; observar níveis de combustível, óleo lubrificante e pressão de pneus da máquina sob sua responsabilidade, providenciando o seu reabastecimento sempre que necessário; desempenhar outras atividades correlatas.
Operador de Máquinas Pesadas	Executar serviços com máquinas pesadas: executar serviços em obras de construção e de abertura de valas, limpeza de córregos, nivelamentos, aberturas de estradas, extração de cascalho, atividades de recobrimento de lixo e outras tarefas afetas ao lixo das cidades; conservação de estradas vicinais; cascalhamento, terraplenagem; pavimentação; aterros Serviços urbanos; providenciar reparos que se fizerem necessários; executar a limpeza, lubrificação e outros cuidados exigidos para o bom funcionamento dos equipamentos e máquinas; observar níveis de combustível, óleo lubrificantes pressão de pneus da máquina e ou equipamento sob sua responsabilidade, providenciando o seu reabastecimento sempre que necessário; desempenhar outras atividades correlatas.
Operador de Serviços Diversos	Executar atividades de limpeza e conservação de dependências internas e externas, móveis e equipamentos de próprios municipais, incluindo jardins, varrição e coleta de lixo de praças e vias públicas, executar tarefas de cantineiras, tais como cozinhar, lavar e manter em perfeito estado de conservação e higiene todos os utensílios na preparação e consumo de alimentos, auxiliar os alunos da rede escolar e demais servidores públicos, realizar serviços de portaria, desempenhar atividades braçais de carga e descarga de materiais, atividades braçais de abertura e manutenção de estradas vicinais e auxiliar nas tarefas desenvolvidas por servidores do cargo de Mestre de Ofícios e outras atividades correlatas.
Professor PEB I	Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docentes, na recuperação de alunos com deficiência de aprendizagem; Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político pedagógico e do plano de desenvolvimento da escola; Participar da elaboração do calendário escolar; Exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento; Atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos; Participar da elaboração na implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocados ou convidados; Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo ensino-aprendizagem; promover e participar de atividades complementares e ao processo de profissional; sua formação profissional; Exercer outras atribuições integrantes do Plano de Desenvolvimento pedagógico e institucional da escola previstas no regimento da escola.
Professor PEB II – Educação Física	Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docentes, na recuperação de alunos com deficiência de aprendizagem; Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político pedagógico e do plano de desenvolvimento da escola; Participar da elaboração do calendário escolar; Exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento; Atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos; Participar da elaboração na implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocados ou convidados; Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo ensino-aprendizagem; promover e participar de atividades complementares e ao processo de profissional; sua formação profissional; Exercer outras atribuições integrantes do Plano de Desenvolvimento pedagógico e institucional da escola previstas no regimento da escola.
Professor PEB II – Geografia	Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docentes, na recuperação de alunos com deficiência de aprendizagem; Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político pedagógico e do plano de desenvolvimento da escola; Participar da elaboração do calendário escolar; Exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento; Atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos; Participar da elaboração na implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocados ou convidados; Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo ensino-aprendizagem; promover e participar de atividades complementares e ao processo de profissional; sua formação profissional; Exercer outras atribuições integrantes do Plano de Desenvolvimento pedagógico e institucional da escola previstas no regimento da escola.

Especialista em Educação - Supervisor Pedagógico	Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola; Exercer liderança de sentido democrático, promovendo o aperfeiçoamento profissional da escola e de suas atividades; Estimular o desenvolvimento profissional dos docentes; Coordenar a elaboração do planejamento didático anula da escola, de modo a garantir a sua unidade e a efetiva participação de todo corpo docente; Acompanhar a execução do planejamento didático-pedagógico, avaliando o seu resultado; Promover reuniões periódicas com o corpo docente para análise do trabalho docente e estudo dos casos que exijam a mudança de métodos e processos; Avaliar os resultados das avaliações externas, estabelecendo estratégias para elevação da qualidade do ensino; Fazer levantamento das dificuldades dos docentes no desenvolvimento do trabalho em relação à alfabetização e estratégias utilizadas; Acompanhar, monitorar, avaliar o trabalho pedagógico a ser desenvolvido nas escolas.
Técnico de Enfermagem	Executar atividades de apoio aos serviços médico, farmacêutico e de enfermagem, preparar material a ser utilizado naqueles serviços, conforme as normas técnicas pertinentes, e providenciar sua limpeza e guarda adequada após utilização; colaborar na feitura de exames; Controlar fichas e prontuários; acompanhar ou executar serviço de marcação e controle de consultas; exercer as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas e legais; Exercer as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas.
Técnico em Higiene Dental	Atuar sob a supervisão de um cirurgião- dentista, colaborando em pesquisas, auxiliando o profissional em seu atendimento de consultório, desenvolvendo atividades de odontologia sanitária e compondo equipe de saúde em nível local, a fim de dar apoio às atividades próprias do profissional de odontologia; participar de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento das doenças orais, para orientar pacientes ou grupos de pacientes; executar tarefas de apoio, realizando testes de vitalidade pulpar e procedendo a tomada e revelação de radiografia intra-orais, para subsidiar decisões do profissional responsável; aplicar conhecimentos específicos, executando a remoção de induto, placas e tártaro supra gengival, fazendo a aplicação tópica de substâncias e realizando demonstrações técnicas de escovagens, para contribuir na prevenção da cárie dental. Exercer as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas.
Vigilante	Executar vigia diurna e noturna, percorrendo as dependências unidades de ensino e outros prédios da educação que lhe forem designado; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas fora do expediente; Tomar providências imediatas nos casos de emergências, solicitando o comparecimento da polícia quando ao seu juízo se fizer necessário; Verificar as instalações internas, examinando partes hidráulicas e elétricas, providenciando imediatamente os reparos que se fizerem necessário; Responsabilizar pela guarda das chaves e pelos horários de abertura e encerramento dos expedientes dos prédios, quando recomendado; Desempenhar outras tarefas correlatas.

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO E FUNDAMENTAL 4ª SÉRIE

COVEIRO, OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS E VIGILANTE

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto; Alfabeto; Sílaba; Grafia correta das palavras; Separação de Sílabas; Feminino; Masculino; Substantivo, Coletivo, Acentuação; Sinônimos e Antônimos; Singular e Plural; Artigo; Substantivo Próprio e Comum.

MATEMÁTICA: Sistema de Numeração Decimal; Sistema Romano de Numeração; Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão de Números Naturais; Números Decimais; Porcentagem; Sistema Monetário, Medidas de Comprimento, Massa, Capacidade e Tempo; Figuras geométricas.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

LÍNGUA PORTUGUESA: TEXTO: Interpretação de texto informativo ou literário. FONÉTICA: fonema e letra; classificação dos fonemas (vogais, semivogais e consoantes); encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; sílabas; tonicidade das sílabas. ORTOGRAFIA: Emprego das letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; emprego do hífen. MORFOLOGIA: Famílias de palavras; afixos; processos de formação de palavras; reconhecimento, emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. SINTAXE: emprego dos sinais de pontuação; regência verbal e nominal; a ocorrência da crase, concordância verbal e nominal

MATEMÁTICA: Sistema de medida, Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo, Razões, Proporções, Grandezas direta e inversamente proporcionais, Regra de três simples e composta, Porcentagem, Juros, Conjuntos Numéricos, MDC e MMC, Equações e inequações de 1º grau, Sistema de equações, Produtos Notáveis, Fatoração, Razões trigonométricas no triângulo retângulo.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

AUXILIAR DE SECRETARIA, AGENTE GOVERNAMENTAL E MONITOR.

PORTUGUÊS: 1.Leitura, compreensão e interpretação de texto 2.Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, parônima e polissemia. 3.Variantes linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal e gíria. 4. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica 5.Fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos e implicações na divisão de sílabas. 6. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação 7. Classes de palavras: Pronomes: classificação, emprego e colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise); Verbos: emprego dos modos e tempos, flexões dos verbos irregulares, abundantes e defectivos e vozes verbais; Preposições: relações semânticas estabelecidas pelas preposições e locuções prepositivas, o emprego indicativo da crase; Conjunções: classificação, relações estabelecidas por conjunções e locuções conjuntivas; substantivos, flexões das classes gramaticais – inclusive adjetivos, classes de palavras: classificação e flexões. Morfologia e flexões do gênero, número e grau. 8. Termos da oração: identificação e classificação 9. Processos sintáticos de coordenação e subordinação; classificação dos períodos e orações. 10. Concordância nominal e verbal. 11. Regência nominal e verbal. 12. Estrutura e formação das palavras. 13. Manual de Redação da Presidência da República: Parte I – As Comunicações Oficiais – Capítulos I e II. 14. Qualquer gramática ou publicação sobre o novo acordo ortográfico.

MATEMÁTICA: Sistema de medida, Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo, Razões, Proporções, Grandezas direta e inversamente proporcionais, Regra de três simples e composta, Porcentagem, Juros, Conjuntos Numéricos, MDC e MMC, Equações e inequações de 1º grau, Sistema de equações, Produtos Notáveis, Fatoração, Razões trigonométricas no triângulo retângulo.

CONHECIMENTOS GERAIS: Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Ambiental, Esportiva, Artística, Literária e Social do Brasil, Estado de Minas Gerais e o Município de Corinto. História, Geografia e atualidades do Estado e do Brasil.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

PORTUGUÊS: 1.Leitura, compreensão e interpretação de texto 2.Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, parônima e polissemia. 3.Variantes linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal e gíria. 4. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica 5.Fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos e implicações na divisão de sílabas. 6. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação 7. Classes de palavras: Pronomes: classificação, emprego e colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise); Verbos: emprego dos modos e tempos, flexões dos verbos irregulares, abundantes e defectivos e vozes verbais; Preposições: relações semânticas estabelecidas pelas preposições e locuções prepositivas, o emprego indicativo da crase; Conjunções: classificação, relações estabelecidas por conjunções e locuções conjuntivas; substantivos, flexões das classes gramaticais – inclusive adjetivos, classes de palavras: classificação e flexões. Morfologia e flexões do gênero, número e grau. 8. Termos da oração: identificação e classificação 9. Processos sintáticos de coordenação e subordinação; classificação dos períodos e orações. 10. Concordância nominal e verbal. 11. Regência nominal e verbal. 12. Estrutura e formação das palavras. 13. Manual de Redação da Presidência da República: Parte I – As Comunicações Oficiais – Capítulos I e II. 14. Qualquer gramática ou publicação sobre o novo acordo ortográfico.

CONHECIMENTOS GERAIS: Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Ambiental, Esportiva, Artística, Literária e Social do Brasil, Estado de Minas Gerais e o Município de Corinto. História, Geografia e atualidades do Estado e do Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: Código de Trânsito Brasileiro: Regras Gerais de Circulação: Normas Gerais de Circulação e Conduta; Regra de Preferência; Conversões; Dos Pedestres e Condutores não Motorizados; Classificação das Vias. Legislação de Trânsito: Dos Veículos; Registro, Licenciamento e Dimensões; Classificação dos Veículos; dos equipamentos obrigatórios; Da Condução de Escolares; Dos Documentos de Porte Obrigatório; Da Habilitação; Das Penalidades; Medidas e Processo Administrativo; Das Infrações. Sinalização de Trânsito: A Sinalização de Trânsito; Gestos e Sinais Sonoros; Conjunto de Sinais de Regulamentação; Conjunto de Sinais de Advertência; Placas de Indicação. Direção Defensiva: Direção Preventiva e Corretiva; Automatismos; Condição Insegura e Fundamentos da Prevenção de Acidentes; Leis da Física; Aquaplanagem; Tipos de Acidentes. Primeiros Socorros: Como socorrer; ABC da

Reanimação; Hemorragias; Estado de Choque; Fraturas e Transporte de Acidentados. Noções de Mecânica: O Motor; Sistema de Transmissão e Suspensão; Sistema de Direção e Freios; Sistema Elétrico, Pneus e Chassi.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: A inserção dos Serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. Funcionamento os sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Promoção da saúde e modelos de vigilância. Estratégia de Saúde da Família. Atuação nos programas do Ministério da Saúde. Educação em saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização. Doenças de notificação compulsória. Noções básicas sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência integral de enfermagem à saúde: da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso e mental. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem. Curativos. Doenças sexualmente transmissíveis.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL: Noções gerais sobre atendimento ao público, higiene e limpeza, utilização de materiais dentários, saúde bucal e profilaxia, arcadas dentária (adulto e criança), estrutura do dente, montagem de instrumento clínico, EPI (equipamentos de proteção individual), anatomia dental, atividade e reação de produtos químicos, Procedimentos preventivos e restauradores, esterilização e desinfecção, preparo de materiais, Odontologia social e preventiva - Epidemiologia, métodos preventivos, políticas de saúde e cariologia, Odontologia Social e preventiva, Paciente infantil, paciente especial e biogênese da dentição.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ADVOGADO, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR PEDAGÓGICO, ASSISTENTE SOCIAL, PROFESSOR PEB-I, PROFESSOR PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR PEB II GEOGRAFIA.

PORTUGUÊS: 1.Leitura, compreensão e interpretação de texto 2.Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, parônima e polissemia. 3.Variantes linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal e gíria. 4. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica 5.Fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos e implicações na divisão de sílabas. 6. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação 7. Classes de palavras: Pronomes: classificação, emprego e colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise); Verbos: emprego dos modos e tempos, flexões dos verbos irregulares, abundantes e defectivos e vozes verbais; Preposições: relações semânticas estabelecidas pelas preposições e locuções prepositivas, o emprego indicativo da crase; Conjunções: classificação, relações estabelecidas por conjunções e locuções conjuntivas; substantivos, flexões das classes gramaticais – inclusive adjetivos, classes de palavras: classificação e flexões. Morfologia e flexões do gênero, número e grau. 8. Termos da oração: identificação e classificação 9. Processos sintáticos de coordenação e subordinação; classificação dos períodos e orações. 10. Concordância nominal e verbal. 11. Regência nominal e verbal. 12. Estrutura e formação das palavras. 13. Manual de Redação da Presidência da República: Parte I – As Comunicações Oficiais – Capítulos I e II. 14. Qualquer gramática ou publicação sobre o novo acordo ortográfico.

CONHECIMENTOS GERAIS: Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Ambiental, Esportiva, Artística, Literária e Social do Brasil, Estado de Minas Gerais e o Município de Corinto. História, Geografia e atualidades do Estado e do Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADVOGADO: Teoria Geral do Estado: Conceito de Estado; Sociedade; Elementos do Estado; Finalidade do Estado; Poder; Sufrágio; Democracia; Formas de Governos; Representação Política; Presidencialismo; Parlamentarismo; Estado Federal; Direito Constitucional: Constituição Federal de 1988; constitucionalismo; conceito, sentido e classificação das Constituições; Poder constituinte; eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais; controle de constitucionalidade de atos normativos; remédios constitucionais. Direito Civil: Livro I – das Pessoas; Livro II – Dos Bens; Livro III – Dos Fatos Jurídicos; Parte Especial (Livro I – Do Direito das Obrigações); Parte Especial (Livro II – Do Direito de Empresa); Parte Especial (Livro III – Do Direito das Coisas). Direito Penal: Parte Geral (art. 1º ao 120); Parte Especial (Título II – Dos Crimes contra o Patrimônio); Parte Especial (Título IV – Dos Crimes contra a Organização do Trabalho); Parte Especial (Título VIII – Dos Crimes contra a Incolumidade Pública; Parte Especial (Título IX – Dos Crimes contra a Paz Pública; Parte Especial (Título X – Dos Crimes contra a Fé Pública; Parte Especial (Título XI – Dos Crimes contra a Administração Pública. Direito Processual Civil: 1. Normas Fundamentais e Aplicação das Normas Processuais. 1.2. Jurisdição e Ação. Competência Interna. Competência em razão do valor, da pessoa e da matéria. Competência funcional e territorial. Modificações da competência. Sujeitos processuais: Partes e Procuradores. Sucessão das Partes e dos Procuradores. Capacidade de ser parte e de estar em juízo. Litisconsórcio. Intervenção de Terceiros. Assistência. A Câmara Municipal em juízo. Personalidade jurídica e personalidade judiciária. Poderes, Deveres e Responsabilidade do Juiz. Impedimentos e Suspeição. Ministério Público. Advocacia Pública. 1.3 Atos Processuais. Forma, Tempo e Lugar dos Atos Processuais. Comunicação dos Atos Processuais. Nulidades. 1.4 Tutela Provisória. Tutela de Urgência e Tutela da Evidência. 1.5. Formação, Suspensão e Extinção do Processo. 1.6. Processo de Conhecimento. Procedimento Comum. Disposições Gerais. Petição Inicial: Requisitos. Pedido. Indeferimento da Petição Inicial. Improcedência Liminar do Pedido. Audiência de Conciliação ou de Mediação. 1.7 A Resposta do Réu. Contestação. Reconvenção. Revelia. Providências Preliminares e Saneamento. Julgamento Conforme o Estado do Processo. Extinção do Processo. Julgamento Antecipado do Mérito. Julgamento Antecipado Parcial do Mérito. Saneamento e Organização do Processo. 1.8 Audiência de Instrução e Julgamento. Provas 1.9 Sentença e da Coisa Julgada. Julgamento das Ações Relativas às Prestações de Fazer, de Não Fazer e de Entregar Coisa. Coisa Julgada. Coisa julgada formal e material. Limites objetivos e subjetivos da Coisa Julgada. Cumprimento da Sentença. Classificação das sentenças. 1.10 O processo nos Tribunais. A Ordem dos Processos e dos Processos de Competência Originária dos Tribunais. Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Conflito de Competência. Reclamação. 1.11 A adoção de precedentes à luz do novo CPC. Repercussão geral. Súmula vinculante. Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. 1.12 Meios de Impugnação das decisões Judiciais. Recursos. Disposições Gerais. Duplo Grau de Jurisdição. Pressupostos. Efeito suspensivo e devolutivo dos recursos. Apelação. Agravo de Instrumento. Agravo Interno. Embargos de Declaração. Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça: Recurso Ordinário; Recurso Extraordinário e Recurso Especial. Julgamento dos recursos extraordinário e especial repetitivos. Agravo em Recurso Especial e em Recurso Extraordinário". Direito tributário – Código Tributário Nacional (Livros Primeiro e Segundo). Direito Administrativo: Direito Administrativo e Administração Pública; Noções Gerais de Direito Administrativo; Princípios Administrativos Expressos e Reconhecidos; Poderes e Deveres da Administração Pública; Ato Administrativo; Contratos Administrativos; Licitação (Lei 8.666/93 e alterações posteriores); Pregão Presencial e Eletrônico; Serviços Públicos; Concessão e Permissão de Serviços Públicos; Administração Direta e Indireta; Responsabilidade Civil do Estado; Servidores Públicos; Intervenção

do Estado da Propriedade; Desapropriação; Atuação do Estado no Domínio Econômico; Controle da Administração Pública; Direito do Consumidor: Código de Defesa do Consumidor. Direito do Trabalho: Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (direito material e processual do trabalho). Advocacia: Estatuto do Advogado e Código de Ética e Disciplina; Regulamento Geral da OAB. Legislação Geral: Improbidade Administrativa, Ação Popular; Ação Civil Pública, Estatuto da Cidade; Mandado de Segurança, Recuperação de Empresas, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Habeas Corpus, Habeas Data; Lei de Responsabilidade Fiscal; Interesses Difusos e Coletivos, Execução Fiscal; Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006);

ASSISTENTE SOCIAL: 1- Ética em Serviço Social. 2- Lei de Regulamentação da Profissão. Lei 8662, de 7.06.1993. Lei Orgânica da Saúde . 3- Leis 8080, de 19.09.1990 e 8142, de 28.12.1990. 4- Lei Orgânica da Assistência Social - Lei nº 8742/93. 5- Serviço Social e Políticas Sociais Públicas e Privadas. 6- O Serviço Social e a Seguridade Social. 7- O Serviço Social - Assistência e Cidadania. 8- Elaboração de Programas e Serviços Sociais. Gestão Pública e Ética no Trabalho. 9- Possibilidades e Limites da Prática do Serviço Social em Empresas. 10- A contribuição do Serviço Social no contexto de uma empresa estatal: o Serviço Social e as áreas de Administração de RH. 11- Relações de Trabalho, Qualidade de Vida e Saúde do Trabalhador. 12- Fundamentos Históricos, Teórico-Metodológicos e Pressupostos Éticos da Prática Profissional. 13- A Pesquisa e a Prática Profissional. 14- A questão da instrumentalidade na profissão. 15- A relação Empresa/Empregado/Família/Comunidade e o desenvolvimento da sociabilidade humana. 16- Prevenção e Reabilitação de Doenças. 17- O alcoolismo nas empresas. 18- Controle social na saúde: Conselhos de Saúde, movimentos sociais, estratégias de organização da sociedade civil, terceiro setor. 19- Distrito Sanitário, territorialização. 20- Epidemiologia e planejamento de ações de saúde. 21- Programa de Saúde da Família. 22- A Reforma Psiquiátrica no Brasil.

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR PEDAGÓGICO: Reflexão crítica sobre a Supervisão Pedagógica. Relação entre Supervisor Pedagógico X Professores. Fatores que interferem no processo ensino-aprendizagem. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas. Planejamento como instrumento da praxis pedagógica: níveis de planejamento. Plano de ensino-aprendizagem: estrutura, seleção, criação, organização dos conteúdos e da metodologia. Relação professor aluno. Desenvolvimento e aprendizagem: as contribuições de Piaget e de Vygotsky. A integração do trabalho do supervisor escolar com os demais profissionais envolvidos no sistema: a participação do profissional no aperfeiçoamento das equipes escolares. Projeto Educativo: conceito e metodologia de elaboração. Avaliação escolar: finalidade, avaliação x concepção de educação. A didática em diferentes correntes pedagógicas. Políticas Educacionais Brasileira para a Educação Básica.
O professor como sujeito histórico de transformação. A construção do conhecimento x postura do professor. Princípios e fundamentos dos parâmetros curriculares nacionais: objetivos gerais do ensino fundamental, avaliação e orientações didáticas. Os grupos sociais na escola: integração, controle e disciplina. A democratização da escola: autonomia, autogestão, participação e cidadania. Gestão democrática da escola como fator de melhoria da qualidade de ensino. A elaboração do currículo e as concepções curriculares. Ética profissional. Currículo como construção sócio-histórica. Planejamento, execução e avaliação das ações na escola. Direito à educação constituído na legislação brasileira.

PROFESSOR PEB-I: A formação e o desenvolvimento dos conceitos científicos na infância; Origem da escrita e sua apropriação pela criança; As relações entre ensino e aprendizagem na sala de aula; A metodologia nas áreas do conhecimento; A importância do jogo na educação; A língua escrita numa perspectiva interacionista; A leitura infantil e produção de textos; A criança enquanto ser em transformação; Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem: Fatores físicos, psíquicos e sociais. Recreação: Atividades recreativas, Processo Ensino-Aprendizagem: avaliação, recuperação. Teorias e Contribuições de Piaget e de Vygotsky para a educação. Planejamento de aula: habilidade e objetivos à avaliação, Métodos e processos no ensino da leitura, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas. MEC. Parâmetros Curriculares Nacionais para o primeiro e segundo ciclos do Ensino Fundamental. Diretrizes curriculares para Educação Infantil.

PROFESSOR PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA: Função social da Educação Física; Metodologia do ensino da Educação Física; Educação Física e lazer; Fisiologia do exercício; Teoria do treinamento esportivo; Psicologia da aprendizagem; Psicologia do esporte; Avaliação em Educação Física; Fundamentos e aspectos históricos da Educação Física; Benefícios e riscos associados à atividade física; Planejamento, prescrição e orientação de Programas de atividade física; Desenvolvimento motor e sua aplicação em programas de atividade física; Medidas e Avaliação em Educação física; Aptidão Física relacionada à saúde; Epidemiologia da Atividade física; Recomendações para a prática de Atividade física; Atividade Física e Atenção Básica; Promoção da Saúde; Educação para Saúde; Abordagens Ecológicas para Promoção da Saúde; Adesão e aderência à programas de atividade física; Práticas corporais e atividade física e Academia da Saúde; Responsabilidades dos profissionais nas práticas corporais e atividade física;; Ações intersetoriais; O papel do profissional de educação física na atenção integral à saúde da criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Promoção de modos de vida saudáveis. Educação Física, esporte e sociedade; História da Educação Física no Brasil; Atletismo; Basquetebol; Ginástica Olímpica; Handebol; Voleibol e outros; Educação Física e lazer; Corporeidade; Aprendizagem motora; Fisiologia do exercício; Teoria do treinamento esportivo; Psicologia da aprendizagem; Psicologia do esporte; Avaliação em Educação Física; Metabolismo no exercício; Respostas Cardiorrespiratórias ao exercício; Crescimento, desenvolvimento e atividade física. Planejamento do ensino de Educação Física: Concepções; Objetivos; Conteúdos.

PROFESSOR PEB II – GEOGRAFIA: Orientações didáticas para o ensino de Geografia. Princípios Metodológicos de Educação. Atendimento à diversidade no desenrolar do currículo voltado para a inclusão escolar. Parâmetros Curriculares Nacionais - Princípios e Fundamentos: Organização do conhecimento escolar; Áreas e Temas Transversais: Objetivos, conteúdos, métodos, seleção de material didático. Processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança. Linguagem e alfabetização: a leitura e a escrita. O processo pedagógico: planejamento, desenvolvimento e avaliação. Fundamentações legais, resoluções, orientações, pareceres, publicações e programas educacionais que podem ser encontrados no site do Ministério da Educação (www.portalmec.gov.br).Revistas e periódicos que tratem da Educação Nacional. Avaliação escolar; concepções e práticas. Projetos de trabalho. Planejamento Escolar. Proposta Pedagógica. Orientações Curriculares para o Ensino Fundamental. Currículo e interdisciplinaridade. Temas transversais em educação. Didática. A importância do jogo na educação. A língua escrita numa perspectiva interacionista Projeto Político Pedagógico. Educação Inclusiva. Educação étnico-racial.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – (SAÚDE)

ENFERMEIRO E FARMACÊUTIVO-BIOQUÍMICO

PORTUGUÊS: 1.Leitura, compreensão e interpretação de texto 2.Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, parônima e polissemia. 3.Variantes linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal e gíria. 4. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica 5.Fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos e implicações na divisão de sílabas. 6. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação 7. Classes de palavras: Pronomes: classificação, emprego e colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise); Verbos: emprego dos modos e tempos, flexões dos verbos irregulares, abundantes e defectivos e vozes verbais; Preposições: relações semânticas estabelecidas pelas preposições e locuções prepositivas, o emprego indicativo da crase; Conjunções: classificação, relações estabelecidas por

conjunções e locuções conjuntivas; substantivos, flexões das classes gramaticais – inclusive adjetivos, classes de palavras: classificação e flexões. Morfologia e flexões do gênero, número e grau. 8. Termos da oração: identificação e classificação 9. Processos sintáticos de coordenação e subordinação; classificação dos períodos e orações. 10. Concordância nominal e verbal. 11. Regência nominal e verbal. 12. Estrutura e formação das palavras. 13. Manual de Redação da Presidência da República: Parte I – As Comunicações Oficiais – Capítulos I e II. 14. Qualquer gramática ou publicação sobre o novo acordo ortográfico.

CONHECIMENTOS GERAIS: Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Ambiental, Esportiva, Artística, Literária e Social do Brasil, Estado de Minas Gerais e o Município de Corinto. História, Geografia e atualidades do Estado e do Brasil.

SUS/Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, princípios, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil. Diagnóstico de saúde e planejamento estratégico situacional no Saúde. Modelos Técnicos assistenciais em saúde. Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; proteção à vida humana; saúde física e mental; biossegurança; saúde ocupacional. Outras legislações pertinentes ao Programa. BRASIL. Constituição Federal. Artigos 196, 197, 198, 199 e 200. BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Lei n° 10.741, de 1° de outubro de 2003. Portaria Nº 648, de 28 de março de 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica. Portaria n° 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006. consolidação do SUS e aprova as diretrizes operacionais do referido pacto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENFERMEIRO: Trabalho Gerencial em Enfermagem: planejamento e a tomada de decisão como instrumentos do processo de trabalho gerencial do enfermeiro; funções administrativas e o trabalho em enfermagem; organização e direção do serviço de enfermagem; supervisão e liderança em enfermagem; educação continuada: treinamento e desenvolvimento; avaliação de desempenho profissional. 3. Fundamentos da epidemiologia, prevenção e controle da infecção na prática assistencial: epidemiologia aplicada à prevenção e controle das infecções; biossegurança; ações educativas no controle das infecções. 4.Atuação do enfermeiro no processamento de materiais na central de material e esterilização: atuação do Enfermeiro visando o rompimento do ciclo de transmissão de Infecções no preparo, manuseio e distribuição de materiais; Central de Material Esterilizado (CME), estrutura e funções; métodos atuais de controle dos processos de esterilização; legislação específica no processamento de materiais por diferentes métodos. 5.As dimensões do cuidar: assistir, educar, pesquisar e administrar. 6.Sistematização da assistência de Enfermagem: o processo de enfermagem. 7.Atuação do Enfermeiro em Primeiros Socorros: convulsão, tontura e síncope; parada cárdio respiratória cerebral (pcrc) e reanimação; avaliação da vítima acidentada; queimaduras; intoxicações; traumatismos. 8.Atuação do enfermeiro na Saúde do Adulto e do idoso: doenças crônicas degenerativas; doenças cardiovasculares cerebrais; doenças respiratórias. 9.Assistência de enfermagem à saúde da mulher: câncer cérvico-uterino, mama; DSTs e parasitárias; violência doméstica e familiar. 10.Atuação do enfermeiro na saúde da criança e do adolescente: situação de Saúde da Criança no Brasil; aleitamento materno; desmame e alimentação da criança e do adolescente; crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente; atenção integrada às doenças prevalentes na infância. 11. Relações humanas no trabalho e implicações éticas: comunicação terapêutica; comunicação entre equipes; trabalho em equipe. 12.Condições de trabalho em Enfermagem: o trabalhador e o ambiente de trabalho; riscos inerentes e evitáveis; medidas preventivas.

FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO: BIOQUÍMICA CLÍNICA: Conceituação, metodologia, fundamentos e objetivos. Organização, práticas, propósitos, controle de qualidade e instrumentação do laboratório clínico moderno. Preparação do paciente, condições para o atendimento, coleta ou recebimento dos materiais biológicos, manuseio, transporte, acondicionamento e armazenamento destes. Exames: dosagens, particularidades, interferências e interpretação dos resultados. Enzimologia clínica. Avaliação Laboratorial do Equilíbrio hidroeletrolítico e ácido-base; da função renal; da função endócrina; da função hepática; da função pancreática exócrina e endócrina; das dislipemias; das doenças cardiovasculares; dos distúrbios ósseos e musculares; dos distúrbios do metabolismo do ferro e das porfirias. Estudo dos líquidos biológicos extravasculares; Estudo dos marcadores tumorais; Automação em Bioquímica Clínica. HEMATOLOGIA: Hematopoese normal e células sangüíneas. Anemias hipocrômicas, megaloblásticas, hemolíticas, aplásticas, diseritropoiéticas e secundárias. Hemoglobinoplastias. Coagulação, distúrbios vasculares e plaquetários de sangramento. Imuno-hematologia: detecção de anticorpos, antígenos de grupos sangüíneos, testes pré-transfusão e transfusões sangüíneas. Interpretação clínica de eritrograma e hemograma: valores de referência. Índices hematimátricos. Hematoscopia normal e patológica. Alterações qualitativas e quantitativas do sangue. Coleta e métodos de colocação para exames hematológicos. IMUNOLOGIA: Sistema imune, células e órgãos deste. Geração de respostas das células B e T: antígenos, imunoglobulinas, interações antígeno-anticorpo e complexo de histocompatibilidade. Mecanismo efetores imunes citocinas, complemento, respostas mediadas por células, migração oleucocitária, inflamação e reações de hipersensibilidade. Respostas imunes a doenças infecciosas, vacinas, imunodeficiências e autoimunidade. Análise laboratorial de substâncias terapêuticas e tóxicas para monitoração de drogas. MICROBIOLOGIA: Taxonomia, anatomia, fisiologia, patogenecidade e virulências bacterianas. Classificação, taxonomia e identificação das micoses humanas e provas de sensibilidade aos antifúngicos. Colheita, transporte, processamento, análise e informe das culturas. Bactérias de interesse clínico: enterobacteriáceas, bacilos, bastonetes, cocos, espiroquetas, micoplasma e ureaplasma. Provas de sensibilidade a agentes antimicrobianos: resistência, determinação da atividade inibitória e da atividade bactericida, combinações de antimicrobianos e testes de eficácia terapêutica e prevenção de toxicidade. UROANÁLISE: Amostras, coleta, transporte e conservação da urina para exames de rotina e bacteriológicos. Funções e doenças dos rins e testes da função renal. Exames físicos e químicos da urina. Sedimentocospia urinária. Análises especiais de urina: distúrbios no metabolismo de aminoácidos, da porfirina, dos mucopolissacarídeos e das purinas. PARASITOLOGIA CLÍNICA: Parasitos intestinais: colheita, preservação, exames macro e microscópico da amostra fecal fresca e preservada e identificação dos parasitos. Parasitos do sangue e dos tecidos: métodos e identificação. Exame de aspirados, dos tecidos, da urina, das secreções e de material de biópsia. Imunodiagnóstico das parasitoses: testes sorológicos ou imunoensaios e imunológicos. Biologia molecular: métodos moleculares no diagnóstico das parasitoses humanas. BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR: Dinâmica celular. Função e estrutura das proteínas. Ácidos nucléicos, código genético e síntese das macromoléculas. DNA recombinante e genômico: reação em cadeia da polimerase. Energética celular: glicólise e oxidação aeróbica. BIOSSEGURANÇA: Riscos físicos, biológicos, químicos, ergonômicos e de acidentes de trabalho em laboratórios. Biossegurança laboratorial: organização, práticas seguras, medidas de controle, programa de segurança, avaliação e representação dos riscos ambientais. Procedimentos de emergência e treinamento e segurança em laboratórios. Equipamentos de proteção individual e coletiva. Manuseio, controle e descarte de produtos biológicos. DEONTOLOGIA E LEGISLAÇÃO FARMACÊUTICA: Código de Ética Farmacêutica. Portaria n.º 344, de 12 maio 1998, do Ministério da Saúde(atualizada).

ANEXO IV – CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	LOCAL
19 a 21/02/2018	Período para **pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição**	Formulário disponível no site (Anexo V deste edital).
02/03/2018	Divulgação do **resultado dos pedidos de isenção** de pagamento do valor da taxa de inscrição	No site www.exodusaudiadm.com.br a relação dos pedidos deferidos no dia **00/00/2018**, assegurado o direito de recurso junto à Comissão do Concurso Público, no prazo de três dias úteis a partir do primeiro dia subsequente à divulgação da relação de deferimentos, podendo ser via CORREIOS com Aviso de Recebimento (AR) com data de postagem dentro do prazo recursal.
19/02/2018 a 20/03/2018	**Inscrições** dos Candidatos no Concurso Público	Através do endereço eletrônico www.exodusaudiadm.com.br, sendo que aos candidatos com dificuldade de acesso à internet, será disponibilizado **ATENDIMENTO PRESENCIAL** na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO**, exceto aos sábados, domingos e feriados, no horário de **12h às 17h.**
	Entrega do **Laudo Médico** pelo candidato que quiser concorrer como deficiente	Sede **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO**, exceto aos sábados, domingos e feriados Ou via Correios Item 4.3 Edital.
21/03/2018	Último dia para **envio do Laudo Médico** pelo candidato que quiser concorrer como deficiente.	Sede **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO**, exceto aos sábados, domingos e feriados Ou via Correios Item 4.3 Edital.
	Último dia para **pagamento do valor da taxa de inscrição (boleto bancário).**	Estabelecimento bancário, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.
04/04/2018	Divulgação do **Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)** e da **Relação de Candidatos Inscritos**	Endereço Eletrônico da empresa organizadora www.exodusaudiadm.com.br.
11/04/2018	Divulgação do **Local de Realização das Provas** (Objetiva de Múltipla Escolha) e c**onfirmação de data e horários de provas**	Na sede da Prefeitura Municipal de Corinto e disponível no site: www.exodusaudiadm.com.br
	Disponibilização do **Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI** de todos os candidatos	Endereço Eletrônico da empresa organizadora www.exodusaudiadm.com.br.
15/04/2018	Realização das Provas **Objetivas de Múltipla Escolha**	Município de Corinto.
16/04/2018	Divulgação do Gabarito Oficial	Endereço Eletrônico da empresa organizadora www.exodusaudiadm.com.br.
25/04/2018	Divulgação do **Gabarito Definitivo** e **Resultado Geral** (em ordem alfabética, contemplando todos os candidatos envolvidos: classificados, excedentes, reprovados e ausentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.	Endereço Eletrônico da empresa organizadora www.exodusaudiadm.com.br.
25/04/2018 a 27/04/2018	Entrega dos **Títulos** pelos candidatos inscritos no(s) cargo(s) mencionado(s) no **item 5.3.2 deste Edital** e que obtiverem a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	O candidato, deverá enviar por meio de correio eletrônico para o e-mail contato@exodusaudiadm.com.br, cópia digitalizada (frente e verso) de todo os títulos, no assunto do e-mail deverá constar "Prova de Título – Concurso Público Corinto/MG", após o envio via correio eletrônico, enviar a documentação via AR com aviso de recebimento, com data de postagem até o dia 06/04/2018, para a Prefeitura Municipal de Corinto - Av. Pres. Getúlio Vargas, N° 200 Corinto - MG CEP 39200-000 – Corinto/MG.
24/04/2018	Divulgação do **Local de Realização das Provas Práticas e Teste de Aptidão Física** e c**onfirmação de data e horários de provas**	Na sede da Prefeitura Municipal de Corinto e disponível no site: www.exodusaudiadm.com.br
29/04/2018	Provas Práticas e Teste de Aptidão Física	Município de Corinto/MG
07/05/2018	Resultado da Prova de Títulos, Provas Práticas e Teste de Aptidão Física.	Endereço Eletrônico da empresa organizadora www.exodusaudiadm.com.br.
Até o dia 16/05/2018	Divulgação do **Resultado Final** (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.	Na sede da Prefeitura Municipal de Corinto e disponível no site: www.exodusaudiadm.com.br
-	Homologação do Resultado Final	Na sede da Prefeitura Municipal de Corinto e disponível no site: www.exodusaudiadm.com.br

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

___, ___ de _____ de 2018
À
Comissão do Concurso Público
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG

Ref: Recurso Administrativo – Concurso Público - Edital nº01/2017.

( ) Solicitação de Isenção
( ) Inscrição
( ) Comprovação de Deficiência
( ) Gabarito Oficial
( ) Títulos
( ) Resultado Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prática e Teste de Aptidão Física
( ) Resultado Geral–classificação.

Prezados Senhores,

Eu, _____,candidato(a) ao cargo de

____,inscrição nº _____ ,do Concurso Público desta Prefeitura venho através deste interpor o recurso**:**

Atenciosamente,
_____
(Assinatura candidato) Protocolo da Prefeitura Municipal

ANEXO VI
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DA INSCRIÇÃO

NOME:		
CARGO:		
ENDEREÇO: BAIRRO:		
CIDADE: UF: CEP: FONE:		
DOC. IDENTIDADE: CPF:		
DATA DE NASCIMENTO: / /		
DEFICIENTE: [ ] SIM [ ] NÃO		
NACIONALIDADE:	Brasileira	Estrangeira

Pelo presente, requeiro isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no Concurso Público - Edital 01/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO, e, para tanto:

DECLARO

- Pertencer a família de baixa renda, estando impossibilitado de arcar com as despesas da inscrição sem prejuízo de meu próprio sustento e/ou de meus familiares e que sou membro de família de baixa renda, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/07, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor desta declaração

- Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚnico, por membro de família de baixa renda, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/07, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor desta declaração

- Ter conhecimento que declarações inverídicas ou falsidade de documentos apresentados, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade de minha inscrição e a minha desclassificação no concurso, sujeitando-me às penalidades da Lei em vigência, respondendo civil e criminalmente, pelo inteiro teor de minha declaração, nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Para tanto, apresento:

[ ] Comprovante de inscrição de minha família em programa de ajuda social dos governos Federal ou Estadual;

Número de Identificação Social – NIS:_____

CORINTO/MG _____ de _____de 2018.

[ ] Deferido [ ] Indeferido

Assinatura do Requerente

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DA INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – Edital 01/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG.

PROTOCOLO:

Recebemos do Sr. (a) ____

Candidato ao cargo _____

Em ____ de ___ de 2018

COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO.

Publicado por:
Gildéria Kenia de Lacerda e Silva
Código Identificador:6FFD66AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2017AO CONTRATO Nº053/2017DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA-MG E JAILMA MARCELINO DOS REIS E CIA LTDA.

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. no18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, no16, neste ato representado pelo Ex.mo**Sr. Antônio Geraldo Alves**, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº M-2.475.494 SSP-MG, CPF nº 490.644.796-15, residente à Rua Cel. Sebastião de Freitas, nº 75 – A, Centro, Divinésia/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado,**JAILMA MARCELINO DOS REIS E CIA LTDA,** inscrito no**CNPJ nº 06.926.867/0001-59**, doravante denominado CONTRATADO, ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº 052/2017, licitação modalidade Pregão Presencial nº 037/2017e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO:
Fica aumentado o quantitativo do Contrato original, conforme especificado abaixo, no valor de R$ 12.898,51 (Doze mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos), que representa aumento de 18,35% no valor total do contrato, de acordo com art. 65 da Lei federal 8.666/93:

Descrição:	Unid:	Quant:	Vlr Unit.	Vlr. Total
Refrigerante de Cola. Embalagem garrafa pet 2 litros	UN	218	4,4000	959,20
Queijo mussarela produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio.	Kg	44	18,6000	818,40
Presunto magro cozido tradicional, de boa qualidade, sem gordura, fatiado, em embalagem plástica	Kg	17	14,3000	243,10
Pão Francês: Pão de sal de 50 g, acondicionado em embalagens plásticas transparentes	Kg	854	6,9900	5.969,46
Pão de Forma em Embalagem propria com Lacre, Fatias Inteiras e de Boa Aparência. Dentro do Prazo de Validade.	PCT	8	3,9000	31,20
Pão de queijo em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite. Nas marca: PIF PAF, MARICOTA, "ou de melhor qualidade".	Kg	64	10,7000	684,80
Pão de cebola, em forma arredondada, de 25 g, de massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, feito com cebola.	Kg	65	7,4000	481,00
Mortadela Produto de boa qualidade em embalagem com identificação do produto, data de validade e com registro no Ministério da Agricultura.	Kg	62	12,0000	744,00

Leite integral de longa vida cx 1litro por processamento UHT (ultra hight temperature), teor de gordura máximo de 3%,	UN	300	2,9500	885,00
Iogurte com polpa de fruta , embalagem de 120 g. (vários sabores)	UN	167	1,1000	183,70
BISCOITO TIPO WAFER SABORES VARIADOS, SEM GORDURA TRANS, EMBALAGEM DE 145Gs	PCT	204	1,6000	326,40
BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE LEITE	Kg	7	7,2500	50,75
Biscoito doce tipo casadinha, livre de gordura Trans, de boa qualidade, de trigo com recheio de goiaba.	Kg	130	8,3000	1.079,00
BATATA PALHA-BATATA FRITA PALHA TRADICIONAL EM PACOTES DE 500GS	PCT	6	6,5000	39,00
Apresuntado cozido tradicional, sem gordura, em peças com 04 kg	Kg	18	10,6000	190,80
Amido de Milho, embalagem em 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.	UN	12	3,6000	43,20
Manteiga, com sal, pote plástico, resistente contendo 500g cada., contendo a identificação do produto, marca do fabricante.	Pote 500g	15	11,3000	169,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até **18/12/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

Divinésia, 18 de Dezembro de 2017.

ANTÔNIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Januzzi Felipe
Código Identificador:90C7986E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **255/2017**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **152/2017**
Aquisição de: **Materiais e Serviços**
A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 255/2017 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2017, objeto:
Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal gasoso para demanda hospitalar e domiciliar, fornecimento de oxigênio medicinal líquido e para locações de concentradores de oxigênio, conforme especificações constantes dos Termos de Referência e do Anexo I do Edital, na forma que segue:

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
3	M3	72.750,00000	7,35000	534.712,50	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5% PARA ATENDER DEMANDA DOMICILIAR
5	LOC	24,00000	309,00000	7.416,00	LOCAÇÃO de Equipamentos Locação de concentrador de oxigênio com os requisitos mínimos: a) Fluxo de oxigênio de 0,5 até 8 litros por minuto; b) Concentração entre 87 a 96%; c) Sistema indicador de pureza de oxigênio; d) Sistema de desligamento automático para sobrecarga, alta temperatura e alta tensão; e) Gabinete em plástico resistente a fogo; f) Sistema de alarme para falta de energia elétrica; Poderão ser solicitados até 2 aparelhos por mês. PHILIPS RESPIRONICS/MILLENNIUM - PHILIPS RESPIRONICS/MILLENNIUM
Total para Este Fornecedor:					542.128,50
N. M. DE F. DE PAULA - ME					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
4	LOC	180,00000	153,72000	27.669,60	LOCAÇÃO de Equipamentos Locação de concentrador de oxigênio com os requisitos mínimos: a) Fluxo de oxigênio de 0,5 até 5 litros por minuto; b) Concentração entre 87 a 96%; c) Sistema indicador de pureza de oxigênio; d) Sistema de desligamento automático para sobrecarga, alta temperatura e alta tensão; e) Gabinete em plástico resistente a fogo; f) Sistema de alarme para falta de energia elétrica; Poderão ser solicitados até 15 aparelhos por mês. PHILIPS / RESPIRONICS - PHILIPS / RESPIRONICS
Total para Este Fornecedor:					27.669,60
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	M3	50.000,00000	1,40000	70.000,00	OXIGÊNIO OXIGÊNIO MEDICINAL LÍQUIDO COM GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%
2	MT	10.000,00000	5,50000	55.000,00	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5% PARA ATENDER DEMANDA HOSPITALAR.
Total para Este Fornecedor:					125.000,00
Valor Total:					694.798,10

Homologação: Secretário Municipal de Saúde
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 15 de dezembro de 2017

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA
Pregoeiro Suplente da Equipe de Apoio
SEMUSA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:135D64DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
LEI COMPLEMENTAR 011 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

LEI COMPLEMENTAR Nº11 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Atualiza a legislação tributária municipal no que dispõe sobre o Imposto sobre Serviço de qualquer natureza e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Itanhomi/MG, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência do Município, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.
§ 1o O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§ 2o O imposto de que trata esta Lei incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§ 3o A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 2o O imposto não incide sobre:
I – as exportações de serviços para o exterior do País;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 3o O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXII, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1o do art. 1o desta Lei;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X –do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista anexa;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.V, 4.X e 5.i;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.a;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.d *e* 15.i;

§ 1o No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto (em cada Município em cujo território haja) em decorrência da existência de extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2o No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto (em cada Município em cujo território haja) em decorrência da existência de extensão de rodovia explorada.

§ 3o Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

Art. 4o Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Art. 5o Contribuinte é o prestador do serviço.

Parágrafo único. Não são contribuintes os que prestam serviços em relação de emprego, os trabalhadores avulsos e os diretores membros de conselhos consultivos e fiscais de sociedades.

Art. 6º - Na hipótese de descumprimento do disposto no**caput**ou no § 1o, ambos do art. 8o-A da Lei Complementar Federal 116/03, com a nova redação que lhe fora dado pela Lei Complementar Federal 157/16, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, sendo responsável a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4odo art. 3odo mesmo diploma legal.

Art. 7º - No caso dos serviços descritos nos subitens 10.d e 15.i, o valor do imposto será ao Município de Itanhomi se este tiver sido o declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este no momento da efetivação da operação.

Art. 5º - No caso dos serviços prestados, na área limítrofe do Município de Itanhomi, pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.a, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço, conforme dispuser o regulamento a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único – A não observância do disposto no caput deste artigo implicará na aplicação de multa no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), conforme dispuser o regulamento.

Art. 6º Os contribuintes do imposto sujeitam-se às seguintes modalidades de lançamento:

I - por homologação: aqueles cujo imposto tenha por base de cálculo o preço do serviço e as sociedades de profissionais;
II - de oficio ou direto: os que prestarem serviços sob a forma de trabalho pessoal.

Parágrafo único. A legislação tributária estabelecerá as normas e condições operacionais relativas ao lançamento, inclusive as hipóteses de substituição ou alteração das modalidades de lançamento estabelecidas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 7º O tomador do serviço é responsável pela retenção, nos termos da presente Lei, e pelo recolhimento do imposto, até o dia 10 do mês seguinte em que o pagamento tiver sido efetuado, quando o prestador de serviços, independente de ser empresa, profissional autônomo ou sociedade de profissionais e do seu domicílio, estiver prestando qualquer um dos serviços referidos na lista anexa, incluídos nesses os serviços auxiliares e complementares.

Art. 8º A base de cálculo do ISS é o preço do serviço, ressalvado quando a prestação do serviço se der sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, caso em que o imposto corresponderá ao seguinte:

I - Profissionais de Nível Superior.....20 UFIR por mês

II – Profissionais de Nível Médio.....10 UFIR por mês
III – Outros .....Isento

IV – Artistas, Atletas, Modelo, Manequim e similares..... 100 UFIR por apresentação

§ 1° Considera-se trabalho pessoal do próprio contribuinte, para os efeitos deste artigo, o executado pessoalmente pelo contribuinte, com o auxílio de até 02 (dois) empregados.

§ 2º Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução, excetuados os descontos ou abatimentos concedidos independentemente de qualquer obrigação condicional.

§ 3° Na falta deste preço, ou não sendo ele desde logo conhecido, adotar-se-á o corrente na praça.

§ 4º O preço de determinados tipos de serviço poderá ser fixado pela autoridade tributária, em pauta que reflita o corrente na praça.

§ 5º Integram a base de cálculo do imposto:

I - os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados, em separado;

II - o montante do imposto, constituindo o respectivo destaque, nos documentos fiscais, mera indicação de controle.

§ 6o Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes (em cada) no Município.

§ 7o Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei;

Art. 9º A alíquota dos impostos constantes da lista anexa é de 4%(quatro por cento).

Art. 10. Na hipótese de serviços prestados pelo mesmo contribuinte, enquadráveis em mais de um dos itens da lista de serviços, o imposto será calculado aplicando-se a alíquota específica sobre o preço do serviço de cada atividade.

Parágrafo único O contribuinte deverá apresentar escrituração que permita diferenciar as receitas específicas das várias atividades, sob pena de ser aplicada a alíquota mais elevada sobre o preço total do serviço prestado.

Art. 11. Na hipótese de serviços prestados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte enquadráveis em mais de um dos itens da lista de serviços, o imposto será calculado em relação a cada uma das atividades exercidas.

Art. 12. O contribuinte sujeito ao lançamento por homologação fica obrigado a:

I - manter escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que não tributáveis;

II - emitir notas fiscais de serviços ou outros documentos admitidos pelo órgão tributário, por ocasião da prestação dos serviços.

Art. 13. Cada estabelecimento terá escrituração tributária própria, vedada sua centralização na matriz ou estabelecimento principal.

Parágrafo único Constituem instrumentos auxiliares da escrita tributária os livros de contabilidade geral do contribuinte, tanto os de uso obrigatório quanto os auxiliares, os documentos fiscais, as guias de pagamento do imposto e demais documentos ainda que pertencentes ao arquivo de terceiros, que se relacionem direta ou indiretamente com os lançamentos efetuados na escrita fiscal ou comercial do contribuir; responsável.

Art. 14. A legislação tributária municipal definirá os procedimentos de escrituração e os atributos e modelos de livros, notas fiscais e demais documentos a serem obrigatoriamente utilizados pelo contribuinte, inclusive as hipóteses de utilização de sistemas eletrônicos de processamento de dados.

§ 1º o Município adotará sistema eletrônico para emissão de Nota Fiscal no prazo de até 60 (sessenta) dias após a sanção desta lei.
§ 2°.A legislação tributária poderá estabelecer as hipóteses e as condições em que a nota fiscal poderá ser substituída.

§ 3º O contribuinte fica obrigado a manter, no seu estabelecimento ou no seu domicílio, na falta daquele, os livros e os documentos fiscais pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados, respectivamente, do encerramento e da emissão, bem como a exibi-los aos agentes tributários, sempre que requisitados.

Art. 15. A legislação tributária poderá estabelecer sistema simplificado de escrituração, inclusive sua dispensa, extensiva à nota e aos demais documentos, a ser adotado pelas pequenas empresas, microempresas e contribuintes de rudimentar organização em simetria com as normas contidas na Lei Complementar Federal 123/06.

Art. 16. Fica atribuído, de modo expresso, a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§ 1o Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 2o Sem prejuízo do disposto no **caput** e no § 1o deste artigo, são responsáveis:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG., 13 de dezembro de 2017

JAEDER CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

LISTA DE SERVIÇOS

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA
01	**Serviços de Informações e congêneres**		
	01	Análise e desenvolvimento de sistemas	4%
	02	Programação	4%
	03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres	4%
	04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo**tablets**,**smartphones**e congêneres.	4%
	05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	4%
	06	Assessoria e consultoria em informática	4%
	07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	4%
	08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	4%
	09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	4%
02	**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza**		
	01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	4%
03	**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres**		
	01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	4%
	02	Exploração de salões de festas, centros de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza	4%
	03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos ou condutos de qualquer natureza	4%
	04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário	4%
04	**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres**		
	01	Medicina e biomedicina	4%
	02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres	4%
	03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres	4%
	04	Instrumentação cirúrgica	4%
	05	Acupuntura	4%
	06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	4%
	07	Serviços farmacêuticos	4%
	08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoudiologia	4%
	09	Terapia de qualquer espécie destinada ao tratamento físico, orgânico e mental	4%
	10	Nutrição	4%
	11	Obstetrícia	4%
	12	Odontologia	4%
	13	Ortóptica	4%
	14	Prótese sob encomenda	4%
	15	Psicanálise	4%
	16	Psicologia	4%
	17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres	4%
	18	Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres	4%
	19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres	4%
	20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer natureza	4%
	21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	4%
	22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres	4%
	23	Outros plano de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário	4%
05	**SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES**		
	01	Medicina veterinária e zootecnia	4%
	02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária	4%
	03	Laboratórios de análises na área veterinária	4%
	04	Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres	4%
	05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	4%
	06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais de qualquer espécie	4%
	07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	4%
	08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres	4%
	09	Planos de atendimento e assistência médico veterinária	4%
06	**Serviços de cuidados pessoais, estéticos, atividades físicas e congêneres**		
	01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres	4%
	02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres	4%
	03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	4%
	04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas	4%
	05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres	4%
	06	Aplicação de tatuagens,**piercings**e congêneres	4%
07	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres**		
	01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	4%

	02	Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	4%
	03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia, elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia	4%
	04	Demolição	4%
	05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	4%
	06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimento de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço	4%
	07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres	4%
	08	Calafetação	4%
	09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos qualquer	4%
	10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres	4%
	11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores	4%
	12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos	4%
	13	Detetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres	4%
	14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	4%
	15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres	4%
	16	Limpeza e dragagem de rios, portos, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres	4%
	17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo	4%
	18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamento topográfico, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres	4%
	19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e esplotação do petróleo, gás natural e de outros recursos minerais	4%
	20	Nucleação e bombeamento de nuvens e congêneres	4%
08	**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza**		
	01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior	4%
	02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	4%
09	**Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres**		
	01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service, condominiais, flat, apart-hoteis, hotéis residência, residense-service, suite-service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres, ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta quando incluída no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços)	4%
	02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagem e congêneres	4%
	03	Guias de turismo	4%
10	**Serviços de intermediação e congêneres**		
	01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada	4%
	02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	4%
	03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial,artística ou literária	4%
	04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring)	4%
	05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados em âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios	4%
	06	Agenciamento marítimo	4%
	07	Agenciamento de notícias	4%
	08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios	4%
	09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial	4%
	10	Distribuição de bens e terceiros	4%
11	**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congênres**		
	01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres, automotores, de aeronaves e de embarcações	4%
	02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	4%
	03	Escolta, inclusive de veículos e cargas	4%
	04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie	4%
12		**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres**	
	01	Espetáculos teatrais	4%
	02	Exibições cinematográficas	4%
	03	Espetáculos circense	4%
	04	Programas de auditório	4%
	05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres	4%
	06	Boates, taxi-dancing e congeners	4%
	07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres	4%
	08	Feiras, exposições, congressos e congêneres	4%
	09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não	4%
	10	Corridas e competições de animais	4%
	11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador	4%
	12	Execução de músicas	4%
	13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, operas, consertos, recitais, festivais e congêneres	4%
	14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	4%
	15	Desfile de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres	4%
	16	Exibição de Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres	4%
	17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza	4%
13	**Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia**		
	01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem, e congêneres	4%
	02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres	4%
	03	Reprografia, microfilmagem e digitalização	4%
	04	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	4%
14	**Serviços relativos a bens de terceiros**		
	01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas que ficam sujeitas ao ICMS)	4%
	02	Assistência técnica	4%
	03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	4%
	04	Recauchutagem ou regeneração de pneus	4%
	05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	4%
	06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido	4%
	07	Colocação de molduras e congêneres	4%
	08	Encadernação, gravação e douração de livros, revista e congêneres	4%

	09	Alfaiataria e costuras, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	4%
	10	Tintura e lavanderia	4%
	11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	4%
	12	Funilaria e lanternagem	4%
	13	Carpintaria e serralheria	4%
	14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	4%
15	**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito**		
	01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de r de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-dadatos e congêneres	4%
	02	Abertura de contas em geral, inclusive conta – corrente, conta de investimentos, e aplicação e caderneta de poupança no país e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas	4%
	03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimentos e de bens e equipamentos em geral	4%
	04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres	4%
	05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no cadastros de emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais	4%
	06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas, coloca e entrega de documentos, bens e valores, comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia	4%
	07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-smile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive 24 horas, acesso a outros bancos e a rede compartilhada; fornecimento de saldos, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo	4%
	08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato ou de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins	4%
	09	Arrendamento mercantil (leasing) de qualquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing)	4%
	10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnê, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento, emissão de carnês, ficha de compensação, impressos e documentos em geral	4%
	11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados	4%
	12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários	4%
	13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio, emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior, emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem, fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantia recebidas, envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operação de câmbio	4%
	14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres	4%
	15	Compensação de cheque e títulos quaisquer, serviços relacionados a depósitos, inclusive depósito identificado e saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos de atendimento	4%
	16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordem de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados a transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral	4%
	17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão	4%
	18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do Termo de Quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário	4%
16	**Serviços de transporte de natureza municipal**		
	01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros	4%
	02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	4%
17	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres**		
	01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, análise, exames, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares	4%
	02	Datilografia, digitação, extenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, relação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres	4%
	03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa	4%
	04	Recrutamento, agendamento, seleção e colocação de mão-de-obra	4%
	05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço	4%
	06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistema de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários	4%
	07	Franquia (franchising)	4%
	08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	4%
	09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	4%
	10	Organização de festas e recepções, bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS)	4%
	11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros	4%
	12	Leilão e congêneres	4%
	13	Advocacia	4%
	14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica	4%
	15	Auditoria	4%
	16	Análise de Organização e Métodos	4%
	17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza	4%
	18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos auxiliares	4%
	19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	4%
	20	Estatística	4%
	21	Cobrança em geral	4%
	22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring)	4%
	23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres	4%
	24	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita)	4%
18	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres**		
	01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	4%
19	**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de aposta, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres**		
	01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de aposta, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	4%
20	**Serviços portuários, aeroportuário, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários**		
	01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços assessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres	4%
	02	Serviços aeroportuário, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazes, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços assessórios, movimentação de mercadoria, logística e congêneres	4%
	03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres	4%
21	**Serviços de registros públicos cartorários e notariais**		
	01	Serviços de registros públicos cartorários e notariais	4%
22	**Serviços de exploração de rodovias**		
	01	Serviço de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de transito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos,	4%

		atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais	
23	**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres**		
	01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	4%
24	**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres**		
	01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	4%
25	Serviços funerários		
	01	Funerais, inclusive fornecimento de caixões, urnas ou esquifes; aluguel de capela; transporte do carpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres	4%
	02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos	4%
	03	Planos ou convênios funerários	4%
			4%
	04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios	4%
	05	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	4%
26	**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres**		
	01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres	4%
27	**Serviços de assistência social**		
	01	Serviços de assistência sovial	4%
28	**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza**		
	01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	4%
29	**Serviços de biblioteconomia**		
	01	Serviços de biblioteconomia	4%
30	**Serviços de biologia, biotecnologia e química**		
	01	Serviços de biologia, biotecnologia e química	4%
31	**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres**		
	01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	4%
32	**Serviços de desenhos técnicos**		
	01	Serviços de desenhos técnicos	4%
33	**Serviços de desembaraços aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres**		
	01	Serviços de desembaraços aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	4%
34	**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres**		
	01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	4%
35	**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas**		
	01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	4%
36	**Serviços de meteriologia**		
	01	Serviços de meteriologia	4%
37	**Serviços de artista, atletas, modelos e manequins**		
	01	Serviços de artista, atletas, modelos e manequins	4%
38	**Serviços de museologia**		
	01	Serviços de museologia	4%
39	**Serviços de ourivesaria e lapidação**		
	01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço)	4%
40	**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda**		
	01	Obras de artes sob encomenda	4%

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:910083DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA CONCORRÊNCIA Nº 004/2017

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação Instituída pela Portaria nº 048/2017.

Às 08 horas do dia 18 de dezembro de 2017, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, 104, para julgar a licitação Concorrência n.º 004/17, Processo n.º141/17 cujo objeto é a execução de obras nas escolas municipais conforme descriminação do edital, Planilha Orçamentária de Custo, Planilha de Composição de Custo Unitário, Especificações Técnicas Básicas, Projeto, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos do edital. O edital dessa licitação foi publicado nos Jornais O Tempo, Minas Gerais, Diário Oficial dos Municípios Mineiros bem como afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Apresentaram suas propostas comerciais e documentos de habilitação as empresas:

Licitante(s)			
	Nome Empresarial	CNPJ	Quantidade de Folhas entregues
1	Construtora Ayres Dias Ltda - EPP	13.658.070/0001-83	44
2	Construtora Hura Ltda - EPP	20.815.063/001-03	32
3	Construtora Luta Ltda - EPP	28.122.720/0001-49	53
4	Cota Construções e Serviços Ltda - ME	26.466.087/0001-80	49
5	Fort Ello Arquitetura e Construções Ltda - ME	03.920.551/0001-61	55
6	GD Horizonte Ltda - ME	12.022.629/0001-11	39
7	GMN Construções Eireli - EPP	28.558.679/0001-58	48
8	Huai Engenharia Comércio e Industria Ltda - EPP	21.265.509/0001-36	37
9	Jari Segurança e Logística Empresarial Eireli - ME	20.256.613/001-00	75
10	JS Empreendimentos e Construções Ltda - ME	18.270.503/0001-42	63
11	MC Locação, Montagens Industriais e Serviços Ltda - ME	21.446.431/000-56	60
12	Pilone Construção e Conservação Ltda - ME	97.432.108/0001-95	70
13	Rezzolve Construções Eireli	18.098.346/0001-30	66
14	Romana Engenharia Ltda - EPP	08.179.078/0001-27	61
15	Siga Construtora Ltda - ME	18.323.259/0001-39	43

16	Sondart Sondagens, Fundações e Serviços Eireli - ME	21.975.828/0001-35	36
17	Targino de Souza Guido Eireli - EPP	02.780.037/0001-05	105
18	Towers Engenharia Ltda - ME	14.272.475/0001-41	56

Os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes foram rubricados e lacrados em uma caixa box que também foi rubricada por todos. Em seguida, deu-se início a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dessas empresas no qual foi evidenciado pela Comissão Permanente de Licitação e apresentados para os licitantes presentes erros na numeração dos documentos a seguir:
- A numeração da empresa Huai Engenharia Comércio e Industria Ltda – EPP apresentou página 23 e 23A, totalizando 37 folhas;
- A numeração da empresa GD Horizonte Ltda - ME apresentou página 17 e 17A, totalizando 39 folhas;
- A numeração da empresa Cota Construções e Serviços Ltda – ME passa da página 7 para a página 9. Seguindo a numeração, da página 31 em diante encontram-se rasuras nas páginas e numeração incorreta, totalizando 49 folhas;
- Rezzolve Construções Eireli, na página 30 não contém a quantidade total de folhas, uma vez que estavam descritas em todas as outras folhas. Apresentou 66 folhas sendo numeradas até a página 65;
- Romana Engenharia Ltda – EPP falta numeração da página 40 sendo o total de 61 folhas.

A Comissão Permanente de Licitação esclarece que desde já a numeração incorreta não será motivo de inabilitação para os licitantes.
Considerando o grande número de licitantes e o volume de documentos para analisar, a Comissão Permanente de Licitação decidiu, em conformidade com o § 3º do Art. 43 da Lei 8666/93, abrir diligência para analisar os documentos de habilitação dessas empresas. Todos os documentos de habilitação foram rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de licitação. Fica marcado para o dia 03 de janeiro de 2018, às 15 horas, nesse mesmo local, a data em que a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado de habilitação dessas empresas, estando desde já os licitantes convocados para participar dessa sessão. O resultado de habilitação também será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, quando será aberto o prazo de recurso referente a fase de Habilitação. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que após lida e achada conforme vai pelos presentes assinada.

Santa Bárbara, 18 de dezembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Representante da Sec. Mun. de Obras e Vias Públicas

GD HORIZONTE LTDA – ME

CONSTRUTORA AYRES DIAS LTDA – EPP

CONSTRUTORA HURA LTDA - EPP

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:36B4C485

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA CONCORRÊNCIA Nº 005/2017

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação Instituída pela Portaria nº 048/2017.

Às 08 horas do dia 19 de dezembro de 2017, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, 104, para julgar a licitação /17 cujo objeto é a escolha de empresa do ramo para a execução das obras de Construção de Praça, no bairro São Veríssimo, em Santa Bárbara conforme descriminação do edital, Planilha Orçamentária de Custo, Planilha de Composição de Custo Unitário, Especificações Técnicas Básicas, Projeto, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos do edital. O edital dessa licitação foi publicado nos Jornais O Tempo, Minas Gerais, Diário Oficial dos Municípios Mineiros bem como afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Apresentaram suas propostas comerciais e documentos de habilitação as empresas:

Licitante(s)			
	Nome Empresarial	CNPJ	Quantidade de Folhas entregues
1	Construtora Ayres Dias Ltda - EPP	13.658.070/0001-83	58
2	Construtora Ferreira Junior Ltda	16.626.095/0001-93	68
3	Construtora Minascon Ltda - ME	22.489.220/001-83	53
4	Construtora Nativa Ltda - EPP	04.899.663/0001-40	69
5	Denilson Ezequiel Germano e Cia Ltda - EPP	05.007.316/0001-29	41
6	E.P.L. Construções Eireli EPP	20.515.556/0001-28	65
7	Huai Engenharia Comércio e Industria Ltda - EPP	21.265.509/0001-36	52
8	Jari Segurança e Logística Empresarial Eireli - ME	20.256.613/001-00	96
9	JS Empreendimentos e Construções Ltda - ME	18.270.503/0001-42	70

Os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes foram rubricados e lacrados em uma caixa box que também foi rubricada por todos. Em seguida, deu-se início a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dessas empresas no qual foi evidenciado, pela Comissão Permanente de Licitação e apresentados para os licitantes presentes, erros na numeração dos documentos das empresas a seguir:

- A empresa Denilson Ezequiel Germano e Cia Ltda – EPP não numerou a página referente à Prova de Regularidade junto ao FGTS - CRF expedido pela Caixa Econômica Federal, localizado entre as páginas 10 e 11 e a página referente à planilha de execução do serviços, localizado entre as páginas 32 e 33, sendo contabilizadas o total de 41 folhas;
- A empresa Construtora Ferreira Junior Ltda apresentou 67 páginas numeradas, sendo contabilizado o total de 68 folhas;
- A empresa Construtora Nativa Ltda –EPP não apresentou a quantidade total de páginas na numeração de algumas folhas, sendo contabilizado 69 folhas;
- A empresa Construtora Minascon Ltda – ME apresentou documentação numerada até a página 52, sendo contabilizado o total de 53 folhas.

A Comissão Permanente de Licitação esclarece que desde já a numeração incorreta não será motivo de inabilitação para os licitantes.

Considerando o grande número de licitantes e o volume de documentos para analisar, a Comissão Permanente de Licitação decidiu, em conformidade com o § 3º do Art. 43 da Lei 8666/93, abrir diligência para analisar os documentos de habilitação dessas empresas. Todos os documentos de habilitação foram rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de licitação. Fica marcado para o dia **08 de janeiro de 2018, às 15 horas**, nesse mesmo local, a data em que a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado de habilitação dessas empresas, estando desde já os licitantes convocados para participar dessa sessão. O resultado de habilitação também será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, quando será aberto o prazo de recurso referente a fase de Habilitação. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que após lida e achada conforme vai pelos presentes assinada.

Santa Bárbara, 19 de dezembro de 2017.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

_____
Representante da Sec. Mun. de Obras e Vias Públicas

_____
CONSTRUTORA AYRES DIAS LTDA – EPP

_____
HUAI ENGENHARIA COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA – EPP

_____
JARI SEGURANÇA E LOGÍSTICA EMPRESARIAL EIRELI - ME

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:67786ACA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Uniformes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Des. Econômico Esporte Turismo e Cultura – SECETUR, nas seguintes Modalidades: Futsal Masculino e Feminino; Handebol Masculino e Feminino e Voley Masculino e Feminino, conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo: Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ZÊNITE COMERCIAL LTDA					
Lote: 0001 - UNIFORMES ESPORTIVOS					
0001	Camisa	400	UN	46,80	18.720,00
0002	Camisa.	40	UN	46,25	1.850,00
0003	Camisa,	600	UN	46,80	28.080,00
0004	Camisa-	40	UN	46,25	1.850,00
0005	Short	600	Unid.	23,00	13.800,00
0006	Short helanca	600	UN	27,00	16.200,00
Total do Lote: 80.500,00					
Lote: 0002 - MEIAS E MEIÕES					
0001	Meião.	400	Par	14,25	5.700,00
0002	Meia	100	Par	8,00	800,00
Total do Lote: 6.500,00					
Total do Fornecedor: 87.000,00					
Total Geral: 87.000,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 02 dezembro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:6787ADA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, para fornecimento de forma parcelada de combustíveis automotivos (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Arla 32) para abastecimento dos veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo: Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item
POSTO DA BANDEIRA LTDA – CNPJ: 19.817.766/0001-53 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017.				
0001	ETANOL	700	Lt	2,94
0002	Gasolina comum	160.000	Lt	4,32
0003	Óleo Diesel Comum	300.000	Lt	3,23
POSTO DA BANDEIRA LTDA(MATRIZ) - CNPJ: 19.817.766/0001-91 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017				

0004	Óleo Diesel S-10	150.000	Lt	3,64
0005	Arla 32	60	Tambor	58,00

Publique-se.

Três Marias/MG 13 de dezembro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:DAA6C3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagens, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo: Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor do Item	Valor Total
REPRESA HOTEL LTDA					
Lote: 0001 - SERVIÇO DE HOSPEDAGENS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017.					
0001	Hospedagem com café da manha em apartamento (single); com ar condicionado, TV e frigobar.	60	Diária	75,00	4.500,00
0002	Hospedagem com café da manha em apartamento (duplo); com ar condicionado, TV e frigobar.	160	Diária	120,00	19.200,00
0003	Hospedagem com café da manha em apartamento (triplo); com ar condicionado, TV e frigobar.	180	Diária	150,00	27.000,00
0004	Hospedagem com café da manha em apartamento (quádruplo); com ar condicionado, TV e frigobar.	100	Diária	169,50	16.950,00
0005	Hospedagem com café da manha em apartamento (casal); com ar condicionado, TV e frigobar.	40	Diária	120,00	4.800,00
Total do Lote: 72.450,00					
Total do Fornecedor: 72.450,00					
Total Geral: 72.450,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 14 de dezembro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:98E072E2

